

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Programa de Pós-graduação em Administração

Francisco Cláudio Freitas Silva

**CATEGORIZAÇÃO REGULATÓRIA DE PRODUTOS
ESTIGMATIZADOS: O caso das apostas esportivas online de
cota fixa e cassinos online no Brasil**

Belo Horizonte

2025

Francisco Cláudio Freitas Silva

**CATEGORIZAÇÃO REGULATÓRIA DE PRODUTOS
ESTIGMATIZADOS: O caso das apostas esportivas online de
cota fixa e cassinos online no Brasil**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Ramon Silva Leite

Belo Horizonte

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

S586c Silva, Francisco Cláudio Freitas
Categorização regulatória de produtos estigmatizados: o caso das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil / Francisco Cláudio Freitas Silva. Belo Horizonte, 2025.
368 f. : il.

Orientador: Ramon Silva Leite
Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Administração

1. Jogo eletrônico - Aspectos econômicos. 2. Jogos de azar - Legislação - Brasil. 3. Apostas (Esportes) - Regulamentação. 4. Cassinos - Inovações tecnológicas - Regulamentação. 5. Negócios - Aspectos sociais. 6. Aceitação social. I. Leite, Ramon Silva. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Administração. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 343.56:077

Francisco Cláudio Freitas Silva

**CATEGORIZAÇÃO REGULATÓRIA DE PRODUTOS
ESTIGMATIZADOS: O caso das apostas esportivas online de
cota fixa e cassinos online no Brasil**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Administração.

Prof. Dr. Ramon Silva Leite – PUC Minas (Orientador)

Prof. Dr. Sérgio Fernando Loureiro Rezende – PUC Minas (Coorientador)

Prof^a. Dra. Ângela França Versiani – PUC Minas (Banca Examinadora)

Prof. Dr. Marcelo de Rezende Pinto – PUC Minas (Banca Examinadora)

Prof. Dr. Daniel Carvalho de Rezende – UFLA (Banca Examinadora)

Prof^a. Dra. Eliane Pereira Zamith Brito – FGV-EAESP (Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 28 de março de 2025

Esta tese foi realizada com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O autor foi contemplado com a bolsa da modalidade I do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUC). Além disso, recebeu financiamento da CAPES por meio da bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), que possibilitou a realização de parte da pesquisa na Aalto University, na Finlândia.

RESUMO

As categorias de mercado estruturam a dinâmica mercadológica, influenciando avaliações, comparações e interações entre atores econômicos. No entanto, quando um produto pertence a uma categoria estigmatizada — associada a atributos controversos ou rejeitados socialmente — sua aceitação regulatória se torna mais complexa, sujeita a resistências políticas e normativas. Ainda que produtos vinculados a categorias estigmatizadas enfrentem barreiras significativas para obter reconhecimento legal, a literatura não esclarece como ocorre sua categorização regulatória, nem quais mecanismos viabilizam sua legalização. Este estudo explora essa lacuna com o objetivo de analisar como ocorre o processo de categorização regulatória de produtos estigmatizados e identificar os mecanismos que possibilitam sua aceitação normativa. Para isso, adota como objeto empírico a categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e dos cassinos online no Brasil. A partir da análise processual de múltiplas fontes de dados—incluindo leis, 81 documentos governamentais e legislativos, 705 notícias de mídia tradicional, 132 notícias de mídia setorial e 17 entrevistas em profundidade—os resultados indicam que esse processo ocorre por meio da mobilização contingencial de mecanismos institucionais, linguísticos e políticos por parte de atores da indústria, legisladores e reguladores, evidenciando que, em contextos regulatórios, a redefinição de categorias não é apenas um reflexo da pressão social, mas também um processo moldado ativamente por legisladores e reguladores. O estudo contribui para a literatura ao integrar as perspectivas de categorização regulatória e estigma, avançando a compreensão sobre como produtos vinculados a categorias estigmatizadas podem obter reconhecimento normativo. Além disso, evidencia que legisladores e reguladores não apenas respondem a pressões externas, mas também desempenham um papel ativo na redefinição de categorias normativas para facilitar a aceitação desses produtos. Em termos de implicações práticas, este estudo auxilia gestores na formulação de estratégias para superar resistências normativas e culturais associadas a produtos estigmatizados. Para formuladores de políticas públicas brasileiras, os resultados evidenciam a necessidade de uma regulação das apostas esportivas online e dos cassinos online no Brasil que incorpore uma abordagem de saúde pública, priorizando o bem-estar coletivo em detrimento de interesses financeiros e privados.

Palavras-chave: sociologia de mercado, categorias de mercado, categorização regulatória, estigma, apostas esportivas online, cassinos online, Brasil.

ABSTRACT

Market categories influence economic dynamics by shaping evaluations, comparisons, and interactions among actors. However, when a product belongs to a stigmatized category associated with controversial or socially rejected attributes, its regulatory acceptance becomes more complex and often faces political and normative resistance. Although products linked to stigmatized categories encounter significant barriers to legal recognition, the literature has not fully explained how their regulatory categorization unfolds or what mechanisms enable legalization. This study addresses this gap by analyzing how stigmatized products are categorized within regulatory frameworks and identifying the mechanisms that facilitate their normative acceptance. To this end, I examine the regulatory categorization of fixed-odds online sports betting and online casinos in Brazil. Through a processual analysis of multiple data sources, including legislation, 81 government and legislative documents, 705 traditional media articles, 132 sector-specific media reports, and 17 in-depth interviews, the findings indicate that this process occurs through the strategic and contingent mobilization of institutional, linguistic, and political mechanisms by industry actors, legislators, and regulators. The results demonstrate that, in regulatory contexts, the redefinition of categories is not merely a passive response to social pressure but an actively constructed process shaped by legislative and regulatory agents. This study contributes to the literature by integrating regulatory categorization and stigma perspectives, advancing the understanding of how products linked to historically stigmatized categories can achieve normative recognition. Moreover, it highlights that legislators and regulators not only respond to external pressures but also play an active role in reshaping normative categories to facilitate the acceptance of such products. From a practical standpoint, this study provides insights for managers in developing strategies to navigate and overcome regulatory and cultural resistance associated with stigmatized products. For Brazilian policymakers, the findings underscore the need for a regulatory framework for online sports betting and online casinos that incorporates a public health perspective, prioritizing collective well-being over financial and private interests.

Keywords: market sociology, market categories, regulatory categorization, stigma, sports betting, online casinos, Brazil.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	24
Tabela 2	34
Tabela 3	56
Tabela 4	58
Tabela 5	61
Tabela 6	66
Tabela 7	70
Tabela 8	71
Tabela 9	72
Tabela 10	73
Tabela 11	74
Tabela 12	75
Tabela 13	76
Tabela 14	80
Tabela 15	361
Tabela 16	363
Tabela 17	366

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.....	78
Figura 2.....	252

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	11
2.	REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
2.1	Categorias de Mercado.....	16
2.2	Categorização Regulatória.....	20
2.2.1	Preceitos da categorização regulatória.....	20
2.2.2	Mecanismos de categorização regulatória.....	23
2.3	Categorias Estigmatizadas.....	31
2.3.1	Preceitos do estigma categórico.....	31
2.3.2	Mecanismos de reação ao estigma categórico.....	33
3.	METODOLOGIA.....	44
3.1	Perspectiva Ontológica e Epistemológica.....	44
3.2	Contexto de Pesquisa.....	45
3.3	Objeto de Pesquisa.....	47
3.4	Método.....	49
3.5	Coleta de Dados.....	50
3.6	Análise de Dados.....	60
4.	RESULTADOS.....	82
4.1	Panorama histórico do mercado de apostas no Brasil.....	82
4.2	Fase 1: Jogos de Azar.....	88
4.2.1	Evolução.....	88
4.2.2	Exploração de vazios regulatórios.....	90
4.2.3	Uso de linguagem.....	91
4.2.4	Lobby.....	95
4.3	Fase 2: Loteria de Cota Fixa.....	100
4.3.1	Evolução.....	101
4.3.2	Exploração de vazios regulatórios.....	102
4.3.3	Uso de linguagem.....	105
4.3.4	Lobby.....	108
4.4	Fase 3: Jogos de Fortuna.....	111
4.4.1	Evolução.....	112

4.4.2 Exploração de vazios regulatórios	113
4.4.3 Uso de linguagem.....	114
4.4.4 Lobby	124
4.5 Fase 4: Modalidade Lotérica de Quota Fixa	131
4.5.1 Evolução.....	131
4.5.2 Exploração de vazios regulatórios	146
4.5.3 Uso de Linguagem	169
4.5.4 Lobby	204
5. DISCUSSÃO.....	241
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	258
6.1 Contribuições Teóricas	258
6.2 Contribuições Práticas	261
6.3 Limitações e Sugestões de Pesquisa	273
7. REFERÊNCIAS	275
Apêndice A.....	361
Apêndice B	363
Apêndice C	366

1. INTRODUÇÃO

As categorias de mercado são ordenações culturais-cognitivas (Glynn & Navis, 2013; David & Lee, 2022), construídas socialmente a partir de um entendimento compartilhado entre diversos atores de um mercado (Cornelissen et al., 2015; Bajpai & Weber, 2017). Ao impor coerência, ordem e sentido, ancorados em significados simbólicos e materiais comuns, essas categorias estruturam o funcionamento dos mercados (Hilkamo & Granqvist, 2022; Khaire & Wadhvani, 2010). Assim, funcionam como uma infraestrutura invisível que orienta e viabiliza interações mercadológicas (Yang & Li, 2022; Khaire, 2017; Durand & Paoletta, 2013).

Dessa maneira, as categorias de mercado operam como referência para avaliações, comparações e trocas dentro do ambiente mercadológico (Granqvist, Grodal, & Woolley, 2013; Durand & Khaire, 2016; David et al., 2023). Empresas não vinculadas a categorias reconhecidas podem ser percebidas como ilegítimas (Kennedy, Chok, & Liu, 2012; Navis & Glynn, 2010), enquanto produtos sem uma categorização estabelecida carecem de comparabilidade e podem enfrentar dificuldades de aceitação (Khaire & Wadhvani, 2010; Schiller-Merkens, 2013).

Nesse contexto, este estudo mobiliza duas vertentes da literatura sobre categorias de mercado: (a) a categorização regulatória, que compreende as interações entre empresas, stakeholders e agentes do Estado na criação ou revogação de regulações que afetam um produto inserido em uma categoria (Uzunca, Rigtering, & Ozcan, 2018); e (b) o estigma, que diz respeito ao descrédito que pode incidir sobre determinadas categorias de produtos, impactando sua aceitação social e desempenho econômico (Wang & Steele, 2024; Tsui-Auch et al., 2021).

Por um lado, estudos que abordam a categorização regulatória ressaltam a existência de lobby, disputas políticas e conflito de interesses entre agentes do Estado, que podem estar sujeitos à influência de outros atores (e.g., Klopff et al., 2024; Curchod, Patriotta, & Wright, 2020; Slavich et al., 2020), uma vez que não se comportam de maneira neutra e coesa (Georgallis, Dowell, & Durand, 2018; Iurchenko et al., 2020). Como resultado, a obtenção de uma categorização regulatória condizente com os interesses das empresas pode demandar estratégias como o soft power junto a legisladores, como ocorreu no setor de suplementos dietéticos, que conseguiu se desvincular da categoria de medicamentos (Ozcan & Gurses, 2017). Além disso, a associação a categorias estabelecidas pode facilitar o trâmite regulatório de produtos, como no caso do queijo artesanal do Quebec, cujo vínculo à categoria guarda-chuva de produtos *terroir* da região favoreceu incentivos governamentais e resultou no aumento de suas vendas e popularidade (Boghossian & David, 2021).

Por outro lado, estudos que tratam do estigma enfatizam os mecanismos adotados para a aceitação de uma categoria, dado que produtos ou organizações estigmatizados não possuem plena aprovação social (e.g., Hudson, 2008; Ritvala et al., 2020; Aranda et al., 2024). Para obter anuência dos stakeholders, empresas frequentemente recorrem a mecanismos discursivos, como retórica, metáforas e reconstruções narrativas, para atenuar ou se distanciar do estigma associado a determinada categoria (Granqvist & Siltaoja, 2020; Aranda, Conti, & Wezel, 2020; Ferns, Lambert, & Gunther, 2021). Nesse contexto, a reconfiguração discursiva pode ser determinante para resistir à estigmatização, como no caso da agricultura orgânica na Finlândia, onde o estigma foi desviado para a agricultura biodinâmica, enquanto o rótulo de agricultura orgânica foi reformulado para se apresentar como convencional e familiar (Siltaoja et al., 2020). De modo semelhante, na indústria de energia nuclear, algumas empresas optaram por abandonar suas usinas nucleares para se desvincularem do estigma atrelado à categoria (Piazza & Perretti, 2015).

Alguns poucos estudos entrelaçam aspectos regulatórios e estigma no contexto de categorias (e.g., Hsu & Grodal, 2021; Lashley & Pollock, 2020), ressaltando que a conexão com mercados estigmatizados pode representar barreiras para a categorização regulatória de um produto. Por exemplo, no caso dos cigarros eletrônicos, à medida que grandes empresas de tabaco adentraram esse mercado, o estigma foi transferido para a nova categoria, resultando em legislações mais restritivas ao produto (Hsu & Grodal, 2021). De modo semelhante, na indústria de medicamentos à base de canabidiol, Lashley e Pollock (2020) assinalam que a obtenção de uma legislação mais permissiva exigiu o uso de lobby para validar a categoria de canabidiol medicinal.

Apesar desses avanços, ainda não está claro como ocorre a categorização regulatória de produtos estigmatizados (Lo et al., 2020). Além disso, as conexões políticas articuladas em favor de determinados atores para viabilizar a regulamentação desses produtos permanecem desconhecidas (Granqvist & Siltaoja, 2020). Assim, nos estudos sobre categorias de mercado, observa-se uma lacuna de pesquisa que interligue essas duas temáticas – categorização regulatória e estigma – e que possibilite compreender o processo pelo qual produtos estigmatizados são legalizados.

Isso é importante porque produtos estigmatizados, ao passarem por processos de categorização regulatória, enfrentam desafios de legitimidade tanto na esfera cultural-cognitiva quanto na legal (Paolella & Durand, 2016). Isto é, a compreensão e integração do produto a esquemas

cognitivos e estruturas culturais existentes ocorre ao mesmo tempo em que ele pode não estar em conformidade com regras e regulamentos vigentes (Scott, 2014). No entanto, ainda há pouca compreensão sobre como essas duas esferas, o que pode resultar em categorizações regulatórias falhas, que subestimam os motivos da estigmatização de certos produtos ou impõem enquadramentos normativos desalinhados com a dinâmica social e de mercado. Assim, investigar a interseção entre categorização regulatória e estigma é essencial para compreender os mecanismos que influenciam esse processo e suas consequências para a dinâmica regulatória, social e mercadológica.

Diante disso, este estudo tem como objetivo principal analisar como ocorre o processo de categorização regulatória de um produto vinculado a uma categoria estigmatizada, buscando identificar os mecanismos que atuam para a sua aceitação regulatória. Nessa perspectiva, o estudo buscou responder à seguinte questão de pesquisa: como ocorre o processo de categorização regulatória de um produto estigmatizado?

Para responder a essa questão, foram entrelaçadas duas vertentes da literatura sobre categorias de mercado – categorização regulatória e estigma – com o objetivo de compreender as interações políticas e sociais que se desenrolam no encadeamento regulatório de produtos estigmatizados, examinando-as no contexto da formação de novos mercados digitais. Esses mercados representam uma oportunidade rica para investigar a regulamentação de produtos estigmatizados, pois carregam um alto grau de ambiguidade e incerteza, tornando os limites de suas categorias e seus significados pouco definidos, o que os torna passíveis de negociação entre múltiplos atores (Anthony, Nelson, & Tripsas, 2016; Pontikes & Kim, 2017).

Especificamente, este estudo analisa o processo de categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e dos cassinos online no Brasil. Legalizados no país em 2018 e 2023, respectivamente, esses produtos foram consumidos por mais de 22 milhões de brasileiros que realizaram ao menos uma aposta em 2023, enquanto o número de sites que os ofertam ultrapassou 5 mil (Senado, 2024). No mesmo período, o mercado cresceu 135%, movimentando atualmente mais de R\$ 20 bilhões por mês (Banco Central do Brasil, 2024).

As apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil oferecem um caso empírico relevante para compreender a categorização regulatória de produtos estigmatizados por alguns motivos. Primeiro, investigar a categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e dos cassinos online no Brasil possibilita compreender como a regulação de produtos vinculados a categorias historicamente estigmatizadas é construída e contestada em um

contexto de restrições e resistência política. Segundo, em 2014, parlamentares brasileiros tentaram, sem sucesso, legalizar as apostas esportivas online de cota fixa e os cassinos online por meio de um projeto de lei, classificando-as como "jogos de azar", ao lado de bingos, jogo do bicho e cassinos físicos, cuja prática permanece proibida no país (Senado, 2014). Porém, em 2018, o governo federal sancionou a Lei nº 13.756/2018, que estabeleceu diretrizes para regulamentar, unicamente, as apostas esportivas online de cota fixa no Brasil (Governo Federal, 2018). Já em 2023, a legalização dos cassinos online foi também formalizada com a sanção da Lei nº 14.790/2023 (Ministério da Fazenda, 2024). Assim, analisar como e por que esses produtos foram reclassificados em uma nova categoria regulatória permitiu esclarecer o processo de categorização regulatória de um produto estigmatizado, evidenciando os mecanismos que viabilizaram essa mudança.

O estudo se baseia na coleta combinada de dados, incluindo: (i) leis e projetos de leis; (ii) documentos legislativos e fichas de tramitação; (iii) notícias institucionais de órgãos legislativos; (iv) dados de mídia tradicional e setorial; e (v) entrevistas em profundidade. Foi utilizada a análise processual, também conhecida como rastreamento de processos, para entender a categorização regulatória de um produto estigmatizado (Langley, 1999), buscando compreender o porquê de os processos aconteceram de tal maneira e como estes evoluíram (Langley & Tsoukas, 2010). Por meio desta análise, foi possível compreender a categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e dos cassinos online no Brasil, permitindo o desenvolvimento de uma teorização sobre a categorização regulatória de produtos vinculados a categorias estigmatizadas.

Este estudo contribui para a literatura ao integrar as perspectivas de categorização regulatória e estigma, fornecendo um entendimento detalhado do processo pelo qual produtos vinculados a categorias estigmatizadas alcançam a legalização. Primeiramente, ao mostrar que a aceitação regulatória de tais produtos decorre da mobilização contingencial de diferentes mecanismos por parte da indústria, legisladores e reguladores, este estudo avança a literatura ao evidenciar como estratégias institucionais, discursivas e políticas são empregadas para influenciar sua categorização normativa (Slavich et al., 2020; Curchod et al., 2020; Georgallis et al., 2018).

Em segundo lugar, a pesquisa amplia o debate sobre agência na categorização regulatória ao evidenciar que legisladores e reguladores não apenas respondem a pressões externas, mas também desempenham um papel ativo na reconfiguração de categorias normativas, viabilizando a aceitação de produtos anteriormente rejeitados (Siltaoja et al., 2020; Ozcan &

Gurses, 2018). Terceiro, este estudo contribui para a literatura sobre spillovers de categorias ao revelar que, no contexto legislativo, a inclusão de produtos estigmatizados em propostas regulatórias que abarcam produtos com diferentes graus de rejeição pode intensificar barreiras normativas, ampliando a resistência política à sua legalização (Aranda et al., 2024; Yang & Li, 2022).

Por fim, este estudo avança a compreensão sobre a regulação de categorias estigmatizadas ao mostrar que a aceitação regulatória pode ocorrer de forma progressiva, por meio de um mecanismo incremental em que a legalização inicial de produtos com menor rejeição social cria precedentes normativos que facilitam a regulamentação de produtos mais controversos dentro da mesma categoria (Torres de Oliveira & Tupper, 2024; Blithe et al., 2019; Helms & Patterson, 2014). O caso analisado mostra como a legalização das apostas esportivas em 2018 antecedeu e facilitou a regulamentação dos cassinos online em 2023, sugerindo que a progressão regulatória pode operar via um processo gradual de aceitação normativa.

Como contribuições empíricas, este estudo apresenta implicações práticas tanto para gestores quanto para formuladores de políticas públicas. Em termos de contribuições gerenciais, os resultados oferecem diretrizes sobre estratégias que podem ser adotadas para mitigar resistências normativas e culturais e promover a aceitação regulatória de produtos estigmatizados. Já em termos de contribuições para políticas públicas, o entendimento do processo de categorização regulatória do mercado brasileiro de apostas esportivas e cassinos online evidencia a urgência de uma abordagem de saúde pública na regulamentação desses produtos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta o referencial teórico da pesquisa. Inicialmente, são discutidas as categorias de mercado, abordando sua definição e influência nos mercados. Em seguida, explora-se a categorização regulatória, destacando como as empresas podem influenciar regulações e os principais mecanismos envolvidos nesse processo. Por fim, examinam-se as categorias estigmatizadas e os mecanismos de reação ao estigma, analisando estratégias adotadas para lidar com percepções negativas.

2.1 Categorias de Mercado

As categorias de mercado são conjuntos compartilhados de significados socioculturais que amparam as avaliações de semelhança entre empresas, produtos e serviços que pertencem ou visam pertencer a uma categoria (Bajpai & Weber, 2017; Hilkamo et al., 2021). Constituindo-se como uma importante base de valoração e organização dos mercados modernos (Loewenstein, Ocasio, & Jones, 2012; Lo et al., 2020; Yang et al., 2022), as categorias de mercado são “endêmicas às organizações e mercados, servindo como critério de avaliação para reivindicações de identidade organizacional, bem como para atenção, legitimação e avaliação do público em relação às organizações” (Glynn & Navis, 2013, p.1).

Inicialmente, a categorização foi entendida como um processo cognitivo (Urban, Hulland e Weinberg, 1993), em que os clientes tendem a simplificar sua tomada de decisão ao eliminarem e reduzirem as suas alternativas de escolha (Wry, Deephouse e Mcnamara, 2007). Nesse sentido, as categorias são entendidas como a interface e base de ordenamento cognitivo para as trocas de mercado (Durand & Khairé, 2016; Hannan et al., 2007). Por exemplo, novos produtos podem emergir quando membros produtores e consumidores consentem acerca de sua classificação cognitiva (Rosa et al., 1999). No estudo sobre o surgimento das minivans, Rosa et al. (1999) mostram que a nova categoria de produto se estabeleceu a partir da concordância cognitiva de classificação entre os participantes do mercado. Também, é visto que a abrangência generalizada de uma categoria pode ocasionar conflitos sobre a definição da categoria (Negro, Hannan & Rao, 2010). Em estudo sobre ‘vinhos italianos de elite’, Negro, Hannan e Rao (2010) documentam que a adoção de procedimentos distintos para o envelhecimento do vinho acarretou em avaliações negativas do produto, pois destoavam da forma convencional de se envelhecer a bebida.

Posteriormente, avançou-se tal concepção cognitiva a partir do entendimento de que a categorização é resultado, também, de um processo social (Durand & Khairé, 2016; David & Lee, 2022), perspectiva esta adotada neste trabalho. Compreender as categorias de mercado

como decorrentes de um processo social significa assimilar que os significados e limites de uma categoria são negociados conjuntamente (Granqvist & Ritvala, 2015; Weber, Heinze & Desoucey, 2008), dado que refletem e reforçam as alterações de percepções e expectativas experienciadas pelo agregado de indivíduos em sociedade (Kennedy & Fiss, 2013; Zunino, Suarez, & Grodal, 2019). Isto é, as categorias de mercado “sob esta perspectiva são ativamente ou rotineiramente mantidas, reproduzidas, e transformadas pelos participantes da categoria; sendo que estes podem ser indivíduos ou empresas, dependendo do nível focal de análise” (Durand et al., 2017; p.24).

Uma vez entendida a categorização como um processo não só cognitivo, mas também social, que, portanto, proporciona a atores plurais alcançarem a compreensão conjunta acerca da unidade e distinção de dada categoria (David et al., 2023; Negro, Hannan & Rao, 2011), estudos mais recentes se dedicaram a explicar como ocorre tal processo conjunto de categorização (Durand, Granqvist, & Tyllström, 2017). Por exemplo, Granqvist e Ritvala (2015) pesquisaram o caso da nanotecnologia na Finlândia e descobriram que a falta de assentimento entre os atores sobre a definição do campo fez com que houvesse o declínio da categoria de nanotecnologia no país. Dessa forma, as autoras alertam que é necessária uma concordância de percepções, limites e objetivos no esforço da categorização, tendo em vista o êxito mercadológico de uma categoria.

Entretanto, em alguns contextos, se observa que o desacordo entre os participantes pode coexistir com o desenvolvimento de uma categoria (Grodal et al., 2015; Delmestri & Greenwood, 2016), em razão de que a noção de pertencimento a uma categoria está sujeita a variadas lógicas institucionais (Jones et al., 2012) e que, por isso, as categorias podem mudar para abranger novos significados ou apresentarem hierarquias (Haag, Achtenhagen & Grimm, 2023; Delmestri & Greenwood, 2016). Por exemplo, ao analisarem a formação da categoria de arquitetura moderna, ocorrida entre 1870 e 1975, Jones et al. (2012) assinalam que a gama de arquitetos relacionados a esta vertente é pertencente a extratos culturais e sociais variados. À vista disso, a heterogeneidade desses atores proporcionou o surgimento de projetos inovadores e a expansão da categoria de arquitetura moderna.

As diferentes formas de categorização também são temas de estudo na seara de categorias de mercado (Hilkamo & Granqvist, 2022). Durand e Khaire (2016, p.2) resumem as diferenças de categorização entre “emergência de categoria, quando a formação da categoria decorre de elementos alheios a um mercado existente (...), e criação de categoria, quando há um redesenho dos limites cognitivos em torno de elementos inseridos em categorias pré-existentes”.

Mais detalhadamente, a emergência de categoria ocorre quando um mercado não está preparado para avaliar uma categoria que contenha elementos inovativos (Durand & Khaire, 2016). Por exemplo, Navis e Glynn (2010) documentam que, para o reconhecimento da categoria de rádio satélite, até então desconhecida, foi necessário que, primeiro, empresas concorrentes unissem esforços, de modo a fazer com que os *stakeholders* assimilassem do que se tratava a nova tecnologia.

Já a criação de categoria envolve o desenvolvimento de uma nova categoria a partir da redefinição de critérios particulares de uma categoria já existente (Khaire & Wadhvani 2010). O açúcar de cultivo livre, descrito por Smith e Johns (2020), é um exemplo de uma categoria que não emergiu, mas, sim, foi criada. Nesse caso, na Grã-Bretanha do século XIX, a categoria açúcar de cultivo livre era uma alternativa de compra a consumidores que desejavam comprar um produto mais ético; contudo, a categoria de mercado não prosperou devido à indiferença do público consumidor.

Outro foco temático da literatura concerne aos atores que conduzem o processo de categorização (Durand et al., 2017). Por esse ângulo, é visto que a categorização pode ser articulada por variados atores com diferentes fins, como através da autocategorização promovida por produtores (Anthony, Nelson, & Tripsas, 2016; Aversa et al., 2021) ou protagonizada por intermediários (Rao, Monin, & Durand, 2003; Khaire).

A autocategorização promovida por produtores visa moldar a percepção dos *stakeholders* sobre suas organizações (Granqvist et al., 2013). Isto é, os produtores buscam se afirmar como pertencentes a uma categoria que tenha uma conotação positiva perante os *stakeholders* (Phung et al., 2020). Nesse sentido, Granqvist et al. (2013) mostram que, no início dos anos 2000, muitas organizações se autodeclararam como vinculadas à categoria de nanotecnologia, mesmo que o conceito ainda fosse vago e em construção. Isso como forma de se diferenciarem em seu segmento, dado que apostavam no crescimento do mercado de nanotecnologia.

Já a autocategorização protagonizada por intermediários explica-se pelo intuito destes em melhorarem a ordem da categoria da qual fazem parte (Coslor, Leyshon e Crawford, 2019). Isto significa que os intermediários se empenham de modo a fazer com que o mercado do qual participam passe a ficar vinculado a uma categoria mais vantajosa (Khaire & Wadhvani, 2010). Por Exemplo, Khaire e Wadhvani (2010) revelam que a arte indiana conseguiu respaldo e diferenciação a partir da recategorização fomentada por historiadores e críticos de arte, que forneceram a narrativa para que o movimento artístico passasse a ser intitulado como arte

moderna indiana no decorrer dos anos de 1990 e 2000, o que alterou o status da arte produzida no país – até então percebida como arcaica e de pouco valor.

Mais recentemente, uma outra linha temática de estudos tem apontado que a categorização resulta de uma complexa e coevolutiva negociação de significados, não apenas cognitiva ou social, como também moral e política entre atores com interesses e percepções próprias (Granqvist & Siltaoja, 2020; Arjaliès & Durand, 2019). A aceção política das categorias de mercado salienta que a formação da categoria se dá por meio de uma disputa política de significados (Quinn & Munir, 2017; Patriotta & Spedale, 2009). Isso porque a categoria pode resultar de “conflitos, escolhas, contestação e persuasão sobre o significado, que são apresentadas por diferentes atores em diferentes pontos no tempo” (Slavich et al, 2020, p.4). A aceção política das categorias de mercado é vista, por exemplo, no caso da gastronomia molecular, em que Slavich et al. (2020) salientam que a formação da categoria se deu por meio de uma disputa política de significados. Os autores mostram que a categoria de gastronomia molecular se consolidou devido à alcunha disseminada pela mídia, apesar da não-concordância do uso desse termo por parte dos chefes pioneiros desse estilo gastronômico.

Por sua vez, a compreensão moral da categorização entende que as concepções éticas e morais dos atores pavimentam a evolução de uma categoria (Cornelissen & Cholakova, 2019). Isso pois as categorias de mercado também se comportam como instrumentos de julgamento, uma vez que podem refletir os propósitos dos atores de mercado (Arjalies e Durant, 2019). Ao analisarem o desenvolvimento dos fundos de investimentos socialmente responsáveis na França, Arjalies e Durant (2019) revelam que a moral também influenciou na formação de uma categoria. Os autores mostram que alterações dos julgamentos éticos e morais dos atores conduziram o desenvolvimento da categoria dos fundos de investimentos socialmente responsáveis no país.

Além disso, se anteriormente a literatura enfatizava a coesão como substancial à formação de uma categoria (Zuckerman, 1999), estudos recentes assinalam que a ambiguidade pode ser um artifício categórico estratégico (Pedeliento, Andreini, & Dalli, 2019; Granqvist et al., 2013). A ambiguidade categórica existe quando há limites incertos de significado e coexistem divergentes *frames*; como, por exemplo, nos casos de economia compartilhada, desenvolvimento sustentável, moeda digital, dentre outras (Chliova, Mair & Vernis, 2020). Por exemplo, Chliova, Mair & Vernis (2020) expõem a ambiguidade presente na categoria de empreendedorismo social, ocasionada pelo grande número de atores díspares interessados em

pertencer a esta categoria. Os autores salientam que tal ambiguidade propiciou maiores oportunidades ao posicionamento estratégico das empresas, uma vez que facilitava o pertencimento à categoria de empreendedorismo social.

Em síntese, estudos sobre categorias de mercado apontam que o processo de categorização incide sobre limites categóricos com significados e abrangências frágeis, instáveis, dinâmicas e mutáveis (Granqvist & Ritvala, 2015; Lee, Hiat & Lounsbury., 2017; Innis, 2022), fazendo com que as categorias possam emergir (Hilkamo & Granqvist, 2022; Vergne & Wry, 2013; Arjaliès & Durand, 2019), desaparecer (Kenned, Lo & Lounsbury, 2010; Lounsbury & Rao, 2004) ou se encontrarem em diferentes níveis de desenvolvimento, mediante os esforços logrados por variados atores (Granqvist & Ritvala, 2015; Grodal & Kahl, 2017; Rosa et al., 1999). Nessa continuidade, esse estudo irá focalizar em dois temas da literatura de categorias de mercado, mais especificamente: categorização regulatória e categorias estigmatizadas.

2.2 Categorização Regulatória

2.2.1 Preceitos da categorização regulatória

Uma vez que um conveniente ambiente regulatório coaduna para a lucratividade de uma empresa (Gurses & Ozcan, 2015; Edelman & Suchman, 1997), alterações regulatórias podem comprometer significativamente a sua sobrevivência (Shi, Gao & Aguilera, 2020). Um dos tipos específicos de categorização que vem ganhando enfoque, a categorização regulatória, refere-se ao processo no qual empresas intentam alterar, desfazer ou manter a regulação vigente a respeito de uma determinada categoria de produtos, tendo em vista seus próprios anseios (Ozcan & Gurses, 2017; Klopff et al., 2023; Curchod, Patriotta, & Wright, 2020); definição essa que será a adotada por este trabalho. A categorização regulatória, ao determinar as exigências legais que orientam a oferta e comercialização de um produto (Funk & Hirschman, 2014), se torna, conseqüentemente, fator crítico à performance de uma empresa (Li & Csaszar, 2019).

Elucidando melhor, as empresas podem lidar com a regulação de duas maneiras (Andersen et al., 2020): (i) de forma exógena, isto é, tratando a regulação como algo fora do alcance de influência da empresa, o que faz com que o regulamento atinente seja ignorado, evitado ou cumprido (Sine, Haveman, & Tolbert, 2005; Marino et al., 2015); ou (ii) endogenamente, ou seja, procedendo como se a regulação estivesse no raio de ação da empresa, o que faz com que se busque influenciar a regulamentação como forma de atingir seus objetivos (Rao, 2004; Waguespack & Sorenson, 2011). Nesse sentido, a categorização regulatória aborda a regulamentação de forma endógena (Iurchenko et al., 2020), concebendo-a como passível de ser influenciada pelos esforços das empresas e de suas interações com variados atores, em

especial, os reguladores e outros vinculados ao estado (Georgallis, Dowell, & Durand, 2018; Ozcan & Gurses, 2017).

O esforço praticado pelas empresas em prol da categorização regulatória se enquadra na seara de estratégias de não-mercado (Figueiredo & Kim, 2004), isto é, de ações desempenhadas em instituições que não sejam de mercado – como sociedade, mídia e, também, governo (Baron, 1999). A categorização regulatória, à vista disso, pode apresentar especificidades se comparada à categorização de mercado (Gao & McDonald, 2022), dado que a regulação de um produto ou indústria não ocorre de maneira concomitante à sua assimilação pelos diversos *stakeholders* (Hsu & Grodal, 2021).

Isso pois a regulamentação de um mercado abrange todo o trâmite político necessário para fazer com que os atores do estado chancelem e estabeleçam legalmente a atividade (Iurchenko et al., 2020; Funk & Hirschman, 2014). Sendo assim, a categorização regulatória envolve um poder assimétrico entre os atores, haja vista o papel determinante que os atores de estado assumem na condição de reguladores (Ozcan & Gurses, 2017; Nye, 2004). Os atores do estado, por sua vez, não atuam de forma homogênea e agem consoante objetivos particulares (Navis & Glynn, 2010; Schneiberg & Bartley, 2001).

A heterogeneidade dos atores estatais se dá pois “o Estado não é, na prática, um ator unificado; tem estruturas plurais e contraditórias de autoridade, com agências e objetivos heterogêneos e, portanto, carrega em si o potencial para conflitos internos” (Greve & Zhang, 2016, p.675). O interesse público não pode ser, afinal, dissociado do interesse individual que cada ator do estado adota (Bonardi, Hillman & Keim, 2005; Buchanan, 1986).

Toda essa multiplicidade de interesses que incidem sobre os atores do estado faz com que a categorização regulatória “não seja decidida apenas por um regulador, nem moldada por empresas reguladas sem que tenham resistência: mas, sim, pelo resultado de uma disputa entre os dois, porém envolvendo vários outros públicos” (Ozcan & Gurses, 2017, p.39). A categorização regulatória, logo, é socialmente construída a partir, principalmente, da interação com diversos atores sujeitos a preferências diversas, bem como é desempenhada como forma da empresa manejar seu ambiente institucional (Grandy & Hiatt, 2020; Lucas, Fuller & Packard, 2022).

Estudos empíricos abordando a categorização regulatória (e.g., Ozcan & Gurses, 2017) expõem que empresas podem alterar condições desfavoráveis de regulação ao conseguirem fazer com

que outro ator pertencente à categoria (e.g., consumidores) exerça pressão sobre reguladores. Por exemplo, produtores de suplementos dietéticos conseguiram articular, via *soft power*, e com a atuação de consumidores junto ao Congresso, a criação de uma nova categoria regulatória. Isso tendo em vista, primeiro, se afastarem da categoria de medicamentos e, posteriormente, da categoria de alimentos; o que, por conseguinte, propiciou a expansão do mercado de suplementos dietéticos (Ozcan & Gurses, 2017).

Já Churchod, Patriotta e Wright (2020) apontam que a autocategorização, ao reproduzir o posicionamento estratégico perante reguladores, permite às empresas influenciarem o ambiente regulatório consoante seus interesses. Assim, o pertencimento a uma categoria conveniente aos intentos da empresa pode facilitar a relação da mesma com os reguladores (Churchod, Patriotta e Wright, 2020). Os autores constataram que a eBay francesa, cujo rápido crescimento perturbou setores varejistas e levantou debates regulatórios na França, fez com que a empresa recorresse ao uso proposital de narrativas, retórica e rótulos, como forma de se ajustar estrategicamente ao ambiente regulatório do país.

Boghossian e David (2021), por sua parte, mostram que o vínculo a categorias estabelecidas, caso estas sejam estimadas, favorece a categorização regulatória de produtos. Isso uma vez que o produto em processo de categorização regulatória pode se beneficiar do prestígio e relevância da categoria já estabelecida (Boghossian e David, 2021). Os autores demonstram que, no caso do queijo artesanal do Quebec, sua complacência regulatória e consequente êxito mercadológico se deram pelo pertencimento à categoria guarda-chuva de produtos *terroir* do Quebec, de elevada notoriedade turística e comercial.

Por fim, Gao e McDonald (2022) revelam que em indústrias nas quais as tecnologias sejam novidade aos reguladores, pode ocorrer um processo de cocriação regulatória. Isto é, os reguladores podem recorrer à parceria com empresas como forma de se familiarizarem com o produto a ser regulamentado (Gao & McDonald, 2022). Os autores documentam que no mercado americano de genômica pessoal, os reguladores muitas vezes dependeram dos produtores para moldarem regulamentações emergentes, uma vez que seus conhecimentos sobre a nova tecnologia ainda eram incipientes.

No geral, a literatura vem ampliando o entendimento sobre como as organizações podem se comportar, tendo em vista prosperar a categorização regulatória de sua indústria ou produto (Ozcan & Gurses, 2017; Churchod, Patriotta, & Wright, 2020). De modo a compreender de que

forma as organizações podem agir em prol da categorização regulatória, no próximo tópico serão abordados os mecanismos de categorização regulatória.

2.2.2 Mecanismos de categorização regulatória

A definição de mecanismo aqui adotada denota o apontamento de um processo causal que visa atingir um resultado (Hedstrom & Ylikoski, 2010). Nesse enfoque, o mecanismo corresponde às atividades organizadas com o propósito de alguma mudança (Machamer, Darden & Craver 2000), neste caso, à consecução da categorização regulatória. A opção por essa conceituação de mecanismo se explica, pois sinalizará a conexão entre causa e efeito referente a um fenômeno social (Hedström & Swedberg 1998).

Portanto, de forma a compreender como se deu a categorização regulatória de alguns mercados, elencamos e categorizamos os mecanismos que atuaram em prol de tal diligência, conforme abordado por estudos empíricos que tratam da temática (ver Apêndice A – Tabela 15). Quando analisados em conjunto, tais mecanismos, de primeira ordem, podem ser aglutinados a partir de suas semelhantes naturezas, o que resultará em um conjunto de mecanismos agregados. A Tabela 1 revela os mecanismos agregados que, segundo a literatura, norteiam a categorização regulatória: conformidade com regulamentos, exploração de vazios regulatórios, lobby, processos associativos com stakeholders, trabalho colaborativo com reguladores e uso da linguagem.

Tabela 1*Mecanismos agregados de categorização regulatória*

Mecanismos de primeira ordem	Mecanismos agregados	Estudos
Criação de regras de conduta	Conformidade com regulamentos	Gao e McDonald (2022)
Padronização do produto		Curchod, Patriotta, & Wright (2020)
Certificação do produto		Boghossian e David (2021) Ozcan e Gurses (2018)
Sondagem dos limites da incerteza regulatória	Exploração de vazios regulatórios	Gao e McDonald (2022) Curchod, Patriotta, & Wright (2020)
Contribuições para campanhas políticas	Lobby	Gao e McDonald (2022)
Contratação de figuras com prestígio político para o conselho		Ozcan e Gurses (2018)
Soft power com legisladores (congresso)		
Contato direto com legisladores (congresso)		
Promoção da interação entre clientes	Processos associativos com stakeholders	Gao e McDonald (2022)
Estímulo ao engajamento dos clientes		Curchod, Patriotta, & Wright (2020)
Parcerias com stakeholders		Boghossian e David (2021) Ozcan e Gurses (2018)
Parcerias com reguladores	Trabalho colaborativo com reguladores	Gao e McDonald (2022)
Corpo de funcionários com experiência em relações empresa-governo		Curchod, Patriotta, & Wright (2020)
Cocriação regulatória	Uso de linguagem	
Utilização de retórica		Curchod, Patriotta, & Wright (2020)
Utilização de framings		Boghossian e David (2021)
Uso de narrativas		Ozcan e Gurses (2018)
Auto-categorização		
Reconstrução discursiva		

Fonte: Elaborado pelo autor

O primeiro mecanismo agregado discutido neste trabalho se refere à conformidade com regulamentos, isto é, a utilização de instruções ou regras tendo em vista as atividades das organizações (Gao & McDonald, 2022; Ozcan & Gurses, 2017). A conformidade com regulamentos coaduna com a categorização regulatória, pois uniformiza as atividades da empresa, facilitando a sua aceitação por parte dos reguladores (Boghossian & David, 2021). Ao

atuarem continuamente tendo em consideração regulamentos amistosos aos reguladores, as organizações favorecem, dessa forma, as suas tratativas regulatórias (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Esse mecanismo pode ser melhor entendido a partir da criação de regras de conduta, padronização do produto e certificação do produto.

A criação de regras de conduta abarca um conjunto de regras que orienta e padroniza as atividades da organização (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). As regras de conduta afluem para a categorização regulatória, pois homogenizam as atividades da empresa, tornando-as presumíveis aos olhos dos reguladores (Gao & McDonald, 2022). Pode-se observar a criação de regras de conduta, por exemplo, no caso da E-bay francesa, como citado anteriormente, que estabeleceu o monitoramento e controle mais rigorosos das transações de produtos de luxo importados, como forma de responder a um requerimento da Corte Comercial de Paris; e que, com isso, conquistou a confiança e aval dos reguladores (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020).

Já a padronização do produto compreende uniformizar produtos a partir de uma determinada forma de produzi-lo (Ozcan & Gurses, 2017). A padronização do produto compatibiliza com a categorização regulatória, uma vez que confere, ao processo produtivo, especificações técnicas aderentes aos intentos dos reguladores (Gao & McDonald, 2022). Por exemplo, no contexto dos suplementos dietéticos, a impressão de rótulos que assinalam a indicação de ingestão diária do suplemento foi pertinente para ajustar o produto ao desejo do regulador (Ozcan & Gurses, 2017).

Enquanto que a certificação do produto significa conferir um padrão de qualidade ao produto, fazendo com que ele cumpra certas exigências (Boghossian & David, 2021). Ao garantir que o produto atenda a requisitos determinados, a conquista da certificação do produto aumenta o seu respaldo, tendo em vista a categorização regulatória (Boghossian & David, 2021). A título de exemplo, no caso dos produtos *terroir* do Quebec, discorrido antes, a obtenção da certificação do produto junto ao Ministério da Agricultura do governo local favoreceu o amparo da categoria de queijo artesanal junto aos reguladores (Boghossian & David, 2021).

Outro mecanismo agregado trata-se da exploração de vazios regulatórios (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Os vazios regulatórios ocorrem quando os arranjos institucionais que dão suporte aos mercados estão ausentes, são fracos ou falham em desempenhar o papel esperado deles (Mair & Martí, 2009). A partir das lacunas causadas pelos vazios regulatórios, então, empresas se valem das brechas institucionais para agirem em prol de sua atividade-fim, sem

que haja restrições (Gao & McDonald, 2022). Tal mecanismo pode ser melhor assimilado por meio da sondagem dos limites da incerteza regulatória.

A sondagem dos limites da incerteza regulatória refere-se à atuação das empresas em vazios regulatórios (Gao & McDonald, 2022). Uma vez que ainda não há regulação atinente ao mercado em questão, a empresa utiliza dessa condição para atuar sem limitações (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Por exemplo, no caso de genômica pessoal, Gao & McDonald (2022) mostram que a empresa GeneKing aproveitou-se da até então ausência regulatória para maximizar o número de produtos ofertados aos clientes. Como ainda não havia regulação referente ao mercado de genômica pessoal, a empresa explorou esse vazio regulatório para expandir seu portfólio (Gao & McDonald, 2022).

O lobby, ou seja, a busca por influenciar atores públicos para que ajam em favor dos interesses da empresa (Schuler, 1996), também representa um mecanismo agregado em prol da categorização regulatória. Através do lobbying, exerce-se pressão sobre legisladores como forma de atingir uma categorização regulatória favorável e atinente aos propósitos da empresa (Figueiredo & Kim, 2004; Baumgartner et al., 2009). Dentro do lobby existem quatro mecanismos primários, quais sejam, contribuições para campanhas políticas, contratação de figuras com prestígio político para o conselho, *soft power* com legisladores (congresso) e contato direto com legisladores (congresso).

As contribuições para campanhas políticas concernem ao financiamento de campanhas eleitorais por parte de empresas (Rowley, Tollison & Tullock, 1988). As contribuições são feitas de modo a possibilitar futura influência e favores políticos convergentes aos interesses da empresa (Gao & McDonald, 2022). A título de exemplo, Gao e McDonald (2022) expõem que, no caso do mercado de genômica pessoal, o CEO da GeneBuzz fez contribuições pessoais para políticos de ambos os partidos, como forma de tentar melhorar o relacionamento com reguladores.

Já a contratação de figuras com prestígio político para o conselho indica a tentativa de aumentar o respaldo da empresa perante os legisladores (Gao & McDonald, 2022). Ao trazer figuras de prestígio político para a empresa, ambiciona-se utilizar dessas pessoas para trazer legitimidade e se aproximar dos reguladores (De Figueiredo & Richter, 2014). Por exemplo, no mesmo caso de genômica pessoal, a GeneBuzz anunciou, via imprensa, a nomeação de vários ex-generais,

líderes do Congresso e secretários de gabinete ao seu conselho, também como forma de estreitar relações com reguladores (Gao & McDonald, 2022).

O *soft power* com legisladores (congresso), por sua vez, significa utilizar de outros atores para exercer influência perante os políticos (Ozcan & Gurses, 2017). Ao fazer com que outros atores façam pressão junto aos legisladores, aumenta-se a relevância do que é requerido (Gao & McDonald, 2022). Exemplificando, produtores de suplementos dietéticos, para conseguirem se afastar da categoria de medicamentos, articularam-se para que consumidores pressionassem os congressistas (Ozcan & Gurses, 2017).

Ao passo que o contato direto com legisladores (congresso) representa comunicar-se sem intermediários com tais políticos (Ozcan & Gurses, 2017). Isso possibilita um diálogo mais aberto e direto em prol da pauta que se solicita (Ozcan & Gurses, 2017). Por exemplo, empresas de suplementos dietéticos gastaram mais de \$2 milhões em lobbying, o que incluiu o ‘dia do lobbying’, em 1993, quando visitaram, em conjunto, o congresso americano, onde promoveram seminários e encontros *in loco* com congressistas de modo a os persuadirem sobre a importância comercial do segmento (Ozcan & Gurses, 2017).

A utilização de processos associativos com stakeholders foi outro mecanismo agregado identificado (Boghossian & David, 2021). A partir da associação com stakeholders, empresas diminuem o risco de serem confrontadas por distintos atores, uma vez que aumentam sua aceitabilidade (Gao & McDonald, 2022). Além disso, ao ampliarem sua base de adeptos, associar-se com stakeholders aumenta o respaldo da categoria frente a reguladores (Ozcan & Gurses, 2017). O mecanismo de processos associativos com stakeholders está assente na promoção da interação entre clientes, estímulo ao engajamento dos clientes e parcerias com stakeholders.

A promoção da interação entre clientes consiste em aproximar os consumidores, tendo a empresa como elo (Gao & McDonald, 2022). Ao fazer com que os clientes interajam entre si, busca-se fazer com que os clientes se tornem promotores do produto (Gao & McDonald, 2022). No caso do mercado de genômica pessoal, Gao e McDonald (2022) mostram que a GeneKing criou redes sociais entre usuários que compartilham determinados traços genéticos, de modo a fazer com que esses clientes criassem vínculo maior com a empresa.

Já o estímulo ao engajamento dos clientes corresponde a incitar a participação dos consumidores em certa causa ou objetivo (Ozcan & Gurses, 2017). Ao conseguirem engajar os clientes, as empresas fazem com que eles também ajam em prol da categorização regulatória (Ozcan & Gurses, 2017). No caso dos suplementos dietéticos, Ozcan e Gurses (2017) expõem que, ao vincular os suplementos e o seu acesso a um discurso sobre identidade cultural, os fabricantes de suplementos fizeram com que os consumidores aderissem à sua causa de se desvincularem da categoria de medicamentos.

Enquanto as parcerias com stakeholders referem-se a associar-se com atores que são impactados pelas ações da empresa (Boghossian & David, 2021). Ao estabelecerem parcerias com stakeholders, as empresas podem servir-se dessa parceria para ampliarem a consideração por parte dos reguladores (Boghossian & David, 2021). Por exemplo, no caso dos produtos *terroir* do Quebec, Boghossian & David (2021) constatam que houve aumento da aceitação junto aos reguladores através do apoio de associações regionais que enxergaram, nesses produtos, o potencial de contribuir para o crescimento econômico regional e do turismo.

Também foi constatado o trabalho colaborativo com reguladores como mecanismo agregado objetivando a categorização regulatória (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Ao estabelecerem parcerias com reguladores, empresas reforçam sua credibilidade perante o poder público, o que favorece a categorização regulatória almejada (Gao & McDonald, 2022). Parcerias com reguladores, corpo de funcionários com experiência em relações empresa-governo e cocriação regulatória são os mecanismos primários que ajudam a entender o trabalho colaborativo com reguladores.

As parcerias com reguladores relacionam-se à associação com atores diretamente envolvidos na regulação da categoria (Boghossian & David, 2021). Ao promoverem parcerias com reguladores, busca-se fazer com que os reguladores compartilhem dos interesses dos produtores (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Como exemplo, no caso dos produtos *terroir* do Quebec, o Ministério da Agricultura do governo de Quebec, através do controle de certificação, colaborou para idealizar a categoria da mesma maneira que os chefs faziam - isto é, de maneira com que a cozinha tivesse o sabor do Quebec, por meio da combinação de tradições culinárias e produtos locais (Boghossian & David, 2021).

Já dispor de corpo de funcionários com experiência em relações empresa-governo abrange a contratação de colaboradores com bagagem nos tratos regulatórios (Gao & McDonald, 2022).

Ao possuir funcionários experientes na relação empresa-governo, a empresa busca fazer com que se tenha maior proveito das tratativas regulatórias (Gao & McDonald, 2022). No caso do mercado de genômica pessoal, Gao e McDonald (2022) apontam que a MedDNA contratou funcionários seniores com ampla experiência em relações empresa-governo, especialmente direito e compliance, o que fez com que a estratégia de seus produtos estivesse preparada às possíveis objeções dos reguladores.

Por outro lado, a cocriação regulatória, conforme discorrido anteriormente, envolve a parceria de empresas e reguladores em prol da regulamentação do produto (Gao & McDonald, 2022). Essa situação ocorre no caso de indústrias em que os reguladores não sejam habituados com a tecnologia em questão (Gao & McDonald, 2022). A título de exemplo, houve trabalho colaborativo com reguladores a partir do processo de cocriação regulatória no mercado americano de genômica pessoal (Gao & McDonald, 2022). Os autores relatam que, uma vez que os reguladores desconheciam as tecnologias envolvidas nesse processo, a regulamentação foi moldada em conjunto com os produtores que, dessa forma, puderam participar da categorização regulatória do produto.

Por fim, o uso da linguagem é outro mecanismo agregado que empresas se valem em prol da categorização regulatória (Ozcan & Gurses, 2017; Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Sendo a linguagem o elo que ampara a construção dos sentidos e o entendimento acerca de dado produto ou mercado (Granqvist & Siltaoja, 2020), produtores a utilizam como forma de fazer com que reguladores passem a ter uma percepção aderente aos intentos das empresas (Boghossian & David, 2021). O mecanismo de uso da linguagem pode ser mais bem compreendido a partir da utilização de retórica, utilização de framings, uso de narrativas, auto-categorização e reconstrução discursiva.

A utilização de retórica significa valer-se da divulgação de textos ou chamadas com teor persuasivo de modo a convencer as pessoas sobre algo (Green Jr & Li, 2011). É empregue o uso estratégico das palavras e da linguagem, tendo em vista ser eloquente e persuadir atores a aderirem aos propósitos das empresas (Ozcan & Gurses, 2017). No contexto dos suplementos dietéticos, Ozcan e Gurses (2017) mostram que os produtores de suplementos ativaram os consumidores por meio de ferramentas retóricas, isto é, a partir da publicação de artigos em revistas que usaram de dramatização e urgência. Com isso, os consumidores foram induzidos a pressionarem os congressistas em prol da recategorização regulatória almejada.

A utilização de *framings*, por sua vez, refere-se a “esquemas de interpretação” colocados estrategicamente como forma de ativar sentido e mobilizar apoio para o que se alude (Goffman, 1974). Os *framings* são usados para a construção de significados entre atores e, assim, mobilizam apoio e induzem a respostas comportamentais (Cornelissen & Werner, 2014). A título de exemplo, no mercado de produtos *terroir* do Quebec, vinculou-se, ao queijo artesanal, o *framing* de uma identidade nacionalista semelhante à categoria guarda-chuva, o que fez com que se transferisse, para o queijo artesanal, o apego local dos produtos *terroir* (Boghossian & David, 2021).

Já o uso de narrativas consiste em estruturar as ações conforme a mensagem que a empresa quer difundir (Churchod, Patriotta, & Wright, 2020). Dessa forma, a empresa vincula suas atitudes à narrativa que melhor seja recebida pelos reguladores (Boghossian & David, 2021). Pode-se constatar o uso de narrativas no caso da E-bay francesa que, a partir da colaboração com a Federação de Comércio Eletrônico e Vendedores à Distância, solicitou a seus vendedores que transformassem suas atividades em empresa (Churchod, Patriotta, & Wright, 2020). Com isso, a E-bay francesa impôs a narrativa de que seria aliada do governo no problema de evasão fiscal, o que favoreceu o ambiente jurídico e a legitimação institucional da empresa.

Enquanto que a auto-categorização representa a tentativa da empresa de difundir aos stakeholders a ideia de que pertence a determinada categoria propositalmente escolhida (Granqvist et al., 2013). Ao fazer isso, a empresa busca, a partir do uso da linguagem, transmitir o entendimento de que pertence a uma categoria mais afeita aos seus próprios intuítos (Churchod, Patriotta & Wright, 2020). Conforme discorrido anteriormente, as empresas de suplementos dietéticos se valeram da linguagem para se auto categorizarem como suplementos dietéticos, se afastando da categoria de drogas e comida (Ozcan & Gurses, 2017).

Já Churchod, Patriotta e Wright (2020) apontam que a auto categorização, ao reproduzir o posicionamento estratégico perante reguladores, permite às empresas influenciarem o ambiente regulatório consoante seus interesses. Tal posto que o pertencimento a uma categoria conveniente aos intentos da empresa pode facilitar a relação da mesma com os reguladores (Churchod, Patriotta & Wright, 2020). Os autores constataram que a eBay francesa, cujo rápido crescimento perturbou setores varejistas e levantou debates regulatórios na França, fez com que a empresa recorresse ao uso proposital de narrativas, retórica e rótulos, como forma de se ajustar estrategicamente ao ambiente regulatório do país.

Em síntese, todos os mecanismos agregados supracitados – conformidade com regulamentos, exploração de vazios regulatórios, lobby, processos associativos com stakeholders, trabalho colaborativo com reguladores e uso da linguagem – contribuem para a categorização regulatória de um produto ou mercado. No entanto, para que possamos entender, especificamente, a categorização regulatória de produtos estigmatizados, a seguir adentraremos na literatura de categorias estigmatizadas.

2.3 Categorias Estigmatizadas

2.3.1 Preceitos do estigma categórico

O conceito de estigma recebeu enfoque nas ciências sociais a partir dos estudos de Goffman (Goffman, 1961), que o delineou como um rótulo depreciativo imposto coletivamente sob determinados indivíduos. Nessa perspectiva, aspectos como características físicas, raça ou preferências sexuais tidas como desconformes podem fazer com que a pessoa seja estigmatizada, ou seja, incapaz de ter plena aceitação social (Goffman, 1963).

A estigmatização, assim, se apresenta como uma forma de desvalorizar moralmente atores que sejam disconformes ao padrão e identidade de determinados grupos (Siltaoja et al., 2020; Sutton & Callahan, 1987). Sendo correspondente ao contexto temporal e cultural de dadas audiências (Crocker, Major, & Steele, 1998), o estigma trata-se de um construto social que visa proteger os interesses dos estigmatizadores (Durand e Vergne, 2015; Neuberg, Smith, & Asher, 2000).

A exemplo dos indivíduos, organizações também estão sujeitas à estigmatização por parte de seus *stakeholders* (Hudson et al., 2022; Roulet, 2014; Ruebottom & Toubiana, 2020). À vista disso, pesquisadores têm expandido a literatura de estigma do nível individual (Goffman, 1963) para o nível organizacional (e.g., Hudson & Okhuysen, 2009; Aranda et al., 2022). O estigma organizacional, logo, é definido como “um rótulo que evoca, nos *stakeholders*, uma específica percepção coletiva de que a organização possui uma falha fundamental que a desacredita” (Devers et al., 2009; p. 155).

Buscando discernir a estigmatização a que estão sujeitas as organizações, Hudson (2008, p. 253) ressalta que existem dois tipos de estigma: “estigma que resulta de eventos discretos, anômalos e episódicos, definido como estigma-evento; e estigma central, relacionado à natureza dos atributos centrais da organização – quem é, o que faz, a quem serve”. Isto é, o estigma-evento ocorre devido à violação, por parte da organização, de uma norma social em dado momento, enquanto o estigma central está vinculado à essência da organização (Dioun, 2018;

Hudson, 2008). Se o primeiro é ocasional e recuperável, o segundo se conecta à própria existência da organização (Aranda et al., 2020; Roulet, 2014).

Como é resultado de um evento anormal e negativo atrelado à organização (Hudson, 2008), o evento-estigma exige que se aja em prol de reparar a imagem da organização e, assim, contornar as consequências negativas que tal evento causou junto aos *stakeholders* (Hudson & Okhuysen, 2009). Por exemplo, para mitigar os efeitos de um escândalo de corrupção que escancarou pagamentos de propina com a intenção de favorecer a escolha da África do Sul como país-sede para a Copa do Mundo de 2010, o presidente da FIFA, Joseph Blatter, pediu renúncia de seu cargo (Boudreaux, Coats, & Karahan, 2016).

Já o estigma central, ao se relacionar à essência das atividades da organização, faz com que a sua aceitação social seja uma tarefa mais árdua se comparada a episódios de evento-estigma (Hudson, 2008). Alguns exemplos de indústrias com estigma central, isto é, consideradas imorais por grandes contingentes de *stakeholders*, são: bordéis (Blithe & Wolfe, 2016), cassinos (Humphreys, 2010), usinas nucleares (Piazza & Perretti, 2015), saunas gays (Hudson & Okhuysen, 2009), apostas (Abbott, 2020) e armas (Durand & Vergne, 2015).

Como uma organização com estigma central tende a compartilhar da estigmatização com organizações de mesma atividade-fim (Pontikes, Negro, & Rao, 2010; Wolfe & Brithe, 2015; Lashlay & Pollock, 2020), a estigmatização organizacional é tratada como uma propriedade de nível categórico (Durand e Vergne, 2015). O estigma central, dessa forma, se refere a “um fenômeno a nível macro que afeta todas as organizações que são membros de uma mesma categoria, simplesmente como resultado de estar associado a ela” (Piazza & Perretti, 2015: p. 155). Exemplificando, dado que uma sauna gay apresenta estigma central devido à essência de suas atividades, logo, todas as outras saunas gays do mercado também carregarão esse estigma (Hudson & Okhuysen, 2009); o que faz com que o estigma central atrelado a uma organização seja, portanto, de essência categórica (Durand e Vergne, 2015; Piazza & Perretti, 2015).

O estigma central de uma categoria é indesejável em termos mercadológicos, pois dificulta o acesso das organizações a recursos necessários à sua prosperidade (Sadri et al., 2023; Tsui-Auch et al., 2021; Hudson & Okhuysen, 2009). Isso pois *stakeholders* tendem a evitar se relacionarem com organizações vinculadas a categorias estigmatizadas, haja vista que temem também serem estigmatizados por um processo de associação (Wang & Steele, 2024; Hampel & Tracey, 2016; Durand e Vergne, 2015). Consequentemente, a sobrevivência de organizações

com estigma central comumente coexiste com sanções econômicas e regulatórias (Ruebottom & Toubiana, 2020; Ferns et al., 2021). Por exemplo, no Reino Unido, empresas de apostas esportivas encaram diversas restrições regulatórias em termos de publicidade, como a proibição de veicular propagandas que sugiram que as apostas produzam bem-estar pessoal (Lopez-Gonzalez et al., 2017).

Com isso, a literatura organizacional de estigma tem focado maiormente em entender como as organizações conseguem prosperar a despeito do estigma central atrelado às suas categorias de mercado (Siltaoja et al., 2020; Durand e Vergne, 2015). É visto, por exemplo, que as organizações podem buscar se aliar aos estigmatizadores (Hampel & Tracey, 2016), diversificar o portfólio de modo a abarcar outras categorias (Durand e Vergne, 2015), ocultar suas operações (Hudson & Okhuysen, 2009) ou até mesmo buscarem a auto categorização (Gong, 2020; Phung et al., 2020).

Estudos recentes mostram, inclusive, que o estigma pode também ser utilizado positivamente pelas organizações (Campana et al., 2022; Roulet, 2020), em razão de que os *stakeholders* são heterogêneos e respondem diferentemente aos motivos pelos quais determinada categoria é estigmatizada (Helms & Paterson, 2014; Hsu & Grodal, 2021). Assim, o estigma pode prover oportunidades empreendedoras (Ruebottom & Toubiana, 2020), fortalecer a identidade organizacional (Tracey & Phillips, 2015) e também fidelizar determinados nichos (Helms & Patterson, 2014).

Em suma, a literatura vem expandindo a compreensão acerca de como as mais diversas organizações podem reagir ao estigma vinculado à sua categoria (Ruebottom & Toubiana, 2020; Piazza & Perretti, 2015). Como forma de entendermos de que modo as organizações podem responder ao estigma categórico, no próximo tópico explanaremos sobre os mecanismos de reação ao estigma categórico.

2.3.2 Mecanismos de reação ao estigma categórico

Tal como realizado no tópico “Categorização Regulatória”, elencamos os principais mecanismos utilizados pelas organizações para lidarem com o estigma atrelado à sua categoria, assente em estudos empíricos que abordam o tema (ver Apêndice B – Tabela 16). A Tabela 2 revela os mecanismos agregados que, segundo a literatura, orientam as possíveis respostas das organizações ao estigma categórico. Os mecanismos agregados são: afastamento da atividade estigmatizada, conformidade com regulamentos, embate com estigmatizadores, processos

associativos com stakeholders, se referenciar em organizações não-estigmatizadas, uso de linguagem, uso de mídias *online* e uso de privacidade e sigilo.

Tabela 2

Mecanismos agregados de reação ao estigma categórico

Mecanismos de primeira ordem	Mecanismos agregados	Estudos
Diluição da atividade estigmatizada dentro de um portfólio maior de atividades em mercados limpos Retirada de capital da indústria estigmatizada	Afastamento da atividade estigmatizada	Tsui-Auch et al. (2021) Durand & Vergne (2015)
Abandono do mercado estigmatizado		Piazza and Perretti (2015)
Criação de regras de conduta	Conformidade com regulamentos	Blithe, Wolfe & Mohr (2019)
Busca pela qualidade do produto		Wakefield, Glantz & Apollonio (2022) Helms & Patterson (2014) Hudson & Okhuysen (2009) Siltaoja et al. (2020) Coslor et al. (2020) Ruebottom & Toubiana (2020) Aranda, Conti & Wezel (2020) Hampel & Tracey (2016) Phung et al. (2020)
Disputa com as fontes de estigmatização	Embate com estigmatizadores	Hills, Voronov & Hinings (2013) Hampel & Tracey (2016)
Parceria com stakeholders	Processos associativos com stakeholders	Wakefield, Glantz & Apollonio (2022) Gong (2020)
Assessoria jurídica aos clientes Socialização entre grupos estigmatizados		Helms & Patterson (2014)
Doações beneficentes		Hudson & Okhuysen (2009) Campana, Duffy & Micheli (2022) Siltaoja et al. (2020) Coslor et al. (2020) Blithe, Wolfe & Mohr (2019)

Adoção de características de atividades não-estigmatizadas	Se referenciar em organizações não-estigmatizadas	Hampel & Tracey (2016) Sandicki & Ger (2010) Tracey & Phillips (2016) Siltaoja et al. (2020) Blithe & Lanterman (2017) Blithe, Wolfe & Mohr (2019) Hampel & Tracey (2016) Hudson & Okhuysen (2009) Hills, Voronov & Hinings (2013) Coslor et al. (2020)
Utilização de retórica Utilização de framings Uso de narrativas Reconstrução discursiva Auto-categorização	Uso de linguagem	Hills, Voronov & Hinings (2013) Sandicki & Ger (2010) Piazza and Perretti (2015) Tsui-Auch et al. (2021) Aranda, Conti & Wezel (2020) Hampel & Tracey (2016) Wakefield, Glantz & Apollonio (2022) Phung et al. (2020) Gong (2020) Helms & Patterson (2014) Dioun (2018) Tracey & Phillips (2016) Blithe & Lanterman (2017) Diestre, Montauti & Pinto de Sousa (2022) Campana, Duffy & Micheli (2022) Siltaoja et al. (2020) Ruebottom & Toubiana (2020)
Engajamento com clientes via internet e mídias sociais	Uso de mídias online e offline	Hills, Voronov & Hinings (2013) Campana, Duffy & Micheli (2022) Coslor et al. (2020) Blithe, Wolfe & Mohr (2019)
Localização, características físicas e sinalização discreta	Uso de privacidade e sigilo	Blithe, Wolfe & Mohr (2019) Hudson & Okhuysen (2009)

Fonte: Elaborado pelo autor

O primeiro mecanismo agregado, aqui discutido, que é adotado pelas empresas tendo em vista reagir ao estigma categórico refere-se ao afastamento da atividade estigmatizada, isto é, o empenho de esforços para se deslocar do que configura o estigma atrelado à organização (Durand e Vergne, 2015; Piazza & Perretti, 2015). O afastamento da atividade estigmatizada pode ser uma reação ao estigma categórico, pois faz com que *stakeholders* dissociem a organização do estigma em questão (Tsui-Auch et al., 2021). O mecanismo agregado de afastamento da atividade estigmatizada pode ser compreendido a partir da diluição da atividade estigmatizada dentro de um portfólio maior de atividades em mercados limpos, retirada de capital da indústria estigmatizada e abandono do mercado estigmatizado.

A diluição da atividade estigmatizada dentro de um portfólio maior de atividades em mercados limpos significa possuir atividades em mercados não-estigmatizados conjuntamente a exercer atividades no mercado estigmatizado (Durand e Vergne, 2015). Ao diluir a atividade estigmatizada dentro de um portfólio maior de atividades em mercados limpos, a empresa faz com que sua imagem fique atrelada aos mercados não-estigmatizados, fugindo, assim, da desaprovação social (Durand e Vergne, 2015). Pode-se observar esse mecanismo no caso da Boeing. Durand e Vergne (2015) destacam que, apesar de ser uma das maiores produtoras de armas do mundo, a corporação consegue controlar seu nível de desaprovação perante os *stakeholders* ao se associar a um mercado não-estigmatizado, como o de fabricação de aeronaves comerciais.

Por sua parte, a retirada de capital da indústria estigmatizada consiste em se afastar da indústria estigmatizada a partir da venda de capitais pertencentes à indústria com estigma em voga (Durand e Vergne, 2015). Ao retirar capital da indústria estigmatizada, a empresa sinaliza aos *stakeholders* que está reorientando suas atividades, buscando gerir sua reputação (Durand e Vergne, 2015). Por exemplo, no mercado de armas, Durand e Vergne (2015) apresentam que ataques da mídia à empresa focal e seus pares aumentaram a probabilidade de retirada, por parte da companhia, de capital na empresa focal. Isso como forma de mostrar que estavam se distanciando do mercado estigmatizado.

Ao passo que o abandono do mercado estigmatizado representa deixar de operar no mercado estigmatizado (Piazza & Perretti, 2015). Ao abandonar o mercado estigmatizado, a companhia visa se separar do estigma vinculado ao mercado em questão (Piazza & Perretti, 2015). É

possível verificar o abandono do mercado estigmatizado no caso da indústria de energia nuclear, em que Piazza e Perretti (2015) mostram que, entre 1970 e 2000, algumas empresas abandonaram as suas usinas nucleares tendo em vista se deslocarem do crescente estigma de tal categoria.

Outro mecanismo agregado trata-se da conformidade com regulamentos, ou seja, a utilização de instruções ou regras nas atividades das organizações (Hampel & Tracey, 2015; Coslor et al., 2020). A conformidade com regulamentos é uma resposta ao estigma categórico, dado que a padronização das atividades da organização pode facilitar a sua anuência por parte dos *stakeholders* (Hudson & Okhuysen, 2009; Hills, Voronov & Hinings, 2013). O mecanismo de conformidade com regulamentos pode ser explicado a partir da criação de regras de conduta e busca pela qualidade do produto.

A criação de regras de conduta consiste em uma soma de regras que padronizam e guiam as atividades da organização (Ruebottom & Toubiana, 2020; Helms & Patterson, 2014). As regras de conduta funcionam como reação ao estigma categórico, pois uniformizam as atividades da empresa, buscando harmonizar com o que os *stakeholders* estimam (Blithe, Wolfe & Mohr, 2019; Wakefield, Glantz & Apollonio, 2022). Pode-se observar a criação de regras de conduta, por exemplo, no caso da maconha nos Estados Unidos, onde Aranda, Conti e Wezel (2020) mostram que houve a criação de um sistema de registro de pacientes, com o intuito de assegurar o limite do uso da substância apenas para motivos médicos. Com isso, vinculou-se, ao produto, a ideia de que se trata de um produto seguro, o que colaborou para que as restrições diminuíssem ainda mais posteriormente (Aranda, Conti & Wezel, 2020).

A busca pela qualidade do produto, por sua vez, significa conferir um padrão distinto ao produto estigmatizado, fazendo com que ele tenha características atrativas em relação aos seus pares de mercado (Hampel & Tracey, 2016). Ao garantir que o produto tenha um nível de qualidade especial, faz-se com que os *stakeholders* se interessem pelo que é ofertado (Hills, Voronov & Hinings, 2013). É possível observar o mecanismo de busca pela qualidade do produto a partir, por exemplo do Uber em Toronto, no Canadá, onde se valeu de suas vantagens (funcionalidades do aplicativo e praticidade de pagamentos), comparadas ao serviço de táxi, como forma de adquirirem aceitação social (Phung et al., 2020).

O embate com estigmatizadores é o terceiro mecanismo agregado de resposta ao estigma categórico aqui discutido (Hampel & Tracey, 2016). Por meio desse embate, busca-se fazer

com que a fonte de estigmatização seja tratada como ilegítima ou errada (Hampel & Tracey, 2016).

A disputa com as fontes de estigmatização representa confrontar os atores responsáveis por estigmatizar a organização. Ao disputar com as fontes de estigmatização, a organização busca fazer com que os estigmatizadores percam a credibilidade de suas alegações perante os *stakeholders*. Por exemplo, Hampel e Tracey (2016) documentam que a agência de viagens Cook's respondeu à estigmatização da elite britânica, entre os anos de 1871 e 1877, isolando seus estigmatizadores, a partir de duas táticas: atacando o caráter de seus críticos e os retratando como uma minoria equivocada. Essa postura foi uma etapa importante para o propósito da agência Cook's de demonstrar, aos britânicos, que desempenhava um papel positivo na sociedade (Hampel & Tracey, 2016). Os autores relatam que o estigma se deu pelo motivo de que a elite britânica vitoriana, inicialmente, julgava a agência de viagens como vulgar e imoral por ofertar, a diferentes classes sociais, roteiros de viagens antes restritos à alta classe.

O uso de processos associativos com *stakeholders* é outro mecanismo agregado de resposta ao estigma categórico (Sindicki & Ger, 2010; Gong, 2020). A partir dessa associação, empresas reduzem o risco de serem confrontadas por diferentes atores e, desse modo, aumentam a sua aceitação categórica (Tracey & Phillips, 2015; Blithe, Wolfe & Mohr, 2019). Tal mecanismo pode ser mais bem compreendido pela parceria com *stakeholders*, assessoria jurídica aos clientes, socialização entre grupos estigmatizados, aliança com estigmatizadores e doações beneficentes.

As parcerias com *stakeholders* se referem à união com atores interessados ou impactados pelas atividades da organização (Campana, Duffy & Micheli, 2022). Ao estabelecerem essas parcerias, as organizações demonstram que há interesse em atender as demandas dos *stakeholders* (Coslor et al., 2020) e, assim, firmam alianças como forma de minimizar o estigma (Wakefield, Glantz & Apollonio, 2022). Exemplificando, nos Estados Unidos, as organizações estudantis focadas em sexualidades atípicas aumentaram sua aceitação na comunidade estudantil através de parcerias com as próprias universidades onde atuam (Coslor et al., 2020). Igualmente, Hudson e Okhuysen (2009) apontam que, no contexto das saunas gays, eram realizadas parcerias com reguladores (departamento de saúde) para conscientizar clientes sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. A partir disso, as saunas se situavam perante os *stakeholders* como organizações atentas às preocupações públicas.

Por sua vez, a assessoria jurídica aos clientes concerne à empresa estigmatizada providenciar um representante legal a seus clientes nas questões que envolvem a lei (Hudson & Okhuysen, 2009). Ao assessorar os seus clientes, a empresa busca evitar efeitos negativos adicionais, ao mesmo tempo em que sinaliza amparo à clientela (Hudson & Okhuysen, 2009). Por exemplo, no caso das saunas gays, Hudson e Okhuysen (2009) mostram que, após policiais prenderem clientes na casa de banho por atividade até então considerada imorais, grupos de cidadãos passaram a injuriar tais clientes em casa e no trabalho; o que fez com que a sauna fornecesse um advogado para intervir e fazer com que as injúrias cessassem a partir de ameaça de ação contra os injuriadores.

Já a socialização entre grupos estigmatizados compreende promover a interação entre os estigmatizados como forma de se resguardarem do estigma (Blithe & Lanterman, 2017). Ao oportunizar a socialização entre grupos estigmatizados, possibilita-se que as práticas entre consumidores estigmatizados tenham maior amplitude (Sandicki & Ger, 2010). Por exemplo, Blithe e Lanterman (2017) relatam que os eventos de armas de fogo e prática de tiros favorecem a privacidade ou sigilo para a compra ou posse de acessórios de armas de fogo e munições entre os próprios membros, o que seria mais burocrático caso essas operações fossem feitas fora desses eventos.

Por sua vez, as doações beneficentes caracterizam recursos destinados a finalidades filantrópicas e de importância social (Wakefield, Glantz & Apollonio, 2022). Ao fazerem doações beneficentes, as organizações demonstram aos *stakeholders* que também compartilham de interesses prezados pela sociedade (Blithe, Wolfe & Mohr, 2019). A título de exemplo, Wakefield, Glantz e Apollonio (2022) mostram que a indústria da cannabis nos EUA e Canadá procurou se normalizar e ampliar seus mercados neste século a partir de doações beneficentes. Por meio de contribuições de caridade em nível nacional, estadual e local para setores relevantes (educação, saúde e veteranos de guerra), as organizações refinaram sua imagem de forma a influenciar as políticas relativas ao produto.

Também foi constatado que se referenciar em organizações não-estigmatizadas pode ser um mecanismo agregado de reação ao estigma categórico (Hampel & Tracey, 2016; Hills, Voronov & Hinings, 2013). Nesse caso, as empresas buscam apropriar-se de modelos que já possuem aceitação social (Siltaoja et al., 2020). O mecanismo de se referenciar em organizações não-estigmatizadas pode ser distinguido pela adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas.

A adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas aponta aplicar aspectos de atividades reputadas às práticas da organização (Hudson & Okhuysen, 2009). Nesse sentido, a organização procura fazer com que suas práticas se assemelhem às de atividades aceitas socialmente, como forma de adquirir anuência com os *stakeholders* (Hills, Voronov & Hinings, 2013). A título de exemplo, na Finlândia, agricultores orgânicos adotaram procedimentos com referências à agricultura convencional, como forma de suplantarem a ideia de que o método de agricultura orgânica representava potencial ameaça à sociedade (Siltaoja et al., 2020).

O uso da linguagem é outro mecanismo agregado que organizações se valem para reagirem ao estigma de sua categoria (Dioun, 2018; Ruebottom & Toubiana, 2020). Dada a função que a linguagem exerce ao produzir sentido categórico (Granqvist & Siltaoja, 2020), organizações a utilizam de modo a fazer com que *stakeholders* passem a ter uma percepção favorável quanto às mesmas (Hampel & Tracey, 2016; Campana, Duffy & Micheli, 2022). O mecanismo de uso da linguagem pode ser mais bem compreendido a partir da utilização de retórica, utilização de *framings*, uso de narrativas, reconstrução discursiva e auto categorização.

A utilização de retórica consiste em utilizar chamadas ou textos de forma persuasiva, tendo em vista o convencimento sobre alguma coisa (Hills et al., 2013). As palavras e a linguagem são usadas estrategicamente e com eloquência, como forma de persuadir stakeholders ao intuito das organizações (Coslor et al., 2020). Por exemplo, Hills et al. (2013) mostra que, por meio da utilização de retórica, as vinícolas de Ontário conseguiram construir uma imagem atrelada às boas práticas de vinificação, fazendo com que o passado estigmatizado de sua má produção de vinho fosse ignorado. Uma das estratégias retóricas que as vinícolas utilizaram foi a de se posicionarem como adeptos das tradições e técnicas europeias de vinificação, a partir de textos em seus websites e newsletters (Hills et al., 2013).

A utilização de *framings*, por sua vez, significa colocar de forma estratégica “esquemas de interpretação” ou promover enquadramentos de maneira a atrair apoio e acionar sentido ao que se deseja aludir (Goffman, 1974). Usados para a construção de significado entre atores, esses enquadramentos mobilizam respaldo e motivam reações de comportamento (Cornelissen, & Werner, 2014). A título de exemplo, Hampel e Tracey (2016) mostram que a agência de viagens Cook's, no Reino Unido, conseguiu atenuar o estigma da elite britânica a partir do enquadramento de promoção do bem-estar nacional. Ao difundir a ideia de promoção do

benefício coletivo, foi possível suprimir o estigma enraizado na noção de que as agências de viagem se restringiam a determinada classe social (Hampel & Tracey, 2016).

Já o uso de narrativas representa a seleção de mensagens que a empresa quer disseminar de forma a atenuar determinado estigma (Diestre, Montauti & Pinto de Sousa, 2022; Tracey & Phillips, 2015). Dessa maneira, a empresa organiza sua comunicação de maneira a endossar mensagens que consigam confrontar o estigma atuante (Blithe & Lanterman, 2017). Pode-se constatar o uso de narrativas pela empresa social Keystone que, conforme expõem Tracey & Philipps (2015), se valeu de três narrativas como forma de reverter o estigma atrelado aos funcionários migrantes: i) Thetford (cidade local) é uma cidade de migrantes; ii) migração é boa para a economia; e iii) migrantes são essenciais ao serviço público.

Por sua parte, a reconstrução discursiva expressa o esforço dos atores para alterar o discurso estigmatizante vinculado à categoria (Tsui-Auch et al., 2021; Helms & Patterson, 2014). Por meio da reconstrução discursiva, atores se envolvem na remodelação dos significados centrais e identidade que legitimam a categoria, de forma a fazer com que o discurso a partir de então não mais carregue estigma (Siltaoja et al., 2020). Por exemplo, Siltaoja et al. (2020) apresentam como diversas práticas discursivas contribuíram para construir os significados da categoria agricultura orgânica. O que antes era associado a anti-modernização, espiritualização, radicalização e charlatanismo foi remodelado para racionalização, cientificação, conformação, confiabilidade e diferenciação (Siltaoja et al., 2020).

E a auto-categorização denota uma estratégia adotada pelas empresas para transmitir uma imagem específica aos seus *stakeholders* (Granqvist et al., 2013; Phung et al., 2020). Ao escolherem a categoria a qual pertencem, as empresas visam transmitir, por meio da linguagem, que não pertencem a determinada categoria estigmatizada (Granqvist et al., 2013; Phung et al., 2020). Conforme mostram Phung et al. (2020), o Uber, em Toronto, no Canadá, se valeu da auto-categorização para se diferenciar dos motoristas de táxi. A partir da ênfase em sua nova tecnologia, o Uber conseguiu não se enquadrar na categoria de motoristas de táxi.

O uso de mídias *online* também é um mecanismo agregado adotado pelas organizações, tendo em vista reagir ao estigma categórico (Hills, Voronov & Hinings, 2013; Campana, Duffy & Micheli, 2022). Ao utilizarem tais mídias, as organizações procuram fazer com que seus próprios discursos atinjam um maior número de *stakeholders* (Coslor et al.; 2020; Blithe, Wolfe

& Mohr, 2019). O uso dessas mídias pode ser compreendido a partir do engajamento com clientes via internet e mídias sociais.

O engajamento com clientes via internet e mídias sociais significa usar o ambiente *online* para criar um relacionamento mais próximo com os clientes (Campana, Duffy & Micheli, 2022). Ao se engajarem com os clientes na internet e mídias sociais, as organizações criam um elo de comunicação direta com o seu público-alvo, reforçando seu poder de ação (Coslor et al., 2020). Tal como, as organizações estudantis focadas em sexualidade atípicas utilizavam rede de e-mails como forma de interagirem e se blindarem da exposição ao estigma; uma vez que apenas seus integrantes tinham acesso ao conteúdo (Coslor et al., 2020).

Outro mecanismo agregado de resposta ao estigma categórico é o uso da privacidade e sigilo (Hudson & Okhuysen, 2009). Ao adotar a privacidade e sigilo, organizações buscam evitar atrair a atenção dos estigmatizadores ou até mesmo resguardar os seus clientes e fornecedores (Blithe, Wolfe & Mohr, 2019). É possível entender a adoção de privacidade e sigilo através da localização, características físicas e sinalização discreta.

A localização, características físicas e sinalização discreta consiste em evitar chamar a atenção para o endereço do local estigmatizado (Hudson & Okhuysen, 2009). Com isso, a organização busca se resguardar dos estigmatizadores e preservar o sigilo de seus clientes e fornecedores (Blithe, Wolfe & Mohr, 2019). Exemplificando, as saunas gays comumente atuam com localização, características físicas e sinalização discreta, como forma de se protegerem dos estigmatizadores e garantirem maior tranquilidade aos clientes e fornecedores (Hudson & Okhuysen, 2009).

Em suma, todos os mecanismos agregados discutidos anteriormente – afastamento da atividade estigmatizada, conformidade com regulamentos, embate com estigmatizadores, processos associativos com stakeholders, se referenciar em organizações não-estigmatizadas, uso de linguagem, uso de mídias *online* e uso de privacidade e sigilo – representam respostas das organizações frente ao estigma categórico.

Não obstante o avanço na literatura, sugere-se que é necessário refinar nossa compreensão sobre a categorização regulatória de produtos estigmatizados. Apenas Hsu e Grodal (2021) e Lashley e Pollock (2020) exploram a conexão entre categorização regulatória e estigma nos mercados de cigarros eletrônicos e maconha medicinal, respectivamente. E assinalam que o estigma pode

dificultar a categorização regulatória de um produto. Contudo, carece o entendimento sobre a variedade de mecanismos que as organizações podem se valer em prol, especificamente, da categorização regulatória de uma indústria ou produto que contenha estigma.

3. METODOLOGIA

Este capítulo apresenta as abordagens metodológicas adotadas no estudo. Primeiro, são introduzidos os pressupostos ontológicos e epistemológicos que orientaram a pesquisa. Em seguida, o contexto de pesquisa é descrito, situando o cenário empírico analisado. Na sequência, o método é detalhado, explicando a abordagem utilizada. Por fim, são apresentados os procedimentos de coleta e análise de dados, esclarecendo as fontes e estratégias adotadas ao longo do estudo.

3.1 Perspectiva Ontológica e Epistemológica

Este tópico apresenta os fundamentos filosóficos que orientaram esta pesquisa, destacando as escolhas ontológicas e epistemológicas que fundamentam as escolhas teóricas e metodológicas deste estudo. A explicitação dessas bases é essencial para garantir coerência e rigor no desenvolvimento do estudo, alinhando a investigação com a posição filosófica adotada (Johnson & Duberley, 2000).

A pesquisa se fundamenta no realismo crítico, uma abordagem ontológica que sustenta que a realidade social depende da ação humana para sua existência, mas não se reduz à percepção individual (Archer, 2013; Edward et al., 2014). Sua interpretação é historicamente situada e influenciada por dinâmicas culturais e discursivas (Bhaskar, 1978; Duberley et al., 2012). Diferentemente do positivismo, que assume uma relação direta entre observação e realidade (Halfpenny, 1982), e do construtivismo, que entende a realidade social como uma construção puramente subjetiva (Mir & Watson, 2000), o realismo crítico sustenta que a realidade social é estratificada, composta por mecanismos e estruturas subjacentes que influenciam os eventos observáveis e moldam a experiência dos indivíduos (Reed, 2005).

Essa ontologia é particularmente relevante para este estudo (Ackroyd & Karlsson, 2014), pois oferece um arcabouço teórico para analisar as condições estruturais e dinâmicas sociais que influenciam a categorização regulatória de produtos estigmatizados, indo além das interações imediatas entre reguladores e empresas. O realismo crítico fornece uma perspectiva que permite compreender tanto a dimensão processual quanto os padrões estruturais que sustentam esse fenômeno (Dannermark et al., 2022), enfatizando tanto as estruturas subjacentes que moldam práticas regulatórias quanto as transformações que ocorrem ao longo do tempo.

No campo epistemológico, esta pesquisa se apoia no falibilismo, que postula que todo conhecimento é provisório e sujeito a revisão (Miller & Tsang, 2010). Essa abordagem rejeita

a noção de verdades absolutas, enfatizando que o processo de construção teórica deve ser iterativo, reflexivo e continuamente ajustado (Moser, 2005).

O falibilismo dialoga com o realismo crítico ao reconhecer que, embora a realidade exista independentemente da percepção humana, nosso acesso a ela é sempre mediado por teorias, contextos históricos e interpretações (Baert, 2005; Sayer, 1992). Isso justifica a adoção de um raciocínio abduutivo, no qual as explicações emergem de um diálogo contínuo entre teoria e empiria, assegurando que os achados sejam robustos, porém sempre passíveis de reformulação diante de novas evidências (Welch et al., 2022).

As escolhas ontológicas e epistemológicas orientam a abordagem metodológica adotada neste estudo (Mir et al., 2016). A perspectiva do realismo crítico orienta a pesquisa ao permitir a identificação e análise dos mecanismos causais que atuam nos fenômenos sociais dentro de seus contextos específicos (Easton, 2010), enquanto o falibilismo sustenta a importância de um processo analítico iterativo (Hurrell, 2014), garantindo que as interpretações teóricas sejam construídas e ajustadas com base em evidências empíricas.

Essa congruência entre filosofia, teoria e método assegura que a pesquisa vá além da descrição dos fenômenos, fornecendo explicações fundamentadas sobre as condições que possibilitam sua ocorrência, mantendo transparência metodológica e abertura à revisão crítica (Neesham, 2018; Stablein & Panoho, 2010).

3.2 Contexto de Pesquisa

O contexto selecionado neste trabalho foi o processo de categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil. Este contexto oferece um campo empírico fértil para compreender os mecanismos que sustentam a categorização regulatória de produtos estigmatizados por algumas razões.

Primeiro, analisar a categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e dos cassinos online no Brasil permitiu compreender como a regulação de produtos associados a categorias historicamente estigmatizadas é estruturada e contestada em um ambiente de restrição e resistência política. O Brasil possui um histórico regulatório restritivo em relação a oferta privada de apostas, marcado por mais de 70 anos de proibição (Brasil, 1941). A Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941), ainda vigente, proibiu a exploração privada de jogos de azar em locais públicos ou acessíveis ao público, impondo sanções como multa e prisão simples (Câmara dos Deputados, 1941).

Essa restrição foi parcialmente flexibilizada em 2018, com a legalização das apostas esportivas online de cota fixa (Governo Federal, 2018). Em 1962, o governo brasileiro criou a Loteria da Caixa Econômica Federal, que deteve o monopólio legal das apostas no país até a regulamentação recente das apostas esportivas (Lei 4.161, 1962). No entanto, a agência governamental responsável pelo mercado legal de apostas nunca ofertou apostas esportivas de cota fixa ou cassinos aos brasileiros, restringindo-se a loterias (Tavares, 2014). Bingos, cassinos físicos e o jogo do bicho, ainda proibidos no país, possuem um histórico de associação à criminalidade e corrupção, o que contribuiu para a estigmatização do setor e a manutenção de um modelo regulatório restritivo (Labronici & Rodrigues, 2024; Chinelli & Silva, 2004; Otávio & Jupiara, 2016). Dessa forma, esse contexto oferece um cenário apropriado para analisar os desafios e estratégias envolvidas na categorização regulatória de produtos associados a categorias com histórico de estigma.

Segundo, em 2014, parlamentares brasileiros tentaram, sem sucesso, regulamentar as apostas esportivas online de cota fixa e os cassinos online por meio de um projeto de lei, categorizando-os como "jogos de azar", junto a bingos e cassinos físicos, cuja prática segue proibida no país e é estigmatizada por setores da sociedade (Senado, 2014). Em 2018, uma medida provisória do governo federal, posteriormente consolidada como Lei nº 13.756/2018, estabeleceu diretrizes para regulamentar unicamente as apostas esportivas online de cota fixa no país (Governo Federal, 2018). Já em 2023, o governo sancionou a Lei nº 14.790/2023, que legalizou também os cassinos online (Ministério da Fazenda, 2024). Dessa forma, entender como e por que as apostas esportivas online de cota fixa e os cassinos online alcançaram uma nova categoria regulatória ajudou a descortinar o processo de categorização regulatória de um produto estigmatizado, evidenciando os fatores que possibilitaram essa mudança.

Por fim, há diversos interesses políticos em torno da regulamentação das apostas esportivas online de cota fixa e dos cassinos online no Brasil (Sadocco et al., 2021; Eberhard & Lima, 2022). Quando essas modalidades tramitavam no Congresso sob a categoria de "jogos de azar", parlamentares e entidades religiosas se opuseram ao projeto, argumentando que sua legalização poderia levar ao aumento do vício em apostas e ao fortalecimento do crime organizado (CNBB, 2021; Senado, 2022). Ao mesmo tempo, enquanto há expectativa de aumento da arrecadação tributária e alavancagem econômica do setor esportivo (Ministério da Economia, 2021c), cresce também a publicidade massiva desses produtos e serviços, especialmente no esporte e na mídia especializada (Câmara dos Deputados, 2023a), o que pode contribuir para a normalização das

apostas na sociedade (Etuk et al., 2022; Sproston et al., 2015; Lopez-Gonzalez & Griffiths, 2016).

Esse cenário levanta preocupações sobre o aumento da incidência de ludopatia na população (Mercier et al., 2018; Tran et al., 2024) e riscos à integridade esportiva, devido à manipulação de resultados (Lastra, Bell & Bond, 2016). Nesse sentido, a manipulação de resultados esportivos pode ser vista não apenas como um crime de ordem financeira, mas também como uma violação cultural, por comprometer valores fundamentais do esporte (Forrest, 2012). Em resposta a esse problema, o Parlamento brasileiro instituiu, em 2023, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar os crescentes indícios de manipulação esportiva relacionados a sites de apostas no país (Câmara dos Deputados, 2023b). Assim, entender a categorização regulatória das apostas esportivas no Brasil permitiu analisar como diferentes stakeholders mobilizam argumentos e estratégias para influenciar o processo legislativo, revelando as dinâmicas de interesse que moldam a regulação desses produtos.

Portanto, o caso brasileiro proporciona uma oportunidade ímpar para compreender como a categorização regulatória de produtos estigmatizados ocorre em contextos de restrição e contestação política. Ao analisar o processo regulatório das apostas esportivas online de cota fixa e os cassinos online no Brasil, foi possível observar os mecanismos pelos quais diferentes atores influenciam a regulação do setor, revelando as dinâmicas de aceitação, resistência e reconfiguração de produtos vinculados a categorias historicamente controversas.

3.3 Objeto de Pesquisa

O avanço das novas tecnologias e o gradativo acesso à internet expandiram as formas e opções para que as pessoas apostem nos últimos anos, conferindo dinamicidade ao mercado global de apostas (Allami et al., 2021; Killick & Griffiths, 2019; Hing et al., 2014). À vista disso, esse setor tem atraído o interesse de empresas de software e tecnologia, operadoras, plataformas de mídia, fornecedores de soluções de pagamento e investidores (Deans et al., 2017; Lopez-Gonzalez, 2021). Dois dos produtos mais proeminentes desse setor hoje são as apostas esportivas online de cota fixa e os cassinos online, ambas comumente oferecidas por sites de apostas em geral, ainda que de maneira distinta em diferentes jurisdições (Etuk et al., 2022; Tran et al., 2024).

O primeiro produto, as apostas esportivas online de cota fixa, consiste em palpites sobre eventos esportivos, cujas probabilidades são previamente estabelecidas pelos sites de apostas, permitindo que o apostador saiba exatamente o retorno potencial antes de realizar sua aposta

(Andreff, 2019; Torrance et al., 2023). Esse mercado cobre uma ampla variedade de esportes, como futebol, basquete, corridas de cavalos e tênis, e oferece apostas tanto pré-evento quanto ao vivo (Langham et al., 2016; Lole et al., 2019). O avanço das tecnologias móveis, a transmissão esportiva integrada e a digitalização do setor têm impulsionado esse segmento, tornando-o um dos mais lucrativos do mercado de apostas (Grand View Research, 2023; Salaga et al., 2020). Além disso, a crescente associação entre operadoras de apostas e o ecossistema esportivo, por meio de patrocínios, publicidade e acordos de transmissão, tem ampliado sua visibilidade e consolidado sua presença global (Hing et al., 2023; Killick & Griffiths, 2023). As apostas esportivas online têm uma receita mundial projetada de US\$ 50,96 bilhões em 2025, enquanto o número de apostadores no mundo deve alcançar 182,5 milhões até 2029 (Statista, 2025).

Já o segundo produto, os cassinos online, replicam digitalmente a experiência dos cassinos físicos, oferecendo uma variedade de modalidades clássicas, como roleta, blackjack, pôquer e caça-níqueis, acessíveis por meio de plataformas digitais (Timothy et al., 2021; Cotte & Layour, 2009). Através dos sites de apostas, os apostadores podem acessar cassinos online a qualquer momento e de qualquer lugar, utilizando computadores, tablets e smartphones (Hing et al., 2023; Ghelfi et al., 2024). O setor cresceu significativamente com a adoção de tecnologias que simulam a experiência presencial, como cassinos ao vivo com crupiês reais, além da introdução de plataformas interativas com gráficos aprimorados (Hing et al., 2022). Entre as modalidades mais populares, os caça-níqueis (slots) e mini slots se destacam por sua dinâmica iterativa e acelerada, oferecendo rodadas rápidas e sucessivas que incentivam a recorrência das apostas (Jonsson et al., 2024). Essas modalidades também exploram um forte apelo visual e sonoro, com efeitos imersivos, animações envolventes e sistemas gamificados, que estimulam a permanência dos apostadores nas plataformas (Palmer et al., 2024).

Essa acessibilidade e inovação têm impulsionado a popularidade dos cassinos online, tornando-os um dos segmentos de maior crescimento na indústria de apostas (Marionneau et al., 2025). Assim como as apostas esportivas, esse produto também apresenta projeções robustas, com uma receita mundial estimada de US\$ 38,43 bilhões em 2025 e um número de apostadores esperado de 139,9 milhões até 2029 (Statista, 2025).

Tanto as apostas esportivas online de cota fixa quanto os cassinos online pertencem à categoria de apostas, historicamente marcada por um estigma social e preocupações regulatórias ligadas a temas como ludopatia, lavagem de dinheiro, manipulação de resultados e exploração

econômica de consumidores vulneráveis (Livingstone et al., 2018; Beynon et al., 2021). Embora a expansão digital tenha impulsionado sua aceitação, esses produtos ainda enfrentam resistências sociais, políticas e jurídicas, sendo regulados de formas diferentes ao redor do mundo (Van Schalkwyk et al., 2021; Wardle et al., 2019).

3.4 Método

Uma vez que o estudo fornece uma explicação contextualizada do fenômeno (Johns, 2006), foi conduzido um estudo qualitativo (Molina-Azorin et al., 2017; Bell & Willmott, 2015; Langley, 1999). Dados qualitativos foram adequados para captar a dinâmica contextual que envolveram as interações sociais de processos complexos (Graebner et al., 2012; Plakoyiannaki, Wei & Prashantham, 2019), pois possibilitaram uma compreensão mais detalhada do fenômeno a ser pesquisado (Golden-Biddle & Locke, 2006). Dessa maneira, busca-se uma teorização convergente com “realidades do mundo social em que vivemos, um mundo marcado pelo dinamismo, complexidade causal, a situação da ação social no tempo e espaço, e a carga do significado social do comportamento” (Welch et al., 2022, p. 21).

Como buscou-se entender o porquê de os processos terem acontecido de tal maneira e como estes evoluíram, foi utilizada uma análise processual para compreender a categorização regulatória de produtos estigmatizados (Langley, 1999; Langley & Tsoukas, 2010). A análise processual é adequada ao propósito do estudo, pois possibilitou explicar as condições e os mecanismos que impulsionaram os eventos a partir da análise de como eles ocorreram e evoluíram ao longo do tempo (exame temporal), bem como de que forma estavam interconectados e influenciaram uns aos outros (exame relacional) (Van de Ven & Huber, 1990; Cornelissen, 2017), ajudando a entender melhor o porquê e como os atores envolvidos agem de determinada forma em momentos específicos do tempo (Cloutier & Langley, 2020).

A análise processual compreende estruturar temporalmente o fenômeno (Berends & Deken, 2019). Assim, de modo a responder a pergunta de pesquisa, foi elaborado um estudo processual, teorizando a mudança ao longo do tempo (Cloutier & Langley, 2020; Reinecke, & Ansari, 2017). A análise processual, a partir do enfoque temporal e relacional dos dados, possibilita perceber como os principais eventos se encandearam e se correlacionaram no decorrer de determinado período (Van de Ven & Poole, 1995; Berends & Deken, 2019), ajudando a entender o processo de categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e os cassinos online no Brasil.

De maneira a obter dados abrangentes e de múltiplas fontes, que ajudaram a conduzir uma análise processual (Langley, 1999), o estudo se deu a partir de coleta combinada de dados - que

incluiu pesquisa histórica documental (Golder, 2000) e entrevistas em profundidade (McCracken, 1988).

3.5 Coleta de Dados

Como é comum em pesquisas qualitativas, a coleta e a análise de dados ocorreram de forma interativa (Bell & Willmott, 2015; Silverman, 2013). No entanto, para fins desta tese, optou-se por apresentar essas etapas separadamente, a fim de facilitar o entendimento do leitor.

A coleta de dados foi estruturada para garantir uma abordagem abrangente e sistemática, permitindo o acompanhamento da evolução da categorização regulatória dos produtos analisados (Ozcan & Gurses, 2018). Partindo de uma perspectiva processual, buscou-se reunir informações que possibilitassem compreender não apenas os marcos normativos, mas também os atores e dinâmicas institucionais envolvidos na regulamentação (Van de Ven & Poole, 1995; Cloutier & Langley, 2020).

Para isso, o aspecto temporal é fundamental, sendo as delimitações temporais essenciais para compreender a evolução da categorização regulatória dos produtos (Jarzabkowski, Lê, & Spee, 2017). Dessa maneira, a coleta de dados teve início com a consulta de leis e projetos de leis, com o objetivo de identificar as categorias legislativas atribuídas ao produto, os períodos em que essas categorias foram estabelecidas e também compreender a evolução regulatória do setor de apostas no país.

Para a pesquisa de leis e projetos de leis, foi utilizado o Portal do Congresso (Congresso Nacional, 2025), banco de dados que reúne todas as leis promulgadas e projetos de lei em vigor ou arquivados. No início deste estudo, a legalização dos cassinos online no país ainda não era uma possibilidade concreta. Por isso, o foco inicial estava restrito às apostas esportivas. Dado que não seria possível prever com precisão as categorias nas quais o produto seria enquadrado, a consulta foi realizada de forma abrangente, analisando as leis e projetos de lei que tratam de atividades de jogos e apostas, sem a necessidade de um termo específico. A busca foi orientada pelo termo ‘apostas esportivas’, mas também por termos gerais, como ‘jogos de azar’, ‘apostas’, ‘cota fixa’, ‘loteria’, ‘sorteio’, ‘apostas online’.

Como o sistema de busca utilizado permite localizar qualquer termo presente nos textos das leis e projetos de leis, a presença dessas expressões no texto legislativo possibilitou determinar se o documento tratava das apostas esportivas online, permitindo assim identificar a categoria em que o produto foi enquadrado. Assim, a busca resultou em 180 leis e projetos de lei relacionadas

a jogos de azar, apostas, loterias e sorteios no Brasil. Após a leitura dos documentos, foram identificados 4 leis e projetos de lei que abrangiam especificamente as apostas esportivas online.

Ademais, como a pesquisa se baseia em múltiplas fontes de dados, incluindo mídia e entrevistas, caso durante essas etapas adicionais de coleta fosse identificada alguma lei ou projeto de lei relevante que não tenha sido contemplado no primeiro momento, essa lei seria incorporada à análise posteriormente, garantindo a revisão contínua da pesquisa (Boswell, Corbett & Rhodes, 2017).

Apesar da consulta às leis e projetos de lei ter possibilitado demarcar as fases e identificar as categorias legislativas utilizadas, documentos legislativos não são suficientes para capturar o contexto social e político envolvido, nem a perspectiva dos atores envolvidos e motivações subjacentes às tentativas de mudança legislativa (Golder, 2000).

Dessa forma, a segunda fase da coleta de dados teve fonte de dados a mídia escrita, no caso, veículos brasileiros de comunicação, buscando compreender o contexto de forma longitudinal e identificar os atores envolvidos no processo (Langley & Abdallah, 2011). Embora possam refletir suas próprias orientações ideológicas e ocasionalmente apresentem distorções (Earl et al., 2004), as matérias jornalísticas foram fundamentais para o presente estudo por diversas razões. Primeiramente, os veículos de comunicação, em sua cobertura jornalística, tendem a abordar diferentes perspectivas sobre um determinado tema, buscando contemplar os múltiplos lados envolvidos (Humphreys & Latour, 2013). Além disso, representam e influenciam uma ampla gama de públicos, interessados em temas como cultura, política e economia, e também constituem parâmetros relativamente estáveis de pesquisa, permitindo uma análise sistemática ao longo do tempo (Humphreys, 2010; Navis & Glynn, 2010). Por fim, os dados de mídia oferecem linguagem e significados contextualizados ao momento em que foram produzidos, possibilitando a análise de percepções em tempo real (Avital, 2000). Essa característica também mitiga o viés retrospectivo presente em entrevistas, nas quais os respondentes frequentemente podem reinterpretar eventos passados com base em novas circunstâncias e narrativas (Silverman, 2017).

Inicialmente, planejou-se a inclusão de publicações dos jornais brasileiros Folha de São Paulo e Estadão. A escolha por esses veículos se baseou em três critérios principais: longevidade, popularidade e diversidade temática. Fundados em 1875 e 1921, respectivamente (Folha de São Paulo, 2023; O Globo, 2023), Estadão e Folha de São Paulo figuram entre os jornais mais longevos do país e estão entre os três de maior circulação nacional (Yahya, 2023). Além disso,

possuem uma abordagem editorial ampla, com seções que abrangem economia, política e esportes, permitindo uma análise mais abrangente e contextualizada.

Primeiramente, utilizei o termo "apostas esportivas" como palavra-chave para extrair notícias relevantes da Folha de São Paulo, priorizando a edição impressa por sua estabilidade editorial. O termo "apostas esportivas" foi selecionado por ser a expressão diretamente associada ao objeto investigado, o que garantiu que as notícias recuperadas estivessem alinhadas ao escopo da pesquisa, sem abranger conteúdos irrelevantes e assegurando foco e precisão na busca.

O recorte temporal foi estabelecido com o objetivo de capturar a evolução das apostas esportivas no país, desde sua primeira menção até o período mais recente, possibilitando uma análise longitudinal. Essa busca, que abrangeu desde a primeira aparição do termo até outubro de 2023, data da realização da coleta, resultou na identificação de 150 artigos, posteriormente reduzidos para 128, com base em critérios de relevância.

Contudo, uma descoberta significativa emergiu durante a coleta: em 2023, os cassinos online foram legalizados sob a mesma categorização regulatória das apostas esportivas, estabelecida originalmente em 2018. Além disso, contrariando as percepções iniciais, os cassinos online, e não as apostas esportivas, revelaram-se a principal fonte de faturamento das plataformas, apesar de a Lei de 2018 ter legalizado exclusivamente a oferta de apostas esportivas no país.

Diante desse cenário, optou-se por expandir a coleta do projeto para incluir os cassinos online, com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre a categorização regulatória de produtos estigmatizados. A revisão do banco de dados legislativo revelou que, ao longo do tempo, os cassinos online foram contemplados nos mesmos projetos de lei associados às apostas esportivas, o que fez com que a decisão pela divisão anterior das 4 diferentes fases de categorização regulatória permanecesse a mesma.

Além disso, foi definido que, após a conclusão da coleta de dados utilizando o termo "apostas esportivas" na mídia, seria realizada uma busca complementar pelo termo "cassinos online", utilizando as mesmas fontes jornalísticas. Da mesma forma, as entrevistas, conduzidas posteriormente, também passariam a abranger esse produto, ampliando o escopo da pesquisa.

Ao retomar a coleta de dados da mídia Folha de São Paulo, utilizando o termo "apostas esportivas", a fase de coleta foi estendida para abranger o período até a promulgação da nova lei que incluía os cassinos online, em 31 de dezembro de 2023. Essa ampliação resultou na inclusão de 19 novas notícias ao corpus que continha o total de 128.

Dando continuidade à coleta de dados, foi realizada uma busca adicional na base de notícias da Folha de São Paulo para incluir o termo 'cassinos online'. Essa busca teve o objetivo de capturar a cobertura midiática relacionada à legalização e evolução desse produto, permitindo ampliar a compreensão do fenômeno estudado. Após a aplicação dos critérios metodológicos previamente definidos, foram identificadas 16 novas notícias relevantes, que passaram a integrar o conjunto de dados da pesquisa.

Considerando que a análise de um único jornal pode introduzir viés na cobertura dos fatos (Tuchman, 1978), após a conclusão da coleta dos artigos referentes aos termos 'apostas esportivas' e 'cassinos online' na Folha de São Paulo, iniciou-se a coleta de dados dos mesmos termos no segundo jornal selecionado, o Estadão. A busca pelo termo 'apostas esportivas' resultou em 497 notícias após refinamento, enquanto o termo 'cassinos online' levou à seleção de 45 notícias relevantes. Para ambos os termos, a coleta seguiu a mesma abordagem metodológica, garantindo a aplicação dos mesmos critérios adotados no primeiro jornal (Silverman, 2013).

Embora os dados provenientes da mídia tenham permitido contextualizar as diferentes fases de categorização regulatória dos produtos e identificar os diversos atores envolvidos nesse mercado, a pesquisa processual demanda uma compreensão mais profunda sobre como e por que esses atores influenciaram essa categorização ao longo do tempo (Abdallah, Lusiani, & Langley, 2019). Para esse fim, entrevistas semiestruturadas foram conduzidas com os principais stakeholders envolvidos na categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online (Langley & Meziani, 2020).

Como as entrevistas podem estar sujeitas a representar interesses específicos e à representatividade dos stakeholders escolhidos (Silverman, 2017; Van Maanen, 1979), a seleção foi conduzida de forma a assegurar a inclusão de diferentes perspectivas, abrangendo legisladores, reguladores, representantes da indústria e demais atores relevantes (Schaefer & Alvesson, 2017).

O critério inicial de seleção dos entrevistados foi sua menção nas notícias de jornais. Como se trata de um mercado cujos atores são, em grande parte, figuras requisitadas, como executivos e políticos, e aborda uma temática sensível por envolver múltiplos interesses de agentes reguladores, legisladores, representantes da indústria e demais stakeholders, o acesso a esses entrevistados exigiu estratégias específicas (Rubin & Rubin, 1995).

Primeiro, foi assegurado o anonimato das respostas dos entrevistados, considerando a diversidade de interesses envolvidos (Miller & Glassner, 2016). Essa medida teve como objetivo garantir maior franqueza e reduzir potenciais vieses decorrentes de pressões institucionais ou receios de exposição pública (Saunders, Kitzinger & Kitzinger, 2015). Para reforçar esse compromisso, todas as transcrições foram anonimizadas, e os participantes foram informados previamente sobre as medidas de sigilo adotadas, assegurando conformidade com os princípios éticos da pesquisa qualitativa (Wiles et al., 2008).

Segundo, a realização das entrevistas online via Zoom foi adotada para viabilizar o contato com um grupo diversificado de stakeholders e permitir maior flexibilidade para os participantes (Potter & Hepburn, 2012). Ainda que a interação mediada por tecnologia possa reduzir a fluidez e naturalidade das respostas, tornando-as mais formais ou controladas, e a ausência de um encontro presencial possa dificultar a construção de confiança entre pesquisador e entrevistado, afetando a abertura na troca de informações (Janghorban et al., 2014), medidas foram tomadas para mitigar essas limitações. O uso da câmera ligada, a criação de um ambiente informal no início da entrevista e a adoção de estratégias de escuta ativa ajudaram a estabelecer maior proximidade e engajamento (Rapley, 2004; Seidman, 1998).

Terceiro, para alcançar os principais atores da indústria, foram enviadas mensagens via LinkedIn, uma vez que a plataforma possibilita um contato direto com os entrevistados e viabiliza a comunicação sem a necessidade de intermediários. Quarto, foram também encaminhados e-mails a stakeholders, congressistas e demais agentes reguladores não ativos na plataforma LinkedIn, buscando garantir a inclusão de representantes institucionais e sociais no estudo. Concomitantemente, a técnica de bola de neve foi adotada (Naderifar, Goli & Ghaljaie, 2017), para assegurar que indivíduos relevantes para o processo e grupos de stakeholders essenciais participassem da pesquisa.

Por fim, o convite para os entrevistados incluía a oferta de um relatório com os resultados da pesquisa aos participantes após a conclusão do estudo, incentivando o engajamento e fortalecendo o compromisso ético da pesquisa ao compartilhar os achados com aqueles que contribuíram para sua realização (McCracken, 1988).

Para a condução das entrevistas, foi desenvolvido um roteiro preliminar de entrevista (Apêndice C – Tabela 17), fundamentado na literatura e na análise prévia dos dados, com a flexibilidade necessária para ajustes ao longo do processo, à medida que a compreensão do tema e do ambiente empírico evoluísse (Silverman, 2013). Este roteiro foi utilizado para todos os

stakeholders, de modo a possibilitar o confronto e a articulação de dados entre diferentes fontes (Bizzi & Langley, 2012).

Uma vez que estudos processuais focalizam como e por que os eventos ocorrem e se desdobram ao longo do tempo (Langley et al., 2009), o roteiro enfatizou o aspecto da temporalidade, buscando identificar os eventos críticos no processo de categorização regulatória em cada uma das quatro fases assinaladas (Langley & Tsoukas, 2016).

Conduzidas como um evento dialógico (Godoy & Mattos, 2006), as entrevistas em profundidade proporcionaram flexibilidade ao processo e permitiram que novos tópicos emergissem no desdobrar das respostas (Duffy, Ferguson & Watson, 2002). Durante as entrevistas, explorei como cada stakeholder percebia a evolução das apostas esportivas de cota fixa e dos cassinos online no Brasil, a categorização regulatória desses produtos e o estigma a eles associado (Alvesson & Gabriel, 2013).

As entrevistas foram conduzidas até que a saturação teórica fosse atingida (Boddy, 2016). No total, foram realizadas 17 entrevistas, gravadas inteiramente via Zoom, totalizando 13 horas e 6 minutos (ver Tabela 3). Todas as entrevistas foram transcritas na íntegra e posteriormente enviadas aos orientadores da pesquisa.

Tabela 3*Entrevistados*

Grupo	Número	Cargo do entrevistado	Duração da entrevista	Data da entrevista
Reguladores e Legisladores	3	Ex-funcionário do ministério da economia	59'06"	29/07/24
	5	Funcionária na secretaria de prêmios e apostas	41'56"	01/08/24
	9	Funcionário na secretaria de prêmios e apostas	51'59"	08/08/24
	14	Assessor de um senador integrante da bancada evangélica	64'41"	17/09/24
	17	Consultor da frente parlamentar de apostas na câmara dos deputados	55'28"	31/10/24
Indústria	1	Consultor da indústria de apostas online	36'04"	24/07/24
	2	Executivo de laboratório especializado na certificação de sites de apostas online	33'56"	26/07/24
	7	Ex-diretor de uma associação de sites de apostas	40'34"	04/08/24
	8	Advogado e membro da comissão especial de direito dos jogos esportivos lotéricos-OAB	40'50"	06/08/24
	10	Advogado com papel importante na formação do cenário regulatório das apostas online no Brasil	49'19"	12/08/24
	11	Palestrante no mercado de jogos, apostas e loterias	65'40"	14/08/24
	12	Proprietário de um site de apostas online	38'39"	20/08/24
	13	Cofundador de consultoria internacional em gestão, licenciamento e suporte jurídico para apostas online	39'29"	22/08/24
	16	Advogada de regulatório e public affairs de um site de apostas online	41'03"	04/10/24
Demais Stakeholders	4	Pesquisador em direito da regulação	46'56"	30/07/24
	6	Psicólogo e diretor de organização voluntária de apoio a pessoas com problemas em apostas e jogos de azar	39'50"	03/08/24
	15	Ex-representante de um movimento contrário à legalização das apostas	41'20"	30/09/24

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Após a realização das entrevistas, e mantendo uma abordagem flexível no desenho da pesquisa (Boswell, Corbett & Rhodes, 2017), decidiu-se expandir a coleta de dados para incluir arquivos governamentais sobre os trâmites legislativos e mídias setoriais da indústria de apostas. Essa ampliação teve como objetivo contextualizar melhor os resultados e explorar múltiplas fontes, permitindo uma captura mais rica e aprofundada de dados sobre o fenômeno pesquisado (Glaser, 2001).

Para aprimorar a contextualização das fases iniciais do processo regulatório das apostas esportivas e cassinos online no Brasil, foram coletados documentos legislativos de tramitação e notícias oficiais dos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (Câmara dos Deputados, 2024; Senado Federal, 2024). Esses materiais permitiram acessar os debates parlamentares, e verificar os argumentos utilizados por diferentes legisladores, contribuindo para uma análise mais detalhada das disputas regulatórias. A inclusão dessas fontes complementou os dados das entrevistas e da mídia, garantindo um entendimento mais amplo das fases iniciais do processo, quando a cobertura jornalística sobre o tema era mais limitada. No total, foram coletados 64 novos documentos, incluindo fichas de tramitação e notícias institucionais que detalham os argumentos favoráveis e contrários à regulamentação.

Também com o objetivo de proporcionar maior contextualização das fases iniciais do processo regulatório das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil, foram coletadas informações de três portais setoriais e um instituto do setor: BNL Data, IGaming Brasil, Games Magazine Brasil e Instituto Brasileiro Jogo Legal (BNL Data, 2024; IGaming Brasil, 2024; Games Magazine Brasil, 2024; e Instituto Brasileiro Jogo Legal, 2024). A escolha dessas fontes se justificou pelo fato de que diversos entrevistados ressaltaram a importância dessas mídias especializadas e do instituto nesse processo. No total, foram analisadas 132 notícias, abordando movimentos estratégicos da indústria, discussões sobre o enquadramento legal das apostas, reações da indústria às propostas legislativas e disputas institucionais entre diferentes atores do mercado.

Portanto, a coleta da categorização regulatória das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil envolveu a combinação de dados secundários e primários, com a integração de múltiplas fontes de dados para assegurar uma compreensão abrangente do fenômeno (Bell & Willmott, 2015; Molina-Azorin et al., 2017). A Tabela 4, a seguir, apresenta uma visão detalhada dos dados coletados, diferenciando os tipos de dados analisados (primários e secundários), suas respectivas fontes, volume, descrição e período, além de destacar suas limitações e a forma como foram utilizados na investigação do processo de categorização regulatória das apostas esportivas e cassinos online no Brasil.

Tabela 4*Dados coletados*

Tipo de dados	Fonte	Detalhes da Fonte	Volume	Descrição dos dados	Período	Limitação dos dados	Uso na análise
Dados secundários	Dados do governo	Portal do Congresso	17 documentos	Leis e projetos de lei	2014-2023	Não capturam o contexto social e político envolvido, nem a totalidade dos atores e motivações subjacentes às tentativas de mudança legislativa	Construção de uma linha do tempo legislativa do mercado de apostas, e identificação das categorias regulatórias e fases temporais relacionadas aos produtos apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online
		Portal da Câmara dos Deputados e Senado Federal	64 documentos	Fichas de tramitação e notícias institucionais	2014-2023	Limitados a argumentos formais	Refinamento da tabela de eventos-chave, maior contextualização na narrativa final e complementação da análise com a identificação de discursos parlamentares
	Dados de mídia tradicional	Folha de São Paulo 'apostas esportivas'	147 notícias	Cobertura midiática	2014-2023	Possível viés editorial; ausência de notícias mais antigas	Geração de narrativa fornecendo contexto sobre a evolução do mercado e do debate regulatório, permitindo entender a percepção pública sobre o setor de apostas, oferecendo dados em tempo real, reduzindo o viés retrospectivo das entrevistas e possibilitando a identificação dos principais atores envolvidos na regulamentação das apostas e a definição de eventos-chave
		Folha de São Paulo 'cassinos online'	16 notícias	Cobertura midiática	2014-2023	Possível viés editorial; ausência de notícias mais antigas	Geração de narrativa complementando a análise com foco nos cassinos online

		Estadão 'apostas esportivas'	497 notícias	Cobertura midiática	1994-2023	Possível viés editorial	Geração de narrativa fornecendo contexto sobre a evolução do mercado e do debate regulatório, permitindo entender a percepção pública sobre o setor de apostas, oferecendo dados em tempo real, reduzindo o viés retrospectivo das entrevistas e possibilitando a identificação e o refinamento de eventos-chave na regulamentação das apostas
		Estadão 'cassinos online'	45 notícias	Cobertura midiática	1994-2023	Possível viés editorial	Geração de narrativa complementando a análise com foco nos cassinos online
	Dados de mídia setorial	BNL Data, IGaming Brasil, Games Magazine Brasil, Instituto Brasileiro Jogo Legal	132 notícias	Cobertura setorial	2012-2023	Viés da indústria	Identificação de argumentos e estratégias pró-regulação adotadas pelo setor
Dados primários	Entrevistas	Dados de mídia e bola de neve	17 entrevistas	Entrevistas com stakeholders	Julho a Outubro / 2024	Interesses pessoais, representatividade dos stakeholders, memória retrospectiva	Exploração aprofundada das motivações e estratégias dos atores envolvidos na regulação, refinamento e validação de eventos-chave identificados na mídia

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Na próxima seção, detalharei como os dados coletados foram analisados, destacando as estratégias empregadas para a análise processual dos dados (Langley & Tsoukas, 2016).

3.6 Análise de Dados

Dada a fluidez temporal e espacial dos fenômenos processuais (Pettigrew, 1992), os dados frequentemente podem ser complexos e desafiadores de compreender (Langley, 1999; Van de Ven & Poole, 1995). Portanto, durante todo o processo de coleta e análise de dados, mantive um diário de pesquisa. Esta estratégia foi formulada para capturar a natureza iterativa inerente à pesquisa qualitativa e documentar momentos de raciocínio abduutivo (Carlsen & Dutton, 2011; Johnson et al., 2003; Saetre & Van de Ven, 2021).

Como o objetivo do estudo é explicar como e por que ocorreu a categorização regulatória de um produto estigmatizado, é necessário explicitar a trajetória desde o estágio inicial do problema até o ponto final do processo; o que requer, portanto, uma análise de dados processual (Langley, 1999; Van de Ven, 1992), também chamada de rastreamento de processo (Berends & Deken, 2019). A análise processual foi apropriada para os fins desse estudo, pois fornece explicações em termos da sequência de eventos que levam a um dado resultado (Poole et al., 2000; Cloutier & Langley, 2020); isto é, há a preocupação em entender como as coisas evoluíram de acordo com o tempo e por que aconteceram de tal maneira (Van de Ven & Huber, 1990; Langley & Tsoukas, 2016).

Dessa forma, a primeira etapa da análise de dados concentrou-se no exame das leis e projetos de leis, examinando a evolução das categorias regulatórias atribuídas aos produtos apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online. O foco esteve na identificação dos marcos regulatórios que explicitavam as distintas categorias regulatórias do produto ao longo do tempo.

A partir dos 4 projetos de lei e medidas provisórias que abrangiam especificamente as apostas esportivas online e cassinos online, as categorias foram assinaladas e divididas por fase, utilizando o critério de que o início da tramitação de um novo projeto de lei de apostas esportivas com uma categoria diferente demarcava o início de uma nova fase. A Fase 1, que se refere à categoria 'Jogos de Azar', foi identificada pelo trâmite do PLS 186/2014 em maio de 2014, primeiro projeto que tentou legislar sobre as apostas esportivas. A Fase 2, referente à categoria 'Loteria de Cota Fixa', foi assinalada pela tramitação da Medida Provisória 671/2015 em março de 2015. A Fase 3, que corresponde à categoria 'Jogos de Fortuna', foi discernida durante a nova tramitação da PL 442/91 em agosto de 2016. Por fim, a Fase 4, relacionada à categoria 'Modalidade Lotérica de Cota Fixa', foi determinada no trâmite da MP 846 em novembro de 2018.

Com isso, o enredo foi segmentado temporalmente em fases (Tabela 5), o que permitiu traçar uma linha do tempo das tentativas de regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

Tabela 5

Fases de categorização regulatória

Fase	Categoria Legislativa	Data de Identificação	Projeto de Lei
Fase 1	Jogos de Azar	mai/2014	PLS 186/2014
Fase 2	Loteria de Cota Fixa	mar/2015	MP 671/2015
Fase 3	Jogos de Fortuna	ago/2016	PL 442/91
Fase 4	Modalidade Lotérica de Cota Fixa	nov/2018	MP 846/2018

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Dando continuidade ao processo analítico, foram analisados os dados da mídia Folha de São Paulo. Para organizar, gerenciar e iniciar a análise do grande volume de dados obtido, empregou-se o software Atlas.ti, o que também possibilitou maior transparência e minimização de erros no tratamento dos dados (Lincoln & Guba, 1985). No Atlas.ti, importei esses artigos e realizei uma leitura exploratória inicial para obter uma compreensão contextual (Golden-Biddle & Locke, 2007).

Após essa leitura exploratória inicial, procedeu-se a uma segunda leitura mais detalhada, na qual foram identificados e codificados trechos relevantes sobre apostas online. Durante essa etapa foi conduzida uma codificação temporal para compreender a evolução do mercado brasileiro de apostas esportivas e cassinos online, sua trajetória legislativa, os contextos associados e os atores envolvidos (Cloutier & Langley, 2020).

Por exemplo, o trecho de mídia “no dia 21 de novembro de 2018, durante a tramitação da Medida Provisória 846/2018 no Congresso Nacional, foi incluída uma emenda que legalizava as apostas esportivas no Brasil” foi codificado como “2018-11-21 - Inclusão das Apostas Esportivas na MP 846/2018 pelo Congresso”.

Para evitar a descontextualização dos dados e identificar as relações-chave que conectam os eventos (Maxwell, 2012), optou-se inicialmente por não estabelecer categorias fixas atreladas aos códigos durante a fase inicial da análise. Em vez disso, os códigos foram exportados e organizados com o propósito de construir uma narrativa (Pentland, 1999; Poole et al., 2016), permitindo uma compreensão cronológica e contextual do tema (Reinecke et al., 2013).

Ao priorizar a estruturação narrativa e temporal dos trechos codificados, em vez de categorizá-los prematuramente, foi possível desenvolver uma interpretação mais fluida, capturando a complexidade e dinamicidade do fenômeno investigado (Welch & Piekkari, 2022). Para garantir a construção de uma narrativa coesa, os códigos e seus respectivos trechos foram extraídos do Atlas.ti, organizados temporalmente no Excel e posteriormente estruturados no Word. Esse processo permitiu a elaboração de uma narrativa cronológica detalhada, totalizando 52 páginas em espaçamento simples (18.698 palavras), atentando-se para a interação entre os atores e os eventos críticos (Pettigrew, 1990; Cornelissen, 2017).

A abordagem narrativa possibilitou compreender o conjunto de dados heterogêneo e complexo (Rantakari & Vaara, 2017; Langley & Tsoukas, 2010), além de assimilar os detalhes contextuais que permearam o processo analisado (Pentland, 1999). A disposição sequencial dos trechos extraídos no documento Word permitiu, por exemplo, conectar de forma coesa eventos regulatórios aos discursos dos atores e às reações a esses eventos ao longo do tempo. Com isso, a narrativa tornou visíveis as relações entre esses elementos ao longo do tempo, evidenciando conexões que poderiam parecer fragmentadas caso os trechos e códigos fossem analisados isoladamente.

Com isso, a construção narrativa possibilitou uma compreensão abrangente da evolução das apostas online no país, uma vez que as narrativas têm a capacidade de articular eventos em uma sequência temporal, permitindo a identificação de padrões e a formulação de explicações (Pentland, 1999). Além disso, considerando que as narrativas não devem ser apenas descritivas, mas também interpretativas e críticas, a construção da narrativa incorporou reflexões e interpretações que transcenderam a mera descrição dos eventos, vinculando-os explicitamente às teorias e conceitos (Van Maanen et al., 2007; Reay et al., 2019).

Uma vez que, em uma pesquisa processual, o enredo deve ser separado temporalmente em fases delimitadas, permitindo a análise de cada período demarcado e a identificação de como as ações de uma fase resultaram em mudanças posteriores (Langley, 1999), a identificação de eventos-chave torna-se essencial para compreender os pontos de inflexão no processo analisado (Langley & Tsoukas, 2016).

Dessa forma, após a elaboração da narrativa, foi criada uma planilha temporal, estruturada de forma iterativa, listando os eventos-chave pertinentes a cada uma das quatro fases assinaladas pelo estudo, em consonância com a narrativa desenvolvida (Cloutier & Langley, 2020). O critério definido para um "evento-chave" foi: qualquer ocorrência, fato, decisão ou

desenvolvimento significativo que tenha impactado, de maneira notável, (i) a estigmatização ou desestigmatização das apostas esportivas e cassinos online; ou (ii) a trajetória ou a forma de seus processos regulatórios no país.

A planilha elaborada permitiu visualizar a sequência cronológica dos eventos-chave em cada fase e serviu como um quadro de registros para a inclusão de novos eventos-chave identificados em análises subsequentes das diferentes fontes de dados (Reinecke & Ansari, 2017). Como os dados são o resultado de escolhas e decisões humanas sobre o que analisar, como analisar e quando analisar (Yanow & Schwartz-Shea, 2014), a narrativa construída e a tabela de eventos-chave foram validadas pelos orientadores da pesquisa, a fim de assegurar coerência interpretativa, consistência analítica e alinhamento metodológico com os objetivos do estudo (Denzin, 2015). Além disso, foi elaborado um protocolo de pesquisa para orientar a análise dos dados de mídia, com o objetivo de garantir coesão e transparência no tratamento das informações coletadas (Bell & Willmott, 2015).

Após concluir a análise das notícias referentes ao termo 'apostas esportivas', o mesmo procedimento foi aplicado à análise das 16 notícias obtidas na busca pelo termo 'cassinos online' na base da Folha de São Paulo. Assim, as 16 notícias sobre cassinos online foram incorporadas ao corpus de análise e submetidas ao mesmo processo de codificação utilizado para os dados sobre apostas esportivas. O conteúdo das notícias foi examinado para identificar padrões narrativos, atores envolvidos, eventos regulatórios relevantes e contexto envolto. A análise foi conduzida por meio da organização dos trechos extraídos em uma estrutura temporal, resultando na construção de uma narrativa detalhada de 10 páginas em espaçamento simples (4.898 palavras). Esse procedimento possibilitou a identificação de eventos-chave, posteriormente incorporados à planilha de registros para garantir a continuidade da sistematização analítica (Langley, 2009).

Concluída a análise dos artigos sobre 'apostas esportivas' e 'cassinos online' na Folha de São Paulo, deu-se início à análise das notícias dos mesmos termos no segundo jornal selecionado, o Estadão, cuja busca por 'apostas esportivas' resultou em 497 notícias após refinamento, enquanto 'cassinos online' levou à seleção de 45 notícias relevantes.

Os 497 artigos sobre 'apostas esportivas' e os 45 artigos sobre 'cassinos online' coletados no Estadão foram analisados com os mesmos critérios aplicados aos dados da Folha de São Paulo. O conteúdo dessas notícias foi estruturado em narrativas temporais para identificar eventos-chave e compreender a evolução do mercado e da regulamentação do setor. A narrativa

referente a 'apostas esportivas' totalizou 156 páginas em espaçamento simples (61.371 palavras), enquanto a narrativa sobre 'cassinos online' compreendeu 18 páginas (9.705 palavras) em espaçamento simples. Essas narrativas permitiram a incorporação e refinamento dos eventos-chave na planilha de registros, garantindo a continuidade analítica do estudo.

A análise das notícias coletadas nos dois jornais selecionados permitiu a construção de quatro narrativas cronológicas e contextuais, correspondentes às quatro fases da categorização regulatória previamente identificadas na análise legislativa. Esse processo possibilitou a identificação, registro e refinamento iterativo dos eventos-chave associados à evolução das apostas esportivas e dos cassinos online no Brasil, garantindo uma conexão entre as transformações na legislação e sua repercussão na mídia (Rantakari & Vaara, 2017; Langley & Tsoukas, 2016).

Após a análise dos dados de mídia, deu-se início à análise das 17 entrevistas realizadas. Essas entrevistas, ao revelarem percepções e motivações diversas, complementaram a análise de documentos e notícias, conferindo maior profundidade e nuances ao estudo (Fontana & Frey, 2000). Ademais, possibilitaram uma exploração detalhada dos eventos-chave relacionados à redefinição e regulação das apostas esportivas e cassinos online (Douglas, 1985).

Para a análise das entrevistas, foi adotada uma atitude cética em relação aos dados coletados (Van Maanen, 1979), reconhecendo que, embora forneçam insights valiosos sobre as perspectivas dos entrevistados, podem estar sujeitos a vieses pessoais e representar interesses específicos (Mishler, 1986). Dessa forma, a análise considerou a complexidade, ambiguidade e o contexto social das respostas, em vez de forçá-las em categorias pré-definidas que poderiam não captar adequadamente a realidade subjacente (Alvesson & Gabriel, 2013).

A análise das entrevistas seguiu uma abordagem iterativa (Köhler, Smith & Bhakoo, 2022). Inicialmente, foi realizada uma leitura integral das transcrições sem categorização prévia, permitindo uma imersão nas falas dos entrevistados e a identificação de nuances discursivas antes de qualquer sistematização formal (Maxwell, 2012). Esse primeiro contato com os dados possibilitou reconhecer padrões emergentes e construir uma compreensão contextualizada das perspectivas levantadas (Welch et al., 2022). Em seguida, os principais aspectos extraídos foram organizados em um documento Word e utilizados no refinamento da tabela de eventos-chave, assegurando que a interpretação dos dados fosse guiada por um entendimento aprofundado do contexto e da estrutura processual da pesquisa (Dubois & Gadde, 2002; Tsoukas, 2017).

Concluída a etapa das entrevistas, passou-se à análise dos documentos legislativos de tramitação e das notícias oficiais dos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, cuja coleta resultou em 64 documentos, incluindo fichas de tramitação e notícias institucionais que detalham os argumentos favoráveis e contrários à regulamentação. Esses documentos foram analisados em conjunto com os demais dados da pesquisa e integrados à tabela de eventos-chave, considerando suas limitações — isto é, embora registrem os argumentos oficiais, não necessariamente refletem nuances estratégicas, interesses ocultos ou pressões políticas que podem ter influenciado os discursos (Van Maanen, 1979). Ainda assim, sua inclusão permitiu refinar a compreensão das disputas institucionais e das narrativas que moldaram a formulação das leis.

Após a etapa dos documentos legislativos de tramitação e das notícias oficiais dos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, passou-se à análise dos dados de mídia setorial, cuja coleta abrangeu 132 notícias. Como as mídias setoriais e o instituto tendem a reproduzir o discurso da indústria (Humpreys, 2010), sua análise possibilitou identificar narrativas e argumentos mobilizados para a categorização regulatória desses produtos, além de movimentações estratégicas do setor. Esses materiais foram examinados de forma integrada com as demais fontes da pesquisa, reconhecendo suas limitações e vieses (Hardy et al., 2001). Dado que essas notícias refletem os interesses do setor, sua análise foi conduzida com precaução, evitando interpretações acríticas e considerando que esses conteúdos podem omitir ou minimizar perspectivas contrárias à regulamentação defendida pela indústria (Johnson & Duberley, 2003).

Tendo em vista que a categorização regulatória das apostas esportivas e dos cassinos online é um processo dinâmico e historicamente situado (Van de Ven, 1992), a identificação dos eventos-chave torna-se essencial para compreender os fatores que impulsionaram as mudanças na categorização desses produtos ao longo do tempo (Langley, 2009). Assim, ao longo do processo iterativo de coleta e análise de dados, à medida que novas evidências enriqueciam a compreensão dos momentos críticos, os eventos-chave de cada fase foram identificados cronologicamente (Tabela 6). A construção da linha do tempo desses eventos possibilitou uma compreensão mais aprofundada das transições entre as fases delimitadas, evidenciando as transformações institucionais, políticas e sociais que influenciaram a evolução regulatória (Abdallah, Lusiani, & Langley, 2019). Para garantir rigor interpretativo e coerência analítica, a identificação e estruturação cronológica dos eventos foi discutida e refinada em diálogo com os orientadores da pesquisa (Jarzabkowski et al., 2021).

Tabela 6

Cronologia de eventos-chave

Ano	Evento-Chave
Fase 1 (Jogos de Azar)	
set-01	Criação BNL Data, o primeiro veículo de comunicação digital especializado do setor da América do Sul
mar-06	Site de apostas esportivas patrocinam camisas de clubes globais como Werder Bremen e Milan, onde atuava o jogador brasileiro Kaka, melhor do mundo
ago-07	Site de apostas esportivas crescem com a internet e também oferecem apostas em partidas do Brasil
jun-08	Criação do Instituto Jogo Legal (IJL) com o objetivo de defender a legalização e regulamentação dos jogos no Brasil, fundado por Magnho José, também fundador do BNL Data (portal de notícias do setor)
jan-12	Primeira edição anual do ICE Totally Gaming - advindo da fusão ICE (International Casino Exhibition) com o IGE (International Gaming Expo) para formar o maior encontro global da indústria de apostas e jogos de azar
mar-13	Players internacionais do setor de apostas esportivas anunciaram que levariam ao Ministério da Fazenda um pedido de regulamentação do mercado de apostas esportivas no Brasil
ago-13	Governo brasileiro decidiu engavetar todos os projetos de regulação de apostas após um episódio envolvendo o contraventor Carlinhos Cachoeira
set-13	Brasileiros utilizando sites de apostas online em português, oferecendo métodos de pagamentos nacionais, e hospedados, em sua maioria, em paraísos fiscais, gerando mais de US\$ 200 milhões anuais
nov-13	Primeira edição do Brazilian Gaming Congress, com presença de reguladores e legisladores
mai-14	PLS 186/2014 apresentado no Senado para regulamentar jogos de azar, inserindo apostas esportivas e cassinos online em uma proposta junto à cassinos, jogo do bicho e bingo
mai-14	Começo da atuação do Movimento Brasil Sem Azar e Ministério Público para influenciar legisladores contra a PLS 186/2014
mar-15	MP 671/2015 (MP do Futebol): Apostas esportivas incluída no texto da Medida Provisória como "loteria de cota fixa"
Fase 2 (Loteria de Cota Fixa)	
abr-15	O mercado brasileiro de apostas em futebol, via sites estrangeiros, movimentava aproximadamente R\$ 1,8 bilhão anual
ago-15	MP 671/2015 (MP do Futebol): Sancionada pela presidente, porém com veto do artigo que legalizaria as apostas esportivas
jan-16	Lançamento Games Magazine Brasil, portal de notícias sobre o mercado de jogos e apostas no Brasil.
fev-16	Ministério Público Federal divulga uma nota técnica cobrando um debate mais amplo sobre a proposta de liberação das apostas
mai-16	Equipe ministerial de Michel Temer fala em propor a liberação das apostas como um caminho para aumentar as receitas da União e criar novos empregos
jun-16	Início da simplificação dos jogos de slot (caça níqueis) para cassinos online, com a introdução dos mini slots por desenvolvedores como Play'n GO e NetEnt.
jul-16	"Operação Game Over" deflagrada no Brasil, como parte dos esforços para coibir a ação de redes criminosas que exploram a manipulação de resultados esportivos
ago-16	PL 442/91 Avança na Câmara e Inclui Apostas Esportivas e Cassinos Online no rol como Jogos de Fortuna

Fase 3 (Jogos de Fortuna)

- ago-16 Começo da atuação do Movimento Brasil Sem Azar e CNBB para influenciar legisladores contra a PL 442/91 dos Jogos de Fortuna
- fev-17 ICE (International Casino Exhibition) London - principal feira do setor no mundo, com painéis e discussões sobre o mercado brasileiro, e presença de reguladores brasileiros
- mar-17 Brasil movimentava anualmente cerca de R\$ 2 bilhões com apostas esportivas em ritmo crescente
- jun-17 Evento da associação de operadores britânicos na Embaixada Britânica convidando Caixa e Ministérios
- ago-17 Parceria entre a CBF e a empresa Sportradar, especializada em combater a manipulação de resultados
- set-17 Votação do projeto de lei que regulamenta os jogos de fortuna, incluindo apostas esportivas e cassinos online, PLS 186/2014, foi adiada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado após preocupações do Ministério Público com lavagem de dinheiro
- mar-18 CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado rejeitou Projeto de Lei nº 186, de 2014, abordando jogos de fortuna
- jul-18 500 sites estrangeiros de apostas operando no Brasil
- ago-18 MP 846/2018 foi publicada, inicialmente focada na destinação dos recursos das loterias.
- nov-18 MP 846/2018: parecer final da Comissão Mista incluiu oficialmente a modalidade lotérica denominada apostas de cota fixa, em articulação entre Ministério da Fazenda e legisladores

Fase 4 (Modalidade Lotérica de Quota Fixa)

- nov-18 MP 846/2018 Aprovada Pela Câmara dos Deputados
- nov-18 MP 846/2018: aprovada pelo Senado Federal como o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n. 29/2018
- dez-18 Legalização das apostas esportivas - MP 846/2018 transformada em Lei nº 13.576, de 2018
- jan-19 Lei nº 13.576/2018 entra em vigor, permitindo publicidade dos sites de apostas
- jan-19 Início do uso de afiliados digitais e influenciadores por parte dos sites de apostas
- jan-19 Sites de apostas começam negociações para patrocinar clubes de futebol brasileiros
- jan-19 Embora a legalização tenha se limitado às apostas esportivas de quota fixa, sites de apostas também ofertavam cassinos online em suas plataformas
- fev-19 Lançamento do crash game Jogo Aviator para Cassinos Online nos Sites de Apostas
- abr-19 Lançamento iGaming Brasil, portal criado para cobrir notícias sobre apostas esportivas, cassinos, e loterias
- jul-19 Ministério da Economia abriu a consulta pública Secap nº 1/2019 para avançar na regulamentação das apostas esportivas
- nov-19 Sites estrangeiros de apostas fecham acordos de patrocínio com 11 times da Série A do Campeonato Brasileiro
- jan-20 Criação da Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL)
- mar-20 Início da Pandemia de Covid-19
- ago-20 Jair Bolsonaro assina decreto que designa BNDES para conduzir a regulação junto o Ministério da Economia
- set-20 STF (Supremo Tribunal Federal) decide que estados podem gerenciar suas próprias casas de apostas
- nov-20 Lançamento do Pix
- jan-21 Prorrogação do Prazo de Regulamentação das Apostas Esportivas
- jan-21 Início da Criação de Loterias Estaduais com Base na Decisão do STF
- ago-21 Lançamento SBC News Brasil, versão brasileira, como parte da expansão da SBC News para cobrir o crescente mercado de apostas na América Latina, com foco especial no Brasil.
- set-21 CGS Summit Brasil, evento voltado para a indústria de jogos e apostas no Brasil
- out-21 1ª Edição SBC Summit Latinoamérica, que aborda o mercado de apostas esportivas e iGaming na região

- nov-21 Setor de Apostas Esportivas Amplia Patrocínios para Mídia Televisiva no Brasil
- dez-21 Empresas de Apostas Esportivas no Brasil Adquirem Blogs e Sites Esportivos para Expansão
- dez-21 19 de 20 Clubes da Primeira Divisão do Futebol Brasileiro Patrocinados por Empresas de Apostas
- dez-21 Popularização dos Tipsters no Mercado de Apostas Esportivas no Brasil
- jan-22 Lançamento do Slot Jogo do Tigrinho para Cassinos Online nos Sites Apostas
- fev-22 CBF Anuncia Novos Patrocinadores para o Campeonato Brasileiro, Incluindo a Casa de Apostas
- mar-22 Bancada Evangélica assume relatoria de regulamentação das apostas esportivas
- mai-22 Decreto e medida provisória passaram pelo crivo do Ministério da Economia e Casa Civil
- jul-22 Apostas Esportivas Expandem Patrocínios para Torcidas Organizadas e Arquibancadas no Futebol Brasileiro
- set-22 Maior Evento de Futebol da América Latina, Brasil Futebol Expo, Reúne Multidão e Foca em Apostas Esportivas
- set-22 Representantes da Polícia Federal, Receita Federal, Coaf e Procuradoria-Geral da República afirmam que o Brasil não possui ferramentas para fiscalizar a atividade de apostas
- set-22 Sites de Apostas Esportivas Patrocinam os 20 Times da Série A e Dominam Publicidade em Estádios e Redes Sociais
- nov-22 Surgimento da Operação Penalidade Máxima
- nov-22 Especialistas Alertam sobre Perigos das Apostas Online para Jovens e Adolescentes no Brasil
- dez-22 Venceu o prazo para que as apostas esportivas fossem regulamentadas mediante Lei 13.756/2018
- dez-22 Mercado brasileiro de apostas alcançou um total de R\$ 9,8 bilhões em 2022
- fev-23 Operação Penalidade Máxima (primeira fase)
- fev-23 Expansão dos Sites de Apostas no Brasil Projeta Movimentação de R\$ 23 Bilhões em 2023
- fev-23 Influenciadores Digitais Ajudam a Expandir os Serviços de Sites de Apostas Esportivas no Brasil
- mar-23 Promessa de Regulamentação das Apostas Esportivas pelo Ministro da Fazenda
- mar-23 Pressão do TCU e Ministério Público para Regular Apostas Online
- mar-23 Iniciativa de CPI para Apurar Manipulações no Mercado de Apostas Esportivas
- mar-23 Casas de Apostas estabelecem a associação IBJR (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável) para maior articulação com legisladores e reguladores, e iniciam reuniões com Ministério da Fazenda
- mar-23 Sites de Apostas Iniciam Investimentos em Projetos Sociais no Brasil
- abr-23 39 de 40 Clubes das Séries A e B Têm Patrocínios de Casas de Apostas, Revela Levantamento
- abr-23 Brasil no Topo do Ranking Global de Partidas Suspeitas de Manipulação
- abr-23 Ministro da Fazenda Reafirma Intenção de Taxar Empresas de Apostas Esportivas
- abr-23 MP-GO Deflagra Segunda Fase da Operação Penalidade Máxima Contra Manipulação de Resultados na Série A
- abr-23 Setor Calcula que Brasileiros São o Segundo Maior Público de Apostadores Esportivos Globalmente
- abr-23 Presidente da Câmara Atua para Liderar Discussão sobre Taxação de Apostas e CPI sobre Manipulação de Jogos
- abr-23 Câmara Confirma CPI das Apostas Esportivas para Apurar Manipulações de Resultados
- mai-23 O ministro da Justiça e Segurança Pública ordena que a Polícia Federal também investigue a manipulação de apostas esportivas
- mai-23 Casas de Apostas Investem R\$ 3,5 Bilhões no Futebol Brasileiro, Patrocinando Clubes, Competições e Torcidas
- mai-23 Mercado de Apostas no Brasil Supera 4 Mil Sites com Expansão Tecnológica
- mai-23 Especialistas Apontam Rejuvenescimento do Perfil dos Viciados em Apostas no Brasil

- jun-23 Atraso na Regulamentação das Apostas Esportivas Custa ao Brasil R\$ 3,6 Bilhões em Impostos Anuais, Revela Ministro da Fazenda
- jul-23 O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) edita a MP (medida provisória) que regulamenta o mercado no país
- jul-23 As buscas por apostas esportivas no Google atingem recorde no Brasil em 2023
- jul-23 PL 3626/2023: apresentado pelo Poder Executivo para alterar a Lei nº 13.756/2018, sem menção inicial a cassinos online ou jogos online.
- jul-23 Conar Sinaliza Criação de Diretrizes para Publicidade das Apostas Esportivas em parceria com associação de sites de apostas
- jul-23 Apostas Esportivas Incluídas em Plano do Governo para Elevar Receitas e Equilibrar Contas em 2024
- ago-23 Relator da CPI das apostas esportivas é dono de empresa patrocinada por uma casa de apostas
- set-23 Presidente da Câmara faz acordo com governo para que projeto fosse tramitado como projeto de lei ao invés de medida provisória
- set-23 Deputado do Centrão é convidado a ocupar o Ministério do Esporte.
- set-23 PL 3626/2023: Presidente da Câmara Anuncia Inclusão de Cassinos Online na Tributação para Capturar Maior Parte do Faturamento
- set-23 PL 3626/2023: Regulamentação das Apostas Esportivas é Expandido por Relator para Incluir Cassinos Online
- set-23 PL 3626/2023: Câmara Aprova Projeto de Lei de Regulamentação das Apostas Esportivas com Inclusão de Cassinos Online; Projeto Segue para o Senado.
- out-23 Parlamentares Projetam Arrecadação de R\$ 12 a R\$ 18 Bilhões com Inclusão de Cassinos Online no PL das Apostas
- dez-23 Oposição e Setores Conservadores do Congresso conseguem articular para retirar cassinos online do projeto, ameaçando Arrecadação Prevista pelo Ministério da Fazenda
- dez-23 Presidente da Câmara articula para reincluir cassinos online no projeto de lei das apostas, de modo a captar 80% da receita do setor
- dez-23 Projeto de Lei das Apostas Esportivas Aprovado pela Câmara, Segue para Sanção Presidencial, incluindo jogos online de cota fixa
- dez-23 Presidente sanciona PL 3626/2023, transformando-o na Lei 14.790/2023, que inclui a regulamentação de cassinos online, além das apostas esportivas online, ambas como modalidades lotéricas de quota fixa

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Após a organização cronológica dos eventos-chave, tornou-se necessário identificar os mecanismos subjacentes que acarretaram na categorização regulatória dos produtos estigmatizados (Cloutier & Langley, 2020). Dado que a definição de mecanismo adotada no estudo denota o apontamento de um processo causal que visa atingir um resultado (Hedström & Ylikoski, 2010), buscando sinalizar a conexão entre causa e efeito em um fenômeno social (Hedström & Swedberg, 1998), a mera ordenação temporal dos acontecimentos pela cronologia dos eventos-chave não é suficiente para abarcar a totalidade das dinâmicas causais que impulsionam as mudanças no processo (Van de Ven & Poole, 1995; Berends & Deken, 2019). Dessa forma, foi necessário, novamente, um movimento analítico iterativo entre os eventos mapeados, os diferentes tipos de evidências coletadas e o referencial teórico, permitindo abstrair

os mecanismos que operaram em cada uma das fases e identificar os atores responsáveis por sua articulação (Langley & Tsoukas, 2010; Golden-Biddle & Locke, 2006).

Assim, foram identificados sete mecanismos de primeira ordem: sondagem dos limites da incerteza regulatória, inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos, renomeação categórica legislativa, uso de narrativas, mobilização coletiva setorial, influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico e alinhamento entre reguladores e legisladores cujos interesses convergem, empreendidos por legisladores, reguladores, representantes da indústria e demais stakeholders.

O primeiro mecanismo, sondagem dos limites da incerteza regulatória, concerne à exploração de lacunas normativas existentes pela indústria para testar a flexibilidade do ambiente regulatório e estabelecer precedentes favoráveis à futura regulamentação de seus produtos e serviços (Gao & McDonald, 2022; Curchod, Patriotta & Wright, 2020). A tabela a seguir (Tabelas 7) apresenta exemplos dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo de sondagem dos limites da incerteza regulatória.

Tabela 7

Trechos empíricos do mecanismo sondagem dos limites da incerteza regulatória

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Sondagem dos limites da incerteza regulatória	Indústria	<p>“As apostas estavam sendo feitas em Curaçao, em Malta, em Ilhas Virgens, em paraísos fiscais.” - Entrevistado 1 - Fase 1</p> <p>Outro fator que contribuiu para a disseminação dessas plataformas foi o investimento em patrocínios de clubes e atletas internacionais, como a parceria do Bwin com o Real Madrid e o Milan, onde atuava o renomado jogador brasileiro Kaká - Estadão - Fase 1</p> <p>Plataformas de apostas mantem sites em português, aceitam pagamentos em moeda local e utilizam métodos de pagamento nacionais, ampliando o acesso e atraindo um público cada vez maior - Folha de São Paulo - Fase 2</p> <p>Mais de 400 sites internacionais de apostas de resultados de futebol em funcionamento no país movimentam aproximadamente R\$ 2,7 bilhões - Estadão - Fase 3</p> <p>O mercado de apostas online continuava em franca expansão, com estimativas de aproximadamente 500 sites operando no Brasil, apesar de não estarem hospedados no país - Folha de São Paulo - Fase 4</p> <p>Embora a legalização tenha se limitado às apostas esportivas de quota fixa, muitos sites de apostas ampliaram suas ofertas para incluir cassinos online - Folha de São Paulo - Fase 4</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O segundo mecanismo, inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos, ocorre quando legisladores e reguladores favoráveis vinculam o produto a um projeto de categoria legitimada, de modo a camuflar seu estigma e redirecionar o foco dos debates regulatórios para os atributos positivos da categoria acolhedora, facilitando sua aceitação institucional (David et al., 2023; Boghossian & David, 2021; Hudson & Okhuysen, 2009). A Tabela 8 a seguir apresenta trechos empíricos que fundamentaram a conceituação do mecanismo de inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos.

Tabela 8

Trechos empíricos do mecanismo inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos	Legisladores e reguladores	<p>A MP 671 foi proposta no Congresso em 2015, tendo como foco a reestruturação financeira dos clubes de futebol(...) Durante a tramitação da MP, o deputado Otavio Leite sugeriu uma emenda para incluir a modalidade de "loteria de cota fixa" no texto, o que abriria caminho para a legalização das apostas esportivas no Brasil' - Documentos legislativos - MP 671 - Fase 2</p> <p>"A aposta esportiva conseguiu entrar no 13.756 porque ele foi criado como uma modalidade de loteria, o que não é." - Entrevistado 3 - Fase 4</p> <p>"Eles equipararam a aposta esportiva com loteria, que são duas coisas completamente distintas. (...) Só que eles colocaram tudo na mesma lei (...) E, no meio disso, eles inseriram a aposta de cota fixa" - Entrevistado 1- Fase 4</p> <p>'O deputado Adolfo Viana, com apoio de Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, introduziu uma emenda que incorporava os cassinos online no texto das apostas esportivas' - Folha de São Paulo - Fase 4</p> <p>'Se fosse apenas as apostas esportivas, como era até então, o governo estaria deixando de arrecadar uma parcela significativa. Além disso, é raro encontrar um operador que trabalhe exclusivamente com apostas esportivas (...). Por isso, incluir os jogos online na Lei 14.790 foi uma decisão lógica e estratégica.' - Entrevistado 3 - Fase 4</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O terceiro mecanismo, renomeação categórica legislativa, aborda legisladores e reguladores redefinirem a classificação oficial de um produto ou setor por meio da formulação normativa, alterando sua designação legal de modo a influenciar sua aceitação institucional e percepção pública (Hudson & Okhuysen, 2009; Ritvala, Salmi & Granqvist, 2020). Esse mecanismo consiste na substituição de terminologias estigmatizadas por outras que associem o produto

diretamente à categoria aceita do projeto em questão, promovendo um deslocamento semântico que reduz barreiras regulatórias (David & Lee, 2022; Wang & Tracey, 2023). Com isso, reconfigura-se a interpretação simbólica do produto estigmatizado, vinculando-o a atributos positivos da categoria aceita, o que altera sua percepção e facilita sua aceitação regulatória (Granqvist & Siltaoja, 2020; Aranda et al., 2023). A Tabela 9 a seguir exhibe trechos empíricos que embasam a definição do mecanismo de renomeação categórica legislativa.

Tabela 9

Trechos empíricos do mecanismo renomeação categórica legislativa

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Renomeação o categórica legislativa	Legisladores e reguladores	<p>“(…) Poder Executivo Federal [ficaria] autorizado a instituir modalidade de loteria por cota fixa sobre o resultado de atividades esportivas de qualquer natureza vinculadas a entidades legalmente organizadas, desde que esteja disponível a tecnologia adequada (...)” - Documentos legislativos -MP 671 - Fase 2</p> <p>'O estigma de jogo de azar é muito forte. (...) O termo jogo de fortuna ao invés de jogo de azar, é a mesma coisa. No final, é tudo jogo. Mas dá uma roupagem diferente para a mesma coisa.' - Entrevistada 16 - Fase 3</p> <p>“As apostas de cota fixa no Brasil só foram aprovadas porque elas tinham o nome de apostas de cota fixa. (...) Porque, se elas tivessem sido aprovadas como apostas esportivas, elas não passariam, por um motivo muito simples: a bancada conservadora não deixaria (...)” - Fase 4</p> <p>“Então, por que se manteve o nome loteria de aposta de cota fixa para cassinos online? (...) Se você retirasse esse nome, que, na verdade, não é loteria, e colocasse qualquer outra denominação, estaria dando alguns passos atrás e talvez não conseguisse avançar”. - Entrevistada 16 - Fase</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O quarto mecanismo, uso de narrativas, refere-se à construção e mobilização de narrativas por diversos atores, favoráveis ou contrários à legalização, para moldar a interpretação social e política do produto estigmatizado. Narrativas favoráveis buscam legitimar a categorização regulatória ao associá-la a benefícios amplamente aceitos, enquanto narrativas contrárias reforçam o estigma e destacam riscos para dificultar sua legalização (Wang & Tracey, 2023; Siltaoja et al., 2020; David & Lee, 2022). A tabela a seguir (Tabelas 10) apresenta exemplos dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo de uso de narrativas.

Tabela 10

Trechos empíricos do mecanismo uso de narrativas

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Uso de narrativas	Industria, Legisladores e reguladores, Stakeholders	<p>A realidade evidencia que ninguém vai deixar de apostar porque está proibido; as apostas continuarão a ser realizadas, só que de forma clandestina, com todos os seus malefícios” - <i>Ciro Nogueira, Documentos Legislativos - Senado - Fase 1</i></p> <p>‘Segundo o advogado, “as apostas esportivas já existem em todo o mundo”, sugerindo que o Brasil deveria adaptar-se aos padrões internacionais de supervisão para garantir uma regulamentação adequada - <i>Folha de São Paulo - Fase 2</i></p> <p>“Perdemos mais de R\$ 20 bilhões por ano sem a legalização. São quase R\$ 3 bilhões perdidos apenas em jogos online.” - <i>Deputado federal Bacelar (Podemos-BA) - Documentos legislativos - PL 0442/91 - Fase 3</i></p> <p>"A regulamentação das apostas esportivas poderia ser um meio eficaz de gerar receitas adicionais para o governo". <i>Advogado Pedro Trangrouse - Folha de São Paulo - Fase 4</i></p> <p>Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, argumentou que regulamentar apenas as apostas esportivas representaria apenas 20% da arrecadação potencial do setor, enquanto os cassinos online seriam responsáveis por 80% da receita - <i>Folha de São Paulo - Fase 4</i></p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O quinto mecanismo, mobilização coletiva setorial, concerne à organização conjunta de atores do setor para unificar interesses e para influenciar o processo regulatório (Lashley & Pollock, 2020; Humphreys, 2010). Esse mecanismo envolve ações como eventos setoriais, criação de institutos representativos e uso de veículos especializados de comunicação para fortalecer a legitimidade da indústria e pressionar por mudanças normativas (Aranda et al., 2024; Navis & Glynn, 2010; David & Lee, 2022). A Tabela 11, a seguir, apresenta exemplos dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo de mobilização coletiva setorial.

Tabela 11*Trechos empíricos do mecanismo mobilização coletiva setorial*

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Mobilização coletiva setorial	Indústria	<p>O BNL Data trabalha para melhorar o preconceituoso ambiente contra os jogos e lutar diariamente para a criação de um marco regulatório para o setor através da aprovação de legislação adequada pelo Congresso Nacional.” - BNL Data - Fase 1, 2, 3 e 4</p> <p>“Produzir e estimular estudos e pesquisas sobre jogos, loterias, concursos de prognósticos, sorteios e entretenimento, além de fomentar a legalização e a criação de um marco regulatório para estas atividades em colaboração com os poderes públicos competentes” - Comunicado Instituto Brasileiro Jogo Legal - Fase 1, 2, 3 e 4</p> <p>ICE Totally Gaming (Londres), edições anuais desde 2012, e Brazilian Gaming Congress, edições anuais desde 2013, ambos com participação de representantes do governo brasileiro - BNL Data - Fase 1, 2, 3 e 4</p> <p>Lançamento do portal Games Magazine Brasil' - Games Magazine Brasil - Fase 3</p> <p>Lançamento do portal iGaming Brasil, em 2019, para cobrir as principais notícias do setor no país e lançamento do portal SBC News Brasil, em 2021- iGaming Brasil, SBC News Brasil - Fase 4</p> <p>'A criação das associações (IBJR e ANJL) foi destacada pela mídia, enfatizando que “companhias estrangeiras abriram diferentes associações no Brasil para fazer lobby pela regulamentação”. - Estadão - Fase 4</p> <p>“Aí já, em 2023, já existiam associações, a ANJL e o IBJR, que foram criadas ao longo do tempo. (...) Foram importantes na interlocução institucional, porque, antigamente, cada operador batia no Ministério da Fazenda e fazia demandas individuais' - Entrevistado 1 - Fase 4</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O sexto mecanismo, influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, refere-se à prática de articulação política por parte de atores da indústria para persuadir formuladores de políticas a adotarem regulamentações favoráveis (Ozcan & Gurses, 2018). Esse mecanismo é exercido por meio de interações diretas com legisladores e regulares, financiamento de pesquisas, patrocínio político indireto e aproximação informal com legisladores (Lashley & Pollock, 2020; Figueiredo & Kim, 2004). A Tabela 12 a seguir apresenta trechos empíricos que fundamentaram a conceituação do mecanismo de influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico.

Tabela 12

Trechos empíricos do mecanismo influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico	Industria e stakeholders	<p>“O Ciro Nogueira é um dos representantes do lobby dentro do parlamento, e tem vários outros.” - Entrevistado 15 - Fase 1</p> <p>“A primeira ação foi conscientizar e esclarecer o Parlamento e a sociedade sobre os benefícios de ter este setor legalizado e regulamentado. O desconhecimento gerou um forte preconceito e a percepção de que os jogos são usados para lavagem de dinheiro, aumentam a patologia e são incontroláveis” - Instituto Brasileiro Jogo Legal - Fase 1, 2, 3 e 4</p> <p>'O Ministério Público concentrou sua atuação em apontar riscos como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal e envolvimento com organizações criminosas, destacando a insuficiência de mecanismos de fiscalização no país' - Estadão - Fase 1, 2 e 3</p> <p>“Desde quando a Câmara dos Deputados instalou uma comissão especial do marco regulatório dos jogos (...) multinacionais do setor investiram tempo e dinheiro na promessa de abertura do mercado brasileiro (...) Contrataram advogados locais, montaram congressos sobre o setor e enviaram seus mais altos executivos e lobistas para acompanhar a tramitação”. - Folha de São Paulo - Fase 3</p> <p>“A proposta para essa regulamentação foi influenciada, em partes, a partir de um memorando apresentado por Pedro Trengrouse, professor da Fundação Getulio Vargas (FGV), ao Congresso” - Folha de São Paulo - Fase 4</p> <p>"Essas duas entidades (IBJR e ANJL) fizeram o dever de casa. Foram inúmeras reuniões, e eu participei de incontáveis reuniões com esses organismos. (...) Acho que elas fizeram um trabalho de convencimento do parlamento, tanto para incluir o jogo online quanto para aprovar o jogo online como sendo de cota fixa." Entrevistado 9 - Fase 4</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

O sétimo mecanismo, alinhamento entre reguladores e legisladores cujos interesses convergem, relaciona-se à coordenação estratégica entre agentes políticos e regulatórios que compartilham uma visão favorável à regulamentação, buscando minimizar obstáculos institucionais e consolidar apoio normativo (Strom et al., 2011). Esse mecanismo envolve a articulação entre diferentes esferas do poder, como Executivo e Legislativo, para harmonizar interesses, reduzir resistências políticas e criar um ambiente institucional mais propício ao avanço legislativo promovendo um ambiente favorável ao avanço ou à obstrução de propostas normativas. A

tabela a seguir (Tabelas 13) apresenta exemplos dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo de alinhamento entre reguladores e legisladores cujos interesses convergem

Tabela 13

Trechos empíricos do mecanismo alinhamento entre reguladores e legisladores cujos interesses convergem

Mecanismo	Atores	Alguns dos trechos empíricos que sustentaram a abstração do mecanismo
Alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem	Legisladores e reguladores	<p>“Foi o jeito que o Ministério da Fazenda, na época, em conversas com o Congresso, conseguiu legalizar, pelo menos, as apostas esportivas como a primeira vertical do jogo legalizado no Brasil.” - Entrevistado 10 - Fase 4</p> <p>“Isso foi capitaneado pelo próprio Ministério da Fazenda. Eu me lembro que o secretário na época se chamava Alexandre Emanuel; ele foi o grande artífice desse caminho.” - Entrevistado 1 - Fase 4</p> <p>Desde o início, Arthur Lira articulou para que a regulamentação fosse feita por meio de um Projeto de Lei (PL), e não por Medida Provisória (MP) - Estadão - Fase 4</p> <p>Paralelamente, o cenário político foi marcado por negociações conduzidas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que buscava consolidar sua base de apoio no Congresso, especialmente junto ao Centrão, bloco de apoio de Arthur Lira. Como parte desse esforço, foi realizada uma reforma ministerial que envolveu a redistribuição de cargos estratégicos. - Folha de São Paulo - Fase 4</p> <p>Reconhecendo esse potencial arrecadatório, o governo federal e Arthur Lira consideraram estratégica a inclusão integral das apostas online na regulamentação - Estadão - Fase 4</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Quando analisados em conjunto, os mecanismos de primeira ordem puderam ser agrupados conforme suas naturezas semelhantes (Sandberg & Alvesson, 2021), resultando em um conjunto de mecanismos de segunda ordem agregados (Figura 1).

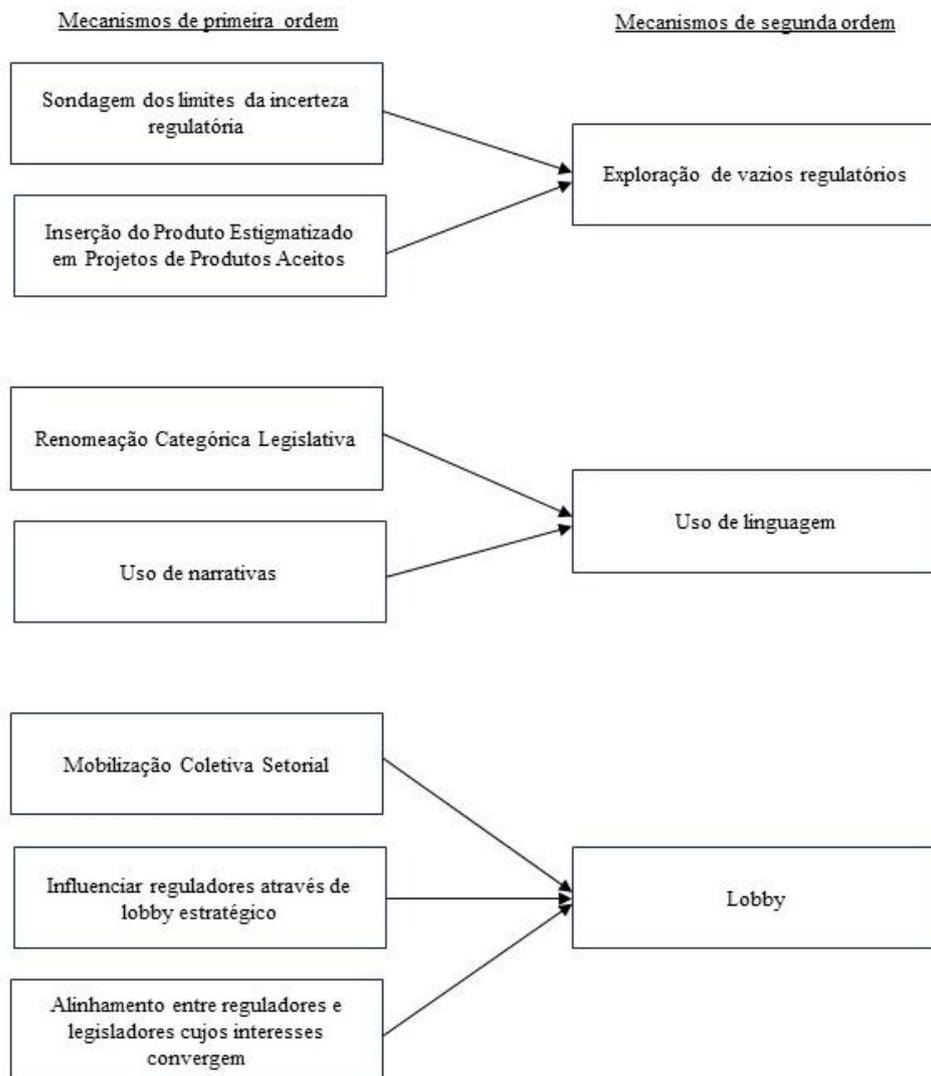
Dessa forma, a sondagem dos limites da incerteza regulatória e a inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos foram organizadas sob o mecanismo de segunda ordem exploração de vazios regulatórios, de âmbito institucional. Essa classificação se justifica porque ambos os mecanismos operam dentro do arcabouço institucional vigente, aproveitando lacunas regulatórias e utilizando processos formais para viabilizar a inclusão do produto no sistema legal (Gurses & Ozcan, 2015; Gao & McDonald, 2022).

Da mesma forma, a renomeação categórica legislativa e o uso de narrativas foram classificados sob o mecanismo de segunda ordem “uso de linguagem”, de âmbito linguístico. Isso porque ambos os mecanismos de primeira ordem operam na dimensão simbólica e discursiva, influenciando a aceitação regulatória ao modificar a nomenclatura dos produtos e construir narrativas estratégicas (Granqvist & Siltaoja, 2020; Hills et al., 2013).

Por fim, a mobilização coletiva setorial, a influência sobre legisladores e reguladores por meio do lobby estratégico e o alinhamento entre reguladores e legisladores cujos interesses convergem foram agrupados sob o mecanismo de segunda ordem lobby, de âmbito político. Essa classificação se deve ao fato de que todos esses mecanismos envolvem articulações estratégicas voltadas à construção de influência sobre o processo regulatório, com o objetivo de modelá-lo de maneira favorável a determinados grupos econômicos e institucionais (Ozcan & Gurses, 2017; Figueiredo & Kim, 2004). A Figura 1, a seguir, apresenta a classificação dos mecanismos de primeira ordem em mecanismos de segunda ordem.

Figura 1

Classificação dos mecanismos



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Após a identificação dos mecanismos de segunda ordem, o próximo passo da análise foi estabelecer a relação entre esses mecanismos e os eventos previamente mapeados. Essa conexão foi realizada por meio da narrativa temporal (Rantakari & Vaara, 2017; Pentland, 1999), na qual os eventos foram organizados em sequência para capturar a evolução de cada fase e os contextos nos quais os mecanismos operaram (Langley, 1999; Poole et al., 2000).

Para verificar quando e como cada mecanismo de segunda ordem esteve presente em cada fase, foram utilizadas evidências empíricas extraídas das tabelas de mecanismos de primeira ordem (Silverman, 2013; Cloutier & Langley, 2020). Essas tabelas continham trechos de entrevistas,

notícias de mídia e documentos legislativos que registravam a manifestação dos mecanismos ao longo do processo regulatório. Assim, cada mecanismo foi identificado a partir de padrões recorrentes nas evidências empíricas, assegurando que sua ocorrência estivesse sustentada por dados concretos (Van de Ven & Poole, 1995).

Os três mecanismos de segunda ordem identificados —exploração de vazios regulatórios, uso de linguagem e lobby — fornecem, no próximo capítulo, a base para a construção de uma narrativa processual que abrange todas as fases analisadas ao longo dos anos, trazendo à luz as complexas causas e suas nuances que culminaram no determinado desfecho (Jarzabkowski, Lê, & Spee, 2017; Poole et al., 2000). Como se trata de uma explicação contextualizada (Welch et al., 2022), foi elaborado um apanhado histórico das leis de apostas no Brasil, permitindo situar melhor a evolução normativa que moldou o setor ao longo do tempo. Além disso, juntamente com a narrativa dos três mecanismos em cada fase, foi desenvolvido um texto introdutório de evolução, no qual são descritos o contexto e os principais eventos que levaram até aquela fase, sem entrar em detalhes sobre as estratégias empregadas. Essa abordagem garantiu uma compreensão mais ampla do fenômeno, sempre considerando que tempo e lugar são determinantes (Maxwell, 2012; Ragin, 1997; George & Jones, 2000), enfatizando a importância da contextualização para um entendimento mais profundo do fenômeno (Silverman, 2013; Johns, 2016) e, ao mesmo tempo, capturando sua complexidade e continuidade (Locke, Feldman, & Golden-Biddle, 2016; Van de Ven, 1992).

Após a apresentação da narrativa, foi conduzido um diálogo teórico na seção de discussão, incorporando a temporalidade, a sequência dos eventos e o contexto abrangente (Cloutier & Langley, 2020; Mitchell & James, 2001), além de apresentar o framework de categorização regulatória de produtos estigmatizados (Ragin, 1997; Furnari et al., 2020). Dessa forma, a partir da análise processual, qualitativa e contextual dos dados primários e secundários coletados (Langley, 2009; Welch et al., 2022; Rantakari & Vaara, 2017), foi possível discernir os mecanismos que culminaram na categorização regulatória das apostas esportivas e cassinos online no Brasil e, em especial, compreender como ocorreu a categorização regulatória de tal produto estigmatizado.

A Tabela 14 apresenta o detalhamento do processo de coleta e análise de dados, organizando de forma sequencial cada etapa realizada ao longo da pesquisa. Sua estrutura sistematiza as decisões metodológicas tomadas, permitindo uma visão do fluxo analítico adotado.

Tabela 14

Percurso da coleta e análise dos dados

# Etapas	Percurso detalhado
1 Pesquisa documental legislativa	<p>Levantamento de leis e projetos de lei no Portal do Congresso Nacional.</p> <p>Identificação das categorias regulatórias atribuídas aos produtos ao longo do tempo e compreensão da evolução regulatória do setor.</p> <p>Determinação das quatro fases do processo regulatório.</p>
2 Coleta e análise de dados de mídia	<p>Busca sistemática em jornais tradicionais (Folha de São Paulo e Estadão) com os termos "apostas esportivas" e "cassinos online".</p> <p>Identificação de atores envolvidos e construção da trajetória dos produtos.</p> <p>Utilização do software Atlas.ti para organização dos dados.</p> <p>Construção de narrativas cronológicas detalhadas com base nas reportagens coletadas.</p> <p>Início da identificação de eventos-chave.</p>
3 Entrevistas com stakeholders	<p>Definição dos participantes com base na menção em notícias e legislações.</p> <p>Uso da técnica de bola de neve para alcançar informantes-chave.</p> <p>Condução de 17 entrevistas semiestruturadas com legisladores, reguladores, representantes da indústria e demais stakeholders.</p> <p>Transcrição integral e anonimização das respostas.</p> <p>Os principais aspectos extraídos foram organizados em um documento Word</p> <p>Uso dos dados das entrevistas para refinamento da tabela de eventos-chave.</p>
4 Análise de documentos governamentais e mídia setorial	<p>Coleta de fichas de tramitação legislativa e debates parlamentares nos portais da Câmara dos Deputados e do Senado.</p> <p>Análise de notícias especializadas do setor de apostas (BNL Data, IGaming Brasil, Games Magazine Brasil).</p> <p>Integração desses dados à narrativa processual e ao refinamento dos eventos-chave.</p>
5 Estruturação da análise processual	<p>Construção de uma linha do tempo dos eventos-chave a partir dos dados coletados.</p> <p>Identificação iterativa dos mecanismos subjacentes ao processo regulatório.</p> <p>Agrupamento dos mecanismos de primeira ordem em mecanismos de segunda ordem.</p>

6 Construção da narrativa e
formulação do framework
teórico

Estruturação da narrativa processual baseada na sequência de eventos.
Desenvolvimento de um texto introdutório de evolução para
contextualizar as fases regulatórias.
Diálogo teórico na seção de discussão, incluindo Framework de
categorização regulatória de produtos estigmatizados.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

4. RESULTADOS

4.1 Panorama histórico do mercado de apostas no Brasil

A história das leis de apostas no Brasil é marcada por períodos de proibição e autorização, e reflete as mudanças econômicas, sociais e políticas ao longo do tempo, além das visões morais e culturais da sociedade brasileira (Duarte, 2007). No decorrer dos séculos, o Brasil testemunhou uma série de alterações nas legislações de apostas. Em muitos desses períodos, o jogo de azar foi percebido como uma ameaça à moralidade, à ordem social e à economia, o que contribuiu para sua proibição ou para a implementação de regulamentações rigorosas (Agência Senado, 2016). Assim, ao longo dos séculos, o Brasil testemunhou uma série de alterações nas legislações de apostas, desde os tempos coloniais, quando a maioria dessas atividades era proibida, até as tentativas mais recentes de legalização e regulamentação (Figueiredo Filho et al., 2024).

Durante o período colonial, que compreende desde 1500 a 1822, as leis relacionadas aos jogos de azar no Brasil eram fortemente influenciadas pelas Ordenações Filipinas, que vigoraram entre 1603 e 1830 (Almeida, 1870). Essas ordenações, elaboradas consoante os costumes e tradição jurídica de Portugal, proibiam jogos de azar, exceto em ocasiões autorizadas pelas autoridades coloniais (Portugal, 2012). Tais leis aplicavam penas diferentes com base na classe social do jogador e no tipo de jogo praticado, refletindo uma visão negativa sobre o jogo como atividade socialmente destrutiva. No entanto, algumas vezes, loterias e rifas eram permitidas, como forma de arrecadar fundos específicos.

A primeira loteria oficial no Brasil remonta a 1784, durante o período colonial, na cidade de Vila Rica (atual Ouro Preto), Minas Gerais (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA], 2010). Esta loteria foi instituída pelo governo colonial com o objetivo de arrecadar fundos para a construção de obras públicas, como a Câmara dos Vereadores e a Cadeia Pública da cidade. A prática se espalhou pelo país, sendo utilizada para financiar instituições como Santas Casas, hospitais e orfanatos, com o intuito de evitar desvios de recursos.

Com a independência do Brasil e o estabelecimento do Império, as políticas relacionadas aos jogos de azar continuaram a se impor. O Código Criminal do Império, conhecido como Lei de 16 de dezembro de 1830, proibiu os jogos de azar no país, reforçando a visão de que o jogo era prejudicial à sociedade e deveria ser restringido (Brasil, 1830). No entanto, em 1837, a "Loteria Imperial" foi criada, dando início a um sistema oficial de loterias no Brasil como meio de arrecadar fundos para o governo (Brasil, 1861). Isso demonstrou uma abordagem mais

pragmática em relação aos jogos de azar, desde que fossem estritamente controlados pelo Estado.

Em 1844, Dom Pedro II promulgou o Decreto nº 357, que regulamentou oficialmente as loterias no Brasil (Brasil, 1844). O decreto estabeleceu regras para a realização das extrações de loterias, determinando a supervisão de autoridades judiciais ou policiais, a nomeação de tesoureiros responsáveis e a implementação de procedimentos para garantir a transparência e a segurança nas operações. A medida visava resolver irregularidades e garantir que os recursos arrecadados pelas loterias fossem destinados a projetos públicos e sociais.

Também, o jogo de cartas e as corridas de cavalos eram frequentemente regulamentados em nível local, refletindo uma abordagem descentralizada da regulamentação dos jogos de azar. O Jockey Club do Rio de Janeiro foi fundado em 1854, e, pouco depois, surgiram outros Jockey Clubs em diversas regiões do país, uma vez que o esporte vinha conquistando popularidade desde 1822, após a Independência, tornando-se um passatempo entre a elite (Unes, 2023).

Com o início da República, o Brasil passou por uma fase de transição em relação aos jogos de azar. Em 1890, o Marechal Deodoro da Fonseca, a partir do Decreto nº 847, acentuou a proibição dos jogos de azar, reforçando o estigma e confirmando uma postura restritiva do governo (Brasil, 1890).

Em 1892, o Jogo do Bicho foi criado e, desde então, tornou-se uma das loterias informais mais populares no Brasil, baseada em apostas associadas a números representados por animais. Apesar de sua ilegalidade, o jogo do bicho movimentava bilhões de reais anualmente e é considerado uma das maiores loterias clandestinas do mundo (José, 2016), permanecendo como uma atividade pulsante em diversas regiões do país e refletindo a persistência da informalidade econômica no Brasil (Labronici & Rodrigues, 2024).

Contudo, ao longo do tempo, o Jogo do Bicho tem sido vinculado ao crime organizado e à corrupção, deixando de ser apenas uma loteria clandestina para se transformar em uma estrutura paralela de poder (Oricchio, 2022). A partir da década de 1970, a contravenção se organizou de forma mais sofisticada, adotando práticas similares à máfia italiana, como a cobrança de taxas de proteção, a influência sobre agentes públicos e o financiamento ilegal de atividades políticas (Jupiara, 2015). Com a expansão dessa rede, disputas territoriais se intensificaram, resultando em episódios de violência e no fortalecimento de laços com outras atividades ilícitas, o que reforçou o estigma em torno da atividade, tornando sua legalização um tema politicamente sensível e de difícil aceitação ao longo do tempo (Redação, 2022; Caversan, 2002)

Em 1920, por meio do Decreto nº 3.987, o presidente Epitácio Pessoa autorizou o funcionamento de clubes e cassinos, mas apenas em estâncias balneárias, climáticas e de águas (Brasil, 1920). Essa medida visava atrair turistas para esses locais e gerar receita, porém separando as apostas do cotidiano da população local.

A década de 1930, durante a Era Vargas, marcou uma fase de regulamentação mais estruturada dos jogos de azar, uma vez que o Presidente Getúlio Vargas via o setor como elo para impulsionar o turismo e a economia, além de aumentar a arrecadação de impostos (Westin, 2016). Em 1932, a Consolidação da Legislação das Loterias no Brasil foi publicada por meio do Decreto 21.143, estabelecendo uma base legal para o funcionamento das loterias no Brasil (Brasil, 1932). Em 1938, durante o governo de Getúlio Vargas, houve a liberação dos cassinos, por meio do Decreto-Lei nº 241, que também regulamentou o imposto de licença, taxa que esses estabelecimentos precisavam pagar ao governo de modo a obter a permissão necessária para operar legalmente, marcando, assim, um período de maior tolerância em relação ao jogo (Brasil, 1938).

Contudo, cabe salientar que, ainda antes do decreto de 1938, muitos cassinos já operavam sem uma regulamentação específica, mas com a conivência das autoridades (Weterman & Onofre, 2019). Tais cassinos, a partir do decreto de Vargas, se tornaram centros de luxo e entretenimento no Brasil. Por exemplo, o Cassino da Urca e o Cassino do Copacabana Palace foram grandes centros de entretenimento no Rio de Janeiro, operando entre 1933 e 1946 e atraindo personalidades como Carmen Miranda, ainda que, durante esse período, o governo restringia a publicidade direta dos jogos e apostas, permitindo apenas a divulgação dos espetáculos em jornais e rádios (Westin, 2016).

Contudo, a abertura ocorrida na década de 1930 seria efêmera, uma vez que, em 1941, a Lei das Contravenções Penais foi promulgada através do Decreto-Lei nº 3.688, enquadrando a exploração de jogos de azar como contravenção (Brasil, 1941). Esta lei, também conhecida como "Lei Áurea dos jogos de azar", estabeleceu punições para atividades relacionadas a apostas, incluindo apostas esportivas. Com isso, ainda que não especificasse sobre apostas no ambiente online, essa legislação serviu por décadas como base para restringir a exploração privada do setor, impedindo a criação de um mercado regulamentado (Estadão, 2023).

Em 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra, a partir do Decreto nº 9.215, proibiu todos os jogos de azar em território nacional, buscando restringir ainda mais as apostas (Brasil, 1946). Essa lei proibiu efetivamente a realização de atividades de jogos de azar em todo o país e impôs uma

proibição geral - com exceção das loterias federais, que foram mantidas sob controle do governo. O decreto de Dutra tornou ilegais as casas de jogos de azar no Brasil e reforçou o propósito da Lei das Contravenções Penais de 1941, coadunando para um entendimento jurídico proibitivo acerca da oferta de apostas esportivas por entes privados, que perdurou até o Marco Legal das Apostas Esportivas de 2018 (Wada, 2024).

A proibição dos jogos de azar em 1946 foi fundamentada em um discurso moral, no qual Eurico Gaspar Dutra, no próprio texto do Decreto-Lei nº 9.215, justificou a medida afirmando que os jogos de azar contrariavam "a tradição moral, jurídica e religiosa do povo brasileiro" e citava ainda "os abusos nocivos à moral e aos bons costumes" como razões para extinguir a atividade no país (Brasil, 1946). Essa argumentação reforçava a ideia de que o jogo era incompatível com os valores sociais da época, tratando a proibição como uma necessidade para proteger a sociedade da corrupção e do vício.

Além da justificativa oficial, há indícios de que a proibição foi influenciada por figuras como a primeira-dama, Carmela Dutra, chamada pelos íntimos de Dona Santinha e conhecida por sua forte religiosidade católica, e o Cardeal Dom Jayme de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro na época, que teriam pressionado Dutra a adotar uma postura mais rígida contra os jogos de azar, reforçando a visão de que sua continuidade feria os princípios cristãos (José, 2024).

A decisão de proibir os jogos de azar foi amplamente celebrada pela imprensa da época (Westin, 2016). O jornal *Correio da Manhã* elogiou Dutra pela medida, afirmando: "Não regatearemos ao general Dutra os nossos aplausos pelo corajoso, forte e benemérito decreto extinguindo a lepra do jogo", reforçando a ideia de que os cassinos representavam uma doença social a ser erradicada. E o *Jornal do Brasil*, por sua vez, destacou o impacto negativo do jogo na mentalidade popular, declarando que os cassinos "fazem acreditar que os problemas da vida se resolvem não pelo trabalho e pela poupança, mas por meio da sorte e do acaso, ao capricho da roleta". Dessa forma, a proibição consolidou o estigma sobre os jogos de azar, reforçando sua associação com imoralidade e desordem social. Desde abril de 1946 até hoje, dezenas de projetos de lei tramitaram no Congresso Nacional para legalizar e regulamentar os cassinos novamente no país, ainda sem sucesso (Figueiredo Filho et al., 2024).

Já em 1967 foi criado, através do Decreto nº 204, o Marco Legal das Loterias, estabelecendo o monopólio estatal, ainda vigente, sobre as loterias no Brasil (Brasil, 1967). Essa lei tinha o objetivo de fazer com que a loteria fosse um serviço público exclusivo da união, aumentando a arrecadação do governo por meio da operação, ao mesmo tempo em que buscava eliminar a

concorrência ilegal (Duarte, 2006). Esse modelo permitiu que as loterias operassem sem o estigma presente em outras modalidades de apostas, pois eram apresentadas como uma fonte de financiamento para políticas públicas e estritamente controlada pelo estado.

Em 1969, instituiu-se a Loteria Esportiva Federal, a partir do Decreto nº 594, buscando uma nova fonte de receita para o governo, alinhada ao interesse nacional pelo esporte estimulado pela Ditadura Militar (Brasil, 1969). Entre as estratégias de comunicação dos militares, fazia parte impulsionar o esporte para que ao seu sucesso fosse creditado aos líderes da nação, como na conquista da Copa do Mundo de 1970 (José, 2021). Essa loteria foi uma das primeiras formas legais de apostas esportivas no país e tornou as apostas esportivas uma atividade regulamentada e supervisionada pelo governo federal. Contudo, tal loteria, ainda em vigor sob a denominação de Loteca, nunca ofertou apostas esportivas de cota fixa aos¹ brasileiros.

Na década de 1980, as apostas em corridas de cavalos, desde que realizadas em hipódromos autorizados, foram permitidas a partir da Lei nº 7.291 (Brasil, 1984). Isso representou a primeira exceção ao monopólio estatal em relação aos jogos de azar e apostas esportivas desde a criação da Loteria Esportiva Federal. Além disso, permitiu a operação regulamentada de uma forma de aposta esportiva de cota fixa, ainda que restrita a pistas autorizadas, limitadas a organizações sem fins lucrativos que possuam hipódromo e licenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em 1982, a revista Placar revelou o escândalo da "Máfia da Loteria Esportiva", um esquema de manipulação de resultados na Loteria Esportiva da Caixa Econômica Federal (Redação, 2015). O esquema envolvia a manipulação de jogos de futebol por grupos criminosos, que subornavam jogadores, árbitros e dirigentes para garantir resultados previamente acordados, gerando lucros ilícitos nas apostas. Das 624 loterias investigadas, ao menos 66 estavam sob suspeita. Mesmo após tentativas de reformulação ao longo da década de 1980, a Loteria Esportiva não conseguiu recuperar a confiança do público e foi descontinuada em 1989 (Redação, 2013).

Na década de 1990, houve uma tentativa de regulamentar mais amplamente o jogo. Em 1991 começou a tramitar o PL 441/91, que buscava autorizar e regulamentar os Jogos de Azar em geral (Brasil, 1991). Esse projeto de lei alegava que a prática de jogos de azar pela iniciativa privada, mesmo ilegal, ainda era comum e abundante em todo o país, e que a regulamentação

¹ tipo de aposta em que o apostador sabe previamente quanto poderá ganhar no momento da aposta, com base em odds definidas pela casa de apostas

concernente representaria fontes adicionais de receita ao Estado. Em 1993, a exploração de bingos, indústria popular ainda que até então ilegal, foi autorizada pela Lei nº 8.672 (Brasil, 1993). Essa lei, também conhecida como "Lei Zico", assim chamada devido ao papel ativo desempenhado pelo ex-jogador de futebol da seleção brasileira Arthur Antunes Coimbra na defesa dessa legislação, também estabeleceu que uma parcela da arrecadação das loterias esportivas federais seria destinada a atividades esportivas em todo o país. Quatro anos depois, a Lei Pelé foi promulgada (Brasil, 1998), modificando e aprimorando a Lei Zico, o que resultou em um aumento significativo do interesse nas atividades de bingo (Batista et al., 2021).

Em 2002, o PL nº 7.228 buscou tipificar como crime a exploração de jogos de azar (Câmara, 2002). Já em 2004, houve o encerramento definitivo dos bingos no Brasil, a partir da Medida Provisória 168 (Brasil, 2004). Essa medida foi assinada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva em meio ao Escândalo dos Bingos, que expôs esquemas de propina e tráfico de influência envolvendo operadores de jogos de azar e integrantes do governo, o que o levou a proibir a exploração de bingos e máquinas caça-níqueis no Brasil (Galvão, 2004). Essa decisão foi tomada como uma resposta para conter a crise política (Navarro, 2004). Além da proibição, o Partido dos Trabalhadores (PT), legenda do Presidente da República, adotou uma postura de distanciamento do setor de jogos de azar, aprovando uma resolução que formalmente vedava doações de empresas ou pessoas físicas ligadas à exploração de bingos e apostas (Fraga, 2004).

Com o avanço da tecnologia e a popularização da internet, surgiram os sites de apostas online, permitindo que, a partir dos anos 2000, o mercado de apostas esportivas e cassinos online visasse apostadores ao redor do mundo (Silva et al., 2023). Em 2005, antes mesmo da popularização dos sites de apostas no Brasil, ocorreu a "Máfia do Apito", um esquema de manipulação de resultados em partidas de futebol no Brasil, arquitetado por um grupo de apostadores liderado pelo empresário Nagib Fayad, que subornava árbitros brasileiros (Redação, 2010). Esses árbitros alteravam resultados de jogos em competições importantes, como o Campeonato Brasileiro, para garantir ganhos em apostas. Embora o esquema estivesse centrado no Brasil, os apostadores operavam em plataformas de apostas sediadas no exterior. O esquema levou à anulação de 11 partidas do Campeonato Brasileiro de 2005 e resultou na expulsão dos árbitros envolvidos, além de mudanças no Estatuto do Torcedor, com a implementação de punições mais rigorosas para fraudes esportiva.

Até os dias atuais, a relação entre jogos de azar e crimes como contrabando, corrupção e lavagem de dinheiro é amplamente tratada nos tribunais superiores, onde a jogatina aparece frequentemente vinculada a investigações de organizações criminosas (Oricchio, 2022). Com

processos que relatam desde falsificação de dinheiro até tráfico e sonegação fiscal, a imagem dos jogos de azar segue estigmatizada, dificultando debates sobre sua regulamentação (Arguello, 2012).

Em síntese, a trajetória do mercado de apostas no Brasil reflete um complexo balanço entre proibições e tentativas de regulamentação. Desde as proibições coloniais até as modernas apostas online, as leis relativas às apostas têm sido moldadas por fatores econômicos, religiosos, sociais e políticos. A legalização das apostas esportivas, em 2018, e cassinos online, em 2023, representaram marcos importantes, mas a legalização de outras modalidades, como bingos, jogo do bicho e cassinos físicos, ainda enfrenta desafios regulatórios (Agência Senado, 2023) estacando que o estigma permanece como um obstáculo para a expansão do setor.

No intuito de facilitar a compreensão, optou-se por dividir a trajetória das apostas esportivas e cassinos online no Brasil em 4 fases, sendo elas: (1) Jogos de Azar; (2) Loteria de Cota Fixa; (3) Jogos de Fortune; e (4) Modalidade Lotérica de Quota Fixa. Essas fases do processo de categorização regulatória das apostas esportivas e cassinos online no Brasil são apresentadas a seguir, com foco nos mecanismos utilizados para facilitar ou dificultar a regulamentação e revelando a complexidade e os conflitos inerentes à transformação regulatória de produtos estigmatizados.

4.2 Fase 1: Jogos de Azar

4.2.1 Evolução

A internet transformou o cenário das apostas esportivas e jogos de azar, introduzindo uma nova dinâmica ao mercado de apostas (Maluf, 2007). Sem uma regulamentação específica para o ambiente digital, operadores estrangeiros passaram a atuar livremente, oferecendo aos brasileiros uma ampla gama de apostas e jogos (Alves, 2013). Como relatado pelo Entrevistado 7, “com a internet, quando uma empresa pode oferecer um produto que atende a vários países, ela naturalmente começa a expandir para clientes dessas regiões”. Esse avanço digital, aliado ao crescimento das plataformas online, consolidou a presença das apostas no país, aproveitando a ausência de normativas específicas para o setor digital.

Com o desenvolvimento das plataformas, os sites de apostas online evoluíram para um ecossistema unificado que integra tanto apostas esportivas quanto jogos de cassino (Agência Estado, 2005). Também, tradicionalmente, as apostas esportivas eram realizadas antes das partidas, mas a inovação das plataformas possibilitou apostas em tempo real, permitindo aos usuários fazerem dezenas de micro-apostas em uma ampla gama de eventos esportivos (Maluf,

2007). Esse modelo de apostas instantâneas aumentou o engajamento dos usuários e atraiu novos públicos, ampliando a popularidade do setor no Brasil (Alves, 2013).

Além disso, o aumento no acesso a smartphones e à internet de alta velocidade intensificou o envolvimento dos consumidores com as plataformas de apostas (Folha Online, 2005). As apostas em tempo real, particularmente em eventos esportivos, vinham se tornando parte do cotidiano de torcedores, eliminando barreiras físicas e oferecendo uma experiência de “segunda tela”, em que espectadores acompanham eventos ao vivo e realizam apostas simultâneas (Lee et al., 2014). O Entrevistado 11 enfatiza essa mudança: “O sucesso das bets [...] é sinônimo direto de produtos diferentes e mais divertidos, plataforma mobile atingindo um público que a lotérica não tem, nunca quis e não iria buscar.”

Em 2013, o mercado de apostas online no Brasil já movimentava cerca de 200 milhões de dólares, demonstrando o rápido crescimento dos operadores estrangeiros (Alves, 2013). Essas plataformas offshore adotavam inovações tecnológicas, como machine learning, aprimorando a experiência do usuário (Hing et al., 2014). O Entrevistado 2 reforça essa percepção: “A gente observou um grande crescimento do mercado, devido à imensidão que nosso país é [...], todo mundo lá fora tá de olho.”

Outro fator que contribuiu para a disseminação dessas plataformas foi o investimento em patrocínios de clubes e atletas internacionais, como a parceria do Bwin com o Real Madrid e o Milan, onde atuava o renomado jogador brasileiro Kaká (Agência Estado, 2012). Apesar desses patrocínios ocorrerem fora do Brasil, eles influenciaram o público nacional, que acompanhava os jogos pela televisão e adquiria camisas desses clubes, o que fez com que se familiarizasse com as marcas de apostas.

Gradualmente, a adaptação dessas plataformas ao mercado brasileiro e os avanços tecnológicos consolidaram o setor de apostas online, criando um movimento para sua regulamentação (Agência Senado, 2014). Esse cenário de expansão e adaptação culminou na proposta do PLS 186/2014, que buscava legalizar, de forma unificada, tanto as verticais físicas de apostas quanto as modalidades online em um único marco regulatório. Sob essa proposta, a categoria "jogos de azar" englobaria tanto os jogos de bingo, jogo do bicho e cassinos, quanto o cassino online e as apostas esportivas, centralizando todas essas modalidades sob uma regulamentação única (Brasil, 2014). Defendido por senadores como Edson Lobão, Benedito de Lira e Ciro Nogueira,

o projeto representava os interesses de setores favoráveis à legalização, propondo uma estrutura regulatória abrangente que incluía tanto jogos físicos quanto digitais (Agência Senado, 2015).

Entretanto, a proposta enfrentou resistência de grupos influentes, como o Ministério Público, a bancada evangélica e o Movimento Brasil Sem Azar (Agência Senado, 2015). Esses setores mobilizaram esforços para bloquear a legalização, e o uso do termo “jogos de azar” tornou-se um empecilho, trazendo conotações negativas e resistência pública e legislativa (Brito & Fernandes, 2016). A categorização unificada dificultou a aceitação do projeto, expondo o estigma associado aos jogos de azar e minando a tentativa de regulamentação ampla (Pollo, 2016).

Essa primeira fase expôs os desafios para moldar a categorização regulatória das apostas online no Brasil. Três mecanismos principais atuaram no processo de tentativa de legalização: a exploração de vazios regulatórios, por parte da indústria, e o uso de linguagem e lobby, mobilizados pela totalidade dos atores. A seguir, cada um desses mecanismos é detalhado, ilustrando como, em conjunto, eles influenciaram o processo legislativo do setor.

4.2.2 Exploração de vazios regulatórios

A exploração de vazios regulatórios opera como um mecanismo de segunda ordem, aproveitando lacunas e ambiguidades nos sistemas de regulamentação para facilitar a legalização de produtos estigmatizados, a partir de ações tanto da indústria quanto de legisladores e reguladores (David et al., 2023). Na Fase 1, esse mecanismo foi sustentado por um mecanismo de primeira ordem mobilizada pela indústria, a sondagem dos limites da incerteza regulatória, na qual empresas testam as lacunas regulatórias para avaliar a flexibilidade do sistema e, mais tarde, pressionam por regulamentação formal (Gao & McDonald, 2022). Assim, a indústria utiliza a ausência de normas específicas para fazer com que esses produtos sejam ofertados, estabelecendo precedentes que podem abrir caminho para regulamentação futura (Hilkamo et al., 2021).

Esse mecanismo incluiu ações específicas da indústria para testar e explorar lacunas na regulação digital. Licenças emitidas por jurisdições como Malta e Curaçao permitiam que sites de apostas atuassem em mercados estrangeiros sem a necessidade de uma autorização específica desses países (Fernandes, 2004). Isso era possível porque, na ausência de uma regulamentação nacional explícita sobre apostas online, não havia uma proibição formal para o funcionamento dessas plataformas (Ohata, 2014). Dessa forma, os operadores podiam oferecer seus serviços

globalmente, alegando estar devidamente licenciados sob um sistema jurídico reconhecido, mesmo que esse licenciamento não fosse emitido pelo próprio país onde a operação ocorria (Rangel, 2012). Esse modelo, fundamentado no princípio do "permitido onde não proibido", possibilitava que as plataformas de apostas contornassem regulações locais incompletas ou inexistentes, garantindo sua presença em mercados onde a legislação ainda não acompanhava a evolução do setor digital.

Portanto, plataformas estrangeiras, operando sem regulamentação específica, aproveitaram-se dessa sondagem para oferecer uma gama variada de apostas sem restrições, o que impulsionou a demanda e a expansão das operações de apostas online (Alves, 2013). Essa exploração não apenas fortaleceu a presença do setor, mas também estimulou uma compreensão gradual do impacto econômico e do funcionamento da indústria por parte dos legisladores e reguladores, que passaram a reconhecer o setor como uma atividade economicamente relevante, pavimentando o caminho para futuras demandas por regulamentação (Ohata, 2014).

Além disso, a sondagem incentivou as plataformas a se adaptarem ao mercado brasileiro, introduzindo inovações tecnológicas e métodos de pagamento locais que aumentaram a acessibilidade das apostas (Fernandes, 2004). Essas estratégias destacaram a necessidade de uma estrutura regulatória adaptada às novas realidades do mercado digital, gerando pressão sobre o Estado para considerar regulamentações específicas

Assim, a exploração de vazios regulatórios, impulsionada pela indústria a partir da sondagem dos limites regulatórios, preparou o setor de apostas para uma futura reclassificação categórica, consolidando a ideia de que o setor deveria ser institucionalizado. Esse mecanismo permitiu que o mercado de apostas online se desenvolvesse, preparando o terreno para discussões de regulamentação. Na próxima seção, será explorado o uso da linguagem como mecanismo para moldar a percepção legislativa e pública do setor, suavizando ou reforçando o estigma associado às apostas.

4.2.3 Uso de linguagem

O uso de linguagem é um mecanismo que atua estrategicamente para moldar as percepções regulatórias em torno dos produtos estigmatizados, como os jogos de azar (Aranda et al., 2020). Atores favoráveis utilizam uma reformulação positiva, enquanto opositores reforçam o estigma, dificultando o processo de legalização (Hsu & Grodal, 2021). Na Fase 1, esse mecanismo foi composto por um elemento de primeira ordem: o uso de narrativas (David & Lee, 2022; Diestre,

Montauti & Pinto de Sousa, 2022). No uso de narrativas, defensores do setor construíram discursos que destacavam benefícios amplamente aceitos, como a segurança e a utilidade social das apostas, enquanto os críticos enfatizaram riscos, moralidade questionável e possíveis consequências negativas, gerando uma interpretação legislativa desfavorável (Agência Senado, 2015) Na primeira fase, as narrativas favoráveis ao setor de jogos de azar destacaram-se em quatro abordagens principais: econômica, social, de segurança e de alinhamento internacional.

Na narrativa econômica, argumentava-se que a legalização poderia gerar até R\$ 15 bilhões anuais em arrecadação adicional (Hupsel Filho, 2015). Esse valor, que escapava ao controle estatal, foi apresentado como um recurso que poderia ser utilizado para contribuir para o tesouro nacional. O relator Benedito de Lira sustentava que a medida teria um impacto positivo na economia, assegurando maior arrecadação para os cofres públicos e impulsionando a geração de milhares de empregos no setor (Agência Senado, 2015). Os defensores reforçaram que o jogo é uma atividade econômica legítima, que requer supervisão e controle estatal para que o Estado possa captar esses benefícios, como exemplificado pela fala do Entrevistado 17: “Jogo não é costume. Jogo é uma atividade econômica e que tem que ter uma interferência do Estado e que tem que ter controle do Estado.” Essa narrativa buscou legitimar o setor, apresentando-o como uma oportunidade econômica que o governo deveria regulamentar para maximizar o retorno financeiro ao Estado.

A narrativa social concentrou-se nos benefícios que a regulamentação dos jogos poderia trazer para a sociedade em geral. Defensores argumentaram que a legalização poderia criar empregos e promover um ambiente mais seguro, transferindo as operações de jogo para um contexto regulado (Agência Senado, 2015). Segundo essa perspectiva, a formalização do setor seria um passo importante para combater problemas sociais decorrentes da clandestinidade, como corrupção e falta de controle (Agência Senado, 2014). Assim, a narrativa social reforçou a ideia de que regulamentar o setor traria estabilidade social e criaria oportunidades de emprego, contribuindo positivamente para a sociedade.

Outro argumento utilizado foi a narrativa de segurança, que posicionou a regulamentação como um meio de garantir controle e proteção no mercado de jogos de azar. Para os defensores, a legalização criaria um ambiente mais seguro, onde as operações poderiam ser monitoradas e regulamentadas, assegurando a integridade das transações e a proteção dos consumidores (Oliveira, 2015). O Entrevistado 2 reforçou essa visão ao afirmar: “É um mercado que sempre existiu, e esse processo de legalização e regulamentação nada mais é do que trazer toda a

segurança que o mercado necessita para operar da melhor forma possível.” A narrativa de segurança, portanto, sustentou a regulamentação como um reconhecimento formal do mercado existente, permitindo a construção de uma infraestrutura regulatória que minimizasse riscos tanto para consumidores quanto para reguladores.

Por fim, a narrativa de alinhamento internacional foi empregada para reforçar a necessidade de modernizar a legislação brasileira em consonância com as práticas internacionais. Na justificativa da proposta, salientava-se que as atividades de jogo são permitidas em aproximadamente três quartos dos 193 países que integram a Organização das Nações Unidas (ONU), enfatizando a aceitação global da prática como argumento para sua regulamentação (Brasil, 2014). Tal narrativa ressaltava que o Brasil, como uma das poucas democracias ocidentais sem regulamentação para esse tipo de atividade, precisava alinhar-se às normas globais, reforçando a urgência de atualizar sua legislação (Oliveira, 2015).

Portanto, essas narrativas foram estrategicamente empregadas, pela indústria e legisladores e reguladores favoráveis, para moldar a percepção pública e legislativa em relação à legalização dos jogos de azar, cada uma destacando elementos que buscavam atenuar o estigma e encorajar a aceitação regulatória. Entretanto, diversas narrativas contrárias foram mobilizadas por atores contrários para sustentar a oposição à legalização, criando um ambiente regulatório desfavorável e dificultando o avanço do processo de regulamentação (Agência Senado, 2015). Entre as principais, destacam-se: a narrativa moral, a narrativa de risco social e a narrativa institucional.

A narrativa moral foi promovida por grupos religiosos, em especial pela bancada evangélica, que argumentavam que os jogos de azar eram socialmente prejudiciais e moralmente questionáveis, associando-os ao vício (Prado, 2017). Esse discurso reforçava o estigma do setor, apresentando o jogo como uma prática que desvirtuaria indivíduos para comportamentos nocivos à sociedade. O Entrevistado 1 comentou que a proposta “não vingou exatamente pelo estigma.” A forte associação histórica dos jogos de azar, como o jogo do bicho e cassinos, a atividades criminosas e eticamente questionáveis limitando a formação de um ambiente mais favorável no Congresso. O Entrevistado 3 expressou essa visão ao afirmar: “Dentro do processo legislativo, existe uma resistência bem severa a essa atividade, com relação a: essa atividade vai trazer mal à sociedade, essa atividade vai trazer vício para as pessoas.” Esse argumento moldou uma barreira moral significativa, que influenciou a percepção legislativa, fortalecendo a oposição e dificultando a aceitação da legalização.

A narrativa de risco social, por sua vez, enfatizava as possíveis consequências negativas da regulamentação, como o aumento da criminalidade e a facilitação de práticas ilícitas, especialmente a lavagem de dinheiro. Essa narrativa era amplificada pela oposição de grupos institucionais, sociais e parlamentares. O Entrevistado 10 destacou a “forte resistência de alguns setores, principalmente no campo religioso, e também o Ministério Público, que por muitos anos também esteve contra, por associar a legalização dos jogos de azar à aprovação de lavagem de dinheiro, esse tipo de coisa.” Esse posicionamento reforçou a percepção de que os jogos de azar eram atividades ilegítimas e prejudiciais, o que gerava barreiras adicionais no ambiente legislativo.

Em reportagem da Agência Senado sobre a rejeição do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado, foram expostos os argumentos que sustentaram a decisão, e que enfatizavam os riscos sociais da atividade (Agenda Senado, 2018). O senador Randolfe Rodrigues, em seu parecer, alertou que “sua aprovação irá liberar a exploração dos jogos de azar sem que nenhuma autoridade governamental controle essa atividade, fomentando assim práticas criminosas”. Na mesma linha, o senador Magno Malta (PR-ES) afirmou que “não há motivos nem argumentos que demonstrem que legalizar a exploração dos jogos de azar no Brasil é decisão acertada”. Já o senador Humberto Costa (PT-PE) ressaltou os impactos sociais da proposta, enfatizando que “o custo que isso tem, não é? É um custo social, é um custo da saúde mental das pessoas”. Em conjunto, sustentava-se que, ao regulamentar os jogos de azar, o governo estaria abrindo caminho para atividades que poderiam ameaçar a ordem social.

Ainda, a narrativa institucional defendia que as instituições brasileiras ainda não estavam suficientemente preparadas para gerenciar uma regulamentação completa dos jogos de azar, o que poderia resultar em falhas de supervisão e fiscalização. O argumento era que, sem controle adequado, o setor se tornaria uma porta aberta para o crime organizado (Thame, 2015). O Entrevistado 4 comentou: “O Congresso... não queria comprar a briga de legalizar todas as atividades de jogos de apostas de uma vez só.” Essa posição foi fortalecida por alertas do MPF e de outros procuradores, que advertiram sobre o risco de o setor, sem uma estrutura de fiscalização robusta, ser dominado pelo crime organizado (Bonfim, Lindner, & Decat, 2016). Assim, a narrativa institucional justificava a oposição com base na percepção de que o Estado não possuía a capacidade necessária para monitorar o setor com eficácia, tornando o ambiente regulatório resistente a qualquer mudança.

Em síntese, o mecanismo de uso da linguagem, por meio das narrativas, desempenhou um papel central na formação das percepções regulatórias sobre os jogos de azar na Fase 1. Narrativas favoráveis destacaram os potenciais benefícios econômicos, sociais e de segurança, além da necessidade de alinhamento com padrões internacionais, visando legitimar o setor e promovê-lo como uma atividade vantajosa para o país. Em contrapartida, narrativas contrárias — centradas nos riscos sociais, morais e institucionais — reforçaram o estigma e enfatizaram os perigos associados à legalização, contribuindo para a criação de um ambiente regulatório resistente. O estigma cultural e social vinculado aos jogos de azar intensificou a resistência, dificultando a aceitação pública e legislativa dos produtos. No próximo tópico será examinado o mecanismo de lobby, abordando como os interesses da indústria de apostas e de seus opositores influenciaram o processo legislativo.

4.2.4 Lobby

O mecanismo de lobby atuou como um instrumento de influência política no processo regulatório, sendo empregado tanto por defensores quanto por opositores da legalização dos produtos (Lashley e Pollock, 2020; Figueiredo & Kim, 2004). Enquanto atores favoráveis buscavam influenciar diretamente as decisões políticas em prol da legalização, grupos contrários reforçavam o estigma e trabalhavam para obstruir a aprovação (Bonfim et al, 2016). Esse mecanismo de segunda ordem foi sustentado por três mecanismos de primeira ordem: mobilização coletiva setorial, influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico e alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem.

A mobilização coletiva setorial refere-se à organização coordenada da indústria para influenciar o processo regulatório (Aranda et al., 2024; Navis & Glynn, 2010). Esse mecanismo consistiu em quatro ações principais por parte da indústria: o uso de veículos de comunicação especializados, eventos setoriais globais, eventos setoriais locais e a criação de um instituto setorial. Cada uma dessas ações contribuiu para fortalecer a visibilidade e o discurso positivo sobre o setor, promovendo uma percepção mais favorável à regulamentação.

Um exemplo de mobilização por meio de veículos de comunicação foi o BNL Data, o primeiro veículo digital especializado no setor na América do Sul (Magno José, 2020). O BNL Data desempenhou um papel ativo na melhora da percepção pública dos jogos de azar, assumindo o compromisso de “trabalhar para melhorar o preconceituoso ambiente contra os jogos e lutar diariamente para a criação de um marco regulatório para o setor através da aprovação de legislação adequada pelo Congresso Nacional” (BNL, 2024). Essa atuação demonstra como um

veículo de comunicação pode apoiar o lobby, reforçando as demandas do setor e construindo um discurso favorável à regulamentação.

A mobilização setorial também se fortaleceu por meio de eventos globais, como o ICE Totally Gaming, que foi crucial para articular o lobby em prol da regulamentação (BNL, 2013). Esses encontros, realizados no exterior, reuniam líderes da indústria, legisladores e autoridades reguladoras de diversos países, oferecendo uma plataforma estratégica para discutir melhores práticas e explorar estratégias regulatórias (BNL, 2012). Além de fortalecer redes de cooperação, o ICE Totally Gaming facilitava o diálogo entre os atores do setor, legisladores e reguladores, promovendo debates sobre a legalização e operação de apostas em diferentes contextos e contribuindo para a articulação de ações de lobby em nível global.

No contexto local, a criação de eventos setoriais locais, como o Brazilian Gaming Congress (BgC), teve um impacto significativo na mobilização do lobby no Brasil (BNL, 2013). Desde 2013, esse congresso busca promover a regulamentação das apostas no país e aumentar a visibilidade da indústria como uma atividade econômica. Com a participação de legisladores, reguladores e autoridades brasileiras, esses encontros permitiam discussões sobre os desafios do setor e o compartilhamento de experiências, coordenando esforços em prol da legalização e contribuindo para reposicionar a indústria sob uma ótica econômica, visando reduzir o preconceito social associado ao jogo (BNL, 2013).

Outro pilar da mobilização coletiva foi a criação de um instituto setorial, o Instituto Jogo Legal (IJL), em 2013, que reforçou o lobby da indústria pela regulamentação (Instituto Jogo Legal, 2013). Concebido para defender a legalização dos jogos no Brasil, o IJL ofereceu uma plataforma organizada para agentes do setor, articulando dados e argumentos bem estruturados para pressionar por mudanças legislativas. Como ressaltou o Entrevistado 17: “O grande avanço do jogo foi a partir do momento em que o IJL começou a defender a legalização de todas as modalidades. Então, quando você não exclui ninguém, quando você não exclui nenhuma modalidade, aí o processo avançou.” Essa declaração indica que a defesa de uma regulamentação abrangente fortalecia o poder de pressão política, unindo o setor em torno de um objetivo comum.

Portanto, a mobilização coletiva setorial foi essencial para estruturar as ações de lobby, criando um ambiente mais favorável à regulamentação das apostas esportivas no Brasil. Essa atuação coordenada não apenas contribuiu para promover o reconhecimento do setor como uma

atividade econômica legítima, mas também facilitou a articulação entre os interesses da indústria e a necessidade de uma regulamentação mais clara e abrangente.

Outro papel do mecanismo de lobby foi influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, em que atores favoráveis fazem lobby direto para moldar políticas que favoreçam a regulamentação, enquanto grupos contrários praticam o lobby para manter ou reforçar as restrições regulatórias (Hupsel Filho, 2015). A interação entre essas ações gerou um ambiente de intensa disputa regulatória, com pressões constantes que influenciavam o andamento do processo legislativo (Haubert, 2016). Por parte dos atores favoráveis, as ações incluíram: a petição de regulamentação, o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares, assessoria legislativa especializada e apelo direto de entidades esportivas internacionais.

A primeira ação dos atores favoráveis, a petição de regulamentação, mobilizou grandes players internacionais do setor de apostas esportivas para pedir ao Ministério da Fazenda que considerasse a regulamentação no Brasil. Em 2013, esses grupos destacaram o potencial econômico do mercado, estimado em R\$ 2,6 bilhões anuais, posicionando a legalização como uma oportunidade para gerar receita fiscal significativa (Racy, 2013). A petição de regulamentação ajudou a reforçar o lobby ao evidenciar a importância econômica do setor para incentivar apoio legislativo.

O direcionamento de esforços para influenciar parlamentares foi outra ação estratégica importante, com grandes grupos internacionais se aproximando de figuras-chave no Congresso. O senador Ciro Nogueira, autor do PLS 186/2014, exemplificou essa influência ao trabalhar ativamente para incorporar demandas da indústria ao projeto de lei (Brasil, 2014). O Entrevistado 15 observou: “O Ciro Nogueira é um dos representantes do lobby dentro do parlamento, e tem vários outros.” Essa aproximação dos parlamentares ajudou a fortalecer o mecanismo de segunda ordem ao fornecer apoio legislativo, aumentando a influência do setor dentro do processo regulatório, embora a resistência tenha permanecido.

A assessoria legislativa especializada, promovida pelo Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL), foi uma nova ação fundamental para influenciar legisladores e reguladores através de lobby, ao oferecer conhecimento técnico ao processo legislativo. Como explicou o Entrevistado 17: “O IJL foi criado em 2013, e quando nós chegamos lá na Câmara para começar esse trabalho, o Ciro pediu que a gente desse uma assessoria, pelo fato de a gente conhecer as melhores práticas, conhecer as operações no mundo inteiro.” A inclusão de modalidades online no projeto foi um

dos pontos orientados pelo IJL, que se baseou em práticas globais. Dessa forma, a assessoria especializada contribuiu para o mecanismo de segunda ordem ao agregar credibilidade e embasamento técnico à proposta, reforçando o lobby em favor da regulamentação, embora sem assegurar sua concretização.

Como mais uma ação coordenada dos atores favoráveis, o apelo direto de entidades esportivas internacionais — incluindo a FIFA e o Comitê Olímpico Internacional (COI) — também fortaleceu o lobby em prol da regulamentação das apostas esportivas (AE-AP, 2013). Com a proximidade da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, essas entidades defendiam que a regulamentação era crucial para garantir a integridade dos eventos, prevenindo fraudes e manipulação de resultados. O presidente do COI, Jacques Rogge, ressaltou a importância de uma regulamentação global, enquanto Joseph Blatter, da FIFA, levou essa preocupação diretamente às autoridades brasileiras (Racy, 2013). Esse apelo internacional contribuiu para o lobby, ao enfatizar a regulamentação como uma questão de segurança esportiva e integridade, aumentando a pressão sobre os legisladores e reguladores, ainda que sem sucesso em transformar essa pressão em aprovação legislativa.

Por outro lado, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico também foi utilizado pelos atores contrários à regulamentação, com ações como a emissão de recomendações técnicas por órgãos reguladores e uma campanha de convencimento direto junto aos legisladores, por parte de stakeholders contrários. Nesse sentido, o Ministério Público Federal (MPF) emitiu uma nota técnica expressando preocupações com a proposta de regulamentação, argumentando que o projeto poderia abrir brechas para práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro (Macedo & Yoneya, 2016). O MPF também questionou as penas brandas para a exploração ilegal, sugerindo controles mais rígidos. Essa ação foi essencial para o mecanismo de segunda ordem, pois forneceu uma base técnica para reforçar a resistência, pressionando os legisladores a recuar na proposta de regulamentação.

Além disso, a campanha de convencimento direto junto aos legisladores, promovida pelo Movimento Brasil Sem Azar, complementou as recomendações do MPF, ao intensificar a oposição ao projeto. O Entrevistado 15 relatou o trabalho contínuo do grupo, que percorreu gabinetes no Congresso com o objetivo de convencer os senadores dos riscos dos jogos de azar. Ele afirmou: “Conseguimos, graças a Deus, com muito trabalho, visitando de gabinete em gabinete durante um ano, convencer os senadores naquela época de que os jogos de azar são

muito mais perniciosos para a sociedade do que propriamente um meio de arrecadação.” A retórica moral e socioeconômica, fundamentada em estudos críticos, foi eficaz para o mecanismo de segunda ordem ao fortalecer o estigma e consolidar a resistência dos legisladores, contribuindo para a não aprovação da regulamentação. Essas ações, tanto dos favoráveis quanto dos contrários, demonstraram como o mecanismo de influenciar legisladores e reguladores através de lobby estratégico foi praticado tendo em vista moldar o cenário regulatório.

O terceiro mecanismo de lobby, alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, consiste em os atores favoráveis à regulamentação, no campo legislativo e regulatório, formarem parcerias entre si assentes em objetivos compatíveis com a legalização dos jogos de azar (Strom et al., 2011). Da mesma forma, os opositores dessa seara buscam alinhamento com legisladores e reguladores que compartilham valores ou objetivos mais conservadores, visando resistir à legalização (Hula, 1999). Essas alianças criadas por ambos os lados geram uma tensão regulatória que influencia diretamente a trajetória de aceitação ou rejeição do produto. Na fase 1, o alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, foi sustentado por duas ações específicas de opositores: a mobilização de grupos de resistência ideológica e a obstrução legislativa, ambas fundamentais para moldar a dinâmica regulatória em torno da questão.

Como parte dessa estratégia de alinhamento, uma das ações foi a mobilização de resistências ideológicas, unindo interesses entre a bancada evangélica e a bancada de esquerda (Agência Senado, 2015). O Entrevistado 15 destacou a intensa mobilização dessas bancadas. Ele relatou que o grupo evangélico “era muito mais unido” naquele período, em comparação com o cenário atual, no qual “até evangélico vota a favor do jogo”. O Entrevistado 15 também mencionou que a esquerda, especialmente o PT, estava “muito mais mobilizada na época”, desempenhando um papel ativo na oposição à legalização. Essas frentes de resistência trabalharam de forma coordenada, o que limitou o progresso do projeto de regulamentação.

A outra ação de alinhamento dos opositores foi a obstrução legislativa, que consistiu em uma série de manobras parlamentares cuidadosamente coordenadas para bloquear o avanço do projeto de regulamentação (Bonfim, Lindner, & Decat, 2016). A bancada evangélica teve um papel central nessa estratégia, mobilizando ações decisivas para interromper o processo. O Entrevistado 17 destacou a liderança do senador Magno Malta, que reuniu 10% das assinaturas

necessárias no Senado para apresentar um requerimento, impedindo que o projeto seguisse diretamente para votação na Câmara e forçando seu encaminhamento para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde acabou rejeitado.

Na CCJ, segundo o Entrevistado 17, “os conservadores, junto com os evangélicos e a bancada do PT (...) o projeto vai para o plenário com um voto contrário e um voto favorável. Só que ele não é votado, e como ele não é votado, ele é arquivado.” Esse relato ilustra como a bancada evangélica e a bancada de esquerda usaram a obstrução legislativa de maneira coordenada, impedindo que o projeto avançasse. Esse esforço conjunto reforçou o lobby contra a legalização ao sustentar o status quo regulatório, fortalecendo a resistência à mudança proposta.

Tais ações de resistência mostram como o mecanismo de alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem foi determinante para moldar o ambiente regulatório. A articulação entre atores contrários em prol de seus interesses criou um campo de tensões que influenciou diretamente na rejeição da regulamentação dos jogos de azar, contribuindo para a manutenção das restrições e a não aprovação da proposta.

Em resumo, o mecanismo de lobby foi relevante para moldar o processo regulatório dos jogos de azar no Brasil, com ambos os lados mobilizando estratégias para influenciar os legisladores e reguladores e as tratativas regulatórias. Logo, na fase 1, a categorização das apostas esportivas e cassinos online como “jogos de azar” tornou-se um obstáculo crucial, atraindo uma retórica negativa, reforçando a desconfiança dos legisladores e reguladores e aglutinando opositores. Esse enquadramento destacou o impacto do estigma associado aos jogos de azar, dificultando a aceitação legislativa das propostas de regulamentação e expondo os riscos percebidos de um setor com histórico de associação a práticas ilícitas e moralmente condenáveis.

Dessa forma, apesar dos esforços amplos e coordenados para impulsionar a regulamentação, o estigma e a categorização desfavorável das apostas esportivas e cassinos online limitaram o avanço das propostas. Esse enquadramento estigmatizante contribuiu para manter o setor em um limbo legal, restringindo a regulamentação específica e enfatizando os desafios de categorizar produtos estigmatizados dentro de uma estrutura regulatória formal.

4.3 Fase 2: Loteria de Cota Fixa

4.3.1 Evolução

Conforme relatado na Fase 1, a categorização das apostas esportivas como "jogos de azar" no PLS 186/2014 enfrentou forte resistência legislativa, dificultando sua aprovação. Esse cenário evidenciou a necessidade de uma estratégia alternativa para a legalização das apostas online no Brasil, iniciando a Fase 2, que compreende o período de março de 2015 a agosto de 2016.

Em 2015, o mercado de apostas esportivas online continuava em expansão, impulsionado principalmente por sites offshore que operavam sem regulamentação formal (Itri, 2015). Essas plataformas se beneficiavam da ausência de regulação, inserindo-se no cotidiano dos brasileiros aficionados por esportes, especialmente no futebol (Lobel, 2016). Ademais, marcas de apostas utilizavam patrocínios a clubes estrangeiros como uma estratégia eficaz para alcançar o público brasileiro, que assistia a esses jogos pela televisão e consumia produtos das equipes patrocinadas (Rizzo & Passos, 2016).

A falta de regulação continuou a favorecer a expansão do mercado, com movimentação de grandes somas financeiras. Naquele ano, estima-se que as apostas em futebol realizadas por meio de sites estrangeiros já somavam cerca de R\$ 2 bilhões (Rangel, 2015), chamando a atenção do governo para o potencial de arrecadação que uma eventual regulamentação poderia representar.

Nesse contexto, a MP 671 foi proposta no Congresso em março de 2015 (Torres, 2015), tendo como foco a reestruturação financeira dos clubes de futebol, promovendo práticas de gestão mais transparentes e responsáveis, além de criar novas fontes de receita para o refinanciamento de suas dívidas. Durante a tramitação da MP, o deputado Otavio Leite sugeriu uma emenda para incluir a modalidade de "loteria de cota fixa" no texto, o que abriria caminho para a legalização das apostas esportivas no Brasil (Haubert, 2014).

O artigo proposto estabelecia que o "(...) Poder Executivo Federal [ficaria] autorizado a instituir modalidade de loteria por cota fixa sobre o resultado de atividades esportivas de qualquer natureza vinculadas a entidades legalmente organizadas, desde que esteja disponível a tecnologia adequada (...)" (Poder Executivo, 2015). Esse modelo permitiria que a modalidade fosse explorada pela Caixa Econômica Federal ou por consórcios e empresas, mediante concessão.

Apesar da aprovação no Congresso julho de 2015, a MP 671/2015 foi sancionada sem o artigo que legalizaria as apostas esportivas (Presidência da República, 2015). O veto presidencial da então presidente Dilma Rousseff, em agosto de 2015, manteve as apostas esportivas fora da regulamentação, destacando a resistência persistente à legalização dessa modalidade no Brasil, mesmo após aprovação no Legislativo.

Lembrando que, em 2012, durante o primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff — responsável anos depois pelo veto ao artigo da "Loteria de Cota Fixa" na MP 671/2015 —, ocorreu o escândalo envolvendo Carlinhos Cachoeira, que revelou um esquema de corrupção e lavagem de dinheiro associado a jogos de azar ilegais, no qual o bicheiro exercia influência sobre políticos e órgãos públicos (Venturini, 2012). Esse escândalo teve grande repercussão e impactou diretamente o governo Dilma, que adotou uma postura rigorosa contra práticas ligadas a jogos e apostas (Guerreiro, Seabra, & Nery, 2012).

Essa segunda fase reafirmou os desafios contínuos na tentativa de consolidar uma categorização regulatória para as apostas online no Brasil. Durante esse período, destacaram-se novamente os mecanismos de exploração de vazios regulatórios, uso de linguagem estratégica e lobby. A seguir, será examinado como cada um desses mecanismos impactou o andamento legislativo do setor, detalhando sua aplicação específica nesta fase e o efeito combinado sobre o processo.

4.3.2 Exploração de vazios regulatórios

Na Fase 2, a exploração de vazios regulatórios manteve-se como um mecanismo central, destacando a sondagem dos limites da incerteza regulatória, mobilizada pela indústria, tal como ocorreu na Fase 1, acrescida da inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, por parte de legisladores e reguladores favoráveis. O processo de sondagem, empreendido pela indústria, se mostrou essencial, permitindo que empresas testassem a flexibilidade do sistema regulatório e identificassem brechas para operar apostas online. Já a inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos surgiu como uma estratégia inédita, na qual legisladores e reguladores favoráveis utilizavam projetos de lei destinados a produtos socialmente legitimados como meios para incluir proposta de legalização de produtos estigmatizados.

Na Fase 2, a sondagem dos limites da incerteza regulatória, mobilizada pela indústria, seguiu desempenhando um papel crucial dentro do mecanismo de exploração de vazios regulatórios, facilitando o crescimento do mercado de apostas online (Ozcan & Gurses, 2018; Durand &

Khairé, 2016). Ao testar e explorar brechas legais, o setor foi capaz de ajustar suas operações ao contexto brasileiro, sem enfrentar restrições formais. Esse cenário permitiu que plataformas de apostas mantivessem sites em português, aceitassem pagamentos em moeda local e utilizassem métodos de pagamento nacionais, ampliando o acesso e atraindo um público cada vez maior (Lobel, 2016). Adicionalmente, as marcas de apostas continuaram a se consolidar no mercado ao estampar produtos e camisas de clubes esportivos estrangeiros, promovendo o reconhecimento entre o público brasileiro (Rizzo & Passos, 2016). A expansão dessas plataformas, aproveitando-se da ausência de regulamentação específica, reforçou a presença das apostas no Brasil, consolidando a necessidade de uma regulamentação formal (Oliveira, 2015). Assim, a sondagem dos limites da incerteza regulatória fortaleceu a exploração de vazios regulatórios, promovendo o crescimento do setor e a criação de um contexto propício à regulamentação.

O mecanismo de exploração de vazios regulatórios na Fase 2 também foi impulsionado pelo mecanismo de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, mobilizado por legisladores e reguladores favoráveis. Essa nova abordagem aproveitou a tramitação de uma medida provisória focada em interesse social para propor a regulamentação das apostas esportivas (Presidência da República, 2015). Em 2015, a MP 671/2015, conhecida como MP do Futebol, tinha o objetivo principal de refinar as dívidas dos clubes de futebol por meio do programa Profut (Poder Executivo, 2015). Em troca, os clubes deveriam adotar práticas de gestão mais responsáveis, como a limitação do endividamento, a regularização do pagamento de salários e a publicação periódica de balanços financeiros. Durante o processo, o Deputado Otávio Leite apresentou uma emenda que propunha classificar as apostas esportivas como “loteria de cota fixa” (Agência Câmara de Notícias, 2015).

Essa tentativa de inclusão das apostas esportivas na MP 671/2015 representou uma estratégia dupla: de um lado, capitalizava sobre a urgência e a curta duração do processo de tramitação da medida provisória, que oferece um prazo de 120 dias, substancialmente mais ágil que o trâmite de um projeto de lei convencional, que pode levar anos (Torres, 2015). Como destacado pela Entrevistada 16:

o parlamento trabalha muito é com timing e oportunidade. Então, a medida provisória é sempre uma oportunidade de você passar algo a mais [...] geralmente um projeto de lei demora, em média, sete anos pra ser votado [...] Medida provisória, não, você tem ali

os 120 dias, e é isso. Geralmente é uma oportunidade de você passar outras coisas também.

Por outro lado, ao incluir as apostas esportivas no escopo de uma medida provisória voltada para a reestruturação financeira dos clubes de futebol, os defensores da medida buscavam associar as apostas a uma iniciativa de interesse público, socialmente legítima, de apoio ao esporte (BNL, 2015). A proposta de classificar as apostas esportivas como "loteria de cota fixa" foi estrategicamente integrada a esse projeto, explorando a legitimidade conferida pela medida, que visava trazer receitas para o futebol, com o objetivo de suavizar o estigma associado às apostas.

Essa inserção estratégica favoreceu a recepção da proposta no Congresso (Brito & Peron, 2015), pois ao relacionar as apostas esportivas a um projeto amplamente aceito de suporte financeiro aos clubes de futebol, os defensores conseguiam reduzir as resistências (Calvalho, 2015). Dessa forma, ao contextualizar as apostas como parte de uma solução para o setor esportivo, a medida ganhava apoio ao alinhar as apostas com um propósito socialmente positivo e reconhecido.

Nesse caso, a emenda para incluir as apostas esportivas na medida provisória foi aprovada no Congresso (Agência Câmara de Notícias, 2015), demonstrando o sucesso do mecanismo de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos; entretanto, a emenda foi posteriormente vetada pela presidência. Em texto justificando o veto, a Presidente da República afirmou que:

a criação de loteria por cota fixa exigiria uma regulamentação mais abrangente, de modo a garantir maior segurança jurídica e econômica da modalidade, níveis adequados de controle de fraude e evasão de divisas. Além disso, a medida não prevê mecanismo de prevenção de eventual impacto social negativo (Torres, 2005).

Esse exemplo ilustra como a inserção de produtos estigmatizados em iniciativas já legitimadas pode contribuir para a exploração de vazios regulatórios, facilitando a aceitação ao conectar o produto a um contexto de interesse social. Essa vinculação temporária proporcionou uma recepção mais favorável no Congresso e testou as possibilidades legislativas para formalizar o

setor. Mesmo sem a sanção final, a tentativa evidenciou o poder desse mecanismo em reduzir resistências e explorar oportunidades legislativas, avançando o processo regulatório.

Assim, os mecanismos de sondagem dos limites da incerteza regulatória, por parte da indústria, e de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, por parte de legisladores e reguladores favoráveis, atuaram de forma a fortalecer a exploração de vazios regulatórios na Fase 2. Enquanto a sondagem permitiu que as empresas de apostas testassem e consolidassem sua presença no mercado, aproveitando as brechas legais, o mecanismo de inserção suavizou o estigma e facilitou a aceitação política ao associar as apostas a um contexto já legitimado e de interesse social, como o suporte financeiro aos clubes de futebol. A interação desses mecanismos resultou em uma estratégia mais eficaz para avançar as discussões sobre a regulamentação, demonstrando como a exploração de vazios regulatórios pode pavimentar o caminho para uma possível formalização do setor. Na próxima seção, será examinado como o uso da linguagem atuou como um mecanismo para influenciar a percepção legislativa e pública do setor, atenuando ou intensificando o estigma associado às apostas.

4.3.3 Uso de linguagem

Na Fase 2, o mecanismo de uso de linguagem continuou a ser aplicado de forma estratégica para moldar as percepções regulatórias em torno das apostas esportivas (Durand & Vergne, 2015; Siltaoja et al., 2020), apoiando-se em dois principais mecanismos de primeira ordem: a renomeação categórica legislativa, por parte de legisladores e reguladores favoráveis, e o uso de narrativas, adotado pela totalidade dos atores. A renomeação categórica legislativa, uma estratégia em que legisladores e reguladores favoráveis à indústria buscavam classificar produtos estigmatizados sob categorias mais familiares e socialmente aceitas, mostrou-se eficaz para reduzir a resistência legislativa (Delmestri et al., 2020; Klopff, Fortwengel, & Etter, 2023). No caso da MP 671/2015, o legislador associou as apostas esportivas ao modelo de "loterias", uma categoria já regulamentada e amplamente aceita. Ao renomear as apostas esportivas como "loteria de cota fixa", a proposta desviava o foco do estigma associado à categoria "jogos de azar" (Poder Executivo, 2015), usada no PLS 186/2014, e que havia enfrentado forte oposição moral e institucional. Essa nova nomenclatura visava suavizar o estigma, conectando o produto a um produto com viés social positivo e com potencial de arrecadação para o governo e os clubes de futebol.

Essa estratégia de renomeação teve um impacto significativo ao permitir a aprovação da proposta no Congresso (Brito & Peron, 2015), demonstrando o papel central da linguagem na

construção de uma percepção regulatória mais favorável para produtos estigmatizados. Diferente da Fase 1, onde a categoria “jogos de azar” no PLS 186/2014 gerou forte resistência (Brito & Fernandes, 2016), a nova classificação de “loteria de cota fixa” na MP 671/2015 desviou o foco das discussões sobre as apostas, concentrando-as no esporte e no refinanciamento das dívidas dos clubes de futebol — objetivos centrais do projeto (Folha de S. Paulo, 2015). Essa estratégia ajudou a reduzir a resistência legislativa à legalização das apostas esportivas.

Também, durante a Fase 2, o uso de narrativas mostrou-se essencial para influenciar as discussões sobre a regulamentação das apostas esportivas. Esse mecanismo de primeira ordem, caracterizado pela construção de argumentos favoráveis por defensores e pela ênfase em possíveis impactos negativos por opositores, foi essencial para moldar a percepção do produto estigmatizado e influenciar o processo legislativo ao trazer diferentes perspectivas sobre a regulamentação (Hilkamo & Granqvist, 2022; Ritvala, Salmi, & Granqvist, 2020). Com a introdução da MP 671/2015, cinco narrativas principais foram empregadas para sustentar a regulamentação: esportiva, econômica, social, de segurança e de alinhamento internacional.

A narrativa esportiva destacava o potencial das apostas para apoiar diretamente o esporte nacional (Dolzan, 2015). Em uma entrevista, o presidente de um grande clube de futebol, envolvido nas discussões sobre a MP, afirmou que "o que precisamos é garantir que as apostas beneficiem os clubes de alguma forma" (Rangel, 2014). O deputado Afonso Hamm reforçou essa narrativa ao sugerir que uma "loteria de cota fixa" poderia gerar receitas significativas para sustentar os clubes e desenvolver as categorias de base, associando a regulamentação ao interesse esportivo nacional e facilitando sua aceitação (Senado Federal, 2015).

Por sua vez, a narrativa econômica enfatizava a perda de receitas causada pela ausência de regulamentação no mercado de apostas online (Oliveira, 2015). Por exemplo, durante discussões parlamentares, o deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP) destacou que o Brasil estava "perdendo tempo, perdendo dinheiro" por não regulamentar (Câmara dos Deputados, 2015). Esse enfoque econômico apoiava a regulamentação como uma medida para fortalecer a economia nacional e evitar a fuga de capitais (Agência Senado, 2015).

A narrativa social acrescentava um apelo de responsabilidade ao destacar os benefícios que os recursos provenientes das apostas regulamentadas poderiam trazer para a sociedade (Presidência da República, 2015). Pela emenda incluída na MP, parte dos lucros das apostas

seria destinada a áreas como projetos sociais, segurança pública e seguridade social. No caso da segurança pública, os recursos beneficiariam o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), responsável pelo financiamento da modernização e manutenção do sistema prisional. Já na seguridade social, a verba poderia ser direcionada ao financiamento da Previdência Social, da assistência social ou do Sistema Único de Saúde. Com essa alocação de recursos, a narrativa social facilitava a aceitação pública ao mostrar que os impostos arrecadados poderiam ser usados para financiar iniciativas de bem-estar público, ajudando a construir uma imagem positiva da regulamentação.

Já a narrativa de segurança trazia à tona a importância de monitorar e proteger o setor de apostas, argumentando que a regulamentação permitiria à Caixa Econômica Federal supervisionar o mercado e garantir a integridade esportiva (Lobel, 2016). Em uma reportagem, um advogado atuante no setor apontou que, sem regulamentação, a manipulação de resultados continuava sem controle, enquanto a regulamentação criaria um ambiente mais seguro e monitorado (BNL, 2015). Esse enfoque reforçava a regulamentação como uma medida essencial para proteger o setor e assegurar transparência.

Por fim, a narrativa de alinhamento internacional defendia que a regulamentação das apostas no Brasil era consistente com as práticas de outros países. Segundo o mesmo advogado, "as apostas esportivas já existem em todo o mundo", sugerindo que o Brasil deveria adaptar-se aos padrões internacionais de supervisão para garantir uma regulamentação adequada (Rangel, 2014). Ao posicionar a regulamentação como uma modernização necessária para integrar o Brasil ao cenário global, essa narrativa apoiava o alinhamento com normas internacionais.

Desse modo, o uso de narrativas como mecanismo de primeira ordem fortaleceu o mecanismo de segunda ordem de uso da linguagem, ao apresentar argumentos que moldavam positivamente a percepção das apostas esportivas. Essas narrativas — centradas no esporte, na arrecadação para o país, no apoio a projetos sociais, na segurança para diferentes atores envolvidos com a atividade e no alinhamento internacional — foram componentes chave que possibilitaram que o uso estratégico da linguagem apresentasse as apostas sob uma luz favorável, reduzindo resistências e promovendo apoio à regulamentação. Essas narrativas, combinadas com a renomeação categórica, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis, atuaram como importantes mecanismos de uso da linguagem, resultando na aprovação no Congresso do texto que legalizava a "loteria de cota fixa".

Contudo, duas narrativas contrárias, por parte de reguladores contrários, fundamentaram o veto presidencial ao artigo que autorizaria as apostas esportivas no país: a narrativa institucional e a narrativa de risco social. A narrativa institucional enfatizou a necessidade de uma infraestrutura sólida para garantir segurança jurídica e econômica, com controles rigorosos para prevenir fraudes e evasão de divisas, pontuando que tais elementos seriam fundamentais para regulamentar essa modalidade (Agência Senado, 2015). Em paralelo, a narrativa de risco social destacou a ausência de políticas para mitigar possíveis impactos negativos, expressando preocupação com o bem-estar social e a falta de mecanismos de proteção ao público. Dessa forma, o uso de narrativas mostrou-se relevante tanto para consolidar o apoio legislativo quanto para justificar o veto presidencial à regulamentação (Presidência da República, 2015).

Assim, os mecanismos de primeira ordem — renomeação categórica legislativa e uso de narrativas — atuaram de forma complementar para fortalecer o mecanismo de segunda ordem de uso da linguagem. A renomeação categórica suavizou o estigma ao associar as apostas a uma categoria já aceita, enquanto as narrativas favoráveis destacaram aspectos positivos, como os benefícios econômicos e o apoio ao esporte, facilitando a aprovação inicial no Congresso. No entanto, as narrativas contrárias, focadas em preocupações institucionais e riscos sociais, forneceram a justificativa para o veto presidencial. Dessa maneira, o uso da linguagem foi fundamental tanto para promover o apoio legislativo quanto para respaldar a rejeição final da regulamentação. A seguir, é explorado o mecanismo de lobby, analisando como os interesses dos apoiadores da regulamentação e de seus opositores impactaram o processo legislativo.

4.3.4 Lobby

Na Fase 2, o mecanismo de lobby continuou a desempenhar um papel estratégico no processo regulatório, estruturando-se em dois mecanismos de primeira ordem: mobilização coletiva setorial, por parte da indústria, e influência sobre legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, a partir de stakeholders favoráveis e reguladores contrários. A mobilização coletiva setorial, que se refere à organização coordenada da indústria para influenciar o processo regulatório (Lashley e Pollock, 2020; Humphreys, 2010), seguiu operando com quatro principais ações já estabelecidas anteriormente, na Fase 1: uso de veículos de comunicação especializados, realização de eventos setoriais globais, organização de eventos setoriais locais e criação de um instituto setorial. Essas ações colaboraram para ampliar a presença do setor e contribuir para uma imagem favorável, incentivando uma aceitação mais ampla da regulamentação.

A mobilização por meio de veículos de comunicação especializados, como o BNL Data, manteve-se ativa, contribuindo significativamente para moldar uma percepção positiva do setor (BNL, 2015). O Entrevistado 12 destacou o papel crucial desses veículos na construção dessa imagem: “Existe uma pessoa que é um porta-voz muito importante no segmento, que ajuda muito através de seu portal (...) para as pessoas poderem se inteirar do que de fato é o jogo (...) E é o Maguinho (Magno José, Editor BNL Data)”. Dessa forma, o funcionamento de um veículo de comunicação especializado fortaleceu a visibilidade do setor e promoveu uma compreensão mais positiva entre o público.

Além disso, a mobilização continuou por meio de eventos setoriais globais e locais, como o Brazilian Gaming Congress (Instituto Brasileiro Jogo Legal, 2016) e o ICE Totally Gaming (BNL, 2015), iniciados na fase anterior. Esses eventos, com edições anuais, seguiram oferecendo plataformas estratégicas para networking e compartilhamento de melhores práticas, promovendo a articulação entre defensores da regulamentação no Brasil e internacionalmente. A participação em eventos setoriais reforçou o lobby pela legalização, ao conectar o setor com stakeholders essenciais e promover o intercâmbio de experiências regulatórias (BNL, 2015).

A mobilização também ocorreu por meio do Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL), que continuou com esforços direcionados ao Executivo e ao Legislativo para transformar a percepção negativa dos jogos no país. Em comunicado, o instituto ressaltou:

Nos últimos seis anos, o Instituto Brasileiro Jogo Legal – IJL retomou o diálogo com o Congresso Nacional visando a liberação dos jogos de azar. A primeira ação foi conscientizar e esclarecer o Parlamento e a sociedade sobre os benefícios de ter este setor legalizado e regulamentado. O desconhecimento gerou um forte preconceito e a percepção de que os jogos são usados para lavagem de dinheiro, aumentam a patologia e são incontroláveis (Instituto Jogo Legal, 2019).

A atuação do instituto buscava dissipar estigmas e destacar o potencial de arrecadação e controle que poderiam ser estabelecidos sobre o setor. Assim, o mecanismo de mobilização coletiva setorial, através das ações mencionadas, continuou a fortalecer o lobby em prol da regulamentação, promovendo uma imagem mais articulada e favorável do setor.

O segundo mecanismo de lobby, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, envolveu uma pressão direta tanto por parte dos defensores quanto dos opositores da regulamentação, buscando moldar as decisões regulatórias conforme seus interesses. Esse mecanismo foi composto por duas ações específicas: o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares, realizado pelos atores favoráveis, e a solicitação de veto regulatório, executada pelos atores contrários.

A ação de direcionamento de esforços para influenciar parlamentares, conduzida pelos defensores da regulamentação, foi uma etapa crucial dentro do mecanismo de influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby. Nesse contexto, clubes de futebol, que buscavam novas fontes de financiamento para sustentar o setor e cobrir suas dívidas, empenharam-se em convencer parlamentares sobre a necessidade de criar alternativas financeiras para o esporte (Rangel, 2014; Leite, 2015). Buscava-se novas fontes de receita para o esporte e alternativas para o refinanciamento das dívidas dos clubes (Dolzan, 2015).

Em resposta a essa demanda, o deputado Otavio Leite propôs a inclusão da "loteria de cota fixa" na MP 671/2015, vinculando as apostas esportivas ao esporte nacional (Agência Câmara de Notícias, 2015). Essa articulação, impulsionada pelos clubes e acolhida por parlamentares alinhados ao desenvolvimento esportivo, ilustra como o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares contribuiu para o mecanismo de segunda ordem do lobby, ao garantir apoio legislativo para uma medida que atendia aos interesses financeiros do setor esportivo e, ao mesmo tempo, abria espaço para a regulamentação das apostas.

Enquanto que a ação de solicitação de veto regulatório, conduzida por atores contrários à regulamentação, foi determinante dentro do mecanismo de influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico. Nesse contexto, o Ministério da Fazenda liderou esforços para convencer a Presidência sobre os riscos associados à loteria de cota fixa, recomendando o veto ao dispositivo (BNL, 2015). Esse lobby contrário fundamentou-se em preocupações com a falta de uma regulamentação robusta, necessária para garantir segurança jurídica, prevenir fraudes, evitar a evasão de divisas e mitigar potenciais impactos sociais negativos.

Apesar de o Ministério da Fazenda ter contribuído com o Grupo de Trabalho Interministerial na formulação da MP 671/2015, a inclusão da loteria de cota fixa não era vista como suficientemente segura em termos de controle e viabilidade (Presidência da República, 2015).

Assim, o ministério pressionou a Presidência pelo veto à medida, enfatizando os riscos de implementar essa modalidade sem um arcabouço regulatório rigoroso (Agência Senado, 2015). Esse direcionamento de esforços relaciona-se ao mecanismo de segunda ordem, o lobby, ao mostrar como atores contrários à regulamentação influenciaram a decisão política, destacando a eficácia do lobby estratégico em impedir a aprovação de uma proposta considerada arriscada do ponto de vista regulatório e social.

O Entrevistado 17 acrescenta outra perspectiva sobre esses interesses: "Foi o Ministério da Fazenda que pediu, na época, para ela não sancionar. Olha que coisa interessante, o Ministério da Fazenda estava desenvolvendo um projeto para ser apresentado sobre aposta esportiva, para ser apresentado posteriormente." Esse relato sugere que, além das preocupações com segurança jurídica e impacto social, havia uma estratégia interna para postergar a regulamentação e preparar um projeto específico de aposta esportiva, consolidando o controle e a viabilidade do setor dentro de um arcabouço regulatório planejado pelo próprio ministério. Desse modo, o mecanismo de primeira ordem influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico foi essencial para fortalecer o mecanismo de segunda ordem lobby, moldando a trajetória da regulamentação e refletindo a complexidade das forças políticas em jogo.

Em síntese, na Fase 2, a tentativa de legalização das apostas esportivas no Brasil foi estruturada em três mecanismos principais: exploração de vazios regulatórios, uso de linguagem e lobby. A exploração de vazios regulatórios ocorreu tanto pela sondagem de brechas legais, por parte da indústria, quanto pela inserção das apostas em projetos amplamente aceitos, a partir de legisladores e reguladores favoráveis, como na tentativa de incluí-las na MP 671/2015, buscando reduzir o estigma ao integrá-las a uma proposta de interesse social. No uso da linguagem, a renomeação categórica das apostas, por parte de legisladores e reguladores favoráveis, sob o título de "loteria de cota fixa", e a construção de narrativas favoráveis por defensores ressaltaram os potenciais benefícios, visando suavizar a percepção negativa associada ao setor. Já o mecanismo de lobby atuou por meio da mobilização coletiva do setor e da influência direta sobre legisladores e reguladores por atores contrários e favoráveis. Contudo, apesar da aprovação legislativa, o veto presidencial, articulado pelo Ministério da Fazenda, destacou a força dos lobbies contrários, que acabaram por impedir a legalização das apostas esportivas via MP 671/2015.

4.4 Fase 3: Jogos de Fortuna

4.4.1 Evolução

Conforme relatado na Fase 2, a categorização das apostas esportivas como "loteria de cota fixa", proposta na MP 671/2015, foi aprovada pelo Congresso Nacional, mas recebeu veto presidencial de Dilma Rousseff em dezembro de 2015 (Presidência da República, 2015). Esse veto, fundamentado na necessidade de uma regulamentação mais robusta para prevenir fraudes, lavagem de dinheiro e mitigar impactos sociais negativos, encerrou os esforços dessa fase e abriu caminho para novas iniciativas, marcando o início da Fase 3, de agosto de 2016 a novembro de 2018.

Esse período foi marcado por significativas mudanças políticas. Em dezembro de 2015, foi iniciado o processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff, culminando em sua cassação em 31 de agosto de 2016 (Gadelha, Gamarski, & Amaral, 2016). Durante a tramitação, Michel Temer, que assumiu interinamente a presidência em maio, e tornou-se presidente definitivo em agosto, priorizou a adoção de medidas de austeridade para estabilizar as finanças públicas (Araujo & Monteiro, 2016). Nesse cenário, a legalização das apostas esportivas emergiu como uma estratégia promissora para aumentar a arrecadação federal, alinhando-se ao crescimento contínuo do mercado de apostas online (Cruz & Sofia, 2016).

Isso pois, em 2016, o mercado de apostas online mantinha sua trajetória de expansão no Brasil, com empresas offshore explorando a ausência de regulação para consolidar sua presença, especialmente entre os fãs de futebol (Lobel, 2016). Marcas de apostas continuaram patrocinando clubes estrangeiros, atingindo diretamente a audiência brasileira por meio de transmissões televisivas e produtos relacionados (José, 2018). Estudo da KPMG e da entidade do setor RGA (Remote Gambling Association) mostrava que a receita tributária com as apostas online poderia alcançar R\$ 1,3 bilhão ao ano, o que reforçava o interesse governamental em regulamentar o setor e capturar os recursos movimentados (Prado, 2017).

É nesse contexto que o Marco Regulatório dos Jogos começou a ganhar força, com a instalação de uma Comissão Especial em outubro de 2015, presidida pelo Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA) e relatada pelo Deputado Guilherme Mussi (PP/SP). A comissão teve como objetivo consolidar 17 projetos de lei em um único texto, resultando na atualização do PL 442/91 (Câmara dos Deputados, 1991). Após 13 meses de trabalho, que incluíram cinco pareceres e diversas audiências públicas com especialistas e representantes do setor, o substitutivo foi apresentado em junho de 2016 (Agência Câmara de Notícias, 2016). Assim, em 30 de agosto

de 2016, o relatório final do Marco Regulatório dos Jogos foi aprovado pela Comissão Especial (Agência Câmara de Notícias, 2016).

O texto atualizado do PL 442/91 categorizou as apostas esportivas e eletrônicas de quota fixa como "Jogos de Fortuna", ao lado de modalidades como bingo, jogo do bicho e cassinos (Câmara dos Deputados, 1991). Ele também previa a criação de uma agência reguladora federal para supervisionar o setor. Conforme destacado pelo Entrevistado 17: "Foi decidida a criação de uma comissão especial para reunir todos os projetos de lei que estavam na Câmara, atualizar as propostas e consolidá-las em um único projeto. Em 2016, essa comissão reuniu todos os projetos em um só". Essa fala evidencia o esforço legislativo de unificação e atualização das propostas sobre jogos de azar, culminando no PL 442/91, aprovado na comissão especial.

No contexto da crise fiscal enfrentada pelo país, o Marco Regulatório dos Jogos foi apresentado como uma estratégia para aumentar a arrecadação federal e proporcionar maior segurança e legalidade às atividades relacionadas aos jogos de fortuna (Agência Câmara de Notícias, 2016). Contudo, apesar da aprovação pela Comissão Especial, o projeto encontrou dificuldades para avançar no Plenário da Câmara dos Deputados (Agência Câmara de Notícias, 2016). Embora o substitutivo estivesse pronto para votação, a falta de consenso entre os parlamentares levou o então presidente da Câmara, deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ), a não pautar a proposta durante seus quatro anos de gestão (José, 2018). O tema gerava divisões significativas entre bancadas, tornando difícil construir um acordo mínimo para avançar com a tramitação.

A análise dessa fase demonstra que os desafios para estabelecer uma categorização regulatória das apostas online no Brasil permaneceram significativos. Os mecanismos de exploração de vazios regulatórios, uso de linguagem estratégica e lobby continuaram desempenhando papéis centrais nos trâmites legislativos. A seguir, será examinado como esses mecanismos foram aplicados nessa etapa e os impactos resultantes no avanço regulatório do setor.

4.4.2 Exploração de vazios regulatórios

Na Fase 3, a exploração de vazios regulatórios permaneceu como um elemento central, sustentada pela prática contínua de sondagem dos limites da incerteza regulatória, por parte da indústria, mecanismo já evidenciado nas fases anteriores. Essa abordagem permitiu que as plataformas de apostas online continuassem a operar e expandir suas atividades no Brasil, aproveitando lacunas no sistema regulatório, que ainda não oferecia mecanismos formais de controle sobre esse mercado em crescimento (Prado, 2017).

Sites que ofereciam apostas ao público brasileiro operavam a partir de empresas sediadas no exterior, adotando estratégias que aumentavam sua presença e relevância no mercado nacional (Lobel, 2016). Entre as práticas recorrentes, destacavam-se a disponibilização de conteúdo em português, a aceitação de pagamentos em reais e a utilização de sistemas de pagamento locais, como transferências bancárias e carteiras digitais populares. Essas iniciativas reforçavam a conexão das plataformas com o público brasileiro, contribuindo para sua expansão e consolidação no mercado (Rangel, 2017).

Além disso, o patrocínio a clubes esportivos estrangeiros manteve-se como uma ferramenta estratégica para aumentar a visibilidade e o reconhecimento das marcas de apostas entre os brasileiros (José, 2018). Durante transmissões televisivas de jogos patrocinados, as marcas ganhavam destaque e se familiarizavam cada vez mais com o público-alvo, fortalecendo seu alcance e contribuindo para o crescimento do setor. Dessa forma, a sondagem dos limites da incerteza regulatória consolidou-se como parte essencial do mecanismo de exploração de vazios regulatórios, impulsionando o crescimento das apostas online e indicando a necessidade de regulamentação formal.

4.4.3 Uso de linguagem

O mecanismo de uso de linguagem também permaneceu relevante para influenciar as percepções regulatórias sobre as apostas online na Fase 3 (Hilkamo & Granqvist, 2022; Ritvala, Salmi, & Granqvist, 2020). Essa abordagem desdobrou-se em dois mecanismos principais de primeira ordem: a renomeação categórica legislativa, por parte de legisladores e reguladores favoráveis, e o uso de narrativas, mobilizado pela totalidade dos atores. Enquanto a renomeação categórica legislativa buscou enquadrar produtos estigmatizados em categorias mais socialmente aceitáveis para reduzir resistências legislativas (Delmestri et al., 2020; Aranda et al., 2020), o uso de narrativas foi empregado por atores favoráveis, que buscavam moldar percepções positivas, e por atores desfavoráveis, que promoviam argumentos contrários no cenário regulatório (Gao & McDonald, 2022; Hampel & Tracey, 2016).

No contexto da atualização do PL 442/91, o legislador passou a enquadrar as apostas online sob a denominação de "Jogos de Fortuna" (Câmara dos Deputados, 2016). Essa categorização representou uma estratégia para suavizar o estigma associado aos "jogos de azar", na tentativa de aproveitar o cenário de crise fiscal e a mudança de governo para impulsionar a legalização de diversas modalidades de apostas (Câmara dos Deputados, 2015). O uso da nova nomenclatura visava evitar a resistência gerada pela expressão "jogos de azar" e facilitar a

regulamentação do setor de forma mais abrangente. Sobre essa estratégia, a Entrevistada 16 relatou:

Eu fui conversar com a bancada evangélica, e daí, eu sentei com um desses figurões e uma das coisas que me chamou muito a atenção que ele falou foi: 'Você está vendo essa caixa aqui?' Eu falei, 'Estou.' Ele falou, 'Então, dentro dessa caixa cabem várias coisas. Se você chama essa caixa aqui de jogo de azar, eu não te defendo. Porque eu não defendo jogo de azar nenhum. Mas se você consegue dar um nome diferente para essa caixa, eu aprovo. (...) O estigma de jogo de azar é muito forte. (...) O termo jogo de fortuna ao invés de jogo de azar, é a mesma coisa. No final, é tudo jogo. Mas dá uma roupagem diferente para a mesma coisa. (...) Jogo de azar é o mesmo que jogo de fortuna. Mas, no momento que você traz essa roupagem diferente, talvez você tenha menos atores batendo de frente.

A fala da Entrevistada 16 ilustra como o mecanismo de primeira ordem, a renomeação categórica legislativa, se associa ao mecanismo de segunda ordem, o uso de linguagem, ao tentar criar condições mais favoráveis para o debate regulatório. A adoção de uma nomenclatura mais neutra, como "Jogos de Fortuna", buscava suavizar o estigma de "jogos de azar", e, assim, minimizar resistências de atores legislativos e sociais.

Além disso, durante a Fase 3, o uso de narrativas desempenhou um papel fundamental no direcionamento das discussões sobre a regulamentação das apostas (Wang & Tracey, 2023; Siltaoja et al., 2020). Esse mecanismo de primeira ordem foi empregado tanto por defensores, que elaboraram argumentos destacando aspectos positivos, quanto por opositores, que enfatizaram possíveis consequências negativas (Hampel & Tracey, 2016). Esse processo foi essencial para moldar as percepções em torno do produto estigmatizado, e influenciar o debate legislativo ao apresentar diferentes perspectivas sobre a regulamentação. No contexto do PL 442/91, cinco narrativas principais foram articuladas para embasar a regulamentação: econômica, social, de segurança e de inevitabilidade. Cada uma dessas narrativas foi mobilizada para legitimar a legalização das apostas esportivas e mitigar objeções de diferentes atores.

A narrativa econômica, dentro do mecanismo de uso de narrativas, foi utilizada no debate regulatório, destacando os benefícios fiscais e econômicos da legalização das apostas (Fernandes & Rodrigues, 2017). Em meio à crise fiscal, esse artifício buscava justificar a regulamentação ao associar os jogos a uma solução econômica para aumentar a arrecadação tributária e estimular a economia nacional. O deputado Cesar Halum (PRB-TO) exemplificou essa abordagem ao declarar: “Defendemos a regulamentação ampla: cassinos, bingos, loterias estaduais, jogo online e jogo do bicho. Tirar da contravenção e colocar em atividade econômica, com geração de emprego e receita (...) O jogo já existe e esse povo tem de pagar imposto” (Câmara dos Deputados, 2017). De forma complementar, Magnho de Souza, presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, reforçou o discurso econômico em reportagem ao afirmar (Silva, 2018): “A liberação dos jogos poderia gerar uma receita bruta de R\$ 60 bilhões por ano no país, dos quais R\$ 18 bilhões seriam pagos em impostos”.

Rodrigo Maia (DEM-RJ), então presidente da Câmara dos Deputados, ampliou a discussão ao destacar: “O jogo pelo jogo não é o interesse do Brasil. Nosso interesse é que o jogo possa gerar investimentos na cadeia de turismo e entretenimento” (Trevisan, 2018). E o deputado federal Bacelar (Podemos-BA) enfatizou a relevância e a urgência da pauta, declarando na tribuna que o país deixa de arrecadar, todos os anos, mais de R\$ 20 bilhões com cassinos, jogo do bicho, caça-níqueis e jogos on line (BNL, 2017). A narrativa econômica, portanto, buscou legitimar a regulamentação ao associar os jogos de apostas a benefícios fiscais, geração de receita e investimentos estratégicos, apresentando-os como uma solução viável para impulsionar a economia em um momento de crise fiscal.

Já a narrativa social, inserida no mecanismo de uso de narrativas, foi empregada para destacar a legalização das apostas como uma oportunidade de promover o desenvolvimento social por meio do financiamento de áreas essenciais. No contexto do Projeto de Lei 442/1991, essa narrativa enfatizou o potencial dos jogos para gerar recursos destinados a iniciativas públicas, apresentando a regulamentação como uma alternativa para fortalecer setores fundamentais do país (Câmara dos Deputados, 2015). A deputada Renata Abreu (PTN-SP) exemplificou essa abordagem ao afirmar: “Já é hora do Congresso Nacional superar a hipocrisia, discutir a matéria e regulamentar o jogo da forma mais adequada a cumprir suas finalidades diversionistas e lúdicas e, em adendo, contribuir com recursos para financiar ações sociais (Agência Câmara de Notícias, 2016)”.

De forma complementar, o deputado Bacelar (Podemos-BA), em discurso na tribuna, reforçou a importância da regulamentação ao defender que a liberação dos jogos poderia injetar recursos nas áreas da saúde, educação e previdência social (BNL, 2017). Essas declarações destacam os jogos de apostas como uma solução viável para gerar recursos voltados ao financiamento de serviços públicos essenciais, contribuindo para o desenvolvimento social. Assim, a narrativa social, como parte do mecanismo de uso de narrativas, buscou legitimar a regulamentação ao associar os jogos a benefícios coletivos e ao fortalecimento de setores estratégicos do país.

Por sua vez, a narrativa de segurança foi mobilizada para justificar a legalização dos jogos de azar como uma medida para combater a criminalidade, regularizar práticas já existentes e proporcionar maior controle estatal sobre o setor (Estadão, 2017). Diversos atores, tais como empresários do setor e parlamentares favoráveis à legalização, utilizaram essa narrativa para argumentar que a regulamentação poderia formalizar um mercado já consolidado, afastando-o de atividades ilícitas e garantindo maior supervisão.

O Entrevistado 17 destacou a inconsistência do argumento de que os jogos favorecem a lavagem de dinheiro, afirmando: “Criou-se uma cultura no Brasil de que jogo serve para lavagem de dinheiro. Bobagem. (...) não é seguro para lavagem de dinheiro, porque você deixa rastros”. Essa perspectiva foi reforçada pelo deputado Paulo Azi (DEM/BA) durante fala na Câmara dos Deputados, ao afirmar: “O jogo já existe no Brasil, embora seja majoritariamente ilegal e minoritariamente legalizado por meio de loterias operadas pelo Governo Federal (BNL, 2015)”. Assim, tal fala sugere que a regulamentação buscava formalizar uma prática já disseminada no país, garantindo maior controle e supervisão estatal sobre as operações.

Essa ideia de maior governança sobre os jogos foi também abordada por outros atores do setor. Em reportagem, Johnny Ortiz, empresário do setor de apostas, declarou não acreditar em lavagem de dinheiro em cassinos, ao afirmar que “o governo terá controle de tudo o que ocorre nos cassinos, nos bingos. (...) É muito mais fácil lavar em um estacionamento do que em um cassino” (Feitoza, 2022).

Essa visão de que a proibição apenas impulsionava a clandestinidade e fortalecia o crime organizado foi compartilhada também por parlamentares que defenderam a necessidade de regulamentação para maior controle e transparência. Rodrigo Maia (DEM-RJ), então presidente da Câmara dos Deputados, também ressaltou o impacto da ilegalidade no financiamento de atividades criminosas, ao declarar: “Temos hoje um mercado que financia o crime organizado,

porque é tudo ilegal” (Trevisa, 2018). Essa narrativa foi ampliada durante discussões na Câmara dos Deputados. O deputado Herculano Passos (PSD-SP) defendeu a regulamentação ao declarar que: “Os jogos de azar já funcionam no Brasil, apesar de serem ilegais” (Agência Câmara de Notícias, 2016). Ele destacou que a legalização proporcionaria o controle necessário para a supervisão da atividade.

Essas falas reforçaram a narrativa de que a regulamentação traria maior controle estatal, regularizando práticas já disseminadas. Outros atores do setor também destacaram o impacto da proibição na promoção da criminalidade. Olavo Sales de Silveira, presidente da Associação Brasileira de Bingos, Cassinos e Similares, afirmou em fala na Câmara (Agência Câmara de Notícias, 2016): “A proibição dos jogos de azar estimula a criminalidade”.

Magno José, presidente do Instituto Brasil Jogo Legal (IBJL), corroborou essa visão em reportagem, ao afirmar (BNL, 2017): O jogo no Brasil não vai ser inventado a partir da legalização, ele já existe, tem legitimidade popular, raízes e ainda fatura o dobro dos jogos oficiais. O que estamos defendendo é que a demanda existente seja legalizada e regulamentada”.

Assim, a narrativa de segurança, inserida no mecanismo de uso de narrativas, foi amplamente utilizada para argumentar que a regulamentação dos jogos de azar seria uma solução prática para reduzir a criminalidade, formalizar práticas já consolidadas e garantir maior controle estatal sobre a atividade.

Por fim, a narrativa de inevitabilidade que pontua que a regulação era um caminho inevitável diante da impossibilidade de proibição efetiva foi amplamente utilizada para justificar a regulamentação das apostas. Tal narrativa amplamente utilizada para justificar a regulamentação das apostas, destacando que a prática já era amplamente disseminada, especialmente com o avanço da internet, tornando inviável a proibição. Em reportagem, o advogado Pedro Trengrouse, especialista em regulação do jogo pela Universidade de Nevada, afirmou que "a discussão não é se pode ou não ter jogo, que já está em cada esquina e todo celular; a questão é se o Brasil vai regulamentar ou não" (Rangel, 2017).

A deputada Renata Abreu (PTN-SP), em fala na Câmara dos Deputados, corroborou essa perspectiva ao declarar: "O jogo de azar é fato social no Brasil (...) pela internet, é possível apostar e transferir recursos on-line para bancas de jogos e cassinos virtuais situados fora do

Brasil, com elevados gastos de divisas" (Câmara dos Deputados, 2015). De forma semelhante, o deputado federal Bacelar (Podemos-BA), em discurso na tribuna, enfatizou a hipocrisia de acreditar que a ilegalidade seria suficiente para impedir que os brasileiros continuassem apostando (BNL, 2017). Ele destacou a necessidade de regulamentação como uma medida pragmática para lidar com essa realidade já consolidada. Assim, a narrativa de inevitabilidade retratou as apostas como uma realidade inescapável, reforçando que a regulamentação era imprescindível para enfrentar os desafios impostos pela tecnologia e pelos novos hábitos de consumo.

Ao longo da Fase 3, o uso de narrativas, como mecanismo de primeira ordem, fortaleceu o mecanismo de segunda ordem de uso da linguagem, ao construir argumentos que influenciaram positivamente as percepções sobre as apostas esportivas. Narrativas como a econômica, social, de segurança, cultural e de inevitabilidade desempenharam um papel relevante, permitindo que a linguagem fosse utilizada de forma estratégica para destacar aspectos favoráveis das apostas, reduzir objeções e fomentar apoio à regulamentação. Tais narrativas, somadas à renomeação categórica, se valeram do uso de linguagem para mitigar a resistência legislativa no Congresso.

Contudo, narrativas contrárias também foram mobilizadas por stakeholders, legisladores e reguladores contrários para reforçar a oposição à legalização das apostas, contribuindo para um ambiente regulatório desfavorável ao processo de regulamentação. Entre essas narrativas contrárias, destacaram-se: a moral, a institucional, a econômica e a de riscos sociais, cada uma articulada para intensificar a resistência à regulamentação.

A narrativa moral foi amplamente mobilizada para sustentar a oposição à regulamentação dos jogos de azar, associando a prática a impactos negativos sobre valores familiares e sociais (Instituto Jogo Legal, 2016). Durante a tramitação do PL 442/91, em 2016, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) expressou sua posição contrária por meio de uma nota pública, afirmando (CNBB, 2016): “O voto favorável será, na prática, um voto de desprezo por nossas famílias e seus valores fundamentais”. Essa visão encontrou eco em uma reportagem que destacou a oposição de muitos religiosos ao projeto, com o argumento de que o jogo de azar “arruinava a vida dos viciados e de suas famílias” (José, 2018). Esse discurso reforçava o estigma aos jogos de azar, moldando uma resistência significativa à regulamentação.

A força política das bancadas religiosas no Congresso foi destacada pela Entrevistada 5, que afirmou: “Nosso Congresso, onde são tomadas as decisões, a gente tem bancadas religiosas

muito fortes e que, de certa forma, impediram que esse tema, que essa pauta avançasse, em que pese os interesses econômicos envolvidos”. De forma complementar, o Entrevistado 17 acrescentou: “Quem sempre travou os avanços dos jogos no Brasil foi a bancada religiosa, a bancada evangélica. Essa resistência sempre foi construída por eles”.

Essas declarações evidenciam como a narrativa moral foi utilizada de forma estratégica para barrar a regulamentação dos jogos de azar, evocando valores éticos e familiares como um pilar da oposição. Assim, a narrativa moral, como parte do mecanismo de uso de narrativas, desempenhou um papel crucial na consolidação de um ambiente regulatório desfavorável. Ao enfatizar valores éticos e sociais, essa narrativa reforçou a resistência à regulamentação, bloqueando avanços legislativos e contribuindo para o prolongamento do estigma associado aos jogos de azar.

Também, a narrativa institucional foi utilizada por órgãos e especialistas para sustentar a oposição à regulamentação das apostas, destacando limitações estruturais e riscos no combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro (Prado, 2017). Essa narrativa foi mobilizada durante debates legislativos para evidenciar a falta de recursos institucionais e os desafios na supervisão do setor, caso fosse legalizado. Em uma comissão na Câmara dos Deputados, o secretário de relações institucionais da Procuradoria-Geral da República, Peterson de Paula Pereira, posicionou-se contra a legalização, afirmando: “A legalização dificulta o combate ao crime organizado e, em especial, à prática da lavagem de dinheiro” (Agência Câmara de Notícias, 2016). Na mesma ocasião, o auditor fiscal Floriano Martins reforçou essa perspectiva ao destacar: “A Receita Federal não teria condições de fiscalizar os jogos de azar, se estes fossem legalizados”, apontando para a insuficiência de recursos e infraestrutura para uma supervisão eficaz.

Entre os parlamentares, o deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) também contribuiu para essa narrativa ao afirmar: “A legalização pode facilitar a prática de crimes, como lavagem de dinheiro, e a atuação de máfias internacionais” (Agência Câmara de Notícias, 2016). Ao vincular a regulamentação a uma potencial ampliação de atividades criminosas e a riscos institucionais, esses discursos destacavam as fragilidades no aparato estatal que poderiam comprometer a capacidade de supervisão e controle. Assim, a narrativa institucional, inserida no mecanismo de uso de narrativas, enfatizou as fragilidades estruturais e institucionais, bem como os riscos de incremento da criminalidade, contribuindo para reforçar a oposição à

regulamentação. Ao ressaltar as limitações no combate ao crime e na supervisão do setor, essa narrativa consolidou-se como um dos principais obstáculos no debate legislativo.

Já a narrativa econômica foi usada para contestar os benefícios financeiros alegados pelos defensores da regulamentação das apostas, enfatizando custos ocultos e impactos econômicos negativos. Essa narrativa buscou desestabilizar os argumentos econômicos favoráveis, destacando a ausência de análises completas e os potenciais prejuízos associados à prática. Durante uma comissão especial na Câmara dos Deputados, o deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) refutou a ideia de que os jogos de azar gerariam riqueza para o país. Ele afirmou: “O jogo não é gerador de riqueza, como estão dizendo aqui que vai gerar riqueza e impostos. Não é! O jogo é consumidor de riqueza, ele é um predador da riqueza, ele é um predador da economia familiar” (Agência Câmara de Notícias, 2016). Hauly apontou que a prática prejudicaria as finanças das famílias brasileiras, sem oferecer benefícios reais à economia nacional.

O Entrevistado 15 reforçou essa crítica, argumentando que os supostos ganhos econômicos apresentados pela indústria de jogos eram enganosos. Ele declarou:

Todos os argumentos que a indústria usa são falaciosos, como vai atrair turista para o Brasil; olha que maluquice: Como se um francês fosse acordar de manhã e falar assim, ‘vontade de jogar, vou lá no Brasil jogar.’ (...) Na verdade, por exemplo, em Las Vegas, apenas 4% dos jogadores são estrangeiros, e eles contribuem com menos de 4% das receitas dos cassinos em Las Vegas; o resto é americano jogando ali; em geral, os cassinos vivem dos jogadores que estão até umas 50 milhas em volta do cassino; então, ele não atrai renda externa ou receita externa.

Essa declaração questiona a viabilidade de receitas significativas provenientes de turistas estrangeiros, sugerindo que o público consumidor seria majoritariamente local, o que limitaria os benefícios econômicos. O Entrevistado 14 acrescentou uma análise crítica à ausência de transparência sobre os custos associados à legalização. Ele destacou:

Eles nunca trouxeram uma única planilha de gastos com os jogos. Nunca disseram: ‘Olha, você vai arrecadar tanto, mas também vai gastar tanto com saúde, segurança pública, fiscalização e controle.’ Nunca criaram uma única planilha de gastos em relação a isso. Eles só vieram aqui e disseram: ‘Você vai arrecadar tanto, o investimento será tanto.’ (...) É uma arrecadação fictícia, porque você vai tirar receita de uma área e colocar em outra. Você vai perder mais do que ganhar, então é uma arrecadação fictícia. Para você ter uma ideia, entre 4% e 6% dessas pessoas com transtorno do jogo eram responsáveis por mais de 60% da receita dos cassinos.

Essa visão sugere que a receita projetada pelos defensores da regulamentação era superestimada e que os custos sociais e operacionais seriam significativamente mais altos, especialmente considerando os transtornos associados ao vício em jogos. Na Câmara, a auditora fiscal Ilva Maria Franca, representante da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip), questionou as estimativas de arrecadação apresentadas por entidades favoráveis, como o Instituto Brasileiro Jogo Legal (Agência Câmara de Notícias, 2017). Ela declarou: “Esse dinheiro não será suficiente para cobrir o aumento de despesas em saúde, segurança e infraestrutura que terão que ser feitos para o funcionamento das casas de jogos”. Ela ainda argumentou que as projeções de arrecadação eram inflacionadas e não compensariam os custos associados à regulamentação.

Assim, a narrativa econômica, articulada no mecanismo de uso de narrativas por atores contrários, destacou os custos e riscos financeiros ignorados nos discursos favoráveis. Ao enfatizar lacunas nas análises econômicas e os impactos negativos à sociedade, essa narrativa ofereceu uma visão crítica que buscou enfraquecer os argumentos econômicos a favor da regulamentação dos jogos de azar.

Por último, a narrativa de riscos sociais foi mobilizada para reforçar a oposição à regulamentação dos jogos de azar, destacando os impactos negativos para a sociedade, especialmente no âmbito da saúde pública e nos custos associados ao tratamento de viciados (Agência Câmara de Notícias, 2016). Durante os debates na comissão especial da Câmara dos Deputados, o deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) expressou sua preocupação com os danos potenciais decorrentes da liberação dos jogos, compartilhando uma experiência pessoal

para ilustrar o impacto social e financeiro da prática (Murakawa, 2017): "Tive um caso na família de uma pessoa que perdeu tudo no jogo. O que difere a loteria dos jogos de azar é a compulsão por jogar." Sua fala associa diretamente os jogos de azar a problemas de saúde mental e a prejuízos financeiros, ressaltando o risco elevado de compulsão”.

No mesmo contexto, a psicóloga Suely Sales Guimarães (Universidade de Brasília) destacou a falta de infraestrutura no Brasil para lidar com o aumento esperado de ludopatas, caso os jogos fossem regulamentados (Agência Câmara de Notícias, 2017). Ela afirmou: “O Brasil não está preparado para tratar clinicamente essas pessoas: não temos centros de tratamento nem profissionais para atender essa clientela.” Essa declaração enfatiza a ausência de recursos e profissionais especializados para enfrentar os custos de saúde pública associados ao vício em jogos, indicando que a legalização poderia agravar os desafios nesse setor.

O Entrevistado 14 reforçou essa perspectiva ao criticar a falta de dados claros sobre os impactos sociais e econômicos da regulamentação. Ele apontou: "Os custos sociais vão ser quantos? Nunca apresentaram esses custos sociais — custos com ludopatia, custos com evasão de receita de uma área produtiva para outra. Eles nunca disseram isso." Sua crítica destacou a ausência de projeções concretas sobre os custos indiretos da legalização e suas possíveis consequências negativas para setores produtivos. Deste modo, a narrativa de riscos sociais, articulada no mecanismo de uso de narrativas, utilizou exemplos pessoais, análises profissionais e a ausência de dados concretos sobre custos sociais para reforçar os argumentos contrários à regulamentação. Essa narrativa apresentou os possíveis impactos negativos para a saúde pública e para a sociedade em geral, consolidando-se como uma ferramenta na oposição à legalização dos jogos de azar.

À vista disso, apesar da renomeação categórica para "Jogos de Fortuna", por parte de legisladores e reguladores favoráveis, e das narrativas que advogavam pela legalização, o uso de narrativas contrárias por opositores gerou barreiras à regulamentação. Narrativas como as morais, institucionais, econômica e de riscos sociais moldaram percepções negativas sobre as apostas, contribuindo para criar um ambiente regulatório desfavorável que dificultou os esforços dos defensores da proposta.

Tais narrativas, articuladas por opositores dentro do mecanismo de uso de linguagem, mobilizaram discursos estratégicos que amplificaram as resistências legislativas. Ao explorar questões éticas, estruturais, econômicas e sociais, esses discursos consolidaram argumentos

contrários que dificultavam o avanço do processo regulatório da PL 442/91. A seguir, o mecanismo de lobby é analisado, para compreender como os interesses de apoiadores e opositores influenciaram o processo legislativo em torno da regulamentação.

4.4.4 Lobby

Na Fase 3, o mecanismo de lobby manteve-se como uma estratégia determinante no processo regulatório (Aranda et al., 2024), estruturando-se em três mecanismos de primeira ordem: mobilização coletiva setorial, por parte da indústria, influência direta sobre legisladores e reguladores por meio de estratégias de lobby, mobilizada por atores favoráveis e contrários, e alinhamento entre legisladores e reguladores com interesses convergentes. A mobilização coletiva setorial, caracterizada pela coordenação organizada da indústria para impactar o processo regulatório (Navis & Glynn, 2010), permaneceu ativa, sustentada por quatro ações principais: utilização de veículos de comunicação especializados, realização de eventos setoriais globais, organização de encontros setoriais locais e atuação de um instituto representativo do setor. Essas iniciativas visavam fortalecer a visibilidade da indústria, destacar seu potencial econômico e construir um ambiente político e social mais favorável à regulamentação.

Entre essas ações, a mobilização por meio de veículos de comunicação especializados continuou a desempenhar um papel crucial. O BNL Data, consolidado desde as fases anteriores, manteve sua relevância como uma das principais fontes de informações sobre o setor. Em 2016, esse esforço foi reforçado pelo lançamento do portal Games Magazine Brasil, que introduziu uma cobertura diária em português e inglês, focada na indústria de apostas e no panorama regulatório brasileiro (Games Magazine Brasil, 2020). O Games Magazine Brasil ampliou a disseminação de informações sobre oportunidades, desafios e avanços regulatórios, fornecendo uma base de conhecimento que sustentava os argumentos favoráveis à regulamentação. Esses veículos especializados desempenharam um papel estratégico ao integrar-se à mobilização coletiva setorial, fornecendo informações de forma organizada e consistente. Por meio da criação de um ambiente informativo favorável, essas iniciativas ajudaram a organizar os esforços da indústria e ampliar o alcance de suas estratégias, consolidando-se como instrumentos indispensáveis no processo regulatório.

Além disso, a mobilização coletiva setorial continuou ativa por meio de eventos setoriais globais e locais, como o Brazilian Gaming Congress (BgC) e o ICE Totally Gaming, realizados desde fases anteriores (BNL, 2017; BNL, 2016). Com edições anuais, esses eventos reuniam os

principais especialistas e players do setor, criando um espaço estratégico para discutir temas essenciais, fortalecer a articulação entre defensores da regulamentação no Brasil e no exterior, e intensificar o lobby pela legalização, ao aproximar o setor de legisladores e reguladores.

A cobertura do ICE 2017 evidenciou esse movimento, destacando não apenas a presença maciça executivos e empresários brasileiros, mas também a participação efetiva de representantes do governo federal (BNL, 2017). O evento contou com a presença do superintendente de Loterias da Caixa Econômica Federal, Gilson Braga, e de membros da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), como Waldir Eustáquio Marques Júnior e Alexandre Manoel, que participaram de painéis e mesas redondas focadas no mercado brasileiro de apostas (BNL, 2017). Essas interações aproximaram reguladores e legisladores do setor, reforçando a articulação política e econômica necessária para avançar na regulamentação.

Outro exemplo notável ocorreu na 3ª edição do BgC, realizada em 2016, que contou com a participação do deputado federal Elmar Nascimento (DEM/BA) (BNL, 2016). Durante o evento, o deputado enfatizou a importância de sensibilizar tanto parlamentares quanto a sociedade, afirmando: “Nosso desafio é sensibilizar alguns parlamentares e parte da sociedade sobre os benefícios do jogo regulamentado (...) o segmento poderia elaborar um documento mostrando o potencial da legalização no Brasil (...) Isso ajudaria a convencer muitos deputados na Câmara”. Esses eventos tornaram-se, assim, plataformas fundamentais para ampliar a articulação do setor, gerar engajamento político e fortalecer os esforços pela legalização, ao aproximar os interesses da indústria de atores legislativos e governamentais.

Outro pilar importante na mobilização coletiva setorial foi a atuação do Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL), que manteve esforços consistentes junto aos legisladores e reguladores com o objetivo de criar condições favoráveis para o avanço de um marco regulatório para o setor (Instituto Jogo Legal, 2017). Em uma reportagem, foi destacado que “no Congresso, o Instituto Brasileiro do Jogo Legal é o responsável por tentar convencer parlamentares a aprovar a liberação da jogatina” (Feitoza, 2022). Adicionalmente, em um comunicado publicado em seu site, o IJL destacou sua missão ao afirmar que sua finalidade é: “Produzir e estimular estudos e pesquisas sobre jogos, loterias, concursos de prognósticos, sorteios e entretenimento, além de fomentar a legalização e a criação de um marco regulatório para estas atividades em colaboração com os poderes públicos competentes” (Instituto Jogo Legal, 2017).

Reforçando essa atuação, o próprio site do IJL noticiou que, em 2017 sua diretoria, realizou uma série de reuniões com senadores e deputados ao longo de três dias, com o objetivo de enfatizar aos parlamentares a necessidade de legalizar o setor em todas as suas modalidades, destacando o potencial de geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária como argumentos centrais para o avanço da regulamentação (Instituto Jogo Legal, 2017).

Essa atuação buscava alinhar esforços estratégicos para consolidar argumentos técnicos e políticos que avançassem a agenda regulatória das apostas no Brasil. Dessa forma, o mecanismo de mobilização coletiva setorial, por meio das ações descritas, continuou a desempenhar um papel relevante no lobby pela regulamentação, contribuindo para consolidar uma percepção mais positiva e organizada do setor, e fortalecendo as bases para o avanço do debate regulatório no país.

O segundo mecanismo de lobby, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico (Ruebottom & Toubiana, 2020), envolveu uma pressão direta exercida tanto por defensores quanto por opositores da regulamentação, com o objetivo de moldar as decisões regulatórias conforme seus interesses. Esse mecanismo desdobrou-se em uma ação específica: o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares, conduzida por atores favoráveis e contrários à regulação das apostas.

A ação de direcionamento de esforços para influenciar parlamentares constituiu uma estratégia relevante por parte dos defensores da regulamentação (Lobel, 2016). Uma reportagem destacou como multinacionais do setor buscavam ativamente moldar o debate legislativo, ao relatar que:

Desde quando a Câmara dos Deputados instalou uma comissão especial do marco regulatório dos jogos, para analisar propostas de legalização de bingos, cassinos, jogo do bicho e outras modalidades, multinacionais do setor investiram tempo e dinheiro na promessa de abertura do mercado brasileiro (...). Contrataram advogados locais, montaram congressos sobre o setor e enviaram seus mais altos executivos e lobistas para acompanhar a tramitação (Cunha, 2019).

Esse relato evidencia os esforços contínuos de players do setor para apoiar a regulamentação das apostas, investindo em eventos, advocacia especializada e presença estratégica no processo legislativo. O Entrevistado 15 corroborou esse direcionamento ao afirmar:

A indústria é muito forte. O lobby delas é muito forte. Eu lembro que, em uma das discussões que estava tendo sobre a legalização, eles já tinham, obviamente, nas mãos muitos parlamentares (...) Por exemplo, tinha um cara aqui no Brasil, na verdade, era um vice-presidente do Caesars Palace em Las Vegas, Ciro Batelli, que foi um dos precursores para o apoio para a legalização de jogos no Brasil. E ele levava muitos legisladores para Las Vegas, sabe, com tudo pago, e aí mostrava o lado brilhante da coisa, dos cassinos, das luzes, dessas coisas, e obviamente jamais falava dos custos.

Essa fala revela como a indústria utilizava estratégias de aproximação com parlamentares, incluindo viagens financiadas, destacando os aspectos positivos das apostas para conquistar apoio à regulamentação, enquanto evitava discutir os custos envolvidos.

Uma reportagem adicional apontou a proximidade entre Johnny de Viveiros Ortiz, fundador da Zitro International, uma empresa global especializada no desenvolvimento de jogos de azar e tecnologia para cassinos, e Guilherme Mussi (PP-SP), relator do Marco Regulatório dos Jogos, a PL 442/91 (Feitoza, 2022). Segundo o texto, o empresário esteve no Brasil no fim de semana anterior à votação da proposta na Comissão Especial da Câmara e visitou a casa da família de Mussi. Essa informação ilustra os esforços direcionados para influenciar parlamentares, evidenciando a relação entre Ortiz e o relator do marco regulatório.

Outro exemplo significativo foi relatado em uma reportagem que mencionou o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), durante um encontro com integrantes da Câmara de Comércio Brasil-EUA em Washington (Trevisan, 2018). Na ocasião, Maia reuniu-se com Andy Abbud, representante do Las Vegas Sands, que destacou ao parlamentar: “A empresa e outras grandes companhias americanas estão prontas para investir bilhões em cassinos no Brasil, caso haja um ambiente regulatório apropriado”. Tal episódio reforça os esforços para influenciar parlamentares, mostrando como representantes de grandes empresas

internacionais buscavam moldar o debate legislativo ao apontar os potenciais investimentos no Brasil mediante a criação de um ambiente regulatório favorável.

Portanto, o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares, por parte de atores favoráveis à regulamentação, revelou-se uma estratégia costuma na tentativa de moldar o debate legislativo em favor da regulamentação das apostas no Brasil (Agência Câmara de Notícias, 2016). Contudo, o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares também foi amplamente utilizado por atores contrários à regulamentação, o que intensificou a resistência ao PL 442/91 (Agência Câmara de Notícias, 2016). Assim como na Fase 1, quando o PLS 186/2014 buscava legalizar todas as verticais de apostas sob um único marco regulatório e atraiu a mobilização de entidades opositoras, o PL 442/91, na Fase 3, ao também propor a legalização em bloco, provocou uma articulação semelhante. Atores como o Ministério Público, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Movimento Brasil Sem Azar, Polícia Federal, Receita Federal e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) se mobilizaram para influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, com o objetivo de bloquear a proposta.

O Ministério Público concentrou sua atuação em apontar riscos como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal e envolvimento com organizações criminosas, destacando a insuficiência de mecanismos de fiscalização no país (Prado, 2017). Paralelamente, a CNBB, em uma tentativa de sensibilizar os legisladores e reguladores, divulgou uma nota pública contrária à legalização das apostas (CNBB, 2016). Já o Movimento Brasil Sem Azar atuava diretamente nos gabinetes parlamentares, enfatizando os impactos sociais negativos da legalização, como o aumento do vício em jogos e os prejuízos à saúde mental e às famílias (Agência Câmara de Notícias, 2016).

Essas ações, fundamentadas em preocupações técnicas, morais e sociais, foram direcionadas para convencer os parlamentares a rejeitar a proposta de regulamentação abrangente. Sobre a atuação do Movimento Brasil Sem Azar, o Entrevistado 15 destacou: “Eles (indústria de apostas) mentem o tempo inteiro, inventam números, falando, por exemplo, sobre turismo. Todos esses argumentos nós rebatemos. Todos eles. Mostrando com números”. Segundo esse mesmo entrevistado, o Movimento Brasil Sem Azar buscava persuadir legisladores e reguladores ao apresentar dados que desqualificavam os argumentos da indústria e questionavam os benefícios defendidos pela legalização.

Assim, o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares constituiu uma ação substancial dentro do mecanismo de influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico. Esse movimento demonstrou como o lobby, enquanto mecanismo de segunda ordem, foi utilizado para articular disputas entre interesses divergentes. Defensores buscavam promover a regulamentação, enfrentando resistência ativa de opositores que se mobilizavam para bloquear as propostas no processo legislativo. Tal como na Fase 1, a proposta de legalização em bloco, ao incluir todas as verticais de apostas, online e físicas, intensificou a resistência de grupos contrários, acirrando o embate legislativo.

Já o terceiro mecanismo de lobby, alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, envolveu a formação de alianças estratégicas, seja em apoio ou oposição à regulamentação. Na Fase 3, esse mecanismo foi particularmente sustentado por meio da formação de frente parlamentar, uma ação configurada para influenciar as decisões regulatórias no âmbito legislativo.

A formação de frente parlamentar consistiu na associação suprapartidária de parlamentares, criada para defender interesses relativos às apostas no cenário legislativo (GamesBras, 2017). Essas frentes atuaram como grupos de pressão ou articulação, reunindo deputados e senadores em torno do tema das apostas, com o objetivo de influenciar tanto a aprovação quanto a resistência a legislações relacionadas ao setor.

Entre os atores favoráveis à regulamentação, destacou-se a criação da Frente Parlamentar pela Aprovação do Marco Regulatório dos Jogos no Brasil. Esse colegiado, composto por 262 deputados, foi presidido pelo deputado César Halum (PRB-TO), que explicou o propósito da Frente ao afirmar (Câmara dos Deputados, 2017): “O pensamento de constituir a Frente é no sentido de fazer com que o presidente da Casa, o deputado Rodrigo Maia, pudesse pautar o PL 442/91 no Plenário (...)”. Essa declaração evidencia como a formação da Frente Parlamentar buscava reforçar a articulação dos defensores da regulamentação, ao organizar esforços para pressionar pela inclusão do projeto na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados. Essa abordagem possibilitou aos defensores da regulamentação estruturar uma base de apoio coordenada, intensificando a pressão para que o projeto fosse votado no Congresso.

Contudo, legisladores e reguladores contrários às apostas também se organizaram, culminando na criação da Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar (Agência Câmara de Notícias, 2017). O presidente da Frente, deputado Roberto de Lucena (PV-SP), anunciou que

uma das principais ações seria buscar o apoio de entidades como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com o objetivo de convencer deputados e senadores a rejeitarem a proposta de legalização dos jogos de azar. A Frente, por meio de sua influência legislativa, desempenhou um papel significativo ao dificultar o avanço das discussões sobre o tema (Câmara dos Deputados, 2017).

Dessa forma, as frentes parlamentares ilustraram como alianças estratégicas entre legisladores e reguladores fortaleceram o mecanismo de segunda ordem, o lobby, polarizando o debate legislativo em torno da legalização dos jogos de azar. De um lado, a Frente Parlamentar pela Aprovação do Marco Regulatório dos Jogos no Brasil buscava pressionar pela inclusão do PL 442/91 na pauta (BNL, 2017), enquanto, do outro, a Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar se articulava para bloquear a proposta (BNL, 2016).

Nesse contexto, o PL 442/91 não foi levado a Plenário durante a gestão do deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) como presidente da Câmara dos Deputados, compreendida de 14 de julho de 2016 a 1º de fevereiro de 2021. A ausência de uma maioria entre os parlamentares favorável à legalização dos jogos de azar foi apontada como um fator determinante para essa decisão (José, 2018). Maia, ao evitar pautar o projeto, buscava prevenir debates acalorados e divisões internas na Casa.

Assim, os três mecanismos de primeira ordem – mobilização coletiva setorial, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico e alinhar-se com legisladores e reguladores cujos interesses convergem – foram mobilizados no âmbito do mecanismo de segunda ordem, o lobby. Por parte dos atores favoráveis à regulamentação, a mobilização coletiva setorial ampliava a visibilidade do setor, o direcionamento de esforços buscava persuadir parlamentares, e o alinhamento entre legisladores e reguladores articulava pressão por meio da Frente Parlamentar pela Aprovação do Marco Regulatório dos Jogos.

No entanto, a resistência prevaleceu. Atores contrários, como o Ministério Público, a Bancada Evangélica, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e o Movimento Brasil Sem Azar, articularam esforços significativos para bloquear o avanço do PL 442/91 (BNL, 2016). Por meio do direcionamento direto de influência aos parlamentares e da atuação da Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar, esses grupos reforçaram o estigma associado aos jogos de azar, dificultando ainda mais o debate legislativo (Agência Câmara de

Notícias, 2017). Essa articulação efetiva manteve o projeto fora da pauta, consolidando o impasse no Congresso.

Portanto, na Fase 3, apesar da continuidade da exploração de vazios regulatórios – com as apostas online sendo ofertadas mesmo sem legalização – e dos esforços de linguagem estratégica, como a adoção do termo "Jogos de Fortuna" e o uso de narrativas favoráveis em prol da legalização, o PL 442/91 enfrentou resistência significativa (Agência Câmara de Notícias, 2016). Tal como na Fase 1, quando o PLS 186/2014 buscava legalizar todas as verticais de apostas sob um único marco regulatório e encontrou forte oposição (Thame, 2015), o PL 442/91, ao propor uma regulamentação abrangente para apostas online e jogos físicos, também gerou uma reação semelhante (GamesBras, 2017).

Os atores contrários mobilizaram-se de forma estratégica, com o uso de linguagem por meio de narrativas opostas e intensificando as ações de lobby e alinhamento entre legisladores e reguladores para barrar o avanço legislativo. Essa resistência demonstrou, mais uma vez, que a tentativa de categorização conjunta dessas modalidades continuava a enfrentar barreiras significativas no Congresso, destacando os desafios inerentes ao processo de categorização regulatória de um produto estigmatizado.

4.5 Fase 4: Modalidade Lotérica de Quota Fixa

4.5.1 Evolução

Conforme analisado na Fase 3, a tentativa de unificar todas as verticais de apostas — físicas e online — sob um único marco regulatório enfrentou significativa resistência legislativa, semelhante ao que ocorreu na Fase 1. Essa dificuldade impedia o avanço do Projeto de Lei 0442/91, que propunha a categoria "Jogos de Fortuna", no Congresso Nacional. Diante desse cenário, houve a necessidade de redefinição das estratégias para viabilizar a legalização das apostas online no Brasil, levando à Fase 4, a partir de 2018.

Em 2018, o país continuava enfrentando uma crise fiscal decorrente do pós-impeachment, o que levava o governo a buscar novas fontes de receita (BNL, 2018). A regulamentação das apostas online emergiu como uma solução plausível, uma vez que o mercado de apostas esportivas, então dominado por sites offshore, movimentava cerca de R\$ 4 bilhões anuais naquele ano (Folha de São Paulo, 2018). A ausência de regulamentação sinalizava a possibilidade de gerar receitas expressivas por meio da sua regularização. Reportagens da época destacavam projeções de arrecadação cerca de R\$ 2 bilhões anuais em impostos (BNL, 2018),

caso as apostas fossem regulamentadas, reforçando a percepção do mercado como promissor e com potencial de crescimento.

O mercado de apostas online continuava em franca expansão, com estimativas de aproximadamente 500 sites offshore operando no Brasil (Rangel, 2018). Nesse contexto, em 7 de novembro de 2018, o parecer final da Comissão Mista da Câmara dos Deputados incluiu oficialmente a "modalidade lotérica de quota fixa" na Medida Provisória (MP) 846/2018, que reorganizava a distribuição das receitas das loterias federais (Senado Federal, 2018). A MP buscava consolidar um modelo eficiente de destinação desses recursos, direcionando-os para áreas estratégicas como segurança pública, cultura e esportes, com prioridade ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Após aprovação no Congresso Nacional, a MP 846/2018 foi sancionada pelo então presidente Michel Temer, tornando-se a Lei nº 13.756 em 12 de dezembro de 2018 (Brasil, 2018). Por meio desse marco legal, as apostas esportivas foram legalizadas sob a classificação de "modalidade lotérica de quota fixa".

A Lei nº 13.756/2018, então, estabeleceu as bases para a regulamentação das apostas esportivas, introduzindo a modalidade de apostas em eventos esportivos, com retornos financeiros pré-definidos, baseados em resultados reais. Contudo, embora a lei tenha definido os parâmetros gerais para a operação, a regulamentação detalhada foi delegada ao Ministério da Fazenda (posteriormente renomeado Ministério da Economia), que recebeu o prazo de dois anos, prorrogáveis por mais dois, para elaborar as normas necessárias (Rangel, 2018). Esse ministério foi designado como responsável pela regulamentação, autorização e concessão das loterias na modalidade de quota fixa. Assim, embora a promulgação da Lei nº 13.756/2018 tenha sido um divisor de águas na legalização das apostas esportivas no Brasil, sua implementação efetiva ficou dependente das ações a serem conduzidas pelo Ministério da Fazenda, sob o governo do então novo presidente, Jair Bolsonaro, que governaria de 2019 a 2022 (Frias, 2018).

Contudo, a regulamentação específica, que dependia do Executivo, não foi implementada dentro do prazo estabelecido. O governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) adiou a tarefa por quatro anos, criando um limbo legal que permitiu a proliferação de empresas do setor sem fiscalização ou normas claras (Gabriel & Bragon, 2023). Alguns dos motivos para o adiamento foram, em parte, devido à necessidade de ajustes técnicos na legislação e ao impacto da pandemia de Covid-19, que redirecionou as prioridades governamentais.

Após sancionamento, a Lei nº 13.756/2018, que delegou ao Ministério da Economia a responsabilidade pela regulamentação das apostas esportivas, resultou na realização de três Consultas Públicas para alinhar o modelo brasileiro às melhores práticas internacionais (Silva, 2020). Por ter sido aprovada sob o enquadramento de loteria, tornou-se necessário ajustar diversos aspectos para atender às demandas específicas do mercado. Entre as alterações propostas, destacou-se a recomendação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para a transição do modelo de "autorização" para "concessão", garantindo maior controle estatal (Prata, 2020) - enquanto a autorização é um ato unilateral do Estado que permite a operação sem limite pré-definido de participantes, a concessão exige um contrato formal precedido por licitação, restringindo o número de operadores e garantindo maior supervisão regulatória.

Adicionalmente, a regulamentação precisou levar em conta tanto os desafios tecnológicos das operações quanto a complexidade tributária do setor. Porém, apesar do desafio técnico envolvido, tanto o decreto quanto a medida provisória destinados à regulamentação das apostas esportivas no Brasil foram aprovados pelo Ministério da Economia e pela Casa Civil em maio de 2022 (Feitoza & Gabriel, 2022). Contudo, a proximidade do presidente Jair Bolsonaro com a bancada evangélica, historicamente contrária às apostas, teve impacto no andamento político do processo (Weterman, 2022). Em meio ao ano eleitoral, a bancada assumiu o relatório sobre o tema, resultando no término do prazo para regulamentação, sem que houvesse sanção presidencial, mesmo diante de pareceres técnicos favoráveis (Wiziack, 2022).

Conseqüentemente, em 12 de dezembro de 2022, o prazo estabelecido pela Lei nº 13.756/2018, sancionada pelo ex-presidente Michel Temer, expirou sem qualquer ação por parte do governo federal. Durante o mandato de Jair Bolsonaro, de 2019 a 2022, as medidas necessárias para a regulamentação permaneceram paralisadas, deixando o setor em um limbo jurídico (Estadão, 2022). Sobre a hesitação do governo, o Entrevistado 12 observa: “O Bolsonaro não quis colocar a mão nesse vespeiro, essa que é a realidade, entendeu? o Bolsonaro deixou isso passar, essa que é a realidade, ele não quis mexer nesse barril de pólvora”. Conforme apontado, o ex-presidente optou por não se envolver em um tema politicamente delicado, evitando possíveis repercussões negativas associadas à regulamentação das apostas online.

Além de legalizar a modalidade de apostas de quota fixa, a Lei nº 13.756/2018 também autorizou a publicidade dos sites de apostas esportivas (Folha de São Paulo, 2018). O artigo 33 da legislação estabeleceu que “as ações de comunicação, publicidade e marketing da loteria de

apostas de quota fixa deverão ser pautadas pelas melhores práticas de responsabilidade social corporativa direcionadas à exploração de loterias, conforme regulamento”. Assim, o dispositivo previa que as atividades publicitárias do setor fossem orientadas por princípios éticos e normas específicas, que seriam detalhadas na regulamentação futura.

Com isso, após a sanção da Lei nº 13.756/2018 pelo presidente Michel Temer, iniciou-se uma aproximação inédita entre as empresas de apostas e o esporte brasileiro, especialmente o futebol, consolidando a presença do setor no país (Prata, 2018). Sites de apostas intensificaram suas atividades, direcionando investimentos para patrocínios de clubes, transmissões de jogos e torneios esportivos, além de firmarem parcerias com torcidas organizadas (Campos, 2021). Esse movimento ficou evidente em 2021, quando 17 das 20 equipes da Série A do Campeonato Brasileiro exibiam marcas de empresas de apostas em suas camisas (Estadão, 2021).

Essas iniciativas consolidaram o setor de apostas esportivas como um dos principais agentes no mercado esportivo nacional, aumentando sua visibilidade e impacto econômico. Sobre o papel da publicidade nesse cenário, o Entrevistado 9 comenta:

Essa overdose de casas de apostas aparecendo nas propagandas o tempo todo. Numa transmissão esportiva, chega a entrar 16 propagandas comerciais de casas de apostas. Então, eu acho que a legalização, que permitiu operar, embora não regulamentado, a partir de 18, mas legalizado, permitiu que os operadores passassem a divulgar suas casas. E aí vira essa coisa toda, eles começam a patrocinar tudo quanto é campeonato, a fazer propaganda durante os eventos, as transmissões esportivas, e também a dar nome a campeonatos, a patrocinar eventos.

Conforme apontado pelo entrevistado, a legalização em 2018 desencadeou uma explosão publicitária no setor. Empresas de apostas ampliaram sua presença no mercado brasileiro por meio do patrocínio de campeonatos e eventos esportivos, campanhas publicitárias com jogadores de futebol, aquisição de blogs, apoio a sites esportivos e associação de suas marcas a transmissões esportivas (Barbosa, 2022; Estadão, 2021).

Sobre a forte conexão entre futebol e apostas no Brasil, o Entrevistado 8 observa: “O Brasil, por excelência, já é um país muito futebolístico, os brasileiros amam o futebol. Então, quando as apostas passaram a ser relacionadas intimamente com o futebol a partir de 2018, esse mercado só cresceu”. Para ele, a afinidade cultural do Brasil com o futebol facilitou o crescimento dos sites de apostas esportivas. Ao vincular suas marcas ao esporte mais popular do Brasil, as casas de apostas ampliavam sua visibilidade e consolidavam sua presença junto a um público abrangente (Estadão, 2022).

Diversas outras estratégias de marketing foram implementadas para impulsionar o setor, incluindo propagandas televisivas, colaborações com celebridades de diferentes áreas e patrocínios diversos (Estadão, 2021). Analisando o panorama, o Entrevistado 4 reflete sobre o impacto dessa popularização em outros âmbitos:

De 2018 a 2023, eu tenho o verdadeiro boom, e aí as coisas se tornaram de fato populares e você anda aqui na praia, vai em Ipanema, por exemplo, as redes de vôlei de Ipanema são quase todas com o patrocínio de casa de apostas de cota fixa. Você anda na rua, a casa de apostas de cota fixa patrocina evento cultural na cidade. Então, você tem uma popularização que acaba fugindo da área do esporte.

Ele ressalta que a presença das casas de apostas ultrapassou os limites do esporte, expandindo-se para eventos culturais e espaços urbanos e contribuindo para a integração das marcas de apostas no cotidiano brasileiro.

Além disso, o marketing de afiliados em redes sociais, o uso de influenciadores digitais e o crescimento do mercado de tipsters (apostadores profissionais que oferecem dicas mediante pagamento) desempenharam papéis decisivos na expansão do mercado (Estadão, 2022). Sobre o impacto dos tipsters, o Entrevistado 4 comenta: “Os tipsters, sobretudo no YouTube, popularizaram muito essa atividade e deram uma cara mais, como dizer assim, um pouco mais

séria a ela (...) Então, existe uma associação dessas pessoas que sugerem apostas a uma certa autoridade e o reconhecimento de legitimidade”. Conforme observado pelo entrevistado, a atuação dos tipsters, especialmente em plataformas digitais como o YouTube, ajudou a conferir maior seriedade à prática das apostas esportivas. Ao se posicionarem como especialistas, eles não apenas ampliaram o alcance da atividade, mas também coadunaram para uma percepção mais legítima do setor no Brasil.

Outro fator que impulsionou de forma significativa a popularização das plataformas de apostas após a legalização em 2018 foi a expansão dos cassinos online (Silva, 2023). Embora a legalização tenha se limitado às apostas esportivas de quota fixa, muitos sites de apostas ampliaram suas ofertas para incluir cassinos online, que experimentaram rápida expansão a partir de 2019 (José, 2023). O avanço tecnológico permitiu o desenvolvimento de interfaces simplificadas e acessíveis em dispositivos móveis, o que facilitou a popularização de jogos como crash games, slots e mini slots². Esses jogos, conhecidos por sua simplicidade e rapidez, conquistaram usuários em busca de entretenimento imediato, ampliando significativamente a base de jogadores. Entre os mais populares, destacam-se o crash game Aviator, lançado em 2019, e o slot Jogo do Tigrinho, introduzidos em 2022, ambos com ampla aceitação no mercado brasileiro (José, 2023). A pandemia de COVID-19 acelerou esse processo, uma vez que, durante o período de isolamento social, a crescente demanda por entretenimento digital impulsionou ainda mais o crescimento dos jogos de cassino online (José, 2020).

Sobre essa transformação no setor, o Entrevistado 13 destaca: “As apostas esportivas seguraram por muito tempo o mercado. Só que teve uma virada com esses jogos de cassino. (...) E as casas de apostas começaram a ter a inversão (..) começaram os jogos de cassino a terem maiores ganhos e arrecadações.” A fala evidencia a mudança no modelo de receitas das casas de apostas. As apostas esportivas, que antes dominavam a arrecadação, foram superadas pelos jogos de cassino online, que, impulsionados pelo crescimento da base de usuários e a expansão do mercado, passaram a representar a maior parte da arrecadação dessas plataformas.

² ¹ Os **crash games** são jogos baseados em multiplicadores progressivos, nos quais os jogadores apostam um valor antes do início da rodada e devem decidir quando retirar seus ganhos antes que o multiplicador "quebre" (crash), perdendo a aposta. Já os **slots** são jogos de rolagem de bobinas, nos quais símbolos aleatórios determinam os prêmios com base em combinações predefinidas. Os **mini slots** seguem a mesma lógica dos slots tradicionais, porém com uma interface simplificada, rodadas mais rápidas e menos recursos gráficos, tornando-os mais acessíveis para dispositivos móveis e jogos instantâneos.

Além disso, em novembro de 2020, o lançamento do Pix, sistema de pagamento instantâneo regulamentado pelo Banco Central do Brasil, trouxe um impulso significativo ao mercado de apostas (José, 2023). O Pix oferece transferências rápidas, gratuitas e seguras entre contas, disponíveis 24 horas por dia, e sua facilidade de uso, aliada à agilidade nas transações, aumentou a acessibilidade e a confiança dos usuários (BNL, 2023). Em 2023, 9 em cada 10 apostadores utilizavam o Pix para realizar transações nos sites de apostas, consolidando-o como o principal método de pagamento no país (José, 2023). Eliminando barreiras tradicionais, como boletos e transferências demoradas, o sistema facilitou tanto depósitos quanto saques, contribuindo diretamente para o crescimento do setor. O Entrevistado 1 ressalta a importância do Pix para o setor:

O PIX foi a grande virada de chave do setor, tá? Porque o setor tinha um grande problema, que era um meio de pagamento, como é que se transacionava; porque o cartão de crédito nunca foi muito utilizado para esse segmento de jogos, e tinha uma dificuldade muito grande de transferência de valores, tinha que transferir valores para fora, então era muito complicado. O lançamento do Pix foi a virada de chave. Se você analisar a curva depois de outubro de 2020, ele acelerou de uma forma absolutamente impressionante.

De acordo com o entrevistado, o lançamento do Pix solucionou uma das maiores barreiras do setor de apostas, ao facilitar as transações financeiras e eliminar a complexidade das transferências internacionais, o que impulsionou o crescimento acelerado do mercado. Complementando essa análise, o Entrevistado 7 acrescenta: “Eu acho que no Brasil o principal fator de crescimento foi o PIX (...) você multiplicou o mercado por quatro ou por cinco do tamanho dele, depois que você teve a integração do PIX”. Ele destaca que a integração do Pix ao setor foi decisiva para a expansão do mercado, possibilitando um crescimento de até cinco vezes em relação ao período anterior. O Entrevistado 13 aprofunda a discussão:

Em 2018, 2019 e 2020, era boleto. E na hora que a pessoa aposta, ela quer o dinheiro na hora para poder apostar e entrar. E aí o boleto demorava para poder consolidar o pagamento. Então o Pix foi um divisor de águas. A gente, no nosso país, a gente não

consegue trabalhar com cartão de crédito, porque a pessoa consegue estornar esse valor depois. Então, o índice de estorno é muito alto. Todo mundo que tentou trabalhar com cartão de crédito foi cortado.

Sua fala aponta que métodos anteriores, como boletos bancários, eram insuficientes para atender às necessidades do setor, devido à demora nas transações. Além disso, o uso de cartões de crédito mostrou-se inviável por causa dos altos índices de estornos. Assim, o Pix eliminou esses obstáculos, oferecendo transações instantâneas e confiáveis, e tornou-se um marco decisivo para o mercado (José, 2023).

Desde seu lançamento, o Pix se destacou pela simplicidade, gratuidade para pessoas físicas e transferências instantâneas, inclusive em fins de semana e feriados (BNL, 2023). Esse impacto redefiniu a experiência dos usuários, tornando depósitos e saques mais rápidos e convenientes, enquanto métodos antigos, limitados ao horário comercial, tornaram-se obsoletos em um setor que exige velocidade e praticidade. Com isso, devido à natureza offshore dos sites de apostas, intermediários de pagamento, como os serviços de Bank as a Service (BaaS)³, tornaram-se essenciais para o mercado, ao conectar o Pix a plataformas internacionais, assegurando operações seguras entre apostadores brasileiros e sites de apostas estrangeiros (José, 2023).

Além disso, a legalização de 2018 tornou o mercado mais competitivo, levando as plataformas a adotar estratégias como bônus atrativos, promoções com depósitos mínimos reduzidos e a diminuição dos valores de depósito, facilitando o acesso e ampliando a acessibilidade para novos usuários (Silva, 2020). Esse dinamismo impulsionou ainda mais o mercado brasileiro de apostas online, que faturaria cerca de R\$ 12 bilhões em 2023 (Sabino, 2023). Como resultado, o Brasil consolidou-se como o segundo maior público de apostadores esportivos do mundo, registrando um crescimento de 135% entre 2022 e 2023 (Estadão, 2023).

³ *Bank as a Service (BaaS) é um modelo de serviço financeiro no qual instituições bancárias fornecem sua infraestrutura e tecnologia para que empresas terceiras, como fintechs e plataformas de pagamento, integrem e ofereçam serviços bancários sem a necessidade de uma licença bancária própria. No contexto das apostas online, o BaaS permite a intermediação de pagamentos entre apostadores e plataformas offshore, viabilizando transações seguras e a integração com sistemas de pagamento locais, como o Pix.*

Em uma reportagem, Magnho José, presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL) e editor do BNLDData, destacou:

O brasileiro – que já ama e torce pelo seu time de futebol – aprendeu a torcer e apostar devido à grande oferta de plataformas de apostas e um marketing agressivo. Outro fator para a explosão das apostas foi a possibilidade de pagamento através do PIX. Além disso, os jogos online ofertados pelas plataformas também têm mérito neste crescimento, principalmente os ‘instant games’ como Aviator e Mines e os jogos de cassinos (Estadão, 2023).

Conforme analisado por Magnho, a combinação entre a paixão dos brasileiros pelo futebol e o fácil acesso proporcionado pelo Pix foi determinante para o crescimento do setor. Ele também apontou o papel dos cassinos online, com jogos rápidos e envolventes, como responsável pelo aumento do engajamento dos usuários, consolidando o apelo das plataformas.

Em 2023, o número de sites de apostas no Brasil ultrapassou 4 mil, destacando a crescente relevância desse mercado (Affonso & Valfré, 2023). Contudo, a legalização sem a devida regulamentação trouxe, junto ao crescimento do mercado, uma série de externalidades negativas, entre as quais a manipulação de resultados no futebol (Agrela, 2023). Em 2022, o Brasil liderava o ranking global de partidas suspeitas de manipulação, o que resultou no lançamento da Operação Penalidade Máxima (Trindade, 2023). Essa operação investigou irregularidades em jogos das Séries A e B do Campeonato Brasileiro, culminando no afastamento de jogadores diretamente envolvidos nos esquemas (Estadão, 2023). O caso atraiu atenção nacional e internacional, levando o Ministro da Justiça a ordenar uma investigação conduzida pela Polícia Federal e também tendo, como desdobramento, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar as manipulações no mercado de apostas esportivas (Magatti, 2023). Ademais, o impacto ultrapassou fronteiras: a Interpol mencionou a operação em um de seus relatórios, e a FIFA estendeu punições globais a 11 jogadores brasileiros suspensos no âmbito da investigação (Folha de S. Paulo, 2023).

Simultaneamente, houve um aumento significativo nos golpes envolvendo sites de apostas, como promoções falsas, esquemas fraudulentos e falhas no sistema antifraude, resultando em prejuízos financeiros para os usuários (Silva, 2022). Também, a ausência de regulamentação

permitiu que operadores do jogo do bicho, historicamente associados à contravenção, ingressassem no mercado de apostas esportivas (Galhardo, 2021). Bancas de contraventores, comumente instaladas em padarias ou bancas de jornais, começaram a oferecer apostas em jogos de futebol através de terminais eletrônicos conectados a sites hospedados no exterior.

Outra externalidade significativa relacionada à expansão das apostas online concerne à saúde pública. Reportagens apontaram que o crescimento desse mercado havia aumentado a exposição dos brasileiros aos riscos da ludopatia (Menon, 2023). Especialistas alertaram que a rapidez, frequência e conveniência das apostas, aliadas aos resultados quase instantâneos, criam um ambiente propício ao desenvolvimento de comportamentos compulsivos (Wang & Tomic, 2023). Esse risco é agravado pela crença de muitos apostadores de que seu conhecimento sobre o esporte é suficiente para prever resultados com precisão, o que os leva a superestimar suas habilidades e a realizar apostas mais arriscadas (Ker, 2023).

Além disso, os sites de apostas utilizam algoritmos para monitorar os hábitos dos usuários, promovendo propagandas personalizadas que incentivam a frequência das apostas (Wang & Tomic, 2023). Elementos como a possibilidade de apostar durante os eventos esportivos e a oferta de múltiplas opções com altas taxas de retorno aumentam a ilusão de controle, contribuindo para a perda de autocontrole, conforme indicaram reportagens recentes (Magatti, 2023).

O impacto das apostas no sistema neurológico também foi debatido por algumas reportagens. Assim como o vício em álcool e nicotina, a compulsão por apostas envolve o sistema dopaminérgico mesolímbico, responsável por sentimentos de prazer e euforia (Ker, 2023). Em reportagem, Carla Bicca, especialista da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), destacou: “Quando falta aquilo, a pessoa tem abstinência, fica irritada, ansiosa, triste, desmotivada, então sente que precisa jogar. É como se jorrasse dopamina no cérebro, o que é muito parecido com usar cocaína ou outra droga”. A fala da psiquiatra explica como a ativação intensa dos sistemas de recompensa no cérebro torna o vício em apostas especialmente rápido e difícil de controlar, gerando sintomas físicos e emocionais semelhantes aos observados em dependências químicas (Moura, 2023).

Reportagens também destacaram a relação entre o design dos jogos e o comportamento compulsivo (Wang & Tomic, 2023). Estímulos rápidos, como apostas contínuas e resultados instantâneos, tornam a prática altamente viciante. Essas características estruturais,

somadas ao acesso irrestrito proporcionado pelas plataformas online, contribuíram para o aumento do número de apostadores compulsivos no país (Moura, 2023; Oliveira, 2023). Além dos danos neurológicos, os impactos financeiros e sociais do vício em apostas foram relatados (Menon, 2023). Algumas matérias trouxeram exemplos de como a prática leva a endividamento, conflitos familiares e problemas de saúde mental (Gritz & Guebert, 2023). Um especialista observava que a publicidade direcionada por meio de celulares e televisores havia ampliado o alcance das apostas, especialmente entre jovens, culminando em um rejuvenescimento no perfil das pessoas com danos relativos às apostas, com muitos casos envolvendo indivíduos de 20 a 25 anos (Menon, 2023).

Sobre as diferenças entre jogos presenciais e digitais, o Entrevistado 15 comentou: “Porque uma coisa, antes era cassino presencial, era jogo presencial. Agora, quando você tem o cassino na sua mão o tempo inteiro, a coisa é muito pior”. Sua observação aponta como a acessibilidade proporcionada pelas apostas online pode intensificar os riscos associados ao vício. No que tange aos desafios no diagnóstico e tratamento da ludopatia no Brasil, o Entrevistado 9 ressaltou:

Se você chegar no SUS aqui, e isso eu já ouvi de médicos, psicólogos, psiquiatras que atuam nessa área do jogo compulsivo, da ludopatia, eles falam assim: 'Olha, o médico não sabe diagnosticar a ludopatia. Ele não sabe nem que isso tem um CID'. Então, isso tudo é um desafio para a gente. E estamos começando. A gente teve que buscar referências internacionais. Porque hoje, muito do que a gente fala é no chutômetro. Quantas pessoas ludopatas têm no Brasil? A gente não sabe. Qual o impacto disso no SUS? A gente não sabe.

A fala evidencia lacunas importantes no sistema de saúde brasileiro. Profissionais frequentemente carecem de preparo para diagnosticar e tratar o transtorno de jogo, refletindo uma ausência de políticas públicas voltadas à questão.

No âmbito judicial, uma decisão marcante foi proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em setembro de 2020, determinando que a União não detinha exclusividade para explorar loterias (Gabriel, Sabino, & Petrocilo, 2021). Essa decisão abriu espaço para que estados e

municípios criassem e gerenciassem suas próprias operações de apostas. Como resultado, diversos estados, como Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná, aprovaram leis para estabelecer suas próprias loterias ou permitir a exploração do mercado de apostas esportivas (Augusto, 2023). Essa liberalização não apenas permitiu que os estados entrassem nesse mercado, mas também gerou expectativas de que a decisão pudesse acelerar a regulamentação em nível nacional. Sobre o impacto dessa decisão e o papel desempenhado pelos estados, o Entrevistado 7 observou:

O que eu acho que foi interessante e aí, por linhas tortas, foi que com a decisão do STF que permitiu que os outros entes federados pudessem andar, eles andaram e eles apertaram o governo federal pra correr com a deles, porque senão você ia cair num Brasil completamente esquizofrênico (...) o efeito prático dessa decisão do STF foi movimentar os corpos estaduais, principalmente os estaduais, com suas próprias loterias, o que fez o Governo Federal olhar e falar: 'Peraí, eu vou perder essa capacidade regulatória, daqui a pouco não tem volta'. Então ele correu.

O entrevistado apontou que ao permitirem que estados avançassem com iniciativas próprias, a União foi colocada em uma posição de urgência para não perder a capacidade de regulamentar o setor de maneira centralizada.

Já em 2023, as buscas por apostas esportivas no Google Brasil atingiram níveis recordes, comparáveis à popularidade de outros grandes temas nacionais, conforme registrado pelo Google Trends (Bergamo, 2023). Foi nesse cenário que Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a presidência do Brasil em 1º de janeiro de 2023, sucedendo Jair Messias Bolsonaro, cujo mandato terminou sem a conclusão da regulamentação prevista pela Lei nº 13.756/2018. A legislação, que estipulava um prazo de até quatro anos para regulamentação, permanecia, então, em um limbo jurídico, enquanto o setor de apostas crescia de forma acelerada (Machado, 2023). Com a posse do presidente Lula, a regulamentação tornou-se uma prioridade, especialmente diante da necessidade de aumentar a arrecadação fiscal para enfrentar o déficit econômico (Fernandes & Papp, 2023).

Sobre essa conjuntura, o Entrevistado 17 comentou: “E aí entrou o governo do presidente Lula, e o ministro Haddad percebe a necessidade que tem de regulamentar essa atividade porque ela já vinha explodindo e crescendo exponencialmente no país todo”. Essa observação evidencia como o crescimento descontrolado do mercado tornou imperativo que o governo agisse para regularizar a atividade. A situação era agravada pela inação do governo anterior, como detalhou o Entrevistado 9:

Então, era uma lei que estava lá aprovada e que exigia uma regulamentação. Criar um sistema, colocar a empresa dentro do Brasil, porque hoje essas empresas estão todas lá fora, e tributar. E destinar a quem o parlamento entendeu que deve receber uma parcela dos tributos arrecadados. Então, acho que essa junção de fatores, até para não correr o risco de estar prevaricando, de estar não executando o que a lei lá atrás determinou. Então, acho que esse conjunto fez com que esse atual governo tivesse a disposição de querer regular o setor.

A fala expõe a complexidade do processo regulatório e os fatores que colocaram mais pressão sobre o governo, acelerando sua disposição em resolver a questão. Adicionando outra perspectiva, o Entrevistado 11 comparou a conjuntura política à metáfora de uma panela de pressão:

A pressão, ela mudou de patamar. Ela só cresceu, ok? Eu poderia comparar com a panela de pressão. Como qualquer panela de pressão, ela suporta uma determinada pressão até um determinado ponto que ela explode, ok? Então, no governo anterior, essa pressão existia, ela era muito grande, mas não estava a ponto de explodir a panela. Se o governo que aí está adotasse a mesma estratégia, iria explodir. Então, se inverter as pessoas, teria acontecido exatamente a mesma coisa. O governo que aí está, se tivesse no governo passado, teria feito a mesma coisa, teria segurado, e o governo que estava, se estivesse agora, também não ia ter como segurar a pressão, ia ter que enfrentar como o atual está enfrentando. Ambos enfrentando a contragosto, na minha opinião. Mas, como eu disse,

ou ele faz, ou ele faz. O prejuízo de não fazer é maior do que fazer. Uma realidade diferente do que foi no governo passado.

O entrevistado ilustra que, independentemente de quem estivesse no poder, as circunstâncias obrigariam o enfrentamento do tema. Ele destaca que o aumento da pressão política tornou a regulamentação inevitável, deixando pouco espaço para omissões. O impacto econômico e a percepção pública também foram fatores determinantes, como ressaltou o Entrevistado 12:

O governo foi forçado a legalizar e regulamentar isso rápido, por quê? Imagina a posição do governo, clubes de futebol com milhões de patrocínio, televisão, não vamos nem falar, propaganda toda hora de bet. Então, peraí, todo mundo ganhando dinheiro com isso e ninguém pagando um real de imposto. Então, eu entendo o governo. O governo falou, peraí, isso gera bilhões na economia e ninguém paga imposto? Peraí, vamos resolver esse assunto.

A fala sublinha como a ausência de tributação em um mercado bilionário gerou pressão fiscal e política para a regulamentação (Temóteo & Rodrigues, 2023). Por fim, o Entrevistado 7 analisou a evolução estrutural no tratamento do tema pelo governo atual:

O governo federal falou: 'Eu não vou ficar sentado em cima mais disso, termina esse negócio'. Começaram a empregar pessoas e criar um órgão lá dentro capaz de lidar com isso. Na época do governo anterior, que era Secretaria de Prêmios e Apostas, você tinha cinco pessoas que cuidavam disso, sabe? E é um trabalho para dezenas de pessoas, dúzias de pessoas. Então agora, nesse governo, que você viu o negócio tomar corpo, né? Durante o governo anterior, o governo sentou em cima da matéria e decidiu não cumprir a lei e não regulou. Foram só alguns anos ali perdidos. A gente achava que finalmente ia ser feito o trabalho. E esse governo agora resolveu dar cabo, finalizar com esse processo porque, primeiro, você não tem saída para voltar, depois o mercado que já se tornou essa coisa astronômica e, segundo que é um desespero por arrecadação muito

forte na parte do governo. Então juntou essas duas coisas aí, deu o ambiente que precisava para a coisa ser regulamentada.

O entrevistado ressalta como a combinação de pressão econômica, expansão acelerada do mercado e necessidade de arrecadação criou o ambiente propício para a regulamentação. Nesse contexto, o governo Lula (2023-) iniciava o seu mandato com o desafio de propor medidas ao Congresso para equilibrar o Orçamento de 2024 e alcançar a meta de déficit zero, uma prioridade estabelecida pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad (Gualter & Rodrigues, 2023). Em diversas ocasiões, Haddad destacou a importância de taxar o mercado de apostas esportivas eletrônicas como parte das estratégias para aumentar a arrecadação fiscal e garantir o equilíbrio das contas públicas (Garcia, 2023; Folha de São Paulo, 2023).

Em maio de 2023, o governo editou a Medida Provisória nº 1.182/2023, destinada à regulamentação das apostas esportivas (Estadão, 2023). A expectativa era de que essa medida gerasse uma arrecadação anual entre R\$ 12 bilhões e R\$ 15 bilhões, prevendo ainda a criação de uma secretaria no Ministério da Fazenda para gerenciar o credenciamento e a fiscalização do setor (Lima & Carneiro, 2023). Nessa conjunção, de forma a dar maior protagonismo aos deputados no processo legislativo, o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, atuou para que a tramitação da MP ocorresse em conjunto com o Projeto de Lei nº 3626/2023, que abordava o mesmo tema (Lima, 2023).

Em julho de 2023, após negociações, o governo e a Câmara chegaram a um acordo sobre a tramitação simultânea da MP 1.182/2023 e do PL 3626/2023, objetivando o avanço do marco regulatório das apostas esportivas. Ao longo das discussões, o PL 3626/2023 emergiu como o principal instrumento para a regulamentação do setor (Carneiro, 2023). Em setembro de 2023, a Câmara aprovou o projeto, incluindo a tributação dos cassinos online (Carneiro & Lima, 2023). Entretanto, o texto sofreu alterações no Senado, que excluíram os cassinos do escopo regulatório (Hirabahasi, 2023). No entanto, no final de dezembro de 2023, a Câmara reverteu as mudanças, reintegrando os cassinos online ao projeto (Neves & Porcella, 2023).

Finalmente, em 30 de dezembro de 2023, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou o PL 3626/2023, transformando-o na Lei nº 14.790/2023. Essa nova legislação aperfeiçoou a Lei nº 13.756/2018, promulgada durante o governo Temer, que havia tratado exclusivamente das apostas de quota fixa em eventos esportivos. Com a nova lei, o escopo foi ampliado para incluir

os cassinos online, mantendo ambas as categorias sob a denominação de "modalidade lotérica de quota fixa" (Brasil, 2023). Além disso, a Lei nº 14.790/2023 designou ao Ministério da Fazenda, por meio da recém-criada Secretaria de Prêmios e Apostas, a responsabilidade por estabelecer diretrizes relacionadas ao credenciamento, fiscalização e operação do setor.

Desta forma, essa fase reafirma os obstáculos para consolidar uma categorização regulatória de produtos estigmatizados. Os mecanismos de exploração de vazios regulatórios, uso de linguagem estratégica e lobby seguiram desempenhando papéis determinantes no contexto legislativo. A seguir, será discutido como esses mecanismos influenciaram o avanço regulatório e os resultados obtidos.

4.5.2 Exploração de vazios regulatórios

Na Fase 4, a exploração de vazios regulatórios foi determinante tanto na legalização das apostas esportivas como “modalidade lotérica de quota fixa” pela Lei 13.756/2018 quanto na inclusão dos cassinos online sob essa mesma categoria pela Lei 14.790/2023. As mudanças regulatórias promovidas foram sustentadas por dois mecanismos de primeira ordem: a sondagem dos limites da incerteza regulatória, por parte da indústria, e a inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis.

Antes da aprovação da Lei 13.756/2018, o mecanismo de sondagem dos limites da incerteza regulatória, empreendido pela indústria, configurou-se como fundamental na exploração de vazios regulatórios, favorecendo a expansão do mercado de apostas online (Estadão, 2018). Durante esse período, plataformas hospedadas em jurisdições como Malta, Gibraltar, Ilha de Man e Curaçao continuavam adotando estratégias direcionadas ao público brasileiro, oferecendo sites em português, aceitando pagamentos em reais e utilizando métodos de pagamento locais (Jorge, 2023). Essas iniciativas ampliavam o alcance e a atratividade dessas plataformas. Também, marcas de apostas patrocinavam clubes esportivos estrangeiros, reforçando sua visibilidade e consolidando o reconhecimento entre os consumidores esportivos no Brasil (GamesBras, 2017). Assim, ao explorar as lacunas legais existentes, a sondagem da incerteza regulatória não apenas estimulava o crescimento do setor, mas também preparava o terreno para discussões e iniciativas voltadas à implementação de um marco regulatório.

Paralelamente, a inserção estratégica de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis, atuou como mecanismo de exploração de vazios regulatórios, viabilizando a legalização das apostas esportivas por meio

da Lei 13.756/2018. A estratégia foi conduzida durante a tramitação de uma medida provisória voltada a interesses sociais, o que permitiu a inclusão das apostas esportivas no arcabouço legislativo. A MP 846/2018, que mais tarde seria transformada na Lei 13.756/2018, não tinha como objetivo principal a legalização das apostas esportivas, mas sim consolidar a legislação sobre loterias, reorganizando o rateio de recursos e destinando-os, em grande parte, à segurança pública (Presidência da República, 2018).

Durante o trâmite legislativo da MP 846/2018, em 7 de novembro de 2018, o parecer final da Comissão Mista da Câmara dos Deputados, em colaboração com a Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP-ME), formalizou a inclusão da “modalidade lotérica de quota fixa” no texto da proposta (Comissão Mista, 2018). Nos bastidores dessa decisão, o Entrevistado 17 revelou os elementos que motivaram essa formulação:

Quando o Michel Temer assume, ocorre uma crise na segurança pública, o que gera uma busca por recursos. Nesse processo, o pessoal do Ministério da Fazenda apresenta ao Michel Temer uma proposta para redividir os recursos das loterias. Essa redivisão envolveria a alteração dos payouts, que são as premiações, e dos beneficiários legais, como o Fundo da Cultura, Fundo da Saúde, Comitê Olímpico e Comitê Paralímpico, para incluir o Fundo Nacional de Segurança Pública. Dentro desse contexto, o pessoal do Ministério da Fazenda sugere a inclusão dessa modalidade, que passa a ser chamada de modalidade lotérica de apostas de cota fixa. No entanto, no mundo inteiro, a aposta esportiva de cota fixa não é considerada uma modalidade lotérica; ela é tratada como aposta de cota fixa.

A fala evidencia como a crise de segurança pública e a reorganização dos recursos oriundos das loterias pavimentaram o caminho para que as apostas esportivas fossem incorporadas como modalidade lotérica. Ao vincular a proposta às loterias e ao financiamento da segurança pública, os defensores da inclusão conseguiram associá-la a uma proposta de apelo social (Comissão Mista, 2018). Complementando essa análise, a Entrevistada 16 detalhou ainda mais o contexto que favoreceu a inclusão:

Em 2018, houve uma crise de segurança pública aqui no Rio de Janeiro, por exemplo, e, para financiar ações voltadas à segurança pública — ou seja, para destinar recursos ao Estado combater essa questão — foi criada uma medida provisória que estabeleceu algumas destinações específicas para o Fundo Nacional de Segurança Pública a partir das loterias. A partir disso, surgiu a oportunidade de legalizar uma aposta de cota fixa, as apostas esportivas.

A visão da entrevistada reforça como a MP foi vista como oportunidade para integrar as apostas esportivas a um contexto já aceito pela sociedade, atrelando-as à lógica das loterias. Essa vinculação estratégica não apenas suavizou o estigma associado às apostas, mas também criou um terreno fértil para sua aceitação no Congresso, minimizando resistências legislativas e sociais (Presidência da República, 2015).

A aprovação das apostas esportivas pela Lei 13.756/2018, portanto, resultou de uma estratégia construída em dois pilares centrais. O primeiro, ao aproveitar a celeridade inerente ao processo das medidas provisórias, cujo prazo de tramitação, limitado a 120 dias, garantia um desfecho rápido (Presidência da República, 2018). Esse recurso contrasta com os trâmites de projetos de lei convencionais, frequentemente marcados por prolongados e incertos debates. Isto é, ao sincronizar a proposta com a MP de atualização das leis sobre loterias, foi possível integrar as apostas esportivas sem gerar discussões isoladas que poderiam amplificar resistências. Essa abordagem, ao evitar a criação de um marco regulatório autônomo, contornou potenciais obstáculos políticos e institucionais.

Enquanto que o segundo pilar da estratégia consistiu em associar as apostas esportivas às loterias e posicioná-las como uma medida de financiamento para a segurança pública, atribuindo-lhes um caráter de interesse coletivo e legitimidade social (Comissão Mista, 2018). Uma vez integradas à MP, utilizando a credibilidade histórica das loterias como um instrumento para atenuar o estigma que frequentemente recai sobre as apostas, permitiu-se que as apostas esportivas fossem apresentadas de maneira sutil, ou seja, como uma extensão lógica de práticas já estabelecidas e amplamente aceitas pela sociedade. A familiaridade cultural do Brasil com práticas lotéricas foi enfatizada pelo Entrevistado 4:

A loteria esportiva no Brasil nunca foi um segredo, nem um mistério. A diferença é que a loteria de apostas de cota fixa se opera de forma diferente, porque a odd já é pré-estabelecida, o fator multiplicador já é pré-definido. Está lá, o odd está lá bonitinho, você pode apostar no resultado com o odd esperado. A questão é que foi mais fácil, entre aspas, legalizar a aposta de cota fixa já em 2018, porque é uma atividade, volto a dizer, parecida com o que a gente já tinha. E menos polêmica, por assim dizer também.

Sua fala evidencia como a semelhança com práticas existentes suavizou resistências públicas e políticas, facilitando a aceitação da nova modalidade. O Entrevistado 7 analisou essa estratégia ao afirmar:

O Brasil tomou uma rota um pouco diferente da recente do mundo. Foi uma jabuticaba jurídica, o jeito com que as apostas no Brasil foram aprovadas. Era um dispositivo que falava sobre loteria, a questão de financiamento de segurança pública. Eles colocaram aquilo ali porque é uma pauta que vem há muito tempo. A pauta do jogo de aposta online é só uma faceta nova de várias ramificações que você tem do gambling.

Esse comentário evidencia a singularidade do modelo brasileiro que, ao enquadrar as apostas esportivas como uma modalidade lotérica, aproveitou uma pauta consolidada para viabilizar a legalização das apostas esportivas online. Essa estratégia soube explorar a aceitabilidade do tema das loterias, suavizando o impacto de um tema potencialmente mais controverso. Complementando essa análise, o Entrevistado 1 apontou as nuances legislativas desse processo:

Então, o que aconteceu em 2018 com a Lei 13.756 foi um puxadinho, que, tecnicamente, foi um equívoco completo, tá? Eles equipararam a aposta esportiva com loteria, que são duas coisas completamente distintas. (...) Só que eles colocaram tudo na mesma lei, empacotaram na mesma lei, e acabou passando sem que percebessem muito, porque combatem as coisas sem conhecer direito. (...) O propósito principal da lei era unificar

as legislações de loterias, que eram, sei lá, mais de 50 ou 100 leis de loterias. E, no meio disso, eles inseriram a aposta de cota fixa.

O depoimento revela como a unificação das leis sobre loterias foi utilizada de maneira oportunista para incluir as apostas esportivas. Essa inclusão, estrategicamente camuflada, permitiu que a proposta avançasse sem grande oposição, aproveitando-se da complexidade do tema legislativo (Senado Federal, 2018). O Entrevistado 3 corroborou essa interpretação, destacando a intenção deliberada por trás dessa estratégia:

A aposta esportiva conseguiu entrar no 13.756 porque ele foi criado como uma modalidade de loteria, o que não é. (...) Era a forma que o legislador, naquele momento, entendeu que se conseguiria passar nas duas casas. (...) Foi um subterfúgio, foi um artifício utilizado para ter aprovação, que em outros momentos teriam sido rejeitados.

Suas palavras deixam claro que a classificação das apostas como modalidade lotérica foi uma escolha tática, desenhada para contornar a oposição política e evitar debates que poderiam inviabilizar o intento. No texto da MP 846/2018, cinco artigos foram dedicados às apostas de cota fixa, classificadas como um serviço público exclusivo da União, a ser operado mediante autorização ou concessão do Ministério da Fazenda (Presidência da República, 2018). Essa definição, aliada à vinculação do projeto ao financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública, desempenhou um papel estratégico ao reduzir resistências no Congresso e assegurar a aprovação da medida legislativa (Senado Federal, 2018).

Assim, a inclusão das apostas esportivas no texto da medida provisória evidenciou a eficácia legislativa do mecanismo de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos. Essa estratégia revelou-se fundamental para promover a aceitação de uma atividade estigmatizada, ao vinculá-la a um objetivo de interesse público e amplamente legitimado (Silva, 2018). A associação das apostas esportivas a uma iniciativa já consolidada, como as loterias, criou um ambiente legislativo mais favorável, permitindo mitigar resistências e aproveitar oportunidades políticas para avançar no processo regulatório (José, 2018).

Portanto, a complementaridade entre os mecanismos de sondagem dos limites da incerteza regulatória e de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos foi

determinante durante a Fase 4, culminando na aprovação da Lei 13.756/2018. Enquanto a sondagem possibilitou que as plataformas de apostas online consolidassem suas operações no mercado brasileiro por meio da exploração de lacunas legais (Jorge, 2023), o mecanismo de inserção desempenhou um papel essencial na aprovação legislativa (Frias, 2018). Ao vincular a atividade à redistribuição de recursos lotéricos para financiar a segurança pública, esse mecanismo facilitou a aceitação política e social da modalidade. Em 12 de dezembro de 2018, a MP 846 foi sancionada pelo Presidente Michel Temer, transformando-se na Lei 13.756/2018, que oficializou a legalização das apostas esportivas no Brasil (Câmara dos Deputados, 2018).

Na continuidade da Fase 4, os desafios relacionados à regulamentação do setor de apostas permaneceram significativos (Feitoza & Gabriel, 2022). Durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), a implementação da Lei 13.756/2018 não avançou, prolongando o cenário de indefinição normativa (Estadão, 2022). Refletindo sobre os esforços para regulamentar o setor, o Entrevistado 3 explicou:

Eles perguntavam o que falta para a gente avançar. (...) Só que a gente ficou muito focado na parte de estudos e de infraestrutura da construção de legislação. O que é isso? É pensar em estudar as melhores práticas, os melhores modelos internacionais e começar a criação e desenvolvimento de um sistema que permitisse a concessão das outorgas e depois o monitoramento das apostas e até o relacionamento com esses operadores. Então, isso no nível técnico, vamos chamar assim, para entender como que a gente escreve uma regulamentação, o que deve ser considerado numa regulamentação e que tipos de sistemas e necessidades nós temos para monitorar as transações e para ter as informações dos operadores.

Essa fala ressalta a complexidade técnica que cercava a regulamentação, exigindo não apenas adaptações normativas, mas também o desenvolvimento de sistemas capazes de monitorar e operar o mercado. Complementando essa perspectiva, o Entrevistado 7 destacou os entraves técnicos que dificultaram a formulação de uma regulamentação efetiva:

O tema era muito complexo, mas o jeito que eles lidavam com ele era algo muito no estilo 'vai lá e faz'. E, quando começaram a tirar as camadas externas da cebola e olhar o que tinha dentro, perceberam que era um trabalho técnico muito grande. Envolve tecnologia, tem o PIX, precisa fazer o reporte para o COAF, lidar com questões de lavagem de dinheiro... Eles foram entendendo a complexidade e, por isso, acabaram levando mais tempo. No início, achavam que era algo simples.

O relato sublinha que a dificuldade de lidar com questões técnicas e operacionais atrasaram o processo regulatório. O Entrevistado 4 ofereceu uma visão mais ampla, enfocando o papel do Estado na regulação:

Sempre me parece que essa discussão sobre o governo X ou Y ter feito ou não ter feito algo não é o verdadeiro problema. O problema real é se o Estado brasileiro tem ou não a capacidade de regular essa atividade, o Estado em si. Se o governo é de direita ou de esquerda, se um fez e outro não fez, isso não é o ponto central. Até porque, ideologicamente, existem, em ambos os lados, argumentos contrários à regulação. A questão aqui é jurídico-regulatória: como o ordenamento jurídico brasileiro vai incorporar essa atividade? Então, o que importa é como o Estado se comporta, mais do que o que um governo específico pensa. É claro que a atividade política é um fator, e não quero que isso soe como uma resposta ingênua. A atividade política, direcionada por um grupo político X ou Y, pode avançar ou retroceder conforme seus interesses. O que estou dizendo é que, se a atividade será mais ou menos regulada, isso dependerá da vontade política do grupo em questão. No entanto, a base dessa questão é que a regulação deve ser tratada como uma política de Estado. Esse é o verdadeiro ponto.

Sua análise reforça que a falta de uma estrutura estatal robusta para implementar a regulação gerou um vácuo institucional, o que facilitaria a exploração de brechas normativas pelas

empresas. Outro obstáculo identificado foi o desconhecimento sobre modelos internacionais de tributação, como apontado pelo Entrevistado 13:

Demorou para eles mudarem como seriam as apostas esportivas com base no GGR. Eles não sabiam, não entendiam; achavam que era uma loteria. Então, foi muito mal feito no início e só depois foi sendo ajustado e compreendido. (...) Era fora da realidade porque, na época, não se utilizava o GGR. E o GGR, que é o *Gross Gaming Revenue*, é o quê? É o lucro das apostas menos os prêmios pagos, e aí você tem o lucro bruto da empresa. Na época em que criaram, isso não era feito dessa forma, especialmente quando o Temer estabeleceu a legislação no início. Isso só foi sendo consolidado depois. Eles usaram outro tipo de cálculo, outro tipo de tributo. Então, não sabiam nem do que se tratava ou como esse cálculo era feito internacionalmente.

A fala aponta que a ausência de conhecimento técnico sobre o modelo de GGR e outros mecanismos fiscais retardou a definição de um marco regulatório, ampliando a possibilidade de exploração de lacunas normativas. Logo, a ausência de regulamentação gerou consequências significativas para o mercado, como destacado pelo Entrevistado 7:

Em 2018, houve a aprovação do mercado de apostas de cota fixa, mas a regulamentação ficou pendente. Foram mais de quatro anos esperando o governo federal regulamentar. Isso, porém, tirou as empresas da ilegalidade. A atividade no Brasil deixou de ser ilegal, mas não passou a ser regulamentada. Acabou sendo uma situação muito vantajosa, porque vários players puderam explorar o mercado brasileiro sem pagar imposto aqui, sem sequer ter uma entidade no país. Eles faziam compensações cambiais, e, na prática, o mercado se abriu sem regulamentação desde 2018.

Essa fala ilustra como a ausência de regulamentação, após a legalização das apostas esportivas, criou um vácuo normativo que beneficiou empresas estrangeiras, permitindo-lhes operar sem

obrigações fiscais ou administrativas (Feitoza & Gabriel, 2022). O Entrevistado 7 também destacou o crescimento exponencial proporcionado por essa lacuna:

O mercado cresceu muito porque operava sem regras. Hoje, existem muitas empresas que cresceram sem pagar impostos. Agora, imagina: qual mercado, qual segmento econômico consegue crescer sem pagar impostos? É muito mais fácil crescer sem cumprir diversas obrigações, inclusive obrigações trabalhistas, especialmente quando a empresa está sediada fora do país, em locais como Curaçao, Gibraltar ou outros paraísos fiscais, onde é difícil alcançá-las. Essas empresas cresceram sem nenhuma regulamentação, e isso permitiu um crescimento significativo.

Essa observação demonstra como a falta de regulamentação fomentou a sondagem dos limites da incerteza regulatória, permitindo que empresas sediadas em paraísos fiscais expandissem suas operações sem sofrer os impactos de fiscalizações ou encargos (Estadão, 2022). Diante da expansão do mercado brasileiro, empresas começaram até mesmo a oferecer infraestrutura completa para atrair e apoiar a entrada de novos operadores no país (Galhardo, 2021). O Entrevistado 3 explicou: "Existem empresas que oferecem tudo: desde a obtenção da licença em Curaçao até publicidade, contratos com entidades esportivas e meios de pagamento. Ou seja, fornecem a plataforma completa e todos os serviços necessários". Esse comentário destaca como a exploração de brechas regulatórias foi impulsionada pela disponibilidade de serviços abrangentes, que facilitaram a operação de empresas e sua inserção no mercado local.

Sem uma regulamentação efetiva, o setor de apostas tornou-se um ambiente fértil para a expansão publicitária, com marcas redirecionando seus esforços para aumentar sua visibilidade (Jankavski, 2021). O Entrevistado 17 comentou sobre o impacto dessa lacuna normativa na estrutura do mercado:

Nesse momento, como houve essa narrativa de que hoje a gente vive uma epidemia de apostas, eu confesso para você que a gente não vive uma epidemia de apostas, o que a gente vive, na verdade, é uma lacuna regulatória de seis anos, ou seja, um mercado que ficou sem regulamentação durante seis anos, ele acabou virando, ficando um mercado

selvagem, e hoje ele é um mercado selvagem. O fato delas não terem sido regulamentadas durante esses quatro anos (...) eles acabam patrocinando, a palavra correta é essa, patrocinando indiretamente a explosão das apostas esportivas no Brasil. Porque todos os recursos que seriam investidos pelas plataformas de apostas, que seriam investidos em pagamento de outorga, que seriam investidos em tributos, esses recursos todos foram investidos em publicidade, em marketing.

Essa análise evidencia como a ausência de regulamentação criou um cenário no qual operadores puderam redirecionar recursos, normalmente destinados a obrigações fiscais e legais, para campanhas publicitárias, ampliando sua presença e consolidando sua posição no mercado.

Nesse contexto, a exploração de vazios regulatórios continuou a ser uma estratégia fundamental, mesmo após a sanção da Lei 13.756/2018 (Junior, 2019). Os mecanismos de sondagem dos limites da incerteza regulatória, por parte da indústria, e de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis, desempenharam papéis importantes, pavimentando o caminho para que, em um momento posterior, os cassinos online fossem legalizados pela Lei 14.790/2023.

Após a promulgação da Lei 13.756/2018, o mecanismo de sondagem manteve-se ativo pela indústria, sustentando a expansão do mercado de apostas online (Magatti, 2022). Essa expansão foi viabilizada por meio de cinco ações principais: integração publicitária no meio esportivo, expansão publicitária abrangente, marketing digital com influenciadores e afiliados, ampliação da oferta de cassinos online e promessas de ganhos fáceis.

A integração publicitária no meio esportivo revelou-se estratégica para as casas de apostas consolidarem sua presença no mercado e ampliarem sua aceitação junto ao público (Magatti, 2023). Essa abordagem consistiu na associação direta das marcas a esportes amplamente populares, como o futebol, utilizando patrocínios para reforçar sua visibilidade e explorar os limites regulatórios (Magatti, 2022). Já em 2019, reportagens apontavam a relevância dessas empresas como patrocinadoras no futebol brasileiro (Petrocilo, 2019). Algumas dessas matérias destacavam que marcas estrangeiras de apostas, com servidores localizados em países como Israel e Chipre e licenças em Malta, patrocinavam grandes clubes da Série A, como Corinthians, Sport e Cruzeiro (Jankavski, 2021). As campanhas publicitárias abrangiam tanto mídias físicas,

como placas nos estádios e centros de treinamento, quanto plataformas digitais, incluindo as redes sociais dos clubes (Estadão, 2021). Esse movimento estratégico consolidou o patrocínio esportivo como uma ferramenta essencial para a exploração dos limites regulatórios, fortalecendo parcerias com clubes, competições esportivas e até veículos de comunicação (Estadão, 2021).

Até 2022, essa prática alcançou novos patamares: 39 dos 40 clubes das Séries A e B tinham acordos de patrocínio com empresas de apostas, além de parcerias estabelecidas com competições, torcidas organizadas e canais midiáticos esportivos (Morelli, 2023). Em 2023, a sondagem dos limites da incerteza regulatória intensificou-se ainda mais, com casas de apostas injetando aproximadamente R\$ 3,5 bilhões no futebol brasileiro (Magatti, 2023). Esse investimento maciço consolidou o setor como a principal fonte de financiamento esportivo, ampliando sua integração às grandes competições e fortalecendo sua relação com o esporte em geral (Redação, 2022).

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) foi diretamente beneficiada pela comercialização dos naming rights de suas principais competições para marcas de apostas (José, 2023). Além disso, diversos clubes se posicionaram favoravelmente à regulamentação das apostas esportivas no Brasil, dado o significativo volume de patrocínios provenientes dessas empresas (Possamai, 2023).

A ligação crescente entre esporte e apostas foi enfatizada pelo Entrevistado 14, que comentou: "Hoje, você assiste a um jogo de futebol e percebe uma sobrecarga de apostas (...) Não tem um jogo que não tenha 'bet'. Atualmente, a CBF é patrocinada, na Série A e B, por empresas de apostas, conectando o esporte, não só o futebol, mas todos os esportes, ao universo das apostas". Essa observação reflete como o setor expandiu sua atuação, aproveitando a ausência de regulamentação e fiscalização específica para consolidar sua presença no ambiente esportivo. O alcance dessa integração publicitária foi ressaltado pelo Entrevistado 6, que afirmou: "Você abre um jogo e é só casa de apostas. Placas, patrocínios, intervalos... tudo hoje é casa de apostas". Essa fala evidencia como o setor utilizou a ausência de fiscalização para saturar o ambiente esportivo com suas marcas, testando os limites da permissividade regulatória.

Além disso, o impacto cultural dessa associação foi destacado pelo Entrevistado 14, que chamou a atenção para o envolvimento de figuras influentes: "Técnicos de futebol, jogadores como Neymar e Vinícius Júnior estão fazendo propaganda de bet. Isso liga grandes astros à

jogatina". Esse relato demonstra como as empresas aproveitaram a falta de restrições para também vincular suas marcas a ícones esportivos, ampliando sua aceitação pública e legitimidade diante da indefinição normativa. Portanto, a integração publicitária no meio esportivo possibilitou reforçar a visibilidade e o posicionamento das casas de apostas. Ao explorar um cenário desprovido de regulamentação específica, essas empresas não apenas intensificaram sua presença, mas também fortaleceram sua legitimidade, consolidando-se como parte integrante do universo esportivo brasileiro.

A expansão publicitária abrangente destacou-se pela diversificação de estratégias e canais de marketing, buscando atingir diferentes públicos e contextos (Estadão, 2021). Nos últimos anos, a publicidade de sites de apostas esportivas alcançou uma presença massiva e integrada não apenas ao esporte, mas também ao cotidiano brasileiro (José, 2023). As marcas de apostas passaram a dominar diversos espaços, como outdoors, comerciais de televisão, websites e redes sociais (BNL, 2023). Essa dinâmica foi ilustrada pela Entrevistada 5, que comentou: "Hoje, você acessa qualquer rede social e encontra publicidade de apostas. Meus filhos jogam no Roblox e veem propagandas o tempo todo." Essa fala evidencia como a ausência de fiscalização permitiu às empresas explorar os limites regulatórios, expandindo suas campanhas para diferentes públicos e criando um cenário onde a publicidade das apostas se tornou onipresente.

Sites de apostas também expandiram publicidade para as principais festas populares do país, como as festividades de São João, no Nordeste (Silva, 2023), e para os principais Carnavais do Brasil (BNL, 2023). Além disso, algumas empresas começaram a investir em projetos sociais no Brasil, ampliando sua presença para outras frentes da sociedade (Silva, 2023).

O Entrevistado 17 trouxe mais detalhes sobre essa expansão, ao contextualizar a conjuntura do mercado no Brasil: "Como havia uma lei no Brasil que permitia a prática das apostas esportivas, os sites com licença em alguma jurisdição (...) começaram a anunciar em times de futebol, em placas de gramado, em anúncios de televisão e a contratar influencers". O depoimento revela como operadores licenciados em jurisdições estrangeiras aproveitaram a indefinição regulatória no Brasil para expandir suas operações por meio de publicidade massiva e parcerias estratégicas, fortalecendo o setor em um cenário de ausência normativa.

Além da publicidade tradicional, outra ação essencial foi o marketing digital com influenciadores e afiliados (Estadão, 2023). Os sites de apostas expandiram sua presença nas redes sociais por meio de campanhas com influenciadores digitais, que promoviam não apenas

apostas relacionadas ao futebol, mas também a outras modalidades de jogos online (Hermann, 2023). Essa colaboração com influenciadores destacou-se como uma forma eficaz para construir confiança e engajamento com o público, utilizando a credibilidade desses criadores de conteúdo para ampliar o alcance das campanhas (BNL, 2024). Conjuntamente, o marketing de afiliados complementou essa abordagem com um modelo baseado em performance (BNL, 2023). Contas no Instagram e no YouTube foram utilizadas para gerar conversões através de cliques e vendas, com os afiliados sendo remunerados proporcionalmente aos resultados alcançados (BNL, 2023). Essa combinação de estratégias aumentou significativamente o alcance das marcas, consolidando os sites de apostas como parte do ambiente digital brasileiro, e se valendo da falta de uma estrutura regulatória definida que permitiu que tanto o marketing digital com influenciadores quanto o modelo de afiliados operassem sem restrições (BNL, 2023).

Além de intensificar suas campanhas publicitárias, as empresas utilizaram o mecanismo de sondagem para expandir a oferta de cassinos online no mercado brasileiro (BNL, 2023). Aproveitando lacunas normativas e operando com licenças internacionais, essas plataformas passaram a oferecer uma variedade cada vez maior de jogos online, como roletas, bingos, crash games e slots (BNL, 2023). O Entrevistado 17 explicou essa estratégia: "Eles anunciavam aqui apenas a marca e as apostas esportivas porque não havia uma legislação para jogos online, mas ofereciam esses jogos em suas próprias jurisdições. Assim, o brasileiro, além de fazer apostas esportivas, também participava de jogos de cassino e outros jogos online". Essa observação demonstra como a ausência de regulamentação nacional foi habilmente explorada para consolidar a presença dos cassinos online no Brasil, ampliando sua oferta de jogos ao operar sob licenças internacionais.

A introdução de novos tipos de jogos foi estratégica na ampliação das plataformas de jogos online (GamesBras, 2023). O Entrevistado 13 destacou um dos tipos de jogos que se tornaram populares no Brasil:

Na hora que a gente vai falar de cassinos online, eu preciso te falar especificamente de um jogo que se chama crash games. Eu não sei se você conhece esse tipo de jogo, é aquele do aviãozinho que vai subindo, subindo, e dá a sensação de que a pessoa sempre vai ganhar. Mas, na verdade, por trás disso, existe um RNG, que é o Random Number

Generator, uma lógica matemática que precisa ser certificada. Em alguns países, esse tipo de jogo é proibido por conta das regras matemáticas e de probabilidade que ele utiliza. E esse jogo estourou no nosso país.

A popularidade de jogos como o crash game Aviator evidencia como esses novos formatos aproveitaram as brechas regulatórias para conquistar espaço no mercado brasileiro, atraindo apostadores com experiências dinâmicas e acessíveis (BNL, 2022). Além do Aviator, outro destaque foi o Fortune Tiger, conhecido popularmente como "jogo do tigrinho" (GamesBras, 2023). Com uma estética envolvente e uma jogabilidade dinâmica, o jogo tornou-se uma escolha popular entre os apostadores, ampliando seu apelo no mercado (BNL, 2023). Esses títulos exemplificam como os sites de apostas ampliaram sua presença no mercado brasileiro a partir da oferta de cassinos online, utilizando a ausência de regulamentação para explorar novas oportunidades e atrair um público diversificado (GamesBras, 2023). O impacto da ausência de regulamentação para o crescimento dos jogos online foi ressaltado pelo Entrevistado 1:

A realidade brasileira é a realidade de uma operação que viveu desregulada por cinco anos. A partir de 2018 até 2023, as operações começaram, inicialmente só com apostas esportivas, que é o que estava previsto na 13.756/2018. Só que, pela falta de regulamentação, os sites foram introduzindo outras verticais de jogos, inclusive os que se chamam de iGaming ou jogo online, e foram evoluindo, evoluindo, e introduziram os cassinos. Hoje, o negócio ficou de tal tamanho que se especula que 80% do mercado dos 150 bilhões são jogos online e 20% são apostas esportivas.

Essa fala evidencia como o ambiente desregulado permitiu uma expansão gradual dos jogos online, consolidando os cassinos como a principal fonte de receita do setor. A agilidade dos jogos online em comparação às apostas esportivas foi apontada como um fator essencial para sua popularização, conforme o comentário do Entrevistado 16: "O evento de temática esportiva, você tem que acompanhar o evento e esperar o evento acontecer. No jogo online, você fica apertando. É uma máquina caça-níquel, às vezes. Você fica só apertando. É muito mais dinâmico, muito mais rápido". Esse relato ilustra como os jogos online conquistaram espaço ao

oferecer uma experiência mais imediata e contínua, contrastando com as apostas esportivas, que geralmente dependem de eventos específicos para gerar engajamento.

Dessa forma, a ampliação da oferta de cassinos online consolidou-se como uma estratégia eficaz para explorar brechas normativas e fortalecer seu apelo junto ao público brasileiro (GamesBras, 2023). Em um cenário sem regulamentação específica, os operadores conseguiram diversificar suas ofertas e atrair uma base crescente de consumidores, impulsionando o setor e garantindo sua relevância no mercado (GamesBras, 2019).

Por fim, como última ação na sondagem dos limites da incerteza regulatória, os jogos online começaram a ser promovidos com base em promessas de ganhos fáceis, principalmente por parte de influenciadores digitais e campanhas de afiliados (Estadão, 2023). As plataformas e influenciadores utilizaram essas práticas para apresentar os jogos como oportunidades de retorno financeiro imediato, atraindo um número crescente de consumidores (Arimathea, 2023). A ausência de regulamentação contribuiu para a proliferação de práticas publicitárias que exploravam brechas normativas, especialmente no ambiente digital (Estadão, 2023).

Um caso emblemático de publicidade enganosa foi revelado em uma reportagem (Andrade, 2022), que detalhou a atuação de uma influenciadora digital. Durante uma campanha para um site de apostas, ela simulava apostas em seu celular enquanto incentivava os seguidores a ingressarem em um grupo de dicas no Telegram (Andrade, 2022). Em seu discurso, ela afirmava:

Se você quer mudar de vida, começar 2022 com o pé direito, ganhar uma graninha jogando, receber as dicas, é a última chance de entrar no grupo do Telegram. Se você quer ganhar R\$ 30, R\$ 40, R\$ 50 até R\$ 100 com dois cliques como eu estou ganhando, é fácil.

Esse exemplo ilustra como influenciadores foram mobilizados para promover jogos online de maneira apelativa e, muitas vezes, enganosa. Além disso, outra reportagem revelou como influenciadores digitais utilizavam suas plataformas para sustentar a ideia de que os consumidores poderiam obter ganhos financeiros significativos com facilidade ao se envolverem em jogos de azar (Estadão, 2023).

Tais casos destacam como as empresas de apostas, em um cenário de incerteza normativa, se aproveitaram da falta de regulamentação para expandir suas operações por meio de práticas publicitárias controversas. A promoção de cassinos online foi intensificada por campanhas digitais que frequentemente contavam com abordagens enganosas e pouco transparentes (BNL, 2023). O Entrevistado 3 chamou atenção para o papel desempenhado pelos influenciadores e o marketing de afiliados nesse contexto: "Enfim, um efeito recente é o dos próprios influenciadores, que recebem comissões pelas vendas de determinados sites e se esforçam para fazer as pessoas apostarem sem qualquer preocupação, sem qualquer tipo de trava ou, às vezes, sem nenhuma orientação''. Essa fala evidencia como a ausência de diretrizes claras permitiu que influenciadores moldassem suas estratégias de promoção conforme seus interesses, frequentemente recorrendo a métodos enganosos para atrair consumidores.

A ausência de regulamentação abriu espaço para campanhas publicitárias que romantizavam o jogo como uma fonte de renda acessível e segura, explorando brechas normativas para atrair consumidores (Andrade, 2022). O Entrevistado 12 destacou como essa lacuna foi aproveitada para disseminar narrativas enganosas:

Infelizmente, o setor ficou obviamente em mão de empresas sérias, concordo, mas ficou muito na mão de digital influencer que divulga que a pessoa vai ganhar fácil, que isso vai ser um meio de vida, que a pessoa vai jogar e vai ganhar, que a pessoa vai jogar e vai ficar rica. E isso, na verdade, não é jogo, isso é estelionato, né? Então, isso é o que está mais se difundindo aí hoje, infelizmente, no Brasil. É muito triste ver isso, que a maioria, digamos que 90%, divulga como: 'Ganhe, aqui você vai fazer o dinheiro para o final de semana, venha se divertir e faça muito dinheiro jogando'.

Essa observação ilustra como a falta de regulamentação criou um cenário favorável para que influenciadores digitais explorassem narrativas ilusórias, promovendo o jogo como uma oportunidade de enriquecimento fácil e atraindo apostadores por meio de mensagens enganosas. A exploração dessas brechas normativas teve impactos significativos sobre a sociedade, como apontado pelo Entrevistado 7, que criticou a abordagem predatória de muitas campanhas:

O Brasil hoje está numa situação extremamente frágil, porque você tem os operadores atuando de forma predatória, sem qualquer preocupação com a mensagem que transmitem. Jogos de cassino, que deveriam ser entretenimento, estão sendo divulgados como uma fonte de renda, um esquema para 'ganhar dinheiro na internet', quase como uma pirâmide, prometendo 'resolva seus problemas financeiros'. E isso é direcionado a uma população com limitações educacionais, que, na minha opinião, é muito vulnerável. (...) Imagine, o que está acontecendo hoje no Brasil é como se alguém aparecesse no *Fantástico* com um jaleco dizendo: 'Fume, porque isso aqui vai te acalmar'. É uma forma inadequada de posicionar o produto, e já vimos algo assim antes. No YouTube, por exemplo, já teve vídeo de médico recomendando cigarro.

O entrevistado evidencia como a ausência de regras claras permitiu a disseminação de campanhas que apresentavam as apostas online como solução financeira, impactando especialmente populações vulneráveis em um mercado sem fiscalização ou diretrizes éticas. As consequências dessas práticas se intensificaram durante a pandemia, conforme relatado pelo Entrevistado 6:

Primeiro, o boom aconteceu durante a pandemia. As pessoas estavam em casa, o desemprego aumentava, e muitas passaram a depender do auxílio emergencial para sobreviver. Paralelamente, houve um crescimento significativo dos digitais influencers. Com todos em casa, celular na mão o tempo todo, passando por conteúdos financeiros, começaram a aparecer promessas de renda extra: 'ganhe dinheiro em casa', 'ganhe dinheiro assistindo futebol'. Isso levou muitas pessoas a enxergar essas oportunidades como uma alternativa. No SOS Jogador, vemos muitos relatos – não consigo citar porcentagens sem uma pesquisa específica, mas são frequentes – de pessoas que entraram por essa busca por renda extra, tentando ganhar dinheiro ou complementar sua renda (...) o resultado disso são sonhos vendidos, como a promessa de que, se você

apostar 10 reais, vai ganhar mil e pagar seu aluguel. Foi esse cenário, na minha opinião, que nos trouxe ao ponto em que estamos hoje, enfrentando diversos problemas relacionados a isso.

Esse depoimento mostra como o contexto pandêmico acentuou a vulnerabilidade econômica da população, criando um ambiente propício para que empresas explorassem a necessidade de renda extra por meio de estratégias enganosas. O Entrevistado 8 também destacou os impactos negativos dessas práticas de marketing, especialmente para as classes sociais mais vulneráveis:

Muitas dessas empresas cresceram adotando, digamos assim, estratégias de marketing irresponsáveis. Prometeram riquezas ao apostador, uma vida de luxo, um enriquecimento extremamente rápido. É um marketing ilusório, irreal. Infelizmente, vivemos em um país onde as classes D e C são bastante representativas da população brasileira, e muitas dessas pessoas acreditaram nessas promessas. Se você observar o perfil do apostador brasileiro, poucos estão nas classes A e B; a maioria está nas classes D e C. Isso fez com que essas pessoas apostassem acreditando no enriquecimento rápido, não apenas nas apostas esportivas de cota fixa, mas também no cassino online, que cresceu significativamente. Geralmente, o apostador conhece uma casa de apostas por meio das apostas esportivas, mas, frequentemente, acaba deixando mais dinheiro no cassino online. O cassino online, às vezes, representa 80% dos ganhos de uma casa, enquanto as apostas esportivas ficam entre 15% e 20%. Isso é muito significativo. Esse marketing irresponsável, na minha opinião, teve uma grande influência no crescimento desse mercado. Os influenciadores, hoje, elevam o padrão: mostram carros luxuosos, mansões e atribuem tudo isso ao jogo, o que leva muitos a apostarem o que têm e o que não têm, muitas vezes até se endividando.

Esse relato evidencia como as empresas, através de influenciadores, promoveram mensagens enganosas de enriquecimento rápido, explorando a fragilidade econômica de grande parte da

população. O impacto sentido por classes sociais vulneráveis também foi apontado pelo Entrevistado 14:

Quem joga na grande maioria das vezes são as classes C, D e E em jogos online. Essas pessoas veem isso como um investimento que pode tirá-las da miséria. Ou seja, é como se estivessem entregando o dinheiro na expectativa de ganhar. (...) Essas metodologias oferecem duas ou três rodadas iniciais que dão a sensação de ganho, mas, na verdade, fazem a pessoa começar a perder porque já entenderam o padrão de jogo dela. (...) Hoje, os jogos de azar online, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas mãos de todos, com cerca de 250 milhões de celulares no Brasil, têm gerado enormes consequências. Uma reportagem recente destacou que, se não me engano, um terço dos gastos das pessoas que recebem Bolsa Família já está sendo destinado a jogos de azar. Ou seja, o que deveria ser gasto com aluguel, educação dos filhos, livros, lazer ou cinema está indo para jogos de azar. Estamos falando de uma população extremamente empobrecida, que depende do Bolsa Família.

Ele relata como as empresas exploraram brechas regulatórias para atrair as camadas mais vulneráveis da sociedade, utilizando metodologias que induzem à continuidade das apostas. Portanto, a sondagem dos limites da incerteza regulatória, por parte da indústria, foi determinante na exploração de vazios normativos, viabilizando práticas como a integração publicitária no meio esportivo, expansão publicitária abrangente, marketing digital com influenciadores e afiliados, ampliação da oferta de cassinos online e promessas de ganhos fáceis. Essas estratégias permitiram que as empresas aproveitassem a ausência de fiscalização para crescerem de forma expressiva (Carneiro, 2023). Como resultado, o setor consolidou a relevância dos cassinos online no mercado brasileiro (Oliveira, 2023).

Contudo, para a formalização dos "cassinos online" na Lei 14.790/2023, a sondagem dos limites da incerteza regulatória foi complementada pelo mecanismo de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis. Esses atores aproveitaram a necessidade de regulamentar as apostas esportivas

como uma oportunidade estratégica para incluir os cassinos online no mesmo arcabouço legislativo (Magatti, 2023).

Em 2023, o Projeto de Lei (PL) 3626/2023, conhecido como o projeto de regulamentação das apostas esportivas, tinha como objetivo principal criar um marco regulatório para as apostas de quota fixa e formalizar o setor, para consolidar o que foi iniciado a partir da Lei 13.756/2018 (Câmara dos Deputados, 2023). Com isso, o projeto inicialmente focava exclusivamente nas apostas esportivas, como parte das medidas arrecadatórias propostas pelo ministro da Fazenda, para alcançar o déficit zero em 2024 (Tomazelli, 2023). Contudo, durante sua tramitação, o relator, deputado Adolfo Viana, com apoio de Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, introduziu uma emenda que incorporava os cassinos online no texto (Carneiro, 2023). O relator justificou a inclusão ressaltando a complementaridade entre os dois segmentos, destacando que aproximadamente 70% do faturamento dos sites provinha dos jogos de cassino, o que tornava inviável tratar as atividades de maneira isolada (Lima & Carneiro, 2023). O Entrevistado 2 explicou a relevância dessa integração:

Eles compreenderam que o jogo online é um produto altamente atrativo e, para incentivar a adesão da maioria dos operadores ao mercado regulamentado, era necessário incluir esse produto. Apenas a regulamentação das apostas esportivas provavelmente não promoveria uma migração significativa para o mercado legalizado. A maioria dos operadores, se você observar os sites, oferece tanto apostas esportivas quanto jogos online. Regular apenas um desses segmentos deixaria uma brecha significativa, permitindo que o mercado não legalizado continuasse existindo. Por isso, essa foi uma forma de integrar tudo ao mercado regulamentado.

Esse trecho destaca como a oportunidade de regulamentar as apostas esportivas foi utilizada como um meio para viabilizar a formalização de uma categoria mais controversa. A necessidade de evitar a fragmentação do mercado também foi destacada pelo Entrevistado 7:

Porque, se não, você acabaria criando um mercado manco no Brasil (...). Regular apenas parte da atividade seria como entregar o restante para o mercado ilegal, que não ia

desaparecer, já que a demanda já existia. Então, o governo decidiu que precisava entender a situação e disse: 'Vou tentar incluir o máximo de produtos possível dentro dessa regulamentação, para que eu possa controlar isso'. Assim, o objetivo era saber de onde o dinheiro vinha, para onde ia e quem estava operando.

A fala reflete como o processo regulatório buscou integrar os dois produtos complementares para minimizar lacunas normativas, aproveitando a demanda existente como justificativa para incluir os cassinos online no marco legal. O Entrevistado 10 contextualizou a decisão de incluir os jogos online no projeto, destacando sua relevância econômica para o setor e os objetivos fiscais do governo:

Olha, em primeiro lugar, isso faz total sentido, considerando que o governo Lula está em busca de zerar o déficit fiscal. Na indústria do jogo, pelo menos aqui no Brasil, embora eu não tenha a estatística exata, algo em torno de 70% a 80% da receita das casas de apostas vem do jogo online, e não das apostas esportivas. Então, fazia todo o sentido incluir os jogos online no marco legal brasileiro. Se fosse apenas as apostas esportivas, como era até então, o governo estaria deixando de arrecadar uma parcela significativa. Além disso, é raro encontrar um operador que trabalhe exclusivamente com apostas esportivas; a maioria opera ambas as verticais, e o jogo online tem mais relevância para esses operadores. Por isso, incluir os jogos online na Lei 14.790 foi uma decisão lógica e estratégica. Essa inclusão foi a grande vitória da lei aprovada em 2023, que regula tanto as apostas esportivas de cota fixa quanto os jogos online. Pelo menos no âmbito digital, o ciclo foi completado. Agora, o que falta para fechar o ciclo de vez é a legalização do jogo físico, o que, na minha opinião, é apenas uma questão de tempo.

O entrevistado enfatiza como a inclusão dos cassinos online foi articulada para ampliar as receitas fiscais, utilizando a necessidade de regulamentação das apostas esportivas como base para minimizar resistências e ampliar o alcance da regulamentação. A dependência econômica das operadoras em relação aos cassinos online também foi apontada pelo Entrevistado 6:

Sem os cassinos online, as casas não estariam dispostas a pagar pela licença, já que os cassinos online representam cerca de 90% da receita das empresas, enquanto as apostas esportivas correspondem a apenas 10%, e isso sendo otimista. Se os cassinos não forem autorizados, as empresas não vêm, e, sem elas, o governo não arrecada. Esse governo Lula está regulamentando justamente com foco na arrecadação. Foi por isso que houve pressa para implementar a regulamentação, pois a intenção é usar essa receita para equilibrar as contas públicas. O cassino é o que assegura o lucro das empresas. Já as apostas esportivas podem ou não gerar lucro, porque têm muitas variáveis. Enquanto nas apostas esportivas existem formas de se obter consistência, no cassino, o lucro é garantido pelo algoritmo. Eles têm o que chamamos de RTP, o Return to Player. Por exemplo, se o RTP de um jogo é de 95%, o cassino sabe que os 5% restantes de todo o volume movimentado são dele, pois isso é definido pelo algoritmo. Nas apostas esportivas, não há como ter esse controle, já que não existe um RTP nesse tipo de operação.

É evidenciado como a relevância econômica dos cassinos online foi crucial para justificar sua inclusão no marco regulatório, ao mesmo tempo em que assegurava viabilidade financeira para os sites e receitas para o governo. A Entrevistada 16 destacou o momento estratégico em que essa inclusão foi proposta:

O que existia, além desse argumento econômico, era também uma oportunidade. (...) No momento em que você estabelece 30 milhões de outorga, esse retorno precisa justificar o investimento. Apenas com as apostas esportivas, essa conta não fecha. Por isso, foi considerada a possibilidade de, em uma solução típica brasileira, incorporar os jogos online sob o guarda-chuva da loteria de aposta de cota fixa, que originalmente era voltada para eventos esportivos.

Essa fala demonstra como o contexto econômico e a necessidade de regulamentação das apostas esportivas serviram como veículo estratégico para incluir os cassinos online, consolidando o uso do mecanismo de inserção de produtos estigmatizados (Gabriel, 2023b). Essa vinculação estratégica permitiu que os cassinos online fossem integrados ao Projeto de Lei das apostas esportivas, utilizando a necessidade de regulamentação desse mercado para viabilizar a aprovação de uma categoria mais controversa (Gabriel, 2023a). O Entrevistado 3 resumiu essa articulação: "Então assim, de uma forma geral, o governo e o congresso conseguiram abarcar numa única tacada dois mercados que estavam funcionando juntos". Essa observação reflete como a integração de dois segmentos complementares apresentou os cassinos online como uma extensão lógica das apostas esportivas, vinculando-os a um mercado já validado.

Apesar de resistências no Senado, a emenda foi aprovada no Congresso, onde Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, argumentou que uma regulamentação restrita às apostas esportivas resultaria em uma arrecadação significativamente menor do que aquela gerada com a inclusão dos cassinos online (Neves & Porcella, 2023). Para ele, era essencial regular ambos os mercados para consolidar a arrecadação fiscal e formalizar uma atividade difundida, mas ainda não tributada (Neves & Carneiro, 2023). O Entrevistado 9 complementou essa visão ao comparar a estratégia utilizada na Lei 14.790/2023 com a estratégia utilizada na Lei nº 13.756/2018:

Então, já em 2018, foi feito um enorme malabarismo para enquadrar as apostas como cota fixa. Agora, na regulamentação, incluíram o jogo online, como o tigrinho, o crash game, o aviãozinho, e até o cassino online, falando de forma bem clara. Na minha visão, são coisas completamente diferentes, mas encontraram uma maneira de colocar tudo no mesmo balaio.

Esse trecho ressalta o esforço de acomodar cassinos online no projeto das apostas esportivas, exemplificando a eficácia do mecanismo de inserção de produtos estigmatizados em projetos previamente aceitos. A Lei 14.790/2023 trouxe mudanças profundas ao modificar a Lei nº 13.756/2018, ampliando seu escopo para além das apostas esportivas e integrando os cassinos online (Presidência da República, 2023). Ao legalizar um produto estigmatizado que até então operava fora do sistema legal, a regulamentação vinculou os cassinos online a um projeto já ratificado, demonstrando como associar produtos controversos a marcos previamente validados

pode reconfigurar percepções regulatórias e facilitar sua aceitação. Nesse caso, a regulamentação dos cassinos online foi estrategicamente atrelada às apostas esportivas, transformando uma janela de oportunidade legislativa em um avanço significativo para o setor (Oliveira, 2023).

Dessa forma, os mecanismos de sondagem dos limites da incerteza regulatória, por parte da indústria, e de inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos, mobilizados por legisladores e reguladores favoráveis, atuaram de forma interdependente para fortalecer a exploração de vazios regulatórios ao longo da Fase 4. No contexto da Lei 13.756/2018, que formalizou as apostas esportivas, a sondagem permitiu às empresas testar o mercado, explorando a ausência de fiscalização e lacunas legais para ampliar sua base de consumidores (Jorge, 2023). Paralelamente, o mecanismo de inserção das apostas esportivas a propostas socialmente validadas, como o financiamento da segurança pública por meio das loterias, reduziu resistências políticas e sociais (BNL, 2018).

Já na Lei 14.790/2023, que legalizou os cassinos online, a sondagem mobilizada pela indústria desempenhou um papel central no crescimento acelerado do setor, sustentado pela oferta de cassinos online, estratégias de marketing integrado ao esporte e campanhas publicitárias ostensivas em um ambiente não regulado (GamesBras, 2023; Andrade, 2022). Por sua vez, a partir do mecanismo de inserção, legisladores e reguladores favoráveis aproveitaram a aceitação prévia das apostas esportivas para facilitar a introdução de uma categoria mais controversa (Carneiro, 2023). A inclusão dos cassinos online no projeto de regulamentação das apostas esportivas representou uma abordagem estratégica que atrelou o novo produto a um mercado já consolidado, ampliando a adesão política.

Com isso, a exploração de vazios regulatórios, tanto por parte da indústria quanto de legisladores e reguladores favoráveis, abriu caminho para uma regulamentação mais abrangente e estruturada do setor. Na próxima seção, será analisado como o uso da linguagem foi empregado como mecanismo essencial para moldar a percepção legislativa e pública do setor.

4.5.3 Uso de Linguagem

Na Fase 4, o uso de linguagem desempenhou um papel estratégico tanto na legalização das apostas esportivas como “modalidade lotérica de quota fixa” por meio da Lei 13.756/2018, quanto na posterior inclusão dos cassinos online sob essa mesma categoria pela Lei 14.790/2023. No âmbito linguístico, as mudanças regulatórias se sustentaram em dois

mecanismos de primeira ordem: a renomeação categórica legislativa, por parte de reguladores e legisladores favoráveis, e o uso de narrativas, pela totalidade de atores.

Para viabilizar a aprovação da Lei 13.756/2018, a renomeação categórica legislativa, mobilizada pelos reguladores e legisladores favoráveis, foi um mecanismo essencial, permitindo que o produto estigmatizado fosse reclassificado em uma categoria mais familiar e socialmente aceita (Presidência da República, 2018). Durante o processo de elaboração da MP 846/2018, que deu origem à referida lei, o legislador associou as apostas esportivas à categoria de “loterias”, um modelo já consolidado e legitimado no contexto regulatório brasileiro (José, 2018). Ao redefinir as apostas esportivas como “modalidade lotérica de quota fixa”, o foco foi desviado do estigma associado à denominação “jogos de azar” ou “jogos de fortuna”, utilizadas na Fase 1 e 3, as quais enfrentaram objeções.

Essa nova nomenclatura foi construída em articulação entre deputados da Comissão Mista da Câmara dos Deputados, com o respaldo dos deputados, além da colaboração da Sefel (Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loterias), Ministério da Fazenda e do senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA), relator do texto no Senado (BNL, 2018; Turtelli, 2018). O objetivo era atenuar o estigma ao conectar as apostas esportivas a uma atividade socialmente percebida como benéfica, além de destacar seu potencial para gerar receitas destinadas a fundos públicos (Agência Câmara de Notícias, 2018). Assim, a estratégia de renomeação categórica mostrou-se crucial para facilitar a aprovação da proposta no Congresso, evidenciando como a linguagem pode ser usada para moldar percepções regulatórias mais favoráveis a produtos estigmatizados.

Ao contrário da Fase 1 e 3, quando a classificação como “jogos de azar” e “jogos de fortuna” agregaram múltiplos produtos de apostas e enfrentaram forte resistência legislativa (Thame, 2015; Agência Câmara de Notícias, 2016), a definição como “loteria de quota fixa” na MP 846/2018, limitando-se exclusivamente às apostas esportivas e excluindo cassinos, bingo, jogo do bicho e cassinos online, deslocou as atenções das apostas em si para a reorganização da distribuição das receitas das loterias federais, que eram os principais objetivos do projeto (BNL, 2018). Essa manobra permitiu suavizar as objeções, diluindo a resistência política e ocultando a intenção de legalizar as apostas esportivas no país. Para ilustrar essa dinâmica, o Entrevistado 17 enfatiza como a categoria foi decisiva nesse processo:

As apostas de cota fixa no Brasil só foram aprovadas porque elas tinham o nome de apostas de cota fixa. Os parlamentares só descobriram que tinham legalizado as apostas esportivas depois que a lei foi sancionada pelo presidente. Porque, se elas tivessem sido aprovadas como apostas esportivas, elas não passariam, por um motivo muito simples: a bancada conservadora não deixaria, por causa do preconceito, por causa do ranço ideológico que existe nessa atividade. Isso é uma realidade. Elas não seriam aprovadas. Os conservadores, os evangélicos, não deixariam as apostas esportivas serem aprovadas. Isso eu tenho certeza do que estou falando.

A fala reforça como a renomeação estratégica permitiu contornar objeções ideológicas e morais, disfarçando a proposta sob uma nomenclatura menos suscetível ao estigma e, assim, facilitando sua aprovação no ambiente legislativo. Salientando a peculiaridade dessa classificação no Brasil, o Entrevistado 1 comenta: “O enquadramento como loteria é uma aberração que não existe em nenhum outro lugar do mundo, só aqui no Brasil. Isso aconteceu porque aproveitaram um momento regulatório para colocar um jabuti lá na árvore, entende? Colocaram o jabuti, e ele foi indo”. Essa declaração destaca como a classificação das apostas esportivas como loteria ilustra uma estratégia de renomeação categórica, utilizada para suavizar resistências regulatórias. Ademais, o Entrevistado 16 detalha como a falta de clareza sobre o termo contribuiu para a aprovação legislativa:

No momento em que você traz o termo loteria de aposta de cota fixa, ninguém sabe o que é isso. (...) Então, quando o Congresso aprova a loteria de aposta de cota fixa, e isso vem junto com outras loterias e outros 300 temas, ninguém entende o que realmente está ali dentro. Foi uma forma de aprovar o texto sem chamar a atenção para o estigma negativo. O que a gente já sabe é que, no Congresso, quando se fala em jogo – seja jogo de azar, jogo de fortuna, ou jogo de habilidade – existe um estigma muito forte. Se você leva isso para o lado das loterias, o estigma é menor. Porque a loteria tem todo um viés social e econômico. Ela tem destinações claras: ajuda o Fundo Nacional de Segurança

Pública, entre outros fundos específicos. (...) Foi uma tentativa de legalizar com um novo nome, uma nova roupagem.

O entrevistado destaca que a escolha da nomenclatura “loteria de cota fixa” não apenas desviou o foco das discussões moralmente carregadas sobre jogos de azar, mas também explorou a legitimidade social e econômica atribuída às loterias no Brasil. Essa estratégia, portanto, funcionou como uma forma de recategorização para legalizar um produto estigmatizado, garantindo que o processo fosse concluído sem grandes objeções políticas (Turtelli, 2018).

Dessa forma, o mecanismo de renomeação categórica legislativa foi articulado de maneira eficaz, por reguladores e legisladores favoráveis, para suavizar a resistência legislativa, evidenciando a importância do uso estratégico da linguagem no processo de categorização regulatória de produtos estigmatizados (BNL, 2018). Além da renomeação categórica legislativa, o uso de narrativas durante a Fase 4 também desempenhou um papel crucial para a articulação das apostas esportivas como “modalidade lotérica de quota fixa”. Por parte de opositores, não houve a adoção substancial de narrativas contrárias no âmbito legislativo, uma vez que o vínculo das apostas esportivas às loterias fez com que o foco das discussões no Congresso não recaísse sobre as apostas, mas sim para as pautas de segurança pública e recursos provenientes das loterias (Boldrini, 2018). Já por parte de defensores, no contexto do MP 846/2018, que se transformaria na Lei 13.756/2018, cinco narrativas principais foram articuladas para embasar a legalização das apostas esportivas: econômica, social, de segurança e de inevitabilidade. Embora algumas não tenham sido diretamente utilizadas no âmbito legislativo, essas narrativas foram mobilizadas para reduzir o estigma em torno do produto e criar um ambiente social mais favorável à sua legalização.

A narrativa econômica, em um contexto marcado pela crise fiscal e pela busca urgente por novas fontes de receita, concentrou-se na defesa da arrecadação tributária e na geração de empregos, com participação ativa do Executivo (Rangel, 2018). Diversas declarações de integrantes da equipe ministerial do então presidente em exercício, Michel Temer, revelavam que a legalização das apostas esportivas era vista como uma solução para aumentar as receitas da União e estimular a criação de postos de trabalho (Manoel, 2018). Esse discurso alinhava-se às estratégias do novo governo para enfrentar os desafios econômicos, projetando um aumento de arrecadação a partir das apostas esportivas, que poderia gerar pelo menos R\$ 6 bilhões (Wiziack, Dias, & Boghossian, 2017).

Diante desse cenário, o Entrevistado 8 contextualiza o momento econômico e suas consequências naquele enredo: “Com o impeachment em 2016 e diversas outras questões, o brasileiro acabou enfrentando uma crise de desesperança política e econômica. Então, o Brasil precisava arrecadar”. A fala do entrevistado ressalta o período de crise econômica, onde a busca por novas formas de arrecadação tornou-se uma prioridade inevitável para o país.

Nesse sentido, o Entrevistado 2 reforça o movimento inicial de reconhecimento da necessidade de tributar um setor até então informal: “Isso foi um primeiro passo para começar a arrecadar e angariar impostos. Porque tudo isso funcionava praticamente sem recolhimento de impostos no Brasil, já que todas essas empresas que oferecem jogos aqui são offshore, operam lá fora, mas atuam aqui”. Essa observação reforça como o foco central era capturar uma nova fonte de receita tributária, impulsionado pelo interesse em transformar um mercado até então informal em uma oportunidade concreta de arrecadação para o Estado.

Além das declarações internas, representantes da indústria de apostas também sustentavam o argumento econômico em prol da regulamentação. Em uma declaração, Pierre Tournier, diretor de relações governamentais da Remote Gambling Association — a maior associação global de apostas online —, ressaltou o potencial do mercado brasileiro: “Se o mercado brasileiro fosse regulamentado de forma sensível e viável, poderia tornar-se, em um ano, o segundo maior mercado de jogos online regulamentado do mundo (depois do Reino Unido)” (GamesBras, 2018). A declaração reflete a estratégia da indústria de apresentar a regulamentação como uma oportunidade econômica, destacando seu potencial para expandir o mercado e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação governamental.

Também, em 12 de dezembro de 2018, quando a Lei nº 13.756 foi sancionada pelo então presidente Michel Temer, uma notícia divulgada indicava que o processo foi, em parte, influenciado por um estudo que defendia a regulamentação das apostas esportivas como uma estratégia eficaz para aumentar a arrecadação governamental (Folha de São Paulo, 2018). Esse fato reforça como argumentos econômicos foram mobilizados para legitimar a medida, integrando interesses fiscais e financeiros ao discurso em prol da legalização.

A narrativa econômica, portanto, buscou legitimar a regulamentação das apostas esportivas ao enfatizar sua capacidade de impulsionar a arrecadação tributária e a criação de empregos, em um contexto marcado pela crise fiscal. Essa narrativa permitia articular interesses

governamentais e privados, buscando transformar uma atividade informal em uma oportunidade econômica concreta.

Já a narrativa social buscava associar a legalização de novas loterias à necessidade de investimentos em segurança pública, especialmente no contexto da MP 846/2018 (Presidência da República, 2018). Isto pois, a medida consolidava a legislação sobre loterias, reorganizava o processo de rateio e previa o direcionamento de recursos ao Fundo Nacional de Segurança Pública (Boldrini, 2018). Nesse contexto, notícias enfatizavam que a arrecadação proveniente das novas loterias seria destinada, entre outras finalidades, ao financiamento da segurança pública (BNL, 2018). Essa perspectiva oferecia uma justificativa alinhada a demandas sociais, conectando a legalização ao enfrentamento de desafios relevantes para o país. Também, no mês anterior à sanção da Lei nº 13.756, o deputado Jader Barbalho enfatizou, em um debate no Congresso, a urgência de enfrentar o colapso da segurança pública no país por meio de programas específicos de arrecadação:

Vivenciamos um caos na área de segurança pública. Recente levantamento mostrou que, no ano passado, 62 mil pessoas morreram de forma violenta e intencional. Isso equivale ao número de mortos pela bomba atômica em Hiroshima. Então é o momento de deixarmos de lado a hipocrisia e enfrentarmos o fato: o Brasil necessita urgentemente de um programa específico de arrecadação para a área da segurança, defendeu (BNL, 2017).

A fala do deputado evidencia o uso da narrativa social como estratégia para legitimar a criação de novas loterias, apresentando-as como uma resposta prática ao déficit de recursos na segurança pública. Dessa forma, tal narrativa buscava enquadrar a legalização das novas loterias em uma medida com finalidade social, conectando-a à luta contra a violência e à necessidade de investimentos estruturais (Boldrini, 2018). A destinação de parte da arrecadação para o Fundo Nacional de Segurança Pública reforçava a legitimidade da proposta, suavizando objeções morais e fortalecendo o argumento em favor da regulamentação.

Por sua vez, a narrativa de segurança foi utilizada para reforçar a necessidade de controle e fiscalização como elementos fundamentais para mitigar riscos e combater atividades ilícitas associadas ao setor de apostas (BNL, 2018). Em reportagem, o então secretário de

Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto Almeida, destacou a importância de fortalecer a capacidade do Estado em fiscalizar o mercado emergente (BNL, 2018). Segundo ele, a implementação de uma fiscalização robusta era imprescindível para evitar o aumento de práticas ilegais no país, garantindo, assim, um ambiente regulado e seguro. Nesse sentido, o fortalecimento da fiscalização era considerado uma condição necessária para assegurar a integridade do mercado e proteger tanto o governo quanto os consumidores envolvidos.

Complementando essa perspectiva, o Entrevistado 2 abordou a percepção inicial em torno da legalização como uma solução pragmática e vantajosa: “Então, se não se recolhe nenhum imposto, a gente não tem nenhuma informação. Então, eu acho que foi o início da percepção de que é muito melhor trazer isso, legalizar, regulamentar, ganhar em cima disso e ter um retorno para a indústria.”. Essa declaração do entrevistado ressalta uma transformação na percepção governamental sobre as apostas online, destacando como a regulamentação poderia transformar um setor até então informal em uma atividade controlada, transparente e economicamente produtiva. Assim, a narrativa de segurança buscava enfatizar que a legalização, aliada a uma fiscalização rigorosa, poderia não apenas coibir práticas ilícitas, mas também garantir a criação de um mercado controlado, transparente e alinhado aos interesses econômicos e sociais do país, reforçando a interdependência entre segurança e legalização (BNL, 2018).

Enquanto que a narrativa de inevitabilidade sustentava que as apostas, amplamente disseminadas e intensificadas pelo avanço da internet, configuravam uma prática consolidada, tornando inviáveis quaisquer tentativas de proibição (Rangel, 2017). Nesse contexto, o entrevistado 15 sintetiza o argumento central dessa perspectiva: “Eles (indústria de apostas e legisladores favoráveis) sempre dizem: olha, o jogo já existe, agora temos que taxar”. A fala revela como a percepção da irreversibilidade das apostas foi mobilizada para legitimar a regulamentação como a única solução possível. Assim, a narrativa de inevitabilidade reforçava a regulamentação como uma resposta necessária e inescapável diante da impossibilidade de erradicar uma prática consolidada pela transformação tecnológica e pela ausência de mecanismos regulatórios eficazes (Folha de São Paulo, 2018).

Por fim, a narrativa de alinhamento internacional ressaltava a importância de integrar o Brasil às práticas e tendências globais de regulamentação das apostas, reforçando a ideia de modernização e convergência com padrões internacionais (Silva, 2018). Nesse sentido, uma

notícia apontava que “o Brasil era um dos poucos países não islâmicos que ainda não permitiam o jogo. Na América do Sul, apenas Brasil e Bolívia obstavam a sua legalidade; mais de 150 países do mundo já permitiam a operação das apostas como atividade econômica, o que levantava argumentos a favor de seguir a mesma direção” (Azevedo, 2017). A informação evidenciava o isolamento do Brasil em comparação ao cenário internacional, onde a regulamentação das apostas já era amplamente aceita e explorada como atividade econômica. A resistência à legalização colocava o país em uma posição destoante, alimentando argumentos favoráveis à adoção de práticas que refletissem os modelos predominantes no mundo (Instituto Jogo Legal, 2018).

Corroborando essa perspectiva, o entrevistado 5 ressaltou o descompasso do Brasil em relação a países economicamente relevantes: “Dos países que compõem a OCDE, por exemplo, só o Brasil não havia legalizado”. A fala reforça a percepção de atraso regulatório do Brasil, especialmente em comparação aos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que, em sua totalidade, já haviam adotado marcos legais para as apostas. Nesse contexto, o argumento de alinhamento internacional sustentava que a regulamentação seria um passo necessário para integrar o Brasil às práticas econômicas globais. Dessa forma, a narrativa de alinhamento internacional buscava apresentar a regulamentação das apostas no Brasil como uma medida estratégica para modernizar o arcabouço regulatório, harmonizando-o com o cenário global (Azevedo, 2017).

Em síntese, o uso das narrativas como mecanismo de primeira ordem, por atores favoráveis, foi essencial para potencializar o mecanismo de segunda ordem, uso da linguagem, construindo argumentos que configuraram um ambiente favorável à legalização das apostas esportivas. Narrativas fundamentadas na arrecadação, no apoio à segurança pública, no controle, na inevitabilidade e no alinhamento internacional foram relevantes, permitindo que o uso estratégico da linguagem projetasse as apostas esportivas de maneira positiva, favorecendo, assim, o avanço legislativo (Folha de São Paulo, 2018). Essas narrativas, promovidas pela indústria, legisladores e reguladores, articuladas com a renomeação categórica, por parte de legisladores e reguladores favoráveis, funcionaram como mecanismos estratégicos de uso da linguagem, contribuindo para que, em dezembro de 2018, a MP 846 fosse sancionada e convertida na Lei 13.756/2018 pelo então presidente Michel Temer, oficializando a legalização das apostas esportivas no Brasil (Brasil, 2018).

Ainda na Fase 4, em 2023, o uso de linguagem manteve-se relevante, por meio da renomeação categórica legislativa, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis, e do uso de narrativas pela totalidade dos atores, agora direcionados à pauta de legalização dos cassinos online. A renomeação categórica legislativa, enquanto mecanismo estratégico, foi novamente aplicada por legisladores e reguladores favoráveis para enquadrar os cassinos online sob uma categoria normativamente aceita, facilitando sua regulamentação (Neves & Porcella, 2023). Durante a tramitação do Projeto de Lei (PL) 3626/2023, posteriormente convertido na Lei 14.790/2023 — conhecida como o projeto de regulamentação das apostas esportivas —, uma emenda foi incluída no texto, incorporando os cassinos online sob a categoria de “modalidade lotérica de quota fixa” (Carneiro, 2023). Nesse contexto, o entrevistado 8 oferece uma visão sobre a percepção social dos cassinos online que destaca a necessidade de estratégias para mitigar o estigma do produto:

Agora, quando pensamos em cassino online, a percepção é bastante negativa. Não quero desmerecer essas modalidades de jogos, como tigrinho, joguinho, aviãozinho, ou os jogos propriamente ditos, mas acredito que o cassino online possui uma conotação bastante negativa. Basta observar que, entre outubro e dezembro de 2023, houve uma grande exposição negativa na mídia. Uma das principais emissoras de televisão exibiu reportagens durante três semanas consecutivas sobre o cassino online, especialmente sobre o tigrinho, o que gerou preocupação. Alguns influenciadores foram presos, outros estavam envolvidos em atividades ilegais, e a publicidade e o marketing eram bastante agressivos. Quando falamos de cassino online e do tigrinho, a sociedade brasileira realmente fica com um pé atrás. E, quando digo tigrinho, não me refiro apenas a ele, mas ao gênero dos cassinos online, especialmente aqueles jogos que tendem a ativar a compulsividade em pessoas que já têm predisposição a esse problema.

Esse relato evidencia o forte estigma associado aos cassinos online, indicando a necessidade de estratégias, como a renomeação categórica, para contornar resistências e possibilitar sua regulamentação. Dessa forma, o Entrevistado 16 aborda a renomeação categórica legislativa dos cassinos online como uma decisão estratégica:

Então, por que se manteve o nome loteria de aposta de cota fixa? (...) Se você retirasse esse nome, que, na verdade, não é loteria, e colocasse qualquer outra denominação, estaria dando alguns passos atrás e talvez não conseguisse avançar. Poderia ser 10 passos atrás em relação a algo que já está legalizado e estabelecido. Eu sei que existe um movimento no setor para tirar essa classificação de loteria, e eu concordo que isso seria o ideal. Mas também não acredito que este seja o momento certo. Tudo depende de timing político e oportunidade.

Essa fala destaca que, embora o nome “loteria de quota fixa” não represente tecnicamente os cassinos online, sua adoção foi uma decisão pragmática, evitando retrocessos jurídicos e políticos. Alterar a classificação poderia reabrir debates sensíveis, prejudicando o progresso da regulamentação em um momento onde o timing político se mostrou determinante. Seguindo essa linha de raciocínio, o Entrevistado 10 apresenta uma perspectiva sobre os critérios técnicos que respaldaram a renomeação categórica:

E eu sempre defendi que, se esses jogos estivessem dentro da definição da lei, que apresenta um conceito bastante amplo — como, por exemplo, ter um fator multiplicador e serem baseados em geradores randômicos de números, símbolos e outras características —, então não haveria como o Ministério da Fazenda alegar que esses jogos seriam ilegais. Assim, na minha visão, a lista sempre seria bastante extensa, justamente porque o conceito é muito abrangente. E, graças a Deus, eu estava certo. Recentemente, a SPA confirmou que esse tipo de jogo — cassinos, slots, crash games — é, de fato, autorizado, desde que cumpra aquelas características. Dessa forma, praticamente o leque completo dos jogos online foi aprovado. E acredito que era exatamente isso que o governo queria, porque, quanto maior for o leque de produtos disponíveis para o apostador brasileiro, mais receita será gerada para os operadores e, conseqüentemente, mais tributos serão recolhidos, né?

Esse relato mostra como a ampla definição técnica fornecida pela lei deu base para a renomeação categórica como “modalidade lotérica de quota fixa”. Tal definição permitiu a incorporação dos cassinos online de maneira que evitasse controvérsias legais, ao mesmo tempo em que atendia aos parâmetros estabelecidos, viabilizando sua regulamentação sem comprometer o avanço da legislação (Gabriel, 2023). Na mesma linha, o Entrevistado 3 oferece uma análise mais detalhada sobre a inclusão dos jogos de cota fixa sob a regulamentação:

Não se trata de cassinos online, é importante termos esse entendimento. Estamos falando de jogos online, mais especificamente de jogos com mecanismos de cota fixa. Isso foi uma decisão clara do legislador. O ponto central é que os jogos precisam possuir mecanismos de cotas fixas, ou seja, o ganho precisa ser conhecido pelo apostador antes da aposta. Deve estar claro, de forma transparente, como o ganho progressivo será distribuído. Esses jogos já eram oferecidos pelos operadores de apostas de quota fixa, e esse entendimento é importante. De forma geral, o governo e o Congresso conseguiram, em uma única iniciativa, abarcar dois mercados que operavam juntos e cuja regulamentação representava um desafio significativo.

Tal fala expõe como a renomeação categórica, ao enfatizar os mecanismos de cota fixa, conseguiu justificar tecnicamente a inclusão dos cassinos online, apresentando-os como uma extensão natural das apostas esportivas. Complementando essa perspectiva, o Entrevistado 4 esclarece os limites da Lei 13.756, destacando a escolha legislativa pela renomeação categórica: “Na Lei 13.756, não há qualquer menção a cassino; a lei trata especificamente de aposta de cota fixa, e aposta de cota fixa e cassino são coisas diferentes. A aposta de cota fixa é caracterizada pelo fator multiplicador”. Essa declaração evidencia como a renomeação categórica foi utilizada para delimitar tecnicamente o escopo da regulamentação, evitando o uso do termo “cassino”. Ao enquadrar os jogos dentro da categoria de apostas de cota fixa, o legislador não apenas manteve clareza técnica, mas também garantiu maior viabilidade política e jurídica para o avanço do marco regulatório, mitigando obstáculos associados à nomenclatura tradicional.

Por fim, o Entrevistado 2 apresenta uma interpretação que evidencia o caráter pragmático da renomeação categórica: “Então, eles incluíram os jogos online de cota fixa também como uma

modalidade lotérica para complementar esse produto. (...) pois para atrair mais operadores e mais jogadores para o ambiente legalizado, era necessário oferecer esse outro produto, que é igualmente muito atrativo”. Esse comentário ilustra como a renomeação para “modalidade lotérica de quota fixa” foi uma solução prática para integrar os cassinos online ao mercado que seria regulamentado. Essa estratégia buscou ampliar a atratividade do ambiente legalizado, conciliando interesses econômicos com a necessidade de tornar o setor mais acessível e competitivo.

Como apontado pelos entrevistados, a escolha de utilizar a nomenclatura “modalidade lotérica de quota fixa” foi uma estratégia deliberada para aproveitar o trâmite regulatório já avançado (Magatti, 2023). Embora apostas esportivas e cassinos online não sejam tecnicamente loterias, essa designação, consolidada desde a Lei 13.756/2018, evitou a necessidade de revisões jurídicas e a mobilização de resistências políticas, além de preservar o timing necessário para o avanço da regulamentação e da arrecadação fiscal (Gabriel, 2023).

Nesse contexto, a renomeação categórica legislativa, mobilizada por legisladores e reguladores favoráveis, configurou-se como um mecanismo estratégico no âmbito da Lei 14.790/2023, viabilizando a inclusão dos cassinos online no Projeto de Lei 3626/2023, em continuidade ao marco regulatório estabelecido pela Lei 13.756/2018 (Carneiro, 2023). Caso o produto fosse apresentado sob sua nomenclatura própria, os estigmas associados poderiam ter intensificado as resistências políticas e sociais, comprometendo a continuidade do processo regulatório. Ao manter a nomenclatura de “modalidade lotérica de quota fixa”, o legislador assegurou o avanço do processo regulatório e preveniu retrocessos jurídicos e políticos (Tomazelli, 2023). Essa estratégia foi crucial para garantir os anseios do Projeto de Lei 3626/2023, permitindo a incorporação dos cassinos online em um texto já em tramitação, alinhado ao marco regulatório vigente e às condições políticas favoráveis (Câmara dos Deputados, 2023).

Além da renomeação categórica legislativa, o uso de narrativas (Curchod, Patriotta & Wright, 2020; Boghossian & David, 2021), como outro mecanismo linguístico, também teve papel fundamental durante a tramitação do Projeto de Lei 3626/2023, contribuindo para a articulação dos cassinos online sob a designação de “modalidade lotérica de quota fixa”. Esse mecanismo de primeira ordem manifestou-se tanto pela construção de argumentos favoráveis por seus defensores quanto pela ênfase em impactos negativos por parte dos opositores (Hirabahasi, 2023). No tocante aos defensores, a introdução dos cassinos online no PL 3626/2023 foi

sustentada por sete narrativas principais: econômica, entretenimento, segurança, inevitabilidade, alinhamento internacional e jogo responsável. Cada uma dessas narrativas foi mobilizada de maneira estratégica pelos defensores para atenuar o estigma associado ao produto e criar um ambiente mais favorável à sua legalização, facilitando a aceitação do texto no contexto legislativo (Neves & Porcella, 2023).

A narrativa econômica exerceu um papel determinante na legalização dos cassinos online, enfatizando os benefícios fiscais e econômicos em um contexto de esforços para alcançar o equilíbrio fiscal, que orientou o trâmite do Projeto de Lei 3626/2023, posteriormente convertido na Lei 14.790/2023 (Gabriel, 2023b). Por parte da indústria, a narrativa econômica se embasava em estudos e projeções que destacavam o potencial do mercado brasileiro, especialmente com a perspectiva de regulamentação do setor sob o novo governo federal, em 2023 (Estadão, 2023). Notícias ressaltavam que, de acordo com estimativas de grandes conglomerados de apostas, o Brasil tinha potencial para estar entre os três maiores mercados do segmento global (Affonso & Valfré, 2023). Outra reportagem enfatizou que empresários do setor projetavam que o mercado poderia movimentar entre R\$ 20 bilhões e R\$ 100 bilhões, caso fosse implementado um marco regulatório adequado, e também pontava uma pesquisa da Grand View Research, indicando que o Brasil poderia representar uma parcela significativa de uma indústria global avaliada em US\$ 140 bilhões anuais até 2028 (Sabino & Gabriel, 2022).

Complementando essas previsões, Magno José, presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal e fundador do BNL Data, estimava que as operações de apostas poderiam movimentar até R\$ 12 bilhões em impostos no país, contudo, a ausência de regulamentação permitia que sites de apostas, operando de forma transnacional, movimentassem bilhões sem qualquer tributação no território nacional (Gabriel, 2023). Essas projeções foram estrategicamente mobilizadas em um momento oportuno para fortalecer o argumento de que a regulamentação do setor não apenas atenderia às crescentes demandas fiscais do governo, mas também impulsionaria significativamente o desenvolvimento econômico, reforçando sua importância na agenda legislativa (Gabriel, 2023b).

No âmbito dos legisladores, tanto o Legislativo quanto o Executivo se valeram da narrativa econômica para justificar a inclusão dos cassinos online como medida essencial para maximizar a arrecadação e atingir as metas fiscais estabelecidas. No Legislativo, lideranças como Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, enfatizavam que os cassinos online correspondiam

à principal fonte de receita do setor, tornando sua regulamentação fundamental para ampliar a arrecadação fiscal (José, 2023). A regularização do segmento foi apresentada como uma solução para evitar a perda de receitas expressivas e para regularizar um mercado consolidado que operava à margem do sistema tributário (BNL, 2023). O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, reforçou o apelo fiscal, destacando a importância de zerar o déficit público com a aprovação da regulamentação das apostas esportivas em conjunto com os cassinos online (Oliveira, 2023). Também, declarações de parlamentares favoráveis reiteravam que a principal fonte de arrecadação do setor provinha dos cassinos online, o que tornava indispensável sua inclusão no texto da lei (Neves & Porcella, 2023).

O uso da narrativa econômica pelo Legislativo foi impulsionado pela estratégia fiscal do Executivo, que, desde o início de 2023, priorizava a ampliação das bases tributárias como forma de enfrentar o déficit fiscal (Temóteo & Rodrigues, 2023). Nesse contexto, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, inicialmente estimava uma arrecadação anual a partir de R\$ 2 bilhões com a tributação de apostas (Governo Federal, 2023), reforçando o argumento econômico como justificativa central para a regulamentação do setor.

O entrevistado 3 oferece uma perspectiva sobre a abordagem direta adotada pelo Executivo: “Em março, o ministro Haddad foi à televisão e declarou: 'Nós vamos regulamentar as apostas, estamos interessados na arrecadação desse produto.' O ministro afirmou isso, algo que, pelo que eu me lembro, nunca havia acontecido antes”. A declaração evidencia como a postura do Executivo marcou um ponto de inflexão no debate sobre o setor, destacando a regulamentação como um instrumento prioritário para ampliar as receitas públicas.

Esse enfoque fiscal contribuiu para consolidar o apoio à regulamentação no Congresso (Hirabahasi, 2023). Inicialmente, o Executivo concentrou-se nas apostas esportivas, buscando dar continuidade ao marco regulatório estabelecido pela Lei 13.756/2018 (Estadão, 2023). No entanto, análises posteriores revelaram que os cassinos online respondiam por 65% a 80% do faturamento total do setor, destacando a necessidade de ampliar o escopo da regulamentação para atender aos objetivos arrecadatários (BNL, 2023).

Notícias divulgadas ao longo do ano sublinhavam a importância dessa medida para os planos fiscais de 2024, com estimativas de arrecadação de R\$ 12 bilhões provenientes da tributação de apostas esportivas e cassinos online (Gualter, Neves & Rodrigues, 2023). Essas projeções foram promovidas como uma das principais estratégias para eliminar o déficit público (Fernandes &

Lima, 2023). Além disso, o governo enfatizou que a inclusão dos cassinos online na regulamentação estava alinhada ao esforço de criar um marco regulatório robusto, capaz de ajustar a tributação à realidade digital do mercado de apostas (José, 2023).

A relevância de tributar os dois produtos ofertados pelos sites de apostas online foi reforçada pelo Entrevistado 16, que contextualizou o peso econômico dos cassinos online: “As grandes empresas, tanto brasileiras quanto estrangeiras, eu não sei precisar a estimativa exata, mas cerca de 70% da renda delas não vem das apostas esportivas. Essa receita vem, principalmente, do cassino online, do jogo online”. Existe, portanto, esse argumento econômico”. A declaração enfatiza que os cassinos online não são apenas um componente do mercado, mas representam a maior parcela das receitas do setor, sendo, portanto, cruciais para justificar sua regulamentação sob a ótica econômica. Essa perspectiva foi reiterada pelo Entrevistado 8, que pontuou:

Olha, sem dúvida, a questão tributária foi o principal motivo. A necessidade de gerar impostos e aumentar a arrecadação foi evidente. Se você fizer uma pesquisa no Google e verificar os discursos do governo, verá constantemente algo como: 'O mercado gerou 150 bilhões, tem capacidade para gerar 15 bilhões de impostos.' Depois, começaram a dizer '12 bilhões de impostos.' Mas, de qualquer forma, é um valor muito expressivo. Sempre que o assunto aparecia, era relacionado à geração de impostos, nunca a outro tema ou preocupação. A proteção do apostador é, sim, uma questão realmente importante, vigente e urgente no mercado, mas, sem dúvida, essa não foi a principal motivação do regulador. Estou certo de que o foco foi a necessidade de gerar impostos e tributar esse mercado.

O relato ilustra que o discurso governamental em torno da arrecadação foi central, suplantando outras preocupações relevantes, como a proteção dos apostadores. O foco na maximização das receitas consolidou a motivação regulatória como essencialmente econômica (Carneiro & Lima, 2023). Complementando essa visão, o Entrevistado 10 destacou:

O motivo principal, que é bastante evidente, foi o apetite arrecadatário de tributos. A ideia era diminuir o déficit fiscal e buscar novas fontes de receita. Então, foi claro que esse foi, talvez, o único motivo para a aprovação dos projetos de lei. Não deveria ter sido o único, porque a proteção aos investimentos, aos apostadores e ao mercado como um todo também deveriam ter sido considerados. Porém, ficou evidente que a prioridade do Governo Federal era arrecadatária. De qualquer forma, pelo menos isso permitiu o avanço da regulamentação, que, no fim das contas, é o que todos nós queremos, não é?

Tal fala reforça que, embora outras justificativas pudessem ter sido exploradas, a narrativa econômica foi o principal motor da regulamentação. Na mídia, diversas notícias reforçavam essa ênfase na arrecadação, evidenciando que o projeto era uma das prioridades do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para aumentar a receita fiscal já no curto prazo (Gualter & Rodrigues, 2023). A inclusão dos cassinos online no marco regulatório, assim, foi apresentada como uma resposta direta à necessidade de equilibrar as contas públicas e eliminar o déficit fiscal, objetivos do governo federal vigente (Carneiro, 2023). Dessa forma, a narrativa econômica desempenhou um papel essencial ao justificar a inclusão dos cassinos online no marco regulatório como uma medida estratégica para maximizar a arrecadação e atingir as metas fiscais estabelecidas (Neves & Porcella, 2023). Com base em dados que apontavam a dominância dos cassinos online no faturamento do setor, o discurso governamental e legislativo convergiu na defesa de sua legalização, estando alinhado aos interesses da indústria (José, 2023).

Já a narrativa de entretenimento posicionou as apostas como uma atividade recreativa, que, tal como outras formas de lazer, proporciona diversão e experiências agradáveis (Magatti, 2023). Essa abordagem, adotada pela indústria, buscava suavizar os estigmas associados ao setor, enfatizando o potencial das apostas como uma opção legítima de entretenimento na sociedade contemporânea (Azevedo, 2022).

Uma das dimensões centrais dessa discussão é apresentada pelo Entrevistado 2, que reforça a perspectiva das apostas como entretenimento: “Tudo isso precisa ser entendido como uma forma de entretenimento. São jogos, uma opção legítima de lazer que a sociedade tem à disposição”. Essa visão ressalta o esforço da indústria em enquadrar as apostas como uma forma

de lazer, buscando naturalizar sua prática como uma alternativa de diversão disponível ao público. De forma complementar, o Entrevistado 1 exemplifica a narrativa de apostas como entretenimento:

A aposta deve ser encarada como um divertimento, como qualquer outra forma de lazer. Veja, quando você vai ao cinema, você consome o filme sabendo que sairá de lá com menos dinheiro do que entrou. Essa é a única certeza: você vai assistir, apreciar ou não o filme, mas deixará parte do seu dinheiro lá. O mesmo ocorre em um restaurante: você entra, sacia sua fome, aprecia a experiência, mas sai com menos dinheiro. A aposta é semelhante nesse sentido, sendo um modelo de entretenimento que deve ser visto dessa forma. A diferença é que, em apostas, há a possibilidade de sair com mais dinheiro do que entrou, mas é essencial ter a consciência de que você pode sair com menos. Quando isso é compreendido e bem dosado, a aposta se torna puro entretenimento.

A fala ilustra como a narrativa de entretenimento busca tratar as apostas como uma forma de diversão. Outra perspectiva relevante é apresentada pelo Entrevistado 3, que acrescenta uma dimensão mais ampla ao argumento:

Algumas pessoas focam na questão da compulsão, que, segundo vários estudos que já vi, é algo intrínseco à sociedade. Uma pessoa pode ter compulsão por jogos, outra por comida, bebida, cigarro, ou até drogas. Então, há quem use esse argumento para dizer que jogos são prejudiciais, algo ruim para a sociedade, e por isso são contra. No entanto, sempre destacamos que as apostas e os jogos, de forma geral, têm como propósito gerar entretenimento. Os benefícios, se bem conduzidos, superam os possíveis malefícios, considerando que qualquer produto ou hábito pode, em algum nível, gerar compulsão.

Tal concepção reforça a ideia de que a narrativa de entretenimento foca no potencial de diversão das apostas para a maioria. Por fim, a Entrevistada 5 aborda a necessidade de enfrentar preconceitos associados às apostas para legitimá-la como entretenimento:

Se formos discutir todos os comportamentos que podem levar ao vício e causar prejuízo à vida humana, entraríamos em temas como o consumo excessivo de açúcar, abuso de álcool ou uso inadequado de medicamentos psiquiátricos. Não acho que essa questão se limita apenas aos jogos. Quando situações envolvendo pessoas que enfrentam transtornos relacionados a isso viralizam, isso naturalmente cria uma resistência em parte da sociedade. Frequentemente, pessoas próximas a mim questionam: ‘Como você trabalha com algo tão prejudicial ao ser humano?’. Mas é importante contextualizar: não é bem assim. Temos o desafio de desconstruir narrativas preconcebidas e, ao mesmo tempo, fortalecer o papel do Estado em proteger as pessoas de forma integral, seja no âmbito financeiro, de saúde mental ou no campo dos direitos do consumidor e da criança e do adolescente. Apenas com regulamentação, aliada a esforços robustos de proteção, será possível mudar essa percepção negativa.

Essa fala 5 enfatiza o esforço para desconstruir preconceitos que dificultam a aceitação das apostas como forma de entretenimento. Tais depoimentos, em conjunto, ilustram como a narrativa de entretenimento busca legitimar as apostas ao enquadrá-las como uma forma de lazer comparável a atividades culturais ou sociais (Estadão, 2022).

Por sua vez, a narrativa de segurança foi mobilizada para reforçar a necessidade de regulamentação das apostas, destacando seu papel na mitigação de riscos associados ao mercado não regulado e no combate a operações ilegais que se proliferaram devido à falta de fiscalização adequada (Magatti, 2023). Indústria e legisladores utilizaram essa narrativa como um instrumento para posicionar a regulamentação como uma solução indispensável para enfrentar a criminalidade ligada ao jogo clandestino, organizar práticas já existentes e oferecer um ambiente mais seguro tanto para operadores quanto para consumidores (BNL, 2023). Além disso, esse discurso abordou desafios emergentes, como a manipulação de resultados esportivos e os impactos negativos do consumo de apostas na população (Trindade, 2023).

O relator da matéria no Senado, Angelo Coronel (PSD-BA), argumentava que a legalização, aliada à regulamentação, ofereceria mecanismos de controle a serem implementados por órgãos

reguladores e investigativos (Gabriel, 2023). Ele ressaltou que a proibição não solucionaria os problemas associados às apostas, mas, ao contrário, reforçaria o mercado clandestino, enquanto a regulamentação criaria um ambiente estruturado e monitorado. Essa perspectiva reforçava a percepção da regulamentação como uma ferramenta eficaz para conter práticas ilícitas e estabelecer padrões claros para o setor.

De maneira complementar, Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, destacou a importância da regulamentação do setor de apostas online para estruturar o mercado e cobrar responsabilidades dos operadores (Câmara dos Deputados, 2023). Em sua posição sobre o tema, enfatizou que a regulamentação era indispensável para criar normas que evitassem a continuidade de operações sem supervisão, promovendo maior segurança jurídica e controle sobre o setor. Essa perspectiva foi aprofundada pelo entrevistado 7, que trouxe uma análise sobre os desafios enfrentados pelo mercado desregulado:

Você liga um jogo de futebol e vê 13 marcas sendo expostas, é um volume de dinheiro muito grande. Então, algo precisa ser feito. Acho que houve uma cobrança por parte da sociedade. Além do afã arrecadatório do governo, eu incluiria também uma parcela de responsabilidade social. Essa atividade tem externalidades, e não pode continuar sendo conduzida da forma que está hoje no Brasil, sem qualquer responsabilização ou *enforcement*. Já começaram a surgir problemas de integridade esportiva no Brasil, e isso se tornou um grande problema global. Tivemos escândalos de jogadores manipulando jogos na Inglaterra, mas com apostas sendo feitas no Brasil. A situação estava tomando proporções muito grandes, a ponto de ser necessário agir. Eu diria que a maior motivação foi arrecadar, seguida da intenção de organizar o setor e criar um ambiente competitivo e saudável.

A fala do entrevistado aponta para a narrativa de segurança, ao buscar relacionar a regulação à luta contra os impactos negativos do produto, tanto no esporte quanto na sociedade em geral. Na mídia, notícias corroboravam essa visão, destacando que a Operação Penalidade Máxima revelou escândalos de manipulação de resultados, reforçando a urgência de regulamentação para restaurar a credibilidade do mercado e combater práticas fraudulentas (Senado Federal,

2023). A regulamentação era apresentada como essencial para garantir transparência e integridade nas competições esportivas, além de fortalecer os mecanismos de fiscalização e aumentar a arrecadação estatal (Câmara dos Deputados, 2023).

As questões de segurança tornaram-se ainda mais evidentes nas discussões sobre problemas relacionados aos consumidores, com destaque para os jovens (Estadão, 2023). Notícias relatavam que a ausência de fiscalização permitia que menores de 18 anos acessassem plataformas de apostas, expondo-os a riscos significativos de saúde pública, incluindo o consumo excessivo de produtos de apostas (Hornos, 2023). Esse enfoque reforçava a necessidade de regulamentação para proteger grupos vulneráveis e implementar estratégias eficazes de prevenção.

Nessa perspectiva, Eduardo Cillo, doutor em psicologia pela USP e coordenador de psicologia esportiva do COB, ressaltou a importância de uma estrutura de suporte para mitigar os impactos negativos do setor, ao afirmar: “É mandatório investir em serviços de saúde mental e campanhas educativas que alertem a população para os riscos associados às apostas, prevenindo possíveis excessos e promovendo um consumo responsável” (Magatti, 2023). Sua declaração sublinha a necessidade de ações integradas que alinhem a regulamentação ao bem-estar social, o que seria supostamente mais eficaz a partir da regulação do produto. Complementando essa perspectiva, o entrevistado 11 destacou a necessidade de enfrentar diretamente as externalidades a partir de uma abordagem regulatória:

Então, não sejamos hipócritas e vamos enfrentar o problema. Como é que a indústria automobilística, como os governos lidam com isso? Com regulação, regras e fiscalização, certo? E, ainda assim, mata mais de um milhão de pessoas por ano, não é? Da mesma forma, não sejamos hipócritas. A melhor forma de lidar é enfrentar. Já está aí. Não adianta fingir que nada está acontecendo mais uma vez. Então, a melhor solução é regular.

Essa argumentação evidencia que, diante de um mercado já consolidado, a narrativa de segurança sustenta a regulamentação como a única solução viável para organizar o setor, estabelecer mecanismos de controle efetivos e mitigar os riscos associados às operações ilegais

e à falta de fiscalização. Ampliando o debate, o entrevistado 6 apresentou uma reflexão sobre os riscos da proibição como alternativa:

Eu não acredito muito na proibição como solução para evitar a prática. Acho que a proibição só empurra as pessoas para um mercado ainda mais perigoso, onde seus dados estão expostos e não há educação. Mas, ao mesmo tempo, a regulamentação precisa ser mais rígida com as casas de apostas. Ela tem que ser voltada para proteger o usuário e beneficiar a sociedade, não apenas as empresas. Por exemplo, sou a favor da regulamentação; acredito que esse é o caminho, pois um mercado regulado é um mercado com mais controle do governo. No entanto, é necessário avaliar para quem a regulamentação realmente está sendo direcionada, e de quem são os interesses que ela atende.

Sua fala ressalta a ideia de que a regulamentação é indispensável para mitigar os riscos do mercado descontrolado, protegendo consumidores e promovendo maior estabilidade. Também, o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público pressionaram o governo a regulamentar as apostas online (Elaine Silva, 2023). Na representação encaminhada pelo procurador Lucas Furtado, destacou-se a “omissão do poder público em regulamentar a atividade de promoção de apostas esportivas ‘online’” e a necessidade urgente de ações para trazer ordem e transparência ao setor (Lindner, 2023). Ao destacar a urgência de regulamentação, o Ministério Público sustenta a narrativa de segurança como uma forma de trazer ordem e supervisão a um mercado em crescimento.

Na mídia, Cristiano Maschio, fundador da Qesh, também enfatizou a relevância da regulamentação, sublinhando seu papel na estabilização do mercado. Em reportagem, ele declarou: “A regulamentação representa uma oportunidade de enfrentar problemas negligenciados devido à ilegalidade, promovendo a segurança jurídica e o jogo responsável” (Magatti, 2023). Sua visão destaca que a regulamentação, além de coibir práticas ilícitas, é fundamental para estruturar o setor de maneira controlada e responsável, garantindo padrões claros e previsíveis.

Na mesma linha, Andre Gelfi, diretor-presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável, reforçou, em reportagem, que a ausência de regulamentação colocava as empresas em um ambiente de insegurança jurídica, prejudicando o setor como um todo. Ele apontou o consenso existente entre governo, operadoras e outros atores do mercado sobre a necessidade de um ambiente regulado, destacando que isso criaria as condições para um crescimento sólido e responsável do setor (Wiziack, 2022).

Por fim, Wesley Cardia, CEO da Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL), declarou à mídia: “Regulamentar antes de proibir é essencial. A proibição leva ao jogo clandestino, e o jogo clandestino leva à corrupção” (Magatti, 2023). Sua declaração foi utilizada para reforçar a narrativa de segurança, destacando que a regulamentação combate a criminalidade e também organiza o setor de forma eficaz. Portanto, a narrativa de segurança foi mobilizada tanto pela indústria quanto pelos legisladores como um recurso estratégico para fomentar e justificar a regulamentação, ressaltando sua importância no combate à criminalidade, na mitigação de riscos sociais e na organização do mercado (Affonso & Valfré, 2023).

Já a narrativa de inevitabilidade posicionava a regulação das apostas como uma resposta à incapacidade de eliminação da prática por vias legais, especialmente em um cenário moldado pela evolução tecnológica e pela operação de apostas online fora da jurisdição nacional (Neves & Porcella, 2023). Na mídia, um artigo destacou como o advento da internet transformou profundamente a dinâmica das apostas, expondo a ineficácia do antigo veto legal às apostas no Brasil (Folha de São Paulo, 2019). O mesmo artigo argumentou que a proliferação de cassinos virtuais sediados no exterior permitiu que qualquer pessoa com acesso a um computador e a um cartão de crédito internacional pudesse apostar, sem que isso configurasse delito, já que as operações ocorrem fora da jurisdição brasileira. Outro artigo pontuava que regulamentar a atividade das apostas era necessário, uma vez que as apostas sempre existiram e continuariam a existir, cada vez mais sofisticadas em razão do desenvolvimento da tecnologia (Freire, 2022).

Em reportagem, Caio de Souza Loureiro, responsável pela área no escritório de advocacia TozziniFreire, ligada ao setor de apostas, argumentava que não regular os cassinos online “acaba provocando um déficit arrecadatório e, além disso, não impede que a oferta de jogos online continue a ser feita num mercado paralelo” (Gabriel, 2023). O advogado complementava que “na prática, não se logra o objetivo de impedir o jogo online, e, pior, ainda se impede que ele possa ser devidamente regulado, com regras de proteção ao apostador e com benefícios

tributários" (Gabriel, 2023). Assim, a narrativa de inevitabilidade buscava enfatizar que a prática das apostas não pode ser efetivamente impedida, pois ela continuaria a ocorrer ilegalmente (Folha de São Paulo, 2022). Assim, regulamentar o setor seria a única solução viável para combater a clandestinidade e assegurar benefícios econômicos e sociais.

Enquanto que a narrativa de alinhamento internacional argumentava que regulamentar as apostas no Brasil era uma forma de aproximar o país das práticas já estabelecidas em outras nações (Instituto Jogo Legal, 2022). Em reportagem, Angelo Alberoni, advogado com dez anos de experiência no mercado e gerente de negócios do site de apostas Betmotion, apontou que as apostas ainda eram vistas de forma marginalizada no Brasil, enquanto em diversos países ocidentais a atividade já havia sido regulamentada (Prata, 2020). Essa observação destaca o contraste entre a abordagem brasileira e a de outras jurisdições, reforçando a necessidade de regular o setor para acompanhar as tendências globais. Ao apresentar a regulamentação como um passo essencial para modernizar o mercado, a narrativa de alinhamento internacional adotada pela indústria ressaltava a importância de integrar o Brasil às normas internacionais, promovendo um alinhamento com padrões globais já estabelecidos (Instituto Jogo Legal, 2022).

Por fim, a narrativa de jogo responsável foi delineada a partir do pressuposto de que, com conhecimento adequado e recursos práticos, os apostadores podem manter a aposta como uma atividade recreativa, evitando comportamentos nocivos (Estadão, 2023). Com o suposto objetivo de educar os consumidores sobre os riscos associados às apostas e prevenir padrões prejudiciais de comportamento, operadores de apostas promovem um conjunto de princípios, ferramentas e práticas voltados para a mitigação desses riscos (Gritz & Guebert, 2023).

A narrativa de jogo responsável é estruturada com base na premissa de que cabe ao jogador exercer autocontrole, utilizando as informações e ferramentas disponibilizadas, como limites financeiros e temporais oferecidos pelos próprios sites, para mitigar potenciais danos (Granchi, 2023). Essa perspectiva apresenta a aposta como uma escolha consciente e racional, posicionando o indivíduo como um consumidor autônomo, capaz de gerenciar os riscos associados à atividade (Lima, 2023). Além disso, a construção da narrativa é reforçada pela adoção de terminologias estrategicamente selecionadas, como a substituição do termo "aposta" por "jogo", promovendo a ideia de diversão e entretenimento, em detrimento de associações com riscos e perdas financeiras (Feitoza & Gabriel, 2022).

Tal construção estratégica é corroborada pela adoção de frameworks globais, como o da World Lottery Association (WLA), conforme destacado pelo Entrevistado 2: "Existe uma instituição chamada World Lottery Association, WLA, que, em 2006, criou um framework que estabelece as regras para o jogo responsável. Os principais players, as principais áreas da indústria, tendem a seguir esse framework da World Lottery Association". Essa observação reflete a tentativa da indústria de alinhar-se a padrões normativos globais para projetar uma imagem de credibilidade e responsabilidade. O Entrevistado 1 complementa essa perspectiva ao enfatizar a aplicação prática dessas políticas:

Jogo responsável são políticas defendidas pela WLA, World Lottery Association, que definem as melhores práticas para o combate ao transtorno compulsivo de jogo. Essas práticas incluem melhores formas de divulgação, ferramentas de autoexclusão, que permitem que a pessoa pare de apostar, e limitação de valores. São várias indicações das melhores práticas, princípios que acabam sendo definidos em lei. (...) Isso permeia as operações legais de jogo no mundo inteiro, tá? É um caminho que precisa ser trilhado. Isso pressupõe uma publicidade adequada, conscientização das pessoas. (...) As best practices do setor estabelecem os princípios que devem ser seguidos ao oferecer um produto de apostas, tá? Isso nasce daí. Agora, é suficiente? Não. É um ato contínuo. O tempo todo é necessário buscar melhorar a comunicação, entender pessoas com comportamento ludopata, usando cruzamento de dados e informações, e implementar ferramentas como autoexclusão. Isso funciona no mundo inteiro, pô.

Esse comentário sublinha a tentativa da narrativa de posicionar o setor como proativo e ético, afastando-se de associações negativas e promovendo um discurso centrado em responsabilidade e cuidado com o consumidor. A narrativa de jogo responsável demonstrou sua relevância no país, uma vez que a principal associação do setor no Brasil é denominada Instituto Brasileiro do Jogo Responsável (IBJR). Além disso, o discurso de "jogo responsável" foi incorporado tanto pelo governo federal quanto pela regulamentação que se consolidaria futuramente, como será explorado em maior detalhe no próximo tópico.

Em uma reportagem, Marcos Sabiá, CEO de um site de apostas, após reunião com o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e o secretário especial do ministério, José Francisco Mansur, para discutir a regulamentação do setor no país, afirmou: “O nosso envolvimento é para que o jogo responsável seja centro das discussões da regulamentação e que seja uma obrigatoriedade para todos os operadores do sistema” (Magatti, 2023). Essa declaração evidencia o esforço das operadoras para posicionar o jogo responsável como um princípio central na regulamentação, buscando projetar a imagem de um setor alinhado com valores éticos e sociais, ao mesmo tempo em que busca afastar críticas sobre os impactos negativos das apostas. Portanto, a narrativa de jogo responsável buscou estabelecer uma imagem ética do setor, estabelecendo um equilíbrio entre o papel das empresas, que disponibilizam informações e ferramentas como limites financeiros e temporais, e a autonomia do jogador, que é incentivado a gerenciar os riscos associados à atividade (Gritz & Guebert, 2023).

Assim, o uso de narrativas fundamentadas em temas econômicos, entretenimento, segurança, inevitabilidade, alinhamento internacional e jogo responsável operou como mecanismo de primeira ordem, reforçando o mecanismo de segunda ordem de uso estratégico da linguagem. Tais narrativas foram articuladas de forma a criar argumentos persuasivos que estabeleceram um ambiente favorável à legalização dos cassinos online e à regulamentação das apostas esportivas (Trindade, 2023). A combinação dessas narrativas com a renomeação categórica revelou-se essencial para movimentar o debate público e legislativo, desempenhando um papel crucial no trâmite do Projeto de Lei 3626/2023 (Gabriel, 2023a). Essa medida foi convertida na Lei 14.790/2023 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em dezembro de 2023, marcando uma evolução no marco regulatório originalmente estabelecido pela Lei 13.756/2018 (Presidência da República, 2023).

Entretanto, mesmo diante da mobilização da indústria e de legisladores e reguladores favoráveis, que empregaram mecanismos institucionais e linguísticos para avançar a pauta da legalização dos cassinos online, o estigma associado a esse produto permanecia (BNL, 2023). Com isso, narrativas contrárias foram mobilizadas para reforçar a oposição à medida, evidenciando que, no caso específico dos cassinos online, os mecanismos institucionais e linguísticos, por si só, não bastaram para dissipar o estigma no âmbito legislativo (BNL, 2023). Essa limitação destacou a necessidade de esforços complementares por meio de mecanismos políticos, os quais serão analisados com maior profundidade no próximo tópico, em momento posterior.

No contexto do uso estratégico da linguagem, as narrativas contrárias dos opositores se estruturaram em três enfoques distintos: moral, riscos sociais e econômico. Cada um desses enfoques foi articulado para intensificar a resistência à legalização dos cassinos online, criando barreiras adicionais e buscando dificultar o avanço da medida (Hirabahasi, 2023).

A narrativa moral foi utilizada para sustentar a oposição à regulamentação dos cassinos online, articulando a atividade como uma ameaça aos valores familiares e ao tecido social (Porcella & Neves, 2023). Em uma reportagem, o deputado Silas Câmara (Republicanos-AM), presidente da frente parlamentar evangélica, declarou: “Todo jogo a gente é contra. Nós não apoiamos jogos sob hipótese nenhuma. Jogo para a gente é a mesma coisa que droga. É sinônimo de vício e de desgraça para a família brasileira” (Brant, 2023). Essa declaração explícita a perspectiva da bancada evangélica, que equipara os jogos de azar ao uso de drogas, reforçando a narrativa de que essas práticas representam um risco direto à integridade das famílias brasileiras sob uma ótica moral.

No cenário midiático, notícias destacaram que a bancada evangélica atuou para excluir a tributação dos cassinos virtuais do projeto de regulamentação, posicionando-se contra a legalização dos jogos online por razões morais e ideológicas (Porcella & Neves, 2023). Essa mobilização incluiu uma tentativa de articulação com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), para adiar a análise do texto para o ano seguinte (BNL, 2023). Tal estratégia reflete a atuação política da bancada para influenciar a tramitação do projeto, reafirmando sua oposição aos cassinos online e defendendo seus valores e ideais como pilares de sua agenda legislativa. No plenário, o deputado evangélico Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) reforçou essa postura ao declarar:

No afã de achar que vai se arrecadar impostos, não podemos legalizar a mazela social da desgraça de jogos de azar no País. O que está em jogo a partir de agora é o pão na mesa do pobre, da viúva, dos pensionistas e dos aposentados, que não podem ficar viciados. O que está em jogo é um presente de grego de Natal aos brasileiros” (Neves & Porcella, 2023).

Essa fala intensifica o discurso crítico da narrativa moral, associando a regulamentação dos cassinos online como causadores de desagregação familiar e intensificação de mazelas sociais.

Para aprofundar essa análise, o Entrevistado 1 destacou: “O estigma da atividade ainda é muito grande, muito grande. Questões de moral e bons costumes, especialmente pela turma evangélica, né? Há uma priorização dos costumes sobre as questões econômicas e sociais, entendeu?”. A observação evidencia como os argumentos morais frequentemente se fazem presentes no debate sobre a regulamentação de produtos estigmatizados como os cassinos online, ampliando a oposição à legalização desses produtos.

O Entrevistado 8 complementou essa perspectiva ao afirmar: “A chamada bancada evangélica no Brasil continua sendo extremamente contrária à legalização e regulamentação”. Sua colocação sublinha a oposição persistente dessa bancada, que mantém um papel central na sustentação das barreiras morais e ideológicas contra a regulação das apostas.

Portanto, a narrativa moral foi utilizada na construção da oposição à regulamentação dos cassinos online. Fundamentada em valores morais, essa narrativa associa os jogos de azar a ameaças à família e à sociedade, contribuindo para consolidar uma resistência à legalização do produto (Brant, 2023).

Já a narrativa de riscos sociais destacou preocupações associadas à regulamentação dos cassinos online, apontando possíveis implicações negativas para a sociedade brasileira (Moura, 2023). Na cobertura midiática, notícias indicavam que senadores ligados à bancada evangélica e à oposição, como Eduardo Girão e Carlos Portinho, criticaram o trecho sobre cassinos online, argumentando que os jogos virtuais gerariam poucos empregos no Brasil e levantariam preocupações adicionais, como a ludopatia e a manipulação de resultados (Gabriel, 2023b). O senador Portinho argumentou que a proposta original, focada em jogos reais, foi indevidamente ampliada para incluir cassinos online, enfatizando que o governo não deveria se preocupar apenas com a arrecadação (Gabriel, 2023). Essas críticas expressavam uma insatisfação com a ampliação do escopo do projeto, refletindo preocupações com a priorização da arrecadação fiscal em detrimento das consequências sociais, como o aumento de casos de vício e fraudes.

Em reportagens na mídia, especialistas alertaram para os riscos sociais associados à regulamentação dos cassinos online, destacando que o vício em apostas já apresentava proporções preocupantes e tendia a se intensificar com a popularização das plataformas digitais (Oliveira, 2023). O aumento de casos de jogadores compulsivos foi apontado como uma consequência direta da facilidade de acesso às apostas, ampliando o número de pessoas com transtornos relacionados ao vício. A psiquiatra Carla Bicca, coordenadora da Comissão de

Adições da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), destacou: “Nós temos recebido muito mais gente do que antes. Isso está chegando nos consultórios e nas internações” (Moura, 2023). Seu comentário evidenciou como o crescimento das apostas online já impactava os sistemas de saúde, revelando implicações diretas do produto para a sociedade. Nesse contexto, o Entrevistado 6 questionou o foco prioritário da regulamentação ao abordar a alocação dos recursos arrecadados:

A percepção sobre as casas é muito negativa, como se estivessem explorando o povo brasileiro, querendo roubar o dinheiro deles. Por exemplo, eu sou da área da saúde, e não vejo com bons olhos que a destinação dos impostos seja de 22% para o Ministério do Turismo e 0% para o Ministério da Saúde. Então, o que estamos tentando fazer aqui?

Essa regulamentação é para diminuir os danos ou para incentivar as apostas?

A fala apontou para a desconexão entre a arrecadação fiscal e a mitigação de danos sociais, evidenciando que a ausência de alocação para o setor de saúde comprometeria o enfrentamento dos problemas decorrentes das apostas. De forma mais abrangente, o Entrevistado 14 explorou os impactos sociais da legalização, oferecendo uma crítica à inclusão dos cassinos online no projeto:

Para as empresas, será ótimo, com lucros cada vez maiores, mas o custo social para a população e o governo, que terá que arcar com isso, será extremamente complicado. E aí veio o presidente da Câmara, Arthur Lira, e jogou a pá de cal. Ele incluiu os cassinos online, bingos online, tigrinhos, aviõzinhos – todos esses jogos onde a incapacidade de controlar o resultado é ainda maior do que nos jogos de eventos reais. E são esses jogos, sem excluir os jogos reais, que nossa população está consumindo. Nossas crianças, adolescentes e pessoas mais velhas estão se perdendo nisso, perdendo patrimônio, com aumento de suicídios e crescimento geométrico da taxa de ludopatia. Durante dois anos e meio, dentro da Câmara e do Senado, mostramos que os jogos online são tão perigosos quanto os físicos. Eles querem transformar o Brasil no país da jogatina. A OMS já

afirmou que a ludopatia é igual ao vício em drogas, sendo um vício comportamental, enquanto o vício em drogas é químico. Quando a OMS diz isso, vemos que os impactos dos jogos de azar são semelhantes aos dos vícios em cigarro, álcool, maconha, LSD e crack. E, mesmo assim, o Brasil prefere seguir no caminho contrário e legalizar.

A fala do entrevistado 14 destacou como a regulamentação, em vez de conter danos, pode aprofundar vulnerabilidades sociais. Além disso, a narrativa de riscos sociais também perpassou críticas à narrativa de jogo responsável adotada pela indústria, suscitando discussões sobre sua intenção e capacidade de reduzir riscos de forma abrangente. Sustenta-se que, sendo enraizada na ideia de responsabilidade individual, a narrativa de jogo responsável comumente ignora os fatores estruturais que amplificam os danos individuais e sociais, sugerindo que sua disseminação pela indústria pode ser mais uma estratégia de autoproteção do que uma iniciativa de proteção ao consumidor. No contexto das percepções sobre a regulamentação, o Entrevistado 6 compartilhou uma visão crítica sobre a narrativa de jogo responsável:

Então você já fica pensando: 'Qual é a importância do jogo responsável nessa regulamentação?' (...) E aí surge a dúvida: como o governo enxerga a questão do jogo responsável? Quem está conduzindo isso? De quem são os interesses envolvidos? (...) Eu estou achando que isso já é mais demagogia, não é em prol do usuário. É só: 'Ah, tem que ter uma política de jogo responsável', 'vamos usar o discurso do jogo responsável para mostrar que estamos preocupados com as pessoas não desenvolverem comportamento compulsivo, mas isso é culpa do usuário. Não precisamos fazer nada, só manter o discurso'. As casas querem adotar esse discurso porque diminui a visão negativa sobre elas; elas se colocam como parceiras do usuário, mas ao mesmo tempo aliviam sua própria responsabilidade. Fica a ideia de: 'Estamos te dando a informação e as ferramentas de jogo responsável, se você não usa, o problema é seu. Nossa parte está feita'.

Essa fala questionou a seriedade da narrativa de jogo responsável, argumentando que ela pode ser usada como uma estratégia para desviar responsabilidades corporativas. O Entrevistado 14 também apresentou uma crítica sobre a narrativa de jogo responsável:

Nos projetos de lei, há dispositivos normativos que tratam da questão do jogo responsável. Mas por que eu digo que isso é 'para inglês ver'? Vou te passar um material que mostra que mais de 50% do lucro da jogatina — cassinos físicos, bingos — vem do jogador compulsivo. Como é que eles vão matar a galinha dos ovos de ouro? Como você pode dizer que vai ter jogo responsável se mais da metade do lucro vem de quem não é responsável? Esses dispositivos são importantes, mas, na minha concepção, são apenas para 'inglês ver'. Estamos em uma sinuca de bico, e essa questão do jogo responsável dentro desse projeto, apesar de necessária, não atinge o objetivo principal de garantir que o ludopata evite jogar.

Sua observação destacou a contradição entre os objetivos aparentes dos dispositivos legais e a dependência econômica da indústria em relação ao apostador em condição de vício, colocando em xeque a efetividade da narrativa de jogo responsável. E o Entrevistado 15 apresentou uma visão crítica sobre a seriedade da narrativa de jogo responsável:

Não existe isso. Principalmente porque, se o jogo fosse realmente responsável, a indústria quebraria. A indústria depende do viciado, de quem tem transtorno. Essas pessoas representam 60% ou mais da receita da indústria. Então, não existe isso. E uma grande falácia do jogo responsável hoje é a ideia de que, com 'decisão informada', as pessoas farão boas escolhas. Mesmo com todas as informações, o viciado ainda toma decisões ruins. Isso ignora a responsabilidade da indústria e do governo. Se fosse pra valer, jogo responsável não seria só informar; teria que haver uma regulamentação séria. O que temos hoje é um jogo irresponsável, e quem deveria assumir essa responsabilidade maior é a indústria e o governo, não o jogador. Eles estão associando

exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pelos danos, ignorando que esses danos são consequência de seus produtos, práticas comerciais e políticas. Estão promovendo responsabilidade social corporativa e políticas que focam no indivíduo, desviando a atenção das práticas comerciais.

Essa fala argumenta que a narrativa de jogo responsável, na forma como é promovida, acaba desviando a responsabilidade da indústria e do governo, ao mesmo tempo que transfere o ônus e os efeitos negativos para os próprios jogadores. Portanto, a narrativa de riscos sociais, ao destacar os impactos negativos do setor e da legalização dos cassinos online para a sociedade, além de questionar a efetividade da abordagem de jogo responsável, revelou uma estratégia linguística que reforçou o estigma do produto, utilizando argumentos que limitavam sua aceitação (Gabriel, 2023b).

Por fim, a narrativa econômica, contrária ao setor, estruturou-se em torno de argumentos que destacaram os desequilíbrios financeiros provocados pela regulamentação das apostas, especialmente dos cassinos online (Lasserre, 2022). Entre os principais aspectos destacados estão a realocação de receitas provenientes de atividades produtivas para o mercado de apostas, além dos custos indiretos associados a externalidades negativas, como o desenvolvimento de ludopatia e superendividamento de consumidores (Feitoza & Gabriel, 2022). Para os críticos, esses impactos econômicos superam amplamente os benefícios fiscais, configurando uma lógica de perda econômica líquida para a sociedade. Nesse sentido, o Entrevistado 15 trouxe uma reflexão acerca do embate com o setor:

Na verdade, o argumento tem que ser econômico. Ele não pode ser derivado de moral. Eu, moralmente, não tenho nada contra o jogo. Nada, nada, nada. Minha questão é econômica, porque o jogo gera muitas externalidades negativas. E, na presença de externalidades negativas, o Estado precisa atuar. Porque, caso contrário, o equilíbrio, se deixado para o mercado, não será um equilíbrio ótimo. Você vai oferecer muito mais daquele bem do que deveria, porque a curva de oferta não internaliza todos os custos sociais. Ela considera apenas o custo da indústria, mas não os custos sociais. Portanto, o equilíbrio alcançado não será o equilíbrio correto.

Sua declaração destaca o papel das externalidades negativas na distorção do mercado de apostas, argumentando que custos sociais relacionados à oferta dos produtos excede o ponto de equilíbrio ideal, e que tais custos não são contabilizados pela indústria. O Entrevistado 14 reforçou esse ponto ao traçar uma analogia com outro produto estigmatizado:

Vou fazer uma analogia com o cigarro. Sabe quanto o cigarro tradicional, não o eletrônico, arrecada por ano? Cerca de 15 bilhões de reais. É muito dinheiro, certo? Mas sabe qual é o impacto na área de saúde e previdência social? 153 bilhões de reais, apenas na saúde. O custo total chega a 156 bilhões de reais, incluindo pessoas que se afastam do trabalho, mortes e tratamentos médicos. Se você arrecada 15 bilhões e gasta 55 bilhões só na saúde, essa conta não fecha, certo? O mesmo acontecerá com os jogos de azar. Os gastos serão infinitamente superiores à arrecadação. Até que esses gastos sejam superados — o que jamais acontecerá — quantos anos, ou melhor, quantas gerações já não perdemos? Quantas pessoas já não tiveram câncer, problemas pulmonares? Quantas famílias já não foram degradadas por conta disso? O jogo de azar segue nesse mesmo sentido.

Essa comparação ressaltou como as externalidades negativas podem sobrepujar qualquer benefício fiscal, gerando um fardo econômico significativo para a sociedade. Seguindo essa lógica, o Entrevistado 6 trouxe uma crítica à falta de preparo institucional diante dos custos que acompanham a regulamentação:

Você tem que reconhecer que as apostas, mesmo com a melhor regulamentação do mundo, vão levar pessoas ao vício. Menos pessoas, talvez, mas uma parcela vai se viciar. E, se você não prepara o Ministério da Saúde para atender essa demanda, a que custo estatal é feita essa regulamentação? (...) Vai haver um aumento enorme de pessoas procurando a rede pública. É algo que já levantei, inclusive em conversas com pessoas do governo. Se o governo busca arrecadar sem considerar o custo que terá com tratamentos, pode acabar saindo no zero a zero. Então, regulamentar para quem? Porque,

se você pega dinheiro daqui e aumenta os gastos no Ministério da Saúde, vai ficar no zero a zero. Então, o que adianta? Essa arrecadação de imposto para o governo ficou igual, e, para a sociedade, saiu no prejuízo.

Sua consideração ilustrou a preocupação com os custos ocultos associados à regulamentação, apontando que a arrecadação projetada pode ser anulada pelos gastos crescentes com tratamento de ludopatia e outros danos relacionados. Além disso, a narrativa econômica negativa foi ampliada por outros setores que começaram a apontar prejuízos causados pela popularização das apostas online (Feitoza & Gabriel, 2022). Reportagens apontaram que as plataformas de apostas estavam impactando negativamente as receitas do varejo, em função do aumento do endividamento dos consumidores e da concorrência pela renda disponível (Silva, 2023). Esse efeito tornou-se particularmente evidente no período de fim de ano, quando parte da renda anteriormente destinada às compras no comércio tradicional foi direcionada para os sites de apostas (Feitoza & Gabriel, 2022). Tal cenário foi também detalhado pelo Entrevistado 11, que enfatizou o impacto das apostas no varejo tradicional:

Estamos falando que grandes redes de supermercado tiveram queda no faturamento por conta das bets. Eu até acho que isso tem um fundo de verdade, como eu disse, né? Porque, se você parar para pensar – e você entende bem o que eu quero dizer – o dinheiro que circula no mercado é finito, não é infinito. Então, nós, enquanto pontos de venda, seja vendendo tênis, carro, camiseta ou qualquer outra coisa, estamos concorrendo pelo mesmo dinheiro disponível no mercado, certo? Quando falam em concorrência, parece que é sapato competindo com sapato, camisa com camisa. Mas não, está todo mundo disputando esse dinheiro finito, é uma questão de alocação. Agora eu pergunto: você tem ideia de quanto as bets vão afetar a economia do Brasil nos próximos dois anos? (...). As bets vão causar um impacto econômico de 2,5%. Se o iFood, que é gigantesco, representa 0,5%, dá para imaginar o tamanho desse impacto. Então, trouxe esse dado para ilustrar o medo ou receio de algumas frentes do mercado que já estão sentindo os efeitos. E isso está só começando. Vai ser impactante.

Essa reflexão destaca uma narrativa de como a competição por recursos financeiros limitados no mercado está sendo intensificada pelas plataformas de apostas, prejudicando setores produtivos já consolidados. Na mesma linha, o Entrevistado 14 ampliou a análise:

Isso está impactando o comércio. A CNC (Confederação Nacional do Comércio) vai lançar uma nota, e eu estive recentemente na CNI (Confederação Nacional das Indústrias) e na Associação de Magistrados Brasileiros. Isso está impactando diretamente o Poder Judiciário. Quando uma instituição vende algo e espera receber, mas a pessoa vai lá, usa o cartão de crédito e não paga, como essa instituição vai cobrar o devedor? Através do Poder Judiciário. E como o Brasil está superendividado, essas instituições estão buscando o Judiciário para cobrar essas dívidas. Esse impacto está se espalhando, atingindo o comércio, a indústria, a vida privada e o próprio Judiciário. Por isso, estive com o presidente da Associação dos Magistrados. (...) Está havendo uma transferência de receita, tirando de atividades produtivas que já pagam seus impostos – comércio, indústria, varejo, serviços – e passando para a jogatina. A ludopatia está crescendo absurdamente, a população está perdendo patrimônio, com superendividamento, e isso está realmente acontecendo.

Ao abordar a transferência de renda para atividades de menor retorno econômico e maior risco social, o entrevistado reforçou a ideia de que os custos associados à expansão das apostas comprometem setores estratégicos da economia e a estabilidade das famílias brasileiras. Por sua vez, o Entrevistado 16 trouxe uma outra perspectiva à narrativa econômica negativa:

Um ponto que eu trago nessa questão de narrativa é que narrativa também é uma questão de oportunidade. Os setores que hoje batem, e estão batendo muito no setor de apostas, são os mesmos que historicamente atacam qualquer setor mais vulnerável. Eles conseguem, esses setores contrários, soltar estudos, provocar parlamentares que já têm

posições contrárias, para que eles falem ainda mais. Então, você tem uma guerra de narrativas ali, que, no fundo, é também um debate econômico.

Sua observação revelou que, assim como a indústria de apostas, setores contrários também mobilizam estudos e vozes parlamentares alinhadas às suas agendas para amplificar críticas e reforçar suas posições. Nessa perspectiva, o Entrevistado 17 defendeu que o impacto econômico das apostas deve ser analisado sob uma lógica de substituição de consumo, e não de prejuízo absoluto:

Em todos os mercados de jogo, em todos os lugares onde o jogo foi legalizado e regulamentado, houve esse comportamento de reação por parte de alguns setores. Esses setores estão reagindo com narrativas completamente equivocadas, narrativas que não correspondem à realidade, porque o bolso do apostador é um só. O mesmo bolso do apostador que vai ao cinema, o mesmo bolso do apostador é o que vai ao restaurante, ao supermercado, ou o que investe.

A fala expõe que o impacto econômico das apostas deve ser entendido como uma redistribuição do poder de compra dentro de uma economia finita, sem necessariamente implicar em uma perda líquida para o mercado geral. Portanto, as narrativas econômicas contrárias destacam os impactos financeiros negativos atribuídos às apostas online, ao evidenciar custos econômicos associados ao setor (Lasserre, 2022). Através de análises que conectam externalidades negativas a argumentos econômicos amplos, a linguagem é instrumentalizada para reforçar o estigma do setor. Ao enfatizar custos como a ludopatia, o superendividamento e a transferência de receitas de setores produtivos, essas críticas buscam atrelar ao setor uma imagem de que representa mais custos do que benefícios para a sociedade (Feitoza & Gabriel, 2022).

Assim, no contexto da legalização das apostas online, as narrativas contrárias estruturaram-se em torno de três enfoques principais — moral, riscos sociais e econômicos —, todos articulados de forma a reforçar o estigma do setor ou, mais especificamente, do produto. A próxima seção aborda o mecanismo de lobby, investigando de que forma os interesses dos defensores e opositores da regulação influenciaram o curso do processo legislativo, tanto para a legalização

das apostas esportivas pela Lei 13.756/2018, quanto pelos cassinos online pela Lei 13.756/2018.

4.5.4 Lobby

Na Fase 4, o mecanismo de lobby permaneceu como uma estratégia fundamental no avanço do processo regulatório (Aranda et al., 2024; David & Lee, 2022), atuando tanto na legalização das apostas esportivas como "modalidade lotérica de quota fixa" pela Lei 13.756/2018 quanto na inclusão posterior dos cassinos online sob essa mesma classificação, oficializada pela Lei 14.790/2023. Esse processo apoiou-se em três mecanismos de primeira ordem: a mobilização coletiva setorial e a influência direta sobre legisladores e reguladores por meio de estratégias de lobby, ambos promovidos pela indústria, e o alinhamento entre legisladores e reguladores com interesses convergentes.

A mobilização coletiva setorial, definida como a coordenação estratégica da indústria para influenciar o processo regulatório (Lashley & Pollock, 2020; Humphreys, 2010), foi um elemento central na legalização das apostas esportivas em 2018. Essa mobilização apoiou-se em quatro ações principais: o uso de veículos de comunicação especializados, a promoção de eventos globais do setor, a organização de encontros locais e a atuação de um instituto que representava os interesses do segmento. Essas iniciativas tiveram como objetivo ampliar a exposição da indústria, reforçar seu potencial econômico e construir um ambiente mais favorável à sua regulamentação.

Entre as ações mencionadas, o uso de veículos de comunicação especializados destacou-se como uma ferramenta essencial. Plataformas como o BNL Data e o Games Magazine Brasil, que já haviam mostrado relevância em etapas anteriores, permaneceram atuando como fontes-chave de informação e como instrumentos importantes para organizar e fortalecer os esforços do setor (BNL, 2018). Quando questionado sobre quais indivíduos ou organizações foram importantes na evolução e legalização do mercado, o entrevistado 1 argumenta que “teve todos os que militam no segmento de divulgação especializada. Não sei se você conhece BNL, Games Magazine, iGaming, né? Foram determinantes, primeiro para a regulamentação, e depois para a divulgação da atividade. E também se aventuraram, no início, a lançar seus produtos, né?”. A fala do entrevistado evidencia como os veículos de comunicação especializados desempenharam um papel importante na construção de um ambiente informativo que favoreceu a regulamentação, ao mesmo tempo em que ampliaram a visibilidade do setor e organizaram esforços coletivos, participando ativamente da mobilização coletiva setorial.

Além disso, a mobilização coletiva setorial permaneceu ativa por meio da realização de eventos setoriais globais, como o ICE Totally Gaming, um dos mais renomados do setor, organizado desde fases anteriores (Silva, 2018). Com edições anuais e globais, esses eventos reuniam os principais especialistas, empresas líderes e autoridades regulatórias, criando um espaço estratégico para se aproximarem de legisladores e reguladores, fortalecer o lobby pela legalização das apostas em diferentes países, fomentar o networking e compartilhamento de melhores práticas (BNL, 2018).

No caso específico do Brasil, o ICE London de 2018 destacou o país como tema de painéis e debates, trazendo para o centro das discussões globais as oportunidades e os desafios regulatórios do mercado na América Latina (José, 2018). Essas edições do evento permitiram que players internacionais e autoridades brasileiras dialogassem abertamente sobre a necessidade de regulamentação, o que fortaleceu o lobby setorial e aumentou a visibilidade internacional das apostas online no Brasil. Com isso, os encontros possibilitaram uma aproximação direta entre representantes da indústria e legisladores brasileiros, criando um ambiente propício para o alinhamento de interesses e para a troca de informações estratégicas (Silva, 2018).

Uma mídia setorial destacou que “o governo brasileiro estará representado por uma comitiva do Ministério da Fazenda na ICE London 2018, que será realizada entre os dias 6 e 8 de fevereiro no Centro de Exposições ExCeL London”, informando que estavam confirmadas as presenças do secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto Almeida, do subsecretário de Governança Fiscal e Regulação de Loteria, Alexandre Manoel Angelo da Silva; do coordenador-Geral de Governança de Prêmios e Sorteios, Waldir Eustáquio Marques Júnior e do Técnico da SEAE, Itamar de Carvalho Pereira” (BNL, 2018). Outra notícia anunciava que a Caixa Econômica Federal também estava enviando representantes para Londres, confirmando a participação do assessor Estratégico da Presidência, Edmilson Gama da Silva e o do superintendente Nacional de Loterias da Caixa Econômica Federal, Gilson Braga (José, 2018).

Nesse contexto, o Entrevistado 10 destacou um momento de aproximação com legisladores e reguladores durante o ICE London, enfatizando a relevância desses eventos para a mobilização coletiva:

O Ministério da Fazenda, e aí eu tiro meu chapéu para os caras que estavam lá no Ministério da Fazenda na época, e vale a pena você conversar com eles, principalmente com um que se tornou amigo meu, e que eu conheci até na ICE, nessa conferência em Londres. Sentei numa mesa lá, discutindo sobre o Brasil, me apresentei. Aí, no primeiro momento, acharam que era gringo, né, pelo semblante que eu tenho, e aí viram que era brasileiro, e a gente virou amigo, que é o Valdir Marques.

Essa fala evidencia como os eventos globais do setor funcionaram como catalisadores para a construção de redes de relacionamento entre a indústria e os legisladores e reguladores. Ao integrar agentes públicos e privados em um espaço de debate estruturado, esses encontros reforçaram a mobilização coletiva setorial, fortalecendo as bases políticas necessárias para o avanço regulatório da indústria (BNL, 2018).

A mobilização coletiva setorial também continuou ativa por meio de eventos setoriais locais, realizados desde fases anteriores, que também contavam com a participação de legisladores, reguladores e autoridades brasileiras (José, 2018). Esses encontros ofereceram um espaço para discussões sobre os desafios do setor e para o compartilhamento de experiências, além de coordenarem esforços em prol da legalização e aproximação com legisladores e reguladores, contribuindo para reposicionar a indústria sob uma perspectiva econômica mais positiva. Uma das mídias setoriais destacou que o Brazilian Gaming Congress (BGC), edição de 2018, contou com convidados como o ex-deputado Regis de Oliveira, o senador norte-americano pelo estado de Ohio William P. Coley, os deputados federais Herculano Passos e Nelson Markezeli, e membros do alto escalão do Ministério da Fazenda e do Turismo (BNL, 2018).

Ao ser questionado se houve uma mudança de percepção por parte dos legisladores em relação às apostas online até o momento da legalização das apostas esportivas, em 2018, o Entrevistado 3 observou:

Eu acho que sim. Começaram a perceber, e acho que houve um trabalho nesse sentido. (...) Ao longo dos anos, participei de contatos e reuniões, quando a própria Embaixada da Inglaterra convidou representantes da Caixa e do Ministério para um seminário

realizado na Embaixada do Reino Unido, promovido pela associação de operadores britânicos. Essas iniciativas ajudam a mudar a visão do regulador, pois mostram que há um nível de conformidade e segurança. A participação de uma embaixada transmite confiança, pois dificilmente ela se envolveria sem garantir que tudo estivesse devidamente regularizado. Esse tipo de movimento também impacta os legisladores, que passaram a ter mais contato com operadores e associações europeias que visitavam o Brasil. Então, aos poucos, parece que as pessoas foram conhecendo e entendendo o funcionamento tanto dos mecanismos da realização da aposta, como os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção à fraude, prevenção à ludopatia.

A fala do entrevistado 3 ilustra como os eventos setoriais locais aproximavam legisladores, reguladores e indústria, promovendo o intercâmbio de boas práticas e a disseminação de informações sobre mecanismos regulatórios e de proteção. Esses encontros ajudaram a construir uma percepção mais favorável à indústria, reforçando a mobilização coletiva setorial e contribuindo para um ambiente mais propício à regulamentação do produto (BNL, 2018).

Por fim, a atuação de um instituto setorial, o Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL), constituiu outro pilar relevante da mobilização coletiva setorial, concentrando esforços contínuos em engajar legisladores e reguladores, e promover um ambiente propício ao desenvolvimento de um marco regulatório para o setor (Instituto Jogo Legal, 2018). Ao refletir sobre o impacto dessa mobilização no processo regulatório, o Entrevistado 8 destacou a importância de estratégias, como o diálogo constante entre representantes da indústria, reguladores e legisladores:

Eu acredito que houve um lobby bastante significativo nesse processo. (...) Eu poderia mencionar, por exemplo, um dos especialistas no país que tem trabalhado nisso há bastante tempo. Não sei se você teve a oportunidade de conversar com ele, mas é o Magno José, do Rio de Janeiro. Ele é presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, um grande defensor da indústria de jogos. Ele trabalhou arduamente nesse processo. Outras pessoas seguiram gradualmente nesse caminho de criar uma educação direcionada aos

senadores e deputados que participariam das votações. Desenvolveu-se, digamos assim, um processo de comunicação, de diálogo entre as empresas de jogos, o mercado e os legisladores. Foram muitas conversas, muitos diálogos com as principais casas de apostas e seus representantes, e acredito que isso acelerou o processo regulatório.

A fala ressalta como o Instituto Brasileiro Jogo Legal desempenhou um papel estratégico no diálogo entre a indústria de jogos e os legisladores, facilitando o avanço do processo regulatório. Complementando essa perspectiva, o Entrevistado 17 destacou o impacto das transformações no setor ao longo do tempo:

Com o passar do tempo, tornou-se mais aceitável para um parlamentar votar em um projeto relacionado a jogos, porque a atividade deixou de ser tão malvista pela sociedade. Eu digo isso porque, quando comecei a trabalhar com jogos, as pessoas associavam minha atuação ao crime organizado, pelo simples fato de eu lidar com jogos, apostas e loterias. Hoje em dia, não. Agora é uma indústria consolidada, que conta com inúmeras vendas integradas e emprega milhares de brasileiros. Então, o que mudou? Mudou essa relação. Mudou absolutamente tudo nesse sentido.

A fala demonstra como a evolução da percepção pública em relação ao setor foi essencial para consolidar a mobilização coletiva setorial. Essa transformação, promovida por iniciativas como a atuação do IJL, contribuiu para legitimar a indústria aos olhos dos legisladores, fomentando a aprovação de projetos relacionados a apostas.

Assim, a indústria, a partir do mecanismo de mobilização coletiva setorial — sustentado pelo uso estratégico de veículos de comunicação especializados, pela realização de eventos globais do setor, pela organização de encontros locais e pela atuação de um instituto representativo dos interesses da indústria — consolidou ferramentas relevantes para a promoção do lobby em prol da legalização das apostas esportivas. Essas ações articuladas não apenas intensificaram os esforços em direção à legalização, mas também criaram um ambiente político e social mais receptivo ao avanço da regulamentação (José, 2018). Tal articulação coordenada foi importante ao atenuar o estigma do setor, reafirmando-o como uma atividade econômica legítima e

conectando as demandas da indústria às necessidades regulatórias, o que facilitou a implementação de um marco regulatório para o produto (BNL, 2018).

O segundo mecanismo de lobby, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, envolveu uma pressão direta exercida pela indústria com o objetivo de moldar as decisões regulatórias conforme seus interesses (Ozcan & Gurses, 2017). Esse mecanismo desdobrou-se em duas ações específicas: o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares e o uso de pesquisas e estudos estratégicos.

O direcionamento de esforços para influenciar parlamentares configurou uma ação relevante, articulada por diversos atores do setor que desempenharam papéis significativos no avanço da pauta regulatória (Instituto Jogo Legal, 2018). Para ilustrar a presença de múltiplos representantes da indústria nesse processo, o entrevistado 13 destacou o envolvimento de diferentes atores que contribuíram ativamente para a interlocução entre indústria, legisladores e reguladores:

Mas tem várias pessoas que eu acho que seriam interessantes para você conversar dentro do mercado. Se você quiser, eu posso te passar uma lista de pessoas para você entrar em contato. Uma delas é uma grande pessoa, o Alessandro Valente. Ele também vai dizer coisas muito semelhantes ao que eu venho falando aqui. Um grande amigo da indústria que está aí é o Udo Seckleman. (...) Outra pessoa que eu acho extremamente relevante para você falar é o Valter Defran, da GLI. A GLI, não sei se você conhece, é um laboratório que certifica jogos. É como se fosse o ISO internacional, lançando tendências e referências que todos os laboratórios precisam cumprir. Ele é uma pessoa que fez muito lobby, ajudou muito, continua ajudando, e foi um dos primeiros a obter validação junto ao Ministério da Fazenda para operar no Brasil. Deixa eu pensar aqui em mais uma pessoa, ou melhor, em duas, que são grandes amigos. Uma delas é o Edgar Lansing, advogado e dono da Pay Broker junto com o irmão. Um grande parceiro de mercado, ele sempre ajudou todos os operadores no Brasil e sempre esteve muito envolvido nisso. Hoje, ele está um pouco afastado da empresa, mas a Pay Broker se

tornou uma das grandes do mercado na área de pagamentos. E também falaria do Leonardo, da Pay For Fun. O Leo é uma pessoa que foi pioneira no mercado, criando um meio de pagamento específico para viabilizar toda a parte financeira dos sites de apostas no Brasil.

A fala ressalta a atuação de diferentes atores que fortaleceram a mobilização do setor, a partir do trabalho para persuadir legisladores e reguladores. Além disso, o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares foi destacado pelo Entrevistado 16 ao abordar a amplitude do lobby conduzido pela indústria: “Você já tinha um lobby muito grande do setor econômico mesmo, das bets de fora. Um lobby muito forte. (...) Se você olhar os grandes cassinos, muitas vezes eles têm um braço de aposta online. Então, havia interesses de diversos setores envolvidos”. Essa declaração ratifica a presença de interesses econômicos cuja articulação contribuiu para intensificar a influência política da indústria. Dessa forma, o direcionamento de esforços para influenciar parlamentares impulsionava a interação entre o setor e os legisladores e reguladores, promovendo a convergência de interesses da indústria.

Já o uso de pesquisas e estudos estratégicos, inserida no mecanismo de influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, foi fundamental ao embasar tecnicamente o debate sobre a regulamentação (Fiedler et al., 2021; Livingstone, 2018). Segundo notícias na mídia, a proposta para essa regulamentação foi influenciada, em partes, a partir de um memorando apresentado por Pedro Trengrouse, professor da Fundação Getulio Vargas (FGV) e advogado favorável ao setor, ao Congresso, em que argumentava a favor da regulamentação das apostas esportivas como um meio de gerar receitas adicionais para o governo e setor esportivo, além de contribuir para a integridade dos esportes ao combater a manipulação de resultados (Folha de São Paulo, 2018). Assim, o uso de pesquisas e estudos estratégicos, baseados em argumentos técnicos, foi uma ferramenta de convencimento, conectando a regulamentação a benefícios concretos.

Dessa forma, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico constituiu um mecanismo de segundo ordem relevante da indústria para a legalização das apostas esportivas via Lei 13.756/2018. A combinação das ações de direcionamento de esforços para influenciar parlamentares e o uso de pesquisas e estudos estratégicos ampliou a base política de

apoio, articulando os interesses do setor com os legisladores para viabilizar o avanço regulatório (Instituto Jogo Legal, 2018).

O terceiro mecanismo de lobby, alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, também foi determinante para a legalização das apostas esportivas em 2018. Tal alinhamento foi sustentado pela colaboração em prol de objetivos compartilhados entre os Poderes Executivo e Legislativo que, motivada pela necessidade de ampliar a arrecadação fiscal do Estado, buscava estabelecer o marco regulatório das apostas esportivas como a primeira vertical do setor (BNL, 2018). Nessa perspectiva, o Entrevistado 16 destacou como a articulação visava avançar gradualmente na legalização do setor:

Havia interesse até mesmo em atividades que não eram tão admitidas, como jogo do bicho, bingo e outras, de dar uma nova roupagem e trazer o jogo para a legalidade. A gente escuta muito isso, mas, assim, aquele ditado: o feito é inimigo do perfeito. Se você consegue avançar com pelo menos a legalização de um tipo de jogo, já era válido. Isso não é tão bonito de dizer, mas a ideia era que isso abriria portas para outras atividades serem legalizadas também.

De forma complementar, o Entrevistado 13 comentou que “precisava desse decreto do Temer para que a gente pudesse passar toda a boiada embaixo disso posteriormente”. As falas acima reconhecem que a legalização inicial das apostas esportivas buscava abrir caminho para a inclusão gradual de outras verticais de apostas no sistema legal.

A estratégia de colaboração em prol de objetivos compartilhados, que priorizou a legalização das apostas esportivas como o passo inicial, foi reiterada por diferentes entrevistados. Ao explorar as complexidades políticas do tema, o Entrevistado 11 destacou a necessidade de avanços graduais como uma abordagem prática e estratégica:

Sabe aquele negócio de ir em doses homeopáticas? Já está tudo tão difícil, tão complicado dessa forma, que precisamos ir em doses homeopáticas. (...) Acontece que, com tudo tão complicado, é melhor avançar tratando só disso, porque assim fica mais fácil dar o próximo passo. É como se eu precisasse atravessar uma distância, mas, se no

meio do caminho coloco um ponto de descanso, consigo chegar do outro lado em melhores condições. É mais ou menos essa estratégia. Foi uma questão de estratégia.

Sua fala evidencia como a legalização das apostas esportivas foi concebida como um passo estratégico dentro de uma abordagem incremental, priorizando inicialmente a legalização do produto menos estigmatizado do setor, as apostas esportivas. O diferente nível de estigma entre as verticais de apostas foi destacado pelo Entrevistado 9:

O jogo do bicho, aqui no Rio de Janeiro, tem uma influência um pouco diferente do resto do país, porque sabemos que o crime organizado e a milícia andam lado a lado com o jogo do bicho. Uma coisa meio que está ligada à outra hoje aqui. Então, muitos casos de violência que vemos, como assassinatos e outros crimes, têm relação ou com a milícia ou com o jogo do bicho. Por isso, eu acho que o jogo do bicho está em um degrau ainda mais baixo do que as demais modalidades. Já os cassinos e os caça-níqueis estariam em um segundo degrau. E um lugar menos polêmico, menos crítico, seria ocupado pelas apostas esportivas, embora todas essas modalidades ainda estejam em um balaio de desconfiança e desacreditação.

Esse relato reforça a escolha estratégica de priorizar as apostas esportivas, uma vez que sua associação cultural com o futebol e a percepção de menor estigma facilitaram sua aceitação. A lógica por trás dessa escolha foi corroborada pelo Entrevistado 5, que enfatizou a relação entre o histórico de proibição às verticais mais antigas:

Historicamente, é o que menos enfrentou resistência, porque o jogo do bicho, os cassinos, né, já tiveram um momento de funcionamento no Brasil, e isso foi proibido por questões também morais. O bingo, de certa forma, ficou ali meio junto com os cassinos. E o jogo do bicho, por sua vez, carrega toda uma questão associada a ele, né? Então, eu acho que essas três modalidades têm uma resistência social maior do que a aposta de cota fixa, que é algo mais novo, na verdade, né? Pelo menos no que se refere

à popularização da atividade, é algo que se tornou mais conhecido de forma muito mais recente no Brasil. E, por isso, acho que as pessoas resistiram menos, porque viam a aposta de outra forma, sem esse histórico anterior, sem essa carga do passado.

Seu argumento enfatiza a percepção de que as apostas esportivas, por sua recente popularização, possuíam menor estigma, o que facilitaria sua legalização inicial. Outro depoimento, do Entrevistado 10, destacou o protagonismo do Executivo, através do Ministério da Fazenda, na articulação do processo legislativo:

Foi o jeito que o Ministério da Fazenda, na época, em conversas com o Congresso, conseguiu legalizar, pelo menos, as apostas esportivas como a primeira vertical do jogo legalizado no Brasil. Acho que tinha esse apelo de ser algo que já existia há algum tempo. Ou seja, a realidade é que havia uma proliferação, e a tendência era o volume de transações aumentar vertiginosamente, porque o Brasil consome muito esse mercado, consome muito esporte, consome muito futebol e, portanto, consome muito apostas esportivas. O Valdemar, que já foi subsecretário na época, lá da secretaria, era que cuidava de todo esse esforço legislativo, junto com o chefe dele, e fizeram bastante esforço para tentar incluir esse capítulo na lei de destinação dos recursos da loteria em 2018. Foi o jeito meio brasileiro, meio jabuti, como eu costumo dizer, para tentar legalizar, mas foi muito salutar, porque foi o primeiro pontapé para estarmos onde estamos hoje. Sem esse esforço, nós ainda estaríamos na era da proibição total, que é um completo contrassenso diante da realidade. Então, naquela época, decidiu-se legalizar primeiro o vertical das apostas esportivas, porque talvez enfrentasse menos resistência no Congresso Nacional. Considerando que o Brasil é um país do futebol, fica mais fácil legalizar algo que já faz parte do cotidiano, que é mais palatável, que não tem tanto estigma ou tabu. Foi uma primeira etapa para poder legalizar o jogo como um

todo. Mas, claro, é preciso sempre tomar baby steps, tem que ir passo por passo, e o mais tranquilo de aprovação foi a vertical das apostas esportivas.

O relato ressalta a articulação priorizando a legalização das apostas esportivas como um marco inicial para projetar um horizonte favorável para a regulamentação de outras verticais de apostas. O papel central do Ministério da Fazenda para o avanço legislativo também foi evidenciado pelo Entrevistado 1:

Isso foi capitaneado pelo próprio Ministério da Fazenda. Eu me lembro que o secretário na época se chamava Alexandre Emanuel; ele foi o grande artífice desse caminho. Mas, assim, todo mundo que milita no setor há muitos anos participou e contribuiu de uma forma mais direta ou indireta nesse momento, entendeu? O artífice foi a secretaria equivalente hoje à Secretaria de Apostas do Ministério da Fazenda, que conduziu esse processo de inserção dentro da lei de loterias.

Sua fala reforça o protagonismo da articulação entre os poderes executivo e legislativo, no qual o Ministério da Fazenda, ao se aproximar do legislativo, desempenhou um papel determinante na viabilização normativa das apostas esportivas. Adicionalmente, o Entrevistado 7 salientou a conjuntura que permitiu o marco das apostas esportivas em 2018:

Eu acho que foi essa mudança na mentalidade do legislador, entre aspas, porque eu acho que sempre houve, desde antes de 2018, 2014 e tudo mais, uma vontade de tornar essa atividade lícita e deixar ela controlada pelo Estado. Mas é muito diferente ter essa vontade e transformá-la em prática no parlamento. Porque existem muitos grupos fortes que exercem uma pressão contrária. Eu acho que 2018 foi simplesmente o momento em que o pêndulo virou e essa bolha foi furada. Essas forças que incidem sobre o tema ficaram mais favoráveis à regulamentação. É sempre um jogo de balanço de forças. O governo Temer era mais simpático à causa, entendendo também os perigos de deixar o negócio rolar sem qualquer tipo de regulamentação. Eles entenderam um pouco o

cenário online e que não é possível simplesmente barrar esse contexto. Então, nessa mudança, eles incluíram dentro do que achavam ser o escopo mais adequado para as apostas esportiva.

A fala oferece uma compreensão das forças políticas em ação, revelando que a mudança no executivo propiciou as condições necessárias para que as apostas esportivas fossem legalizadas. Similarmente, o Entrevistado 3 aponta o papel do executivo nesse contexto: “Agora, sem dúvida, um dos principais atores nessa história é o presidente Michel Temer, que sancionou a lei, porque ele poderia, até o último minuto, vetar uma parte dela”. Esse depoimento sublinha a importância do alinhamento entre os poderes, evidenciando como a postura favorável de Temer foi decisiva para assegurar a aprovação legislativa das apostas esportivas.

A lógica incremental que orientou a aprovação inicial das apostas esportivas também foi destacada pelo Entrevistado 1, que enfatizou a importância da estratégia elaborada em conjunto entre executivo e membros do legislativo: “Era mais fácil trazer, e demonstrou que foi certo, e aprovar exclusivamente apostas esportivas do que trazer e falar de cassino, falar de roleta, falar de bingo, etc. Trouxe, implementou, colocou no meio de uma lei, aprovou”. Esse posicionamento reflete como a escolha por legalizar as apostas esportivas inicialmente mostrou-se uma estratégia eficaz para superar barreiras iniciais e avançar gradualmente com a regulamentação do setor.

Portanto, o terceiro mecanismo de lobby, alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, desempenhou um papel importante para a legalização das apostas esportivas em 2018. Sustentado pela colaboração em prol de objetivos compartilhados entre Legislativo e Executivo, o mecanismo facilitou a legalização das apostas esportivas ao alinhar interesses fiscais e políticos com a menor resistência social associada a essa vertical (Turtelli, 2018).

Dessa forma, o mecanismo de segunda ordem, lobby, foi fundamental para a legalização das apostas esportivas como "modalidade lotérica de quota fixa", conforme definido pela Lei 13.756/2018. Por parte da indústria, a mobilização coletiva setorial, articulada por meio do uso de veículos de comunicação especializados, da promoção de eventos globais, da organização de encontros locais e da atuação de um instituto representativo, desempenhou um papel crucial na construção de um ambiente mais favorável à regulamentação (BNL, 2018). Em

complemento, a influência direta sobre legisladores e reguladores por meio de estratégias de lobby, por meio do direcionamento de esforços para influenciar parlamentares e do uso de pesquisas e estudos estratégicos, favoreceu o envolvimento político necessário para a aprovação legislativa (Instituto Jogo Legal, 2018).

Enquanto que, do lado dos legisladores e reguladores favoráveis, o alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, sustentado pela colaboração em prol de objetivos compartilhados entre legislativo e executivo, foi essencial para articular interesses políticos e fiscais, superando barreiras e facilitando o avanço regulatório (José, 2018). Essa convergência estratégica não apenas viabilizou a regulamentação inicial das apostas esportivas, em 2018, mas também estabeleceu as bases para futuras expansões regulatórias no setor (Brasil, 2018).

Na continuidade da Fase 4, o mecanismo de lobby manteve-se como uma estratégia determinante no processo regulatório (Hsu & Grodal, 2021; Ruebottom & Toubiana, 2020), dessa vez para viabilizar a legalização dos cassinos online, em 2023. Esse processo apoiou-se em três mecanismos de primeira ordem: a mobilização coletiva setorial e a influência direta sobre legisladores e reguladores por meio de estratégias de lobby, promovidas pela indústria, e o alinhamento entre legisladores e reguladores com interesses convergentes, articulado pelos legisladores e reguladores.

A mobilização coletiva setorial, sustentada pela coordenação estratégica da indústria, permaneceu ativa por meio de cinco ações principais: o uso de veículos de comunicação especializados, a realização de eventos globais do setor, a organização de encontros locais, a atuação de um instituto representativo e a criação de associações. Essas iniciativas foram fundamentais para ampliar a visibilidade da indústria e fomentar um ambiente político e social mais favorável às suas demandas (Silva, 2022).

Entre as ações mencionadas, o uso de veículos de comunicação especializados destacou-se como uma ferramenta estratégica para a mobilização coletiva setorial. Portais como o BNL Data e o Games Magazine Brasil, reconhecidos por sua relevância em momentos anteriores, consolidaram-se como fontes de informação e instrumentos para coordenar e intensificar os esforços da indústria (GamesBras, 2022; José, 2022). Essa importância foi enfatizada pelo Entrevistado 12, que destacou a qualidade do Games Magazine Brasil como referência no setor:

E também tem, na minha opinião, que é o melhor site de informações de jogos, que é o Games Magazine Brasil. É o site que tem mais informações, que você pode entender tudo que está ocorrendo no mercado, que também é um site maravilhoso. Então hoje tem diversas ferramentas na internet que você pode precisar, e você vai poder consultar nos portais os diversos atores da indústria que lutam por isso.

A fala evidencia o papel estratégico desses portais na disseminação de informações e no apoio às articulações do setor. Além disso, a expansão do uso de veículos especializados ganhou maior notoriedade nos anos seguintes, com o lançamento do portal iGaming Brasil, em 2019, para cobrir as principais notícias do setor no país (Figueiredo, 2019). Dessa forma, o uso de veículos de comunicação especializados reafirmou seu papel estratégico como uma ferramenta indispensável para promover a articulação e a organização do setor (GamesBras, 2022). Ao ampliar a disseminação de informações e fortalecer as conexões entre os diversos atores da indústria, esses portais impulsionaram iniciativas de regulamentação e contribuíram para a consolidação do mercado nacional (Figueiredo, 2019).

Além do uso de veículos especializados, a mobilização coletiva setorial continuou a se fortalecer por meio de eventos globais como o ICE Totally Gaming, reconhecido como um dos encontros mais relevantes e influentes da indústria, já consolidado desde fases anteriores (BNL, 2023). Em notícia setorial sobre o ICE London 2023, foi destacado que “essa é a maior feira do mundo de jogos de azar, apostas esportivas e loterias, que estará recebendo mais de 35 mil visitantes, sendo mais de 300 brasileiros”, complementando que “inclusive, o Brasil continua sendo uma das atenções do mercado mundial; durante a feira de Londres, haverá painéis e mesa redonda para debater a legalização dos jogos pelo Congresso Nacional e a tardia regulamentação das apostas esportivas pelo governo federal” (Silva, 2023).

Também, em 2021, a 1ª Edição do SBC Summit Latinoamérica foi realizada, refletindo o crescente interesse pelo potencial da América Latina (José, 2021). Esses eventos foram importantes ao criar espaços de interação entre o setor, legisladores e reguladores, facilitando o diálogo e a construção de relacionamentos estratégicos (BNL, 2023).

Paralelamente, a mobilização coletiva setorial permaneceu ativa em âmbito local, com eventos nacionais que contribuíram para a articulação do setor. Em 2021, foi iniciado o CGS Summit

Brasil, um evento dedicado à indústria de jogos e apostas no país (GamesBras, 2021). No mesmo ano, ocorreu a 1ª edição do Brazilian iGaming Summit (BiS), com foco específico no mercado de apostas online no Brasil (GamesBras, 2021). Notícias setoriais sobre o evento destacavam que “reguladores, empresários e reconhecidos profissionais integram a agenda preliminar do BiS 2021”, salientando que “o governo estará presente também, com painéis com as presenças de autoridades da Secretaria de Avaliação e Loterias do Ministério da Economia, como Gustavo Guimarães e Waldir Marques Jr, Secretário e Subsecretário da SECAP” (GamesBras, 2021). Esses encontros desempenharam uma função estratégica ao criar oportunidades para discutir os principais desafios enfrentados pelo setor, possibilitar a troca de experiências entre os participantes e coordenar iniciativas direcionadas à pressão política.

Outro pilar significativo da mobilização coletiva setorial foi a atuação do Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL), conforme destacado pelo Entrevistado 10, ao apontar que “o Maguinho, o Magno José (Presidente IJL) também foi uma pessoa que vivia praticamente toda semana em Brasília, por muitos anos”. Por exemplo, em 2023, foi noticiado que o presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal (IBJL), Magno José Santos abordou a questão da regulamentação integral dos sites de apostas em entrevista ao Jornal da Tarde, da TV Cultura (Possamai, 2023). Dessa forma, o Instituto Brasileiro Jogo Legal (IJL), principalmente por meio de seu presidente, Magno José, manteve esforços contínuos para engajar a sociedade, legisladores e reguladores, e fortalecer a legitimidade da indústria (Câmara dos Deputados, 2022).

Por fim, a criação de associações do setor surgiu como uma ação decisiva no âmbito da mobilização coletiva setorial, voltada para fortalecer o lobby em prol dos interesses do setor no Brasil. Durante o mandato de Jair Bolsonaro (2019–2022), a ausência de uma regulamentação efetiva para as apostas esportivas criou um cenário de limbo jurídico, no qual empresas do setor puderam operar amplamente sem o pagamento de impostos (Estadão, 2022). Essa situação favorecia economicamente os sites de apostas, que encontravam na ausência de regulação um ambiente permissivo para expandir suas operações (Wiziack, 2022).

Com a posse de Luiz Inácio Lula da Silva em 1º de janeiro de 2023, o cenário político passou a sinalizar a iminência de uma regulamentação para as apostas esportivas (Fernandes & Papp, 2023). Diante dessa perspectiva, o setor intensificou seus esforços de articulação, buscando maior organização e engajamento para influenciar a legislação de maneira alinhada aos seus interesses (Possamai, 2023).

Foi nesse cenário que, entre o fim de 2022 e início de 2023, surgiram duas associações de grande relevância para o setor: o Instituto Brasileiro do Jogo Responsável (IBJR) e a Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL). O IBJR, composto majoritariamente por empresas estrangeiras que detêm 75% do mercado de apostas no Brasil, definiu como missão "contribuir para a promoção de uma estrutura de apostas online que seja transparente e fomente as melhores práticas, além de ser capaz de impulsionar diversos segmentos da economia; defendemos as medidas em prol do jogo responsável e o diálogo constante com as autoridades para promover uma regulamentação clara e eficaz" (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável, 2023).

Por sua vez, a ANJL representa as empresas operadoras de jogos e loterias que já atuam ou estão em processo de legalização no Brasil. Seu objetivo declarado é

“defender os interesses das empresas que operam sob a égide da legislação nacional, de forma a aperfeiçoar o sistema, cooperar com legisladores e executivos nacionais e subnacionais oferecendo subsídios e informações para que o segmento seja reconhecido como um setor produtivo da economia, gerando empregos e promovendo a arrecadação de impostos, assim como ocorre na maioria dos países desenvolvidos” (GamesBras, 2023).

A criação dessas associações foi destacada pela mídia, enfatizando que “companhias estrangeiras abriram diferentes associações no Brasil para fazer lobby pela regulamentação”, atuando como agentes fundamentais na organização das demandas do setor e desempenhando um papel estratégico no fortalecimento da capacidade de influência do segmento, com especial atenção para moldar o processo de regulamentação conforme os próprios interesses e assegurar a inclusão dos cassinos online no marco regulatório nacional (Estadão, 2023). Essa perspectiva encontra eco no relato do Entrevistado 7, que descreveu os fatores que levaram à necessidade de uma abordagem mais estruturada do setor através das associações:

Várias empresas procuraram parlamentares e o governo federal, marcando agendas de forma direta, e a gente escutou muito do secretário: 'Vocês precisam se organizar. Não dá para eu receber 15 empresas aqui porque isso não é uma prática republicana'. O cara chega e fala: 'Olha, o mercado tem que ser desse jeito igual ele é na Grécia. O mercado

tem que ser desse jeito igual é nos Estados Unidos'. Eu preciso ter um balanço comum, sabe? Como empresas, tentem ter uma voz como mercado, para a gente conseguir escutar isso de uma forma mais planejada. Aí começaram a surgir associações e institutos, que cada um tem uma faceta ali. (...) No Brasil, devem existir umas duas associações criadas. O IBJR foi uma associação que ajudou a estruturar algo chamado BGC, que é o Bet and Gaming Council. Ele concentra cerca de 60% do volume de jogo legalizado do mundo, e as empresas estão filiadas a esse grupo. Ele já vinha fazendo um trabalho em Brasília há muito tempo, só que era um trabalho muito incipiente, vinha alguém lá de fora, trazia uma apresentação, marcava workshop. Aí a gente falou: 'Olha, não funciona isso. O elaborador de política pública brasileiro não vai ouvir esse tipo de discurso'. A gente nacionalizou, tropicalizou e mostrou, na nossa linguagem, o que era e o que seria mais eficaz para o Brasil.

A fala enfatiza que a formação dessas associações visou organizar e articular os interesses do setor, permitindo um discurso unificado e potencializando a influência do setor sobre os legisladores. Essa necessidade de organização foi também mencionada pelo Entrevistado 1, que relatou como a criação de associações desempenhou um papel crucial para a articulação coletiva do setor:

Aí em 2023, já existiam associações, a ANJL e o IBJR, que foram criadas ao longo do tempo. (...) Foram importantes na interlocução institucional, porque, antigamente, cada operador batia no Ministério da Fazenda e fazia demandas individuais. Quando as associações vieram, passou-se a discutir de forma coletiva, e isso foi importante.

O entrevistado 1 sublinha o papel das associações em articular as demandas do setor de forma coesa, consolidando uma estratégia coletiva que unificou demandas e otimizou o diálogo com legisladores. Com isso, as entidades se estabeleceram como interlocutoras estratégicas entre o mercado e os legisladores e reguladores, promovendo avanços no debate legislativo e fortalecendo a mobilização coletiva setorial (Tenório, 2023).

Além da aproximação com legisladores, as duas associações setoriais também promoviam outras ações no sentido de legitimar as suas demandas e imagem (Estadão, 2023). Uma notícia de maio de 2023 assinalava que “o Instituto Brasileiro do Jogo Responsável (IBJR) assinou um acordo de proteção da integridade das apostas esportivas com a International Betting Integrity Association (IBIA), em resposta à iminência da regulamentação do setor e aos eventos de manipulação de jogos e apostas no futebol brasileiro” (Magatti, 2023).

O objetivo principal do acordo, segundo a organização, era “desenvolver atividades que reforçassem o monitoramento contra a manipulação de ações e a confiabilidade nas apostas online no País”. O trecho revela uma estratégia das associações setoriais para reforçar sua legitimidade, utilizando iniciativas como o acordo com a IBIA como um esforço para amenizar a percepção negativa sobre o setor.

Já em maio de 2023, a Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL) lançou uma campanha clamando pela regulamentação das apostas esportivas, em um contexto marcado por escândalos de manipulação de resultados de futebol no Brasil, ressaltando a necessidade de estabelecer um marco regulatório para o setor (Silva, 2023). Essas iniciativas reforçaram o protagonismo das associações IBJR e ANJL, que não apenas lideraram articulações políticas, mas também promoveram ações de fortalecimento da imagem e credibilidade do setor (GamesBras, 2023).

Portanto, a criação de associações do setor, como o IBJR e a ANJL, entre o fim de 2022 e início de 2023, destacou-se como um pilar essencial na consolidação da mobilização coletiva setorial enquanto movimento estratégico de lobby (Possamai, 2023). Essas organizações desempenharam um papel fundamental ao estruturar demandas e articular esforços para moldar a legislação, conforme os interesses do setor, tema que será analisado mais detalhadamente no próximo mecanismo.

Dessa forma, o mecanismo de mobilização coletiva setorial — sustentado pelo uso estratégico de veículos de comunicação especializados, pela realização de eventos do setor, pela atuação de um instituto representativo dos interesses da indústria e pela criação de associações do setor — estabeleceu-se como uma estratégia coordenada pela indústria para promover o lobby em favor da legalização dos cassinos online. Essas iniciativas ampliaram o alcance das ações da indústria, permitindo maior poder de engajamento. Além disso, consolidaram a capacidade do setor de moldar a agenda regulatória de maneira alinhada aos seus interesses econômicos e operacionais.

O segundo mecanismo de lobby, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, consistiu em esforços diretos da indústria para promover interesses específicos (Hsu & Grodal, 2021; Ozcan & Gurses, 2018). Esse mecanismo envolveu o direcionamento de esforços para influenciar reguladores e legisladores, conduzidas por associações e atores do setor que buscaram moldar as decisões regulatórias e legislativas (Gasparian & Brandão, 2023).

Dentre essas iniciativas, destacaram-se os esforços das duas associações setoriais, IBJR e ANJL, que lideraram diálogos institucionais por meio de encontros frequentes com parlamentares e representantes do governo (GamesBras, 2023). Relatos da imprensa mencionam encontros entre essas entidades e o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, além de reuniões com o assessor especial da pasta, José Francisco Manssur, ressaltando a articulação estratégica e a proximidade construída com figuras centrais do governo (Tenório, 2023).

Uma notícia divulgada posteriormente revelou que, no processo de elaboração das regras para o mercado de apostas, em 2023, integrantes do alto escalão do Ministério da Fazenda responsáveis pelo tema realizaram 251 reuniões com casas de apostas ou associações que as representavam, enquanto especialistas da área da saúde foram consultados em apenas cinco oportunidades (Teixeira, 2024).

Ao abordar os motivos que permitiram essa aproximação com legisladores, o Entrevistado 14 afirmou que a promessa de resultados financeiros significativos foi decisiva:

Promessa de arrecadação. Investimento e arrecadação. Nosso governo é um governo que já vem endividado há muito tempo, com 'pires na mão', precisando arrecadar desesperadamente. (...) Quando você sinaliza uma bandeira dizendo que vai arrecadar R\$ 22 bilhões por ano, eles abrem as portas. (...) Eles tiveram esse acesso prometendo investimento e arrecadação.

Dessa forma, a perspectiva de aumento na arrecadação, em meio a um cenário de crise fiscal, atuou como um impulsionador para a abertura de canais de diálogo da indústria com o governo (Kennedy & Tenório, 2023). O Entrevistado 9 também ressaltou os esforços da indústria e das associações como decisivos no percurso regulatório:

Mas tanto lá em 2018 quanto agora (2023), na regulamentação da Lei 14.790, o lobby do setor foi algo estrondoso. Esse do ano passado eu já acompanhei, então pude ver que são empresas internacionais que vêm e empenham recursos aqui para conseguir o que querem. (...). Lá em 18, não existiam as associações. Hoje, tem duas grandes no país, que são a IBJR, Instituto Brasileiro de Jogo Responsável, e a ANJL, Associação Nacional de Jogos e Loterias, que respondem por uma parte significativa das Bets consideradas sérias, as grandes Bets internacionais, aquelas que operam em bolsa lá fora. Essas duas entidades fizeram o dever de casa. Foram inúmeras reuniões, e eu participei de incontáveis reuniões com esses organismos. (...) fizeram um trabalho de convencimento do parlamento, tanto para incluir o jogo online quanto para aprovar o jogo online como sendo de cota fixa. Lá atrás, não tinha o momento, o timing não permitia que se aprovasse o jogo online (...) era uma empresa que vinha e outra, elas não agiam em bloco, diferentemente de agora, em 23, em que essas duas associações tiveram um papel importante na aprovação da regulamentação. Eu sempre estive em lado oposto ao da Bet e sempre gostei de estar no lado oposto. Mas, com o passar dos anos, fui entendendo que, olha, eles têm um pedaço de vilania, mas também têm um lado que pode ser positivo, que é pagar tributo, que é gerar emprego. Então, também fui mudando um pouco a minha percepção, muito por conta dessas pessoas que traziam argumentos, tanto para o executivo quanto lá no parlamento, de que, olha, acho que vale a pena a gente criar uma regra, vamos apertar aqui, criar uma regulamentação em que essas empresas, só as sérias, vão atuar; as que não são sérias não vão ter condições. E, a partir dessas conversas, que foram muitas e que foram além das associações dos organismos, foram muito enriquecedoras, sabe?

Essa fala sublinha o papel transformador das associações setoriais, destacando como sua atuação coordenada e estruturada em 2023 representou um fator decisivo para o diálogo com o

Legislativo e Executivo e a inclusão dos cassinos online no marco regulatório. Um exemplo desse direcionamento estratégico foi destacado pela Entrevistada 5, que ressaltou o papel central desempenhado pelas associações setoriais na interação com o Congresso e o Ministério da Fazenda:

Assim, tem a Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL), que é uma associação muito atuante, esteve muito próxima do Congresso, né, fazendo ali o seu papel de convencimento nas conversas, enfim, até aqui no Ministério da Fazenda. O Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR) também esteve muito próximo. Essas associações, não sei se você conhece, mas elas representam várias empresas, várias operadoras. Eu conseguiria te dizer essas duas, mas correndo o risco de estar esquecendo alguém. Consigo mencioná-las porque, assim que foi criada a Secretaria, eu ainda cheguei a interagir. Elas sempre estavam por perto, procurando saber informações sobre quando seriam as portarias, enfim, quando sairia a regulamentação. Então, são instituições que tiveram um protagonismo nesse convencimento, digamos assim, tanto lá no Congresso quanto em outros setores do governo.

Esse relato exemplifica como essas associações desempenharam um papel ativo, promovendo o alinhamento entre o setor e os órgãos governamentais. Outro ponto relevante foi apresentado pelo Entrevistado 2, que enfatiza o trabalho técnico desenvolvido pelas associações, especialmente no compartilhamento de experiências internacionais:

As instituições que existem hoje no Brasil, como o IBJR, Instituto Brasileiro de Jogo Responsável, fizeram um trabalho importante. Nós trouxemos toda a experiência para o regulador de outras jurisdições. Os próprios operadores que têm interesse de trabalhar de forma correta — não que os outros trabalhem de forma incorreta —, mas que têm interesse em estar regulamentados e trabalhar oficialmente aqui no Brasil, foram bastante responsáveis por isso.

A fala apontou para o trabalho técnico das associações na importação de experiências de outras jurisdições, buscando influenciar a construção de um marco regulatório. Também, o Entrevistado 6 corroborou a visão de como a indústria, por meio das associações setoriais, foi relevante na articulação com os legisladores e reguladores: "Eu acho que as organizações mais levadas em conta foram as organizações privadas das casas de apostas. (...) Todos os institutos que foram ouvidos e levados em consideração eram representantes das casas de apostas". Essa fala evidencia o protagonismo das associações setoriais, que atuaram diretamente como representantes das casas de apostas para fortalecer a credibilidade do setor e estabelecer canais de diálogo com os legisladores e reguladores.

Adicionalmente, o Entrevistado 10 destacou a ampla variedade de atores envolvidos ao longo do tempo que, juntamente com as associações, foram importantes para o lobby do setor: "Olha, foram muitos atores ao longo dos anos, vários advogados, assim, eu me incluo nesse grupo, tiveram importância, foram criadas associações também. Tem duas associações principais, o IBJR, tem a outra associação ANJL também foi importante". Tal declaração sublinha a contribuição de múltiplos agentes na promoção dos interesses do setor, desde especialistas técnicos até lideranças de associações que, juntos, articularam interesses de maneira abrangente. Dentro desse panorama de esforços, o Entrevistado 8 também destacou a atuação de múltiplos atores da indústria no direcionamento de esforços para influenciar legisladores:

Olha, eu acho que, como mencionei, o Magno José, o Hamilton Noble, que é um ator que trabalha com as loterias do Brasil, e alguns deputados e senadores ficaram bastante ativos. Felipe Carreras tomou bastante iniciativa nesse cenário. Representantes da Bet365 estiveram no Brasil, representantes da Betano estiveram no Brasil ativamente, atuando nesse mercado, e representantes da Galera Bet e da Playtech, que é uma empresa mundialmente conhecida. Esses atores privados, públicos e especialistas fizeram um trabalho de bastidor bastante sério para sensibilizar o nosso legislador.

Esse panorama evidenciou uma rede heterogênea de influências adotadas pelo setor que convergiram para moldar o marco regulatório. Complementando esse cenário, o Entrevistado 13 abordou também a ação de operadores internacionais:

Hoje em dia eu moro na Grécia e sei que um dos grandes responsáveis pela legalização do nosso mercado foram os gregos. Os gregos são muito fortes dentro do ramo de bets no mundo inteiro. Eles têm muita tecnologia. Teve muito lobby para essa regulamentação, e você pode verificar esse dado que estou te dando: uma casa grega foi a primeira a se aplicar um dia após sair uma portaria, ou seja, informação privilegiadíssima. Mas isso é lobby, é um lobby claro que foi feito dentro do nosso país. Algumas pessoas, sim, através de reuniões e conversas, mas muitas vezes a gente sabe de propina, como funciona o lobby.

A fala destacou a influência de operadores internacionais no processo regulatório brasileiro, enfatizando o uso de lobby e possíveis ações controversas. O direcionamento de esforços pelo lobby evidencia a articulação coordenada de diversos atores, com destaque para as associações IBJR e ANJL, que desempenharam um papel significativo ao influenciar o processo legislativo (Possamai, 2023). Em 2023, a influência da IBJR e ANJL tornou-se particularmente visível na elaboração das regras de publicidade para apostas esportivas, estabelecidas pela Medida Provisória 1182/2023, emitida em maio (Gasparian & Brandão, 2023). Essas regras foram desenvolvidas em parceria com o Conar e contaram com a participação ativa da IBJR e ANJL, fruto de reuniões frequentes entre representantes da indústria e o governo federal, promovidas como parte de suas estratégias de lobby (GamesBras, 2023).

As normas publicitárias, divulgadas em julho de 2023, incorporaram a narrativa de "jogo responsável", promovida pela indústria, ao exigir que todas as propagandas comerciais incluíssem a mensagem "Jogue com responsabilidade" (José, 2023). Embora a princípio esse alerta pudesse ser interpretado como uma medida educativa, a terminologia adotada, que privilegiou o termo "jogo" em vez de "aposta", reforçou a associação do setor ao entretenimento (Livingstone, 2023). Essa abordagem suaviza a percepção pública dos riscos envolvidos e normaliza o consumo de apostas esportivas como uma forma legítima de lazer, alinhando-se aos interesses estratégicos da indústria (Francis & Livingstone, 2021). Esse direcionamento estratégico foi analisado pelo Entrevistado 6, que trouxe uma visão crítica sobre o uso do conceito de "jogo responsável" como uma ferramenta de lobby:

Tanto que, assim, quando veio o papo de regulamentação, antes de sair a lei, já foi criado o Instituto Brasileiro de Jogo Responsável, que eu acho que já foi uma tentativa das casas: 'oh, esse nome é nosso, esse instituto é nosso'. Então, a gente vai ser o representante do jogo responsável. Então, eu vejo que esse discurso, ele é muito usado como forma de lobby para tirar a responsabilidade das casas e fazer eles controlarem o discurso.

A fala do entrevistado evidencia como a narrativa de "jogo responsável" foi instrumentalizada pelas associações do setor para legitimar os interesses do setor e promover uma imagem de compromisso ético com a sociedade, desviando o foco da responsabilidade das operadoras.

A CPI das Apostas Esportivas foi outro episódio que demonstrou o direcionamento de esforços da indústria para influenciar parlamentares (Oliveira, 2023). O relator da comissão, deputado Felipe Carreras, foi identificado como proprietário de uma empresa patrocinada por uma casa de apostas, fato que levantou dúvidas sobre sua imparcialidade na condução dos trabalhos (Marques, 2023). Paralelamente, o setor ampliou sua presença em eventos como vaquejadas e leilões de cavalos de raça, tradicionalmente frequentados por parlamentares, incluindo o presidente da Câmara, Arthur Lira (Valfré & Affonso, 2023). Essa articulação informal contribuiu para um ambiente de proximidade que possivelmente minou o avanço das investigações, culminando no encerramento da CPI sem convocações significativas de representantes das casas de apostas e sem resultados práticos, mesmo com o objetivo declarado de investigar casos de manipulação no setor (Gabriel, 2023; Valfré & Affonso, 2023).

Outro episódio relevante que ilustra o direcionamento de esforços da indústria foi a revisão das propostas de tributação do setor (Tenório, 2023). Por meio do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a indústria articulou argumentos técnicos que destacavam os impactos negativos de uma carga tributária elevada sobre a competitividade das empresas locais, especialmente em comparação a operadoras sediadas em jurisdições com tributação reduzida (Kennedy & Tenório, 2023). Esses argumentos foram debatidos em audiências públicas e reuniões privadas com técnicos do Ministério da Fazenda e empresários do setor (Tenório, 2023). Em resposta às demandas, o relator do projeto no Senado, senador Angelo Coronel (PSD-BA), acolheu as sugestões da indústria e propôs a redução da alíquota de 18% para 12%

sobre o GGR (gross gaming revenue), que considera a receita líquida após o pagamento de prêmios aos apostadores (Hirabahasi & Rodrigues, 2023). Esse episódio exemplifica como a articulação estratégica, mediada pelo IBJR, influenciou o Legislativo e resultou na construção de um modelo tributário mais favorável aos interesses do setor. Essa articulação estratégica foi descrita pelo Entrevistado 7, que detalhou o trabalho técnico e estratégico adotado pelas associações setoriais:

Então, foi um trabalho muito verticalizado no Ministério, principalmente de trazer estudos, e aí entraram os institutos de pesquisa. Todo o arcabouço que já existia, da própria indústria, porque já tinha sido feito fora do Brasil. Tivemos que repetir algumas pesquisas aqui, porque o governo prefere utilizar determinados institutos de pesquisa. Então, os mesmos institutos que produzem material para a reforma tributária e para muitos outros segmentos foram os que resolvemos usar para tentar falar a mesma língua, sabe? Trazer um pouco de práticas internacionais. 'Olha, essa taxa que você está propondo aqui, temos alguns países similares. A taxa de canalização foi mais ou menos essa'. Tentamos apresentar cenários parecidos ao redor do mundo, mostrar quais são as melhores práticas de proteção ao jogador e tudo mais. Isso foi algo que vimos acontecer durante muito tempo no Ministério da Economia e no Ministério da Fazenda. Alguns parlamentares também participaram; então, o parlamentar vai lá e recebe, seja as empresas ou o grupo de trabalho. A gente faz o trabalho com uma empresa de relações governamentais em Brasília, e é um trabalho de formiguinha: mostrar pesquisas, fazer com que eles leiam, mostrar exemplos. 'Não adianta você taxar tanto que o mercado ilegal vai crescer ainda mais. Não adianta prejudicar o brasileiro no ganho dele; deixe para a empresa pagar o imposto, porque ele não tem a tradição de fazer essa coleta depois.' Enfim, foi um trabalho de apresentar argumentos de várias formas, principalmente informar.

Seu relato destaca o direcionamento estratégico do IBJR em moldar a regulamentação, evidenciando sua articulação com legisladores e reguladores para ajustar as propostas em favor dos interesses da associação setorial. Ao fim, a Lei 14.790/2023 foi sancionada pelo presidente em 29 de dezembro de 2023, em alinhamento com os interesses do setor, promovendo não apenas a regulamentação das apostas esportivas, mas também a legalização dos cassinos online, maior fonte de receita da indústria (Brasil, 2023). Essa inclusão resultou de articulações promovidas pela indústria para demonstrar que os cassinos online representavam a maior parcela das receitas do setor, moldando o debate regulatório em conformidade com o interesse governamental de maximizar a arrecadação fiscal (BNL, 2023).

Embora o texto legal tenha destacado o conceito de "jogo responsável", alinhando-se à narrativa promovida pela indústria, a abordagem adotada não incorporou uma perspectiva de saúde pública e destinou, inicialmente, parte ínfima da arrecadação ao Ministério da Saúde (Portal do Planalto, 2023). Assim, o discurso oficial enfatizou as promessas econômicas do setor, ressoando argumentos da indústria que associavam o "jogo responsável" ao entretenimento, enquanto negligenciava debates sobre os potenciais impactos sociais e de saúde pública (Oliveira, 2023). O Entrevistado 14 problematizou essa exclusão ao apontar a ausência de outros atores no debate regulatório:

Quanto às associações de jogadores e de saúde, não sei dizer por que não tiveram o mesmo acesso. Para mim, isso foi uma irresponsabilidade do governo. Eles deveriam, ao mesmo tempo em que chamavam as empresas de apostas, ouvir também sobre o impacto social. Acho que foi uma negligência do governo não ouvir outros atores e focar apenas nas empresas de apostas, que prometiam a 'galinha dos ovos de ouro', enquanto deixavam de lado associações e movimentos como o Brasil Sem Azar, além de especialistas que apresentavam opiniões contrárias.

A declaração do entrevistado 14 ressaltou como o governo priorizou as associações setoriais em detrimento de organizações sociais e especialistas, restringindo o debate a perspectivas que favoreciam os interesses econômicos da indústria. Esse foco exclusivo nas promessas econômicas comprometeu a possibilidade de uma política regulatória mais equilibrada, que integrasse também medidas de mitigação de riscos sociais e de saúde pública. Em nota, a ANJL

expressou satisfação com a sanção da lei, corroborando seu alinhamento com os interesses do setor e o êxito das articulações da indústria durante o processo regulatório (GamesBras, 2023).

Portanto, o segundo mecanismo de lobby, influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico, concretizado na ação de direcionamento de esforços para influenciar parlamentares, destacou a atuação da indústria e, especialmente, das associações IBJR e ANJL na articulação com o governo e o Legislativo (Possamai, 2023). Essa abordagem foi importante para garantir a legalização dos cassinos online pela Lei 14.790/2023 e moldar o arcabouço regulatório de maneira alinhada aos interesses do setor (BNL, 2023).

O terceiro mecanismo de lobby, denominado alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, foi igualmente relevante no processo que culminou na legalização dos cassinos online pela Lei 14.790/2023. Esse mecanismo envolveu a coordenação de ações tanto de legisladores e reguladores contrários quanto favoráveis à regulamentação (Wiziack, 2022). Entre as iniciativas dos legisladores e reguladores contrários, destacaram-se duas ações principais: a colaboração em prol de objetivos compartilhados entre os Poderes Executivo e Legislativo, e a atuação da frente parlamentar (Feitoza & Gabriel, 2022).

A colaboração em prol de objetivos compartilhados entre os Poderes Executivo e Legislativo consolidou-se, durante o governo Jair Bolsonaro (2019-2022), em uma aliança estratégica entre o presidente vigente com parlamentares evangélicos (BNL, 2022). Essa aliança foi sustentada pela convergência de interesses: enquanto parlamentares evangélicos buscavam postergar a regulamentação das apostas, Bolsonaro pretendia preservar o apoio político e eleitoral de sua base evangélica, essencial para suas aspirações eleitorais (Weterman, 2022).

Em 2022, políticos evangélicos como Damares Alves, então ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, se manifestaram contra a regulamentação de apostas (Estadão, 2021). Essa resistência reforçou a colaboração entre Executivo e Legislativo, destacando como a influência da bancada evangélica permeava as decisões do Executivo. No contexto eleitoral, que já se iniciava em junho de 2022, a bancada evangélica intensificou a pressão sobre Bolsonaro, argumentando que a regulamentação das apostas poderia abrir caminho para a legalização de cassinos e outros jogos de azar, considerados incompatíveis com os valores defendidos por sua base (José, 2022). Com isso, uma ala da bancada conseguiu convencer Bolsonaro a não editar o texto antes das eleições presidenciais de 2022, temendo repercussões negativas junto ao eleitorado evangélico (BNL, 2022). Guiado por aliados, como o deputado

Marco Feliciano (PSC-SP), Bolsonaro priorizou a manutenção do apoio eleitoral evangélico, optando por adiar o tema para um possível segundo mandato (BNL, 2022).

Por fim, os acordos decorrentes desse alinhamento levaram ao adiamento da regulamentação das apostas esportivas (Estadão, 2022). Apesar da expectativa gerada por pastas como a Casa Civil e o Ministério da Economia (Feitoza & Gabriel, 2022), a convergência de interesses entre Executivo e Legislativo se sobrepôs, evidenciando como a colaboração em prol de objetivos compartilhados influenciou o contexto regulatório. Essa dinâmica foi relatada pelo Entrevistado 3, que destacou:

Só que tem um nível que é o nível político, e no nível político precisa ter a vontade política. E o que aconteceu? (...) A partir de março de 2021, isso entrou numa situação onde a gente precisava de uma decisão em alta esfera. Ficamos aguardando essa decisão e ela não veio. Não houve uma decisão de dizer faça ou não faça. Ela simplesmente não foi emitida.

Sua fala ilustra a ausência de uma decisão política concreta por parte da alta esfera do governo, refletindo a convergência de interesses entre os Poderes Executivo e Legislativo. De forma complementar, o Entrevistado 17 apontou:

O Jair Bolsonaro resolve não regulamentar a modalidade, porque o pastor deputado Marco Feliciano e o pastor deputado Sóstenes Cavalcante pedem para o Bolsonaro, e o Sóstenes Cavalcante, atendendo a um pedido do Silas Malafaia, ele decide não regulamentar a modalidade sob a ótica de que essa era uma pauta negativa para os conservadores e para os evangélicos eleitores do Bolsonaro.

A declaração destaca o papel estratégico da aliança com a bancada evangélica na obstrução da regulamentação, mostrando como o alinhamento de interesses entre os legisladores e reguladores se orientou pela preservação de valores políticos e eleitorais em comum. Reforçando essa perspectiva, o Entrevistado 1 sintetizou: "O governo Bolsonaro não quis enfrentar a bancada evangélica. Claro, objetivo, tranquilo". Esse comentário aponta a

importância estratégica da colaboração com a bancada evangélica, reafirmando a opção do governo por evitar conflitos que poderiam comprometer o apoio político desse segmento.

Corroborando tal avaliação, o Entrevistado 6 comentou: "A liberação iria contra o público eleitoral evangélico, que era muito forte no governo Bolsonaro. Então eu acho que eles ficaram: ‘cara, é melhor a gente deixar rolar e fingir que o governo tá nem vendo’". Essa fala ressalta como o temor de perda de apoio eleitoral conduziu o governo a adotar uma postura de inação regulatória, priorizando a manutenção de sua base evangélica.

Assim, a colaboração em prol de objetivos compartilhados entre os Poderes Executivo e Legislativo, no contexto do alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, demonstrou-se eficaz ao retardar a regulamentação das apostas esportivas (BNL, 2022). Essa articulação evidenciou como a convergência de interesses entre poderes pode moldar os rumos regulatórios, destacando a complexidade inerente à definição normativa para produtos estigmatizados.

Em 2023, a mudança de governo trouxe consigo alterações significativas na dinâmica política, impedindo a continuidade da colaboração da bancada evangélica com o Poder Executivo - o que havia sido central na postergação da regulamentação das apostas esportivas. Com a saída de Bolsonaro da presidência, a Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar foi, então, o principal instrumento de resistência à legalização dos cassinos online, refletindo os esforços contínuos do grupo em manter sua oposição às atividades do setor de apostas (Gabriel, 2023b). Sem o apoio direto do Executivo, os evangélicos concentraram suas articulações no âmbito legislativo, mobilizando a força da Frente Parlamentar tanto na Câmara quanto no Senado (Trindade, 2023).

A atuação da Frente Parlamentar destacou-se em três episódios distintos: i) em setembro, com a tentativa de exclusão dos cassinos online do texto do Projeto de Lei nº 3626/2023 na Câmara dos Deputados (Brant, 2023); ii) em 13 de dezembro, com a retirada dos cassinos online do texto durante o trâmite no Senado (Hirabahasi, 2023); e iii) em 19 de dezembro, após a retirada no Senado, com a mobilização para impedir que Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados, retomasse a inclusão dos cassinos online no texto (Porcella & Neves, 2023). Esses episódios demonstraram a oposição da Frente Parlamentar ao longo do processo legislativo.

No primeiro episódio, ocorrido em setembro de 2023, a Frente Parlamentar intensificou seus esforços para barrar a inclusão dos cassinos online no projeto de lei que regulamentava e taxava as apostas esportivas (Brant, 2023). Sob a liderança do deputado Silas Câmara (Republicanos-AM), presidente da Frente na Câmara dos Deputados, o grupo reforçou sua postura contra as apostas. Essa manifestação reafirmou a oposição da Frente Parlamentar à ampliação da regulamentação, considerada uma ameaça direta aos valores que o grupo defende (BNL, 2023). A tentativa de eliminar os cassinos online do projeto refletia preocupações morais e sociais, especialmente relacionadas aos efeitos negativos dos jogos de azar, como o vício e o endividamento, frequentemente alegados como prejudiciais às famílias e à sociedade (Brant, 2023).

Nesse mesmo período, o projeto, enviado pelo governo com urgência constitucional, avançava rapidamente no Legislativo, aprofundando as tensões entre diferentes blocos políticos (Lima & Carneiro, 2023). Enquanto a Frente Parlamentar buscava persuadir o relator do texto, Adolfo Viana (PSDB-BA), a retirar os cassinos online da proposta, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), empenhava-se ativamente em preservar essa inclusão, visando expandir o escopo da regulamentação (Carneiro & Lima, 2023). O esforço de Arthur Lira (PP-AL) culminou na aprovação inicial do Projeto de Lei nº 3626/2023, inserindo os cassinos online em seu escopo, evidenciando uma derrota particular da Frente Parlamentar (Carneiro, 2023).

Contudo, embora o texto tenha sido aprovado na Câmara dos Deputados em setembro de 2023 com a inclusão dos cassinos online, o cenário sofreu uma reviravolta durante a tramitação do Projeto de Lei nº 3626/2023 no Senado, em dezembro, no que representou o segundo episódio elucidativo dessa oposição (Senado Federal, 2023). Nessa ocasião, a Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar, liderada por senadores como Eduardo Girão (Novo-CE) e Carlos Portinho (PL-RJ), articulou-se de maneira eficaz, obtendo sucesso na aprovação de uma emenda que eliminava a regulamentação dos cassinos online do projeto de lei referente às apostas esportivas no Brasil (Hirabahasi, 2023). O Entrevistado 6 forneceu uma análise sobre o motivo de os cassinos online mobilizarem maior oposição em comparação às apostas esportivas, afirmando:

Eu percebo que, quando o discurso era apenas sobre legalizar as apostas esportivas, havia um apoio popular muito maior do que quando incluíram o cassino junto. Isso

acontece porque a percepção sobre as apostas esportivas é um pouco menos negativa do que a do cassino, que é visto de forma mais negativa, como algo ruim.

Essa observação evidencia como o estigma associado aos cassinos online influenciava diretamente a oposição legislativa. Carlos Portinho (PL-RJ), autor da emenda que excluiu os cassinos online do projeto, justificou a medida com a seguinte declaração: “Oferecemos esta emenda com o intuito de excluir a possibilidade de se efetuar apostas na modalidade de quota fixa em eventos virtuais de jogos online, pois entendemos que tal modalidade abarca tipos de apostas atualmente ilegais no País, tais como jogos típicos de cassinos. Tal dispositivo, da forma como apresentado no PL nº 3626, de 2023, abre a possibilidade de uma espécie de ‘legalização’ do jogo de azar à revelia da lei” (Hirabahasi, 2023). Essa justificativa reforçou o argumento de que a regulamentação dos cassinos online poderia criar precedentes para a legalização de jogos de azar até então proibidas no Brasil. A importância da atuação da Frente Parlamentar na exclusão dos cassinos online foi destacada pelo Entrevistado 14, que afirmou:

O senador Eduardo Girão foi um dos que mais se manifestou sobre isso, mais se debruçou sobre essa batalha, e questionou essa possibilidade de aprovação no formato em que foi aprovado. Juntamente com a senadora Ana Amélia, o senador Magno Malta, e outros senadores e deputados, como Sóstenes Cavalcante e Osmar Terra, todos esses mostraram o quanto isso era perigoso. Durante dois anos e meio, dentro da Câmara e do Senado, nós mostramos que os jogos online são tão perigosos quanto os físicos.

O relato ilustra como a Frente Parlamentar uniu esforços para consolidar a exclusão dos cassinos online do texto original, mobilizando apoio de diferentes parlamentares para destacar os riscos envolvidos. Quanto à razão pela qual a Frente Parlamentar obteve êxito no Senado, mas não na Câmara dos Deputados, o Entrevistado 16 explicou:

Quando você fala de câmara dos deputados, são 513, então é muita gente. Você tem uma bancada contrária, organizada, mas ela não é tão organizada quanto é no Senado. No Senado, os opositores, por serem só 81, os opositores conseguem falar muito mais fácil. E se oporem muito mais fácil. Então, assim, ali no Senado, o que a gente viu foi

um movimento muito assim, os opositores realmente tentando trazer luz a essa questão:

‘olha, você está legalizando o Tigrinho, o Cassino Online’, enfim, esses argumentos”.

Sua fala enfatiza como o ambiente mais enxuto do Senado permitiu uma articulação mais coesa e eficaz, favorecendo a visibilidade e o impacto das críticas levantadas pelos opositores. Dessa forma, a Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar foi determinante na articulação que resultou na exclusão dos cassinos online do Projeto de Lei nº 3626/2023 durante sua tramitação no Senado (Senado Federal, 2023). Porém, o texto ainda retornaria novamente à Câmara dos Deputados, no que foi o terceiro e último episódio ilustrativo da oposição da Frente Parlamentar ao tema.

Durante o novo trâmite do Projeto de Lei nº 3626/2023 na Câmara dos Deputados, a Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar buscou articular esforços para adiar a análise do texto e barrar a inclusão dos cassinos online no projeto (Porcella & Neves, 2023). Em uma reunião realizada em 19 de dezembro, representantes da bancada evangélica, liderados pelo deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), reiteraram enfaticamente sua oposição à regulamentação dos cassinos online. No plenário, Sóstenes Cavalcante expressou: “No afã de achar que vai se arrecadar impostos, não podemos legalizar a mazela social da desgraça de jogos de azar no País. O que está em jogo a partir de agora é o pão na mesa do pobre, da viúva, dos pensionistas e dos aposentados, que não podem ficar viciados. O que está em jogo é um presente de grego de Natal aos brasileiros” (Neves & Porcella, 2023). Suas palavras refletiam as críticas da frente parlamentar, argumentando que a regulamentação acarretaria graves problemas sociais, como a ludopatia e a degradação familiar. Contudo, a importância do argumento econômico e as dinâmicas da Câmara dos Deputados foram destacadas pelo Entrevistado 16:

Só que tinha esse argumento econômico muito forte por trás. Se você trouxesse algo que fosse 30 milhões (valor da outorga) sem essa outra modalidade de jogo, a conta não fechava. E daí ali na Câmara você já tem uma bancada muito mais... não é aberta, porque jogo é jogo, ninguém defende jogo abertamente, mas você tem uma bancada que não vai se importar tanto. No Senado, não, no Senado os holofotes são maiores.

A observação do entrevistado 16 enfatizou como a perspectiva de receitas significativas associadas aos cassinos online, aliada à dinâmica política distinta da Câmara em relação ao Senado, foi decisiva para o resultado da votação. Assim, embora a Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar tenha empreendido esforços para impedir a legalização dos cassinos online, a inclusão do produto na Lei nº 14.790/2023 foi consolidada (Porcella & Neves, 2023). Esse desfecho foi facilitado por uma outra ação inserida no mecanismo de alinhamento entre legisladores e reguladores com interesses convergentes: a colaboração em prol de objetivos comuns entre os Poderes Executivo e Legislativo, desta vez envolvendo o presidente da Câmara, Arthur Lira, e o novo governo federal, liderado por Lula (2023-2026) (Hirabahasi, 2023).

Esta colaboração em prol de objetivos compartilhados entre o Executivo e o Legislativo foi motivada pela pressão fiscal enfrentada pelo governo federal em 2023, que buscava implementar medidas para aumentar a arrecadação tributária (Oliveira, 2023). Nesse cenário, a regulamentação das apostas esportivas foi priorizada pelo novo governo, representando uma oportunidade de ampliar a arrecadação e contribuir para o equilíbrio das contas públicas (Fernandes & Papp, 2023).

A articulação que culminou na inclusão dos cassinos online no texto da Lei nº 14.790/2023 foi marcada por negociações estratégicas envolvendo o Executivo e o Legislativo, com destaque para o papel de Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados (Neves & Porcella, 2023). Desde o início, Arthur Lira articulou para que a regulamentação fosse feita por meio de um Projeto de Lei (PL), e não por Medida Provisória (MP) (Lima, 2023). Essa mudança visava aumentar a influência da Câmara no processo e ampliar a barganha política, garantindo maior protagonismo aos deputados na elaboração do texto. Inicialmente, os cassinos online não estavam previstos na MP proposta pelo Executivo, que se limitava à regulamentação das apostas esportivas (Tomazelli, 2023).

Paralelamente, o cenário político foi marcado por negociações conduzidas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que buscava consolidar sua base de apoio no Congresso, especialmente junto ao Centrão, bloco de apoio de Arthur Lira (Machado, 2023). Como parte desse esforço, foi realizada uma reforma ministerial que envolveu a redistribuição de cargos estratégicos (Alves, 2023). O comando do Ministério do Esporte foi transferido para André Fufuca, do PP,

aliado de Lira, enquanto o Ministério do Turismo foi entregue a outro aliado, Celso Sabino, reforçando a aliança entre o Executivo e o Legislativo (Boghossian, 2023).

O Ministério do Esporte, que anteriormente tinha menor relevância política, tornou-se um ponto de interesse nas negociações devido à previsão de aumento de recursos provenientes da taxação das apostas online (Gayer, 2023). Esse aumento no orçamento foi utilizado como moeda de troca para consolidar o apoio do Centrão e garantir o respaldo necessário à aprovação da regulamentação (Accorsi, 2023). Após a reforma ministerial e a nomeação de Fufuca ao Ministério do Esporte, Arthur Lira expressou a intenção de expandir o escopo do projeto para incluir os cassinos online, considerando que o Ministério do Esporte, agora comandado por um aliado, receberia parte dos tributos arrecadados (José, 2023). A inclusão dos cassinos online, nesse contexto, representava uma oportunidade de ampliar o orçamento ao dispor de seu bloco de apoio político.

Então, no dia 12 de setembro de 2023, o deputado Adolfo Viana, relator do projeto de lei, oficializou a inclusão da regularização e taxação de todas as apostas pela internet, argumentando que não fazia sentido separar os segmentos (Carneiro, 2023). Originalmente, a Fazenda havia proposto a regulamentação apenas das apostas esportivas, mas a ampliação foi justificada como uma medida necessária para maximizar a arrecadação e atender às metas fiscais (José, 2023).

A articulação também envolveu um aumento significativo nas verbas destinadas aos Ministérios do Esporte e do Turismo, ambos sob controle do Centrão após a reforma ministerial (Carneiro & Lima, 2023). Quase metade da receita arrecadada com a taxação das apostas foi destinada a essas pastas, o que reforçou o interesse político de Arthur Lira no projeto. Na mesma semana em que Viana incluiu os cassinos online no texto, André Fufuca assumiria oficialmente o cargo de Ministro do Esporte (Sousa, 2023).

Com o apoio consolidado do Centrão e a redistribuição de recursos, o texto foi aprovado na Câmara em setembro de 2023, incluindo os cassinos online, e seguiu para o Senado (Carneiro, 2023). A articulação política por trás dessa aprovação foi apontada pelo Entrevistado 17:

O Arthur Lira, que não gosta de medida provisória, ele diz para o governo o seguinte, nós vamos deixar a medida provisória caducar, e aí nós vamos pegar o texto da medida

provisória e vamos colocar no PL 2636. E assim foi feito, a medida provisória caducou, eles colocaram o conteúdo da medida provisória no PL 2636, e aí esse projeto foi aprovado em tempo recorde.

A fala ilustra a estratégia de Arthur Lira para assegurar maior controle do Legislativo sobre o texto final, o que propiciou sua rápida aprovação.

Posteriormente, durante os trâmites no Senado, em 6 de dezembro, conforme apurado pela mídia, o governo Lula recebeu da cúpula do Congresso um pedido de liberação de aproximadamente R\$ 4 bilhões em recursos extras para os deputados e R\$ 2 bilhões para os senadores ainda naquele ano (Hirabahasi, Neves & Porcella, 2023). No Legislativo, a avaliação era de que atender a essa demanda era essencial para que propostas de interesse do Palácio do Planalto avançassem nas últimas semanas de 2023, principalmente a agenda econômica, o que incluía a regulamentação das apostas online.

Nessa conjuntura, na semana seguinte, no dia 12 de dezembro de 2023, o Senado alterou o projeto de lei das apostas esportivas, removendo os cassinos online da PL (Hirabahasi, 2023). Essa decisão, entretanto, contrariava os interesses fiscais do governo federal, já que os cassinos online constituíam a maior parcela da arrecadação das apostas virtuais. Com sua exclusão, o potencial arrecadatório projetado seria limitado, comprometendo uma das principais estratégias do Executivo para equilibrar as contas públicas e alcançar a meta de déficit zero em 2024 (Hirabahasi, 2023).

A reversão da exclusão dos cassinos online foi concretizada em uma nova rodada de negociações políticas entre o governo federal e o Congresso (Lima & Gerbelli, 2023). Posteriormente, congressistas brasileiros e o governo chegaram a um acordo que incluiu a aprovação dos cassinos online e de outras pautas fiscais, consolidando um plano mais amplo alinhado à agenda econômica do Executivo (Lima & Trisotto, 2023). O consenso foi viabilizado pela criação das emendas de comissão, um mecanismo de alocação orçamentária que substituiu as emendas de relator, extintas pelo STF (Ferreira, 2023). As emendas de comissão, definidas por comissões temáticas no Congresso, são especialmente vantajosas para os parlamentares, pois possibilitam o direcionamento de recursos para projetos específicos de interesse, fortalecendo as bases eleitorais dos congressistas e ampliando sua influência política.

Com isso, em 19 de dezembro de 2023, Arthur Lira (PP-AL), presidente da Câmara dos Deputados, comunicou a seus interlocutores a intenção de reincorporar os cassinos online no projeto de lei das apostas esportivas (Neves & Carneiro, 2023). Apesar da resistência de congressistas contrários, a Câmara dos Deputados aprovou, em 22 de dezembro de 2023, o projeto de lei que regulamenta o mercado de apostas esportivas, reintegrando os cassinos online ao texto (Neves & Porcella, 2023). Essa decisão foi formalizada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a sanção da Lei nº 14.790, que alterou a Lei nº 13.756/2018, ampliando o escopo regulatório para incluir cassinos online e consolidando a estrutura normativa das apostas no Brasil (Brasil, 2023).

Ao longo dos trâmites legislativos, evidenciou-se que a maior parte da receita dos operadores vinha dos cassinos online, e não das apostas esportivas (Neves & Carneiro, 2023). Reconhecendo esse potencial arrecadatório, o governo federal e Arthur Lira consideraram estratégica a inclusão integral das apostas online na regulamentação (Neves & Porcella, 2023). A reintegração dos cassinos online, então, tornou-se um elemento indispensável do pacote de medidas fiscais elaborado pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, como parte do esforço para alcançar a meta de déficit zero em 2024 (Lima, 2023).

Essa aprovação foi o desfecho de articulações lideradas por Arthur Lira, que garantiu o alinhamento entre o governo e o Centrão para viabilizar a proposta, conforme relatado pelo Entrevistado 14: “Eu entendo que uma participação muito importante foi do presidente da Câmara, Arthur Lira. Até porque ele disse abertamente: ‘Eu sou favorável’. Ele militou lá dentro da Câmara, usou sua força como presidente para convencer deputados”. A fala ilustra como Lira exerceu sua liderança de forma decisiva, contribuindo para a superação das resistências existentes e viabilizando a aprovação do texto final, em sintonia com os interesses fiscais do governo.

Portanto, a colaboração em prol de objetivos compartilhados entre os Poderes Executivo e Legislativo foi crucial para viabilizar a legalização dos cassinos online (Neves & Porcella, 2023). Esse processo evidenciou uma articulação complexa e estratégica em que o Executivo priorizou a regulamentação como parte de sua agenda fiscal, enquanto o Legislativo aproveitou o contexto para consolidar sua influência política, transformando a legalização de um produto estigmatizado em uma ferramenta de barganha para garantir recursos e fortalecer bases eleitorais (Accorsi, 2023).

Com isso, o mecanismo alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem foi determinante para moldar o ambiente regulatório, tanto na postergação da regulamentação das apostas esportivas no Governo Bolsonaro (2019-2022), em aliança com parlamentares evangélicos (Wiziack, 2022), quanto para a legalização dos cassinos online no Governo Lula, em 2023, quando negociações com Arthur Lira e o Centrão se transformaram em um instrumento de negociação fiscal e política (Machado, 2023).

Na fase 4, portanto, o mecanismo de segunda ordem, lobby, consolidou-se por meio da interação entre seus três mecanismos de primeira ordem: mobilização coletiva setorial e influência sobre legisladores e reguladores através de estratégias de lobby, mobilizados pela indústria, e alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem. Tais mecanismos foram determinantes tanto para a legalização das apostas esportivas, formalizada pela Lei 13.756/2018, quanto para a inclusão e legalização dos cassinos online, viabilizada pela Lei 14.790/2023, evidenciando a relevância das ações estratégicas da indústria e dos legisladores e reguladores favoráveis em contextos distintos.

Em síntese, na Fase 4, a legalização das apostas esportivas, em 2018, e a legalização dos cassinos online, em 2023, foram impulsionadas por três mecanismos principais mobilizados tanto pela indústria quanto pelos legisladores e reguladores favoráveis: exploração de vazios regulatórios, uso estratégico de linguagem e lobby, que foram mobilizados para moldar a categorização regulatória dos produtos estigmatizados.

5. DISCUSSÃO

Os dados apresentados mostram que a categorização regulatória de produtos estigmatizados foi resultado de ações tanto da indústria quanto dos legisladores e reguladores que, ao longo do tempo, utilizaram mecanismos institucionais, linguísticos e políticos para influenciar esse processo.

Na fase 1, no plano institucional, a indústria adotou a sondagem dos limites da incerteza regulatória como um mecanismo para explorar lacunas normativas e criar precedentes favoráveis à regulamentação dos produtos estigmatizados – apostas esportivas e cassinos online (David et al., 2023). Essa abordagem permitiu avanços operacionais em um ambiente de ausência de barreiras formais, ao mesmo tempo em que fomentava a necessidade de regulamentações mais específicas (Hilkamo et al., 2021). Embora reconhecida pela literatura como uma estratégia inicial eficaz para impulsionar avanços regulatórios (Gao & McDonald, 2022; Curchod, Patriotta, & Wright, 2020), a sondagem dos limites da incerteza regulatória apresentou limitações significativas quando aplicada a produtos estigmatizados. Isso porque os legisladores, ao agruparem produtos como apostas esportivas e cassinos online em um único projeto legislativo junto a outros de estigma ainda mais elevado – como bingo, jogo do bicho e cassinos físicos –, reforçaram o estigma central de toda a categoria de jogos de azar (Wang & Steele, 2024; Hudson & Okhuysen, 2009; Wolfe & Brithe, 2015). Essa decisão acentuou as resistências normativas e culturais associadas aos produtos, dificultando tanto o progresso regulatório quanto sua aceitação social (Ritvala, Salmi, & Granqvist, 2020; Yang & Li, 2022).

No âmbito linguístico, a indústria buscou reposicionar simbolicamente os produtos estigmatizados por meio do uso de narrativas (David & Lee, 2022; Diestre, Montauti & Pinto de Sousa, 2022; Wang & Tracey, 2023), que destacavam os benefícios de sua regulação. Contudo, esses esforços foram enfraquecidos pela decisão dos legisladores de adotar uma renomeação categórica legislativa, classificando os produtos sob o rótulo genérico de "jogos de azar". Essa terminologia, marcada por associações históricas negativas, intensificou o estigma já existente e atraiu narrativas adversas que dificultaram a transformação simbólica almejada (Ritvala, Salmi, & Granqvist, 2020; Aranda et al., 2023; Sadri et al., 2023). Estudos como o de Aranda et al. (2020) apontam que rotular produtos distintos sob um "rótulo vilificante" tende a consolidar percepções negativas, mesmo que suas características sejam diferentes. Isso ajuda a

explicar como o estigma central da categoria foi ampliado ao posicionar apostas esportivas e cassinos online na mesma classificação de jogos de azar com maior rejeição social, como bingo e jogo do bicho. Assim, a escolha terminológica tornou-se um obstáculo significativo para o reposicionamento simbólico (Granqvist & Siltaoja, 2020; Campana, Duffy & Micheli, 2022), limitando a mudança na percepção pública e dificultando a aceitação legislativa dos produtos.

No plano político, a indústria mobilizou esforços voltados à mobilização coletiva setorial e ao lobby estratégico, buscando influenciar legisladores e reguladores de forma assertiva (Aranda et al., 2024; Navis & Glynn, 2010; David & Lee, 2022). Apesar disso, tais iniciativas enfrentaram dificuldades, pois os legisladores, ao agruparem produtos com diferentes níveis de estigma em um único projeto legislativo, fomentaram a convergência de interesses entre legisladores e reguladores contrários à regulamentação. Como resultado, as resistências organizadas foram fortalecidas, dificultando a articulação política do setor (Hsu & Grodal, 2021; Lashley e Pollock, 2020). Embora a literatura destaque o lobby como uma ferramenta eficaz na construção de políticas públicas (Gao & McDonald, 2022; Figueiredo & Kim, 2004), os resultados indicam que, no âmbito legislativo, a decisão dos legisladores de combinar produtos com diferentes graus de estigma intensifica as resistências normativas e culturais, dificultando ainda mais a categorização regulatória de produtos estigmatizados.

Os resultados da Fase 1 mostram que a tentativa da indústria de moldar a categorização regulatória foi limitada pelo enquadramento legislativo, que reforçou o estigma da categoria (Hudson & Okhuysen, 2009; Ritvala, Salmi & Granqvist, 2020). A inclusão das apostas esportivas e cassinos online no mesmo projeto legislativo de produtos com estigma ainda mais elevado, aliada à rotulação ampla sob “jogos de azar”, intensificou resistências normativas e políticas. Isso evidencia que, para produtos estigmatizados, a definição legislativa da categoria pode aprofundar associações negativas, dificultando sua aceitação política e social, mesmo diante dos esforços da indústria (David & Lee, 2022; Hsu & Grodal, 2021).

Na fase 2, no plano institucional, a indústria continuou a sondar os limites da incerteza regulatória (Ozcan & Gurses, 2018; Durand & Khaire, 2016), aproveitando lacunas normativas para avançar as operações e intensificar a pressão por regulamentação formal. Nesse cenário, legisladores e reguladores favoráveis à legalização identificaram, na tramitação de um projeto de interesse público, uma oportunidade estratégica para a inserção do produto estigmatizado

em projetos de produtos aceitos, vinculando a legalização do produto estigmatizado, as apostas esportivas, a objetivos socialmente valorizados, como a ajuda financeira ao esporte.

Esse movimento dialoga com estudos sobre estratégias de afastamento do estigma categórico, que exploram como indústrias e intermediários conseguem dissociar produtos estigmatizados de atribuições negativas, facilitando sua aceitação social e institucional (Piazza & Perretti, 2015; Tsui-Auch et al., 2021). Este caso, no entanto, avança a literatura ao evidenciar que, em contextos regulatórios, legisladores e reguladores também desempenham um papel ativo nesse processo, empregando estratégias legislativas para facilitar a aceitação de produtos estigmatizados.

No âmbito linguístico, legisladores e reguladores favoráveis à legalização buscaram mitigar a resistência associada ao produto estigmatizado através da renomeação categórica legislativa (Klopf, Fortwengel, & Etter, 2023), ao substituir a nomenclatura associada ao estigma central do produto – apostas esportivas – pela nomenclatura que remetia a uma categoria amplamente legitimada socialmente – loterias de cota fixa. Esse mecanismo visava desviar a percepção negativa vinculada ao termo original, associando o produto a uma categoria socialmente legitimada (Durand & Vergne, 2015; Siltaoja et al., 2020).

A literatura sustenta que a reclassificação categórica é um mecanismo eficaz para reposicionar produtos estigmatizados ao conectá-los a categorias normativamente legitimadas (Delmestri et al., 2020; Aranda et al., 2020; Dioun, 2018). No caso das apostas esportivas, os legisladores e reguladores adotaram essa abordagem ao vinculá-las às loterias, apropriando-se de seus atributos para suavizar o estigma e promover a aceitação do produto estigmatizado no âmbito legislativo (Yang & Li, 2022). Esse movimento evidencia que o uso estratégico da linguagem pode ajudar produtos estigmatizados a se apropriarem de atributos normativos positivos (Hilkamo & Granqvist, 2022; Osuji, Torres de Oliveira & Tupper, 2024; Delmestri et al., 2020). No caso das apostas esportivas, isso ocorreu por meio de sua vinculação às loterias, uma estratégia semelhante à adotada por produtos não estigmatizados para facilitar sua aceitação legislativa (Curchod, Patriotta & Wright, 2020; Klopf et al., 2024), que demonstraram como narrativas e enquadramentos simbólicos podem suavizar percepções negativas e alinhar produtos às expectativas regulatórias e sociais. Ademais, este caso contribui para a literatura ao mostrar como os legisladores e reguladores, por meio da reclassificação categórica, podem redesenhar fronteiras categóricas. Utilizando oportunidades regulatórias, os legisladores e

reguladores podem, através do uso da linguagem (Hilkamo & Granqvist, 2022; Ritvala, Salmi, & Granqvist, 2020), neutralizar resistências e promover a aceitação política dos produtos estigmatizados (Hudson et al., 2022).

No âmbito político, a ausência de oposição organizada por parte do Legislativo facilitou a aprovação do projeto. Contudo, apesar da aprovação legislativa e da continuidade dos esforços da indústria por meio de mobilização coletiva setorial e lobby estratégico (Lashley & Pollock, 2020; Humphreys, 2010), houve o veto do poder Executivo especificamente no ponto que legalizava o produto estigmatizado. Esse veto evidenciou que, embora os mecanismos adotados tenham sido eficazes para suavizar o estigma no Legislativo, a percepção negativa associada ao produto permaneceu influente em outras esferas de decisão política.

Os resultados da Fase 2 apontam que, embora a reclassificação categórica e a vinculação do produto a categorias legitimadas tenha sido uma estratégia eficaz para suavizar o estigma no Legislativo (Delmestri et al., 2020; Aranda et al., 2020, sua aceitação não foi uniforme entre as diferentes esferas de decisão. Isso sugere que a categorização regulatória de produtos estigmatizados depende de um alinhamento interinstitucional entre Legislativo e Executivo, de modo que as estratégias de suavização do estigma sejam efetivas em todas as instâncias decisórias.

Na fase 3, no âmbito institucional, a indústria prosseguia sondando os limites da incerteza regulatória (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020; Gao e McDonald, 2022), identificando lacunas nas normas existentes para expandir suas operações e aumentar a pressão por regulamentação formal (Hilkamo et al., 2021). No entanto, de forma semelhante à fase 1, o mecanismo adotado por legisladores e reguladores favoráveis à legalização – agrupar produtos estigmatizados, como apostas esportivas e cassinos online, com outros de estigma ainda mais elevado, como jogo do bicho, bingo e cassinos físicos, em um único projeto legislativo – resultou no fortalecimento do estigma central da categoria (Sadri et al., 2023; Hudson et al., 2022). Mais uma vez, essa abordagem revelou suas limitações, pois, ao intensificar as associações negativas entre produtos com diferentes graus de estigma, contribuiu para consolidar resistências, dificultando o avanço regulatório.

No plano linguístico, legisladores e reguladores favoráveis à legalização buscaram mitigar a resistência associada à categoria estigmatizada – jogos de azar – por meio da renomeação categórica. Assim, os produtos estigmatizados passaram a ser classificados sob uma

nomenclatura mais neutra – "jogos de fortuna". Essa estratégia visava suavizar o estigma vinculado à categoria e reduzir as resistências normativas e culturais historicamente associadas a ela (Hsu & Grodal, 2021; Hudson & Okhuysen, 2009). No entanto, a abordagem enfrentou obstáculos significativos, pois a incapacidade de dissociar simbolicamente os produtos estigmatizados do contexto do projeto legislativo comprometeu seu potencial transformador. Apesar da renomeação categórica legislativa, opositores reforçaram narrativas negativas, consolidando o estigma da categoria e limitando a eficácia do reposicionamento simbólico. Dessa forma, a nova terminologia não conseguiu alterar percepções profundamente arraigadas, evidenciando que estratégias linguísticas isoladas, como a renomeação categórica e o uso de narrativas, são insuficientes para mitigar o estigma central e reposicionar a categoria estigmatizada de maneira significativa (Siltaoja et al., 2020; Granqvist & Ritvala, 2016).

No âmbito político, embora a indústria tenha continuado a mobilizar esforços por meio da mobilização coletiva setorial e do lobby estratégico (Navis & Glynn, 2010; Ozcan & Gurses, 2017), enfrentou dificuldades em conquistar apoio legislativo. A decisão de agrupar produtos estigmatizados com outros de estigma mais elevado, novamente em um único projeto legislativo, atraiu a oposição organizada e intensificou as resistências (Roulet, 2014; Ruebottom & Toubiana, 2020; Sadri et al., 2023), fazendo com que os produtos permanecessem vinculados a práticas historicamente estigmatizadas, o que dificultou avanços no campo regulatório.

Os resultados da Fase 3 mostram que a reclassificação categórica, isoladamente, por parte de legisladores favoráveis à legalização, não foi suficiente para alterar a percepção da categoria (Hilkamo & Granqvist, 2022; Yang & Li, 2022). A inclusão de produtos com estigmas mais elevados no mesmo projeto legislativo manteve a vinculação negativa da categoria, limitando o efeito da tentativa de reposicionamento e reforçando as resistências regulatórias (Siltaoja et al., 2020; Hudson et al., 2022).

Assim, os resultados observados na Fase 3 sugerem que a simples alteração de nomenclatura não é suficiente para reposicionar simbolicamente uma categoria nem para dissociá-la de seus estigmas históricos (Durand & Khaire, 2016). Como exemplificado no caso do cannabis medicinal (Dioun, 2018), para que a mudança de nomenclatura tenha eficácia no reposicionamento simbólico e na dissociação de estigmas históricos, é necessário combiná-la com estratégias complementares que reforcem o novo significado atribuído. No caso em análise, essas estratégias complementares não foram implementadas de forma eficaz

(Gopakumar et al., 2023; Hampel & Tracey, 2016), o que limitou a capacidade da indústria de alterar as percepções dominantes e reduziu o impacto da reclassificação legislativa.

Por fim, na fase 4, a mobilização de mecanismos institucionais, linguísticos e políticos por parte da indústria e dos legisladores e reguladores, de maneira contingencial, culminou na formalização regulatória de dois produtos estigmatizados: apostas esportivas (2018) e cassinos online (2023). No âmbito institucional, em 2018, a indústria continuou a sondar os limites da incerteza regulatória (Durand & Khaire, 2016; Ozcan & Gurses, 2018), aproveitando lacunas normativas para aumentar a relevância econômica do produto e, assim, intensificar a pressão por regulamentação formal. Nesse contexto, legisladores e reguladores favoráveis à legalização identificaram a tramitação de um projeto amplamente aceito – a redistribuição das receitas das loterias federais – com um objetivo social valorizado, a destinação de recursos à segurança pública, como uma oportunidade estratégica para inserir o produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos.

Confirmando os achados observados na fase 2, este caso avança a literatura ao evidenciar que, em contextos regulatórios, legisladores e reguladores podem agir ativamente para dissociar produtos estigmatizados de associações negativas, facilitando sua aceitação institucional. Isso mostra que, no âmbito legislativo, legisladores e reguladores não se limitam a endossar categorias preexistentes, mas também redesenham suas fronteiras normativas para mitigar resistências. Embora a literatura frequentemente destaque o papel das indústrias e intermediários nesse reposicionamento (Aversa et al., 2021; Rao, Monin, & Durand, 2003), este caso evidencia que legisladores e reguladores podem ser proativos no redesenho de limites categóricos, transformando oportunidades regulatórias em estratégias para vincular produtos estigmatizados a categorias legitimadas, reconfigurando suas associações simbólicas (Yang & Li, 2022; Durand et al., 2017).

A escolha de um projeto de uma categoria normativamente aceita, como as loterias, desempenhou o papel de camuflagem, ao desviar o foco das discussões legislativas do produto estigmatizado para os objetivos sociais do projeto normativo (David et al., 2023). Se Boghossian e David (2021) mostram que, no caso do queijo artesanal do Quebec, sua complacência regulatória e consequente êxito mercadológico se deram pelo pertencimento à categoria guarda-chuva de produtos terroir do Quebec, de elevada notoriedade turística e

comercial, meu caso mostra que a utilização de categorias amplamente aceitas pode mascarar estigmas em ambientes legislativos, facilitando parcialmente o avanço regulatório

Já em 2023, uma dinâmica semelhante foi observada no âmbito institucional. Nesse período, a indústria sondava os limites da incerteza regulatória de outro produto estigmatizado: os cassinos online, consolidando sua relevância no panorama econômico. Legisladores e reguladores favoráveis à legalização identificaram, na tramitação de um projeto normativo já aprovado – as apostas esportivas –, uma oportunidade estratégica para a inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos. Com isso, os cassinos online foram incluídos no mesmo projeto, vinculando-se a um produto já normativamente legitimado.

Esse episódio reforça a ideia de que produtos estigmatizados podem conquistar aceitação legislativa ao serem associados a categorias normativamente aceitas (Helms & Patterson, 2014; Aranda et al., 2024). Além disso, corrobora uma das contribuições deste caso, que mostra que os legisladores e reguladores não apenas arbitram disputas regulatórias, mas também desempenham um papel estratégico ao redefinir categorias existentes, moldando o ambiente regulatório para facilitar a aceitação normativa de produtos estigmatizados.

No plano linguístico, em 2018, o uso de narrativas pela indústria (Curchod, Patriotta & Wright, 2020; Boghossian & David, 2021), especialmente aquelas com foco em argumentos econômicos, encontrou receptividade entre legisladores e reguladores, especialmente em um contexto de crise fiscal. Legisladores e reguladores favoráveis à legalização adotaram a renomeação categórica legislativa como estratégia para complementar a inserção do produto estigmatizado no projeto legislativo de um produto aceito. Ao substituir a nomenclatura "apostas esportivas" por "modalidade lotérica de quota fixa", buscava-se reposicionar simbolicamente o produto dentro de uma categoria legitimada e amplamente aceita (Granqvist & Ritvala, 2016) como as loterias, desviando-o do estigma central associado ao produto de apostas. Esse mecanismo contribuiu para deslocar o foco das discussões legislativas, tirando a ênfase do produto estigmatizado e direcionando-a para os objetivos públicos do projeto normativo, evitando, assim, confrontos com opositores.

A renomeação categórica legislativa, adotada por legisladores e reguladores, evidencia o poder performativo da linguagem na reconfiguração de categorias (Granqvist & Siltaoja, 2020; Klopff et al., 2024), ressaltando que associações positivas podem transformar percepções públicas e promover a aceitação de produtos estigmatizados. A adoção de uma nomenclatura socialmente

aceita também revelou a eficácia da vinculação categórica como mecanismo para transformar associações negativas em positivas, permitindo que o produto fosse reinterpretado em termos positivos (Durand & Khaire, 2016).

A literatura aponta que a autocategorização pode ser conduzida por diferentes atores (Slavich et al, 2020), como empresas (Ozcan & Gurses, 2018) ou intermediários (Ruebottom & Toubiana, 2020), tendo em vista atenuar o estigma associado ao produto. Este caso, no entanto, evidencia que, na categorização regulatória, os legisladores e reguladores podem assumir um papel ativo. Eles não apenas validam categorias ou mediam interesses, mas também redefinem fronteiras normativas para incluir produtos estigmatizados. Ao incluir apostas esportivas e cassinos online em categorias socialmente aceitas, como as loterias, os legisladores e reguladores demonstraram sua habilidade em transformar lacunas regulatórias e oportunidades legislativas em ações estratégicas para mitigar estigmas e facilitar a legitimação. Essa abordagem contribui para a literatura ao evidenciar que, em mercados estigmatizados, os legisladores e reguladores não se limitam a atuar como intermediários, mas como agentes estratégicos, moldando ativamente o processo de categorização regulatória dentro de contextos políticos.

Já em 2023, no âmbito linguístico, o uso de narrativas pela indústria (Gao & McDonald, 2022; Hampel & Tracey, 2016)., especialmente as de caráter econômico, voltou a encontrar receptividade entre legisladores e reguladores de ambas as esferas, novamente em um contexto de crise fiscal. Esse cenário evidenciou como, no ambiente regulatório, as narrativas podem alinhar os interesses da indústria com os legisladores e reguladores, proporcionando afinidade de interesses (Dioun, 2018). A narrativa econômica foi estrategicamente ajustada para destacar os interesses dos legisladores e reguladores, com ênfase nos potenciais benefícios fiscais dos cassinos online, produto estigmatizado que representava a maior parte da receita do setor. Além disso, a indústria incorporou a narrativa de "jogo responsável", reconfigurando os significados associados ao setor e alinhando-os a valores normativos amplamente aceitos (Francis & Livingstone, 2021). Essa abordagem visava suavizar o estigma central associado à categoria e facilitar a aproximação com os legisladores e reguladores, se valendo da linguagem para remodelar percepções públicas e promover a aceitação regulatória (Livingstone, 2023; Livingstone & Rintoul, 2020).

Por parte dos legisladores e reguladores favoráveis à legalização, foi replicada, em 2023, a renomeação categórica legislativa das apostas esportivas de 2018 – "modalidade lotérica de quota fixa" –, permitindo que o produto estigmatizado, os cassinos online, fosse incluído sob a mesma nomenclatura no projeto legislativo. Contudo, diferentemente de 2018, a renomeação categórica legislativa não foi suficiente para desviar o foco do produto estigmatizado durante as discussões legislativas. O esforço atraiu narrativas contrárias de opositores, intensificando resistências políticas. A tentativa de replicar a nomenclatura de 2018 evidencia que a inclusão de um produto estigmatizado – as apostas esportivas – na categoria aceita "modalidade lotérica de quota fixa" já havia atingido os limites da ressignificação simbólica dessa categoria (Sadri et al., 2023; Granqvist & Ritvala, 2015; Hudson et al., 2022). Esse esforço de 2018 reduziu a capacidade da categoria das loterias de absorver e mitigar, em 2023, o estigma mais profundo associado aos cassinos online, o que destacou a necessidade de estratégias complementares para garantir a aceitação legislativa do produto estigmatizado.

No âmbito político, em 2018, a indústria, com maior capacidade de mobilização coletiva setorial e habilidade em influenciar legisladores e reguladores por meio de lobby estratégico (Ozcan & Gurses, 2018; Navis & Glynn, 2010), conseguiu estabelecer uma articulação mais eficaz com legisladores e reguladores, reduzindo a resistência de grupos opositores. Paralelamente, os legisladores e reguladores, diante da necessidade de novas fontes de arrecadação fiscal, promoveram um alinhamento de interesses entre o Executivo e o Legislativo, um elemento crucial para a legalização do produto estigmatizado. Esse cenário demonstrou que, para a categorização regulatória de produtos estigmatizados, a articulação entre legisladores e reguladores é tão essencial quanto a mobilização da indústria, garantindo o alinhamento político e normativo necessário para o avanço legislativo.

Essa dinâmica se repetiu no âmbito político de 2023. Embora a inserção do produto estigmatizado em projetos de produtos aceitos, no âmbito institucional, e a renomeação categórica legislativa, no âmbito linguístico – ambas promovidas pelos legisladores e reguladores favoráveis à legalização – tenham representado avanços importantes, não foram suficientes para impedir a continuidade da oposição organizada ao produto mais estigmatizado, cassinos online. Em resposta, a indústria intensificou seus esforços de mobilização coletiva setorial e lobby estratégico, buscando fortalecer sua articulação com legisladores e reguladores de ambas as esferas (Hsu & Grodal, 2021; Ruebottom & Toubiana, 2020)

Nesse contexto, entre as diversas estratégias promovidas pela indústria, destacou-se a criação de associações setoriais como canais para liderar os esforços de lobby estratégico junto aos legisladores e reguladores (Boghossian & David 2021; Humphreys, 2010). Essas associações alinharam-se às prioridades governamentais, como o aumento da arrecadação fiscal e a necessidade de regulação do setor, salientando como o lobby pode ser mais eficaz em contextos nos quais demandas econômicas e políticas convergem (Aranda et al., 2024; Siltaoja et al., 2020). Se, na literatura, Gao e McDonald (2022) introduzem a lógica da cocriação regulatória — uma dinâmica na qual empresas participam de forma ativa no desenvolvimento de regras ao lado de reguladores, uma vez que seus conhecimentos sobre a nova tecnologia ainda eram incipientes —, este caso avança a discussão ao revelar nuances específicas dos produtos estigmatizados. Nesse contexto, o trabalho colaborativo não pode se limitar a um enfoque técnico, mas deve incluir a mobilização coletiva setorial e o uso estratégico de lobby para moldar o ambiente regulatório em vez de apenas reagir a ele. Tais estratégias são indispensáveis para articular-se eficazmente com legisladores e reguladores, reconfigurando simbolicamente as associações negativas que cercam esses produtos e possibilitando a construção de um ambiente regulatório alinhado aos interesses do setor.

A ampliação da mobilização setorial e o fortalecimento do lobby estratégico, por parte da indústria, possibilitaram uma articulação mais ampla com os legisladores e reguladores. No entanto, a oposição legislativa organizada evidenciou a necessidade de uma convergência interinstitucional mais sólida. Para os legisladores e reguladores, tornou-se imprescindível alinhar os esforços entre o Executivo e o Legislativo, exigindo maior articulação entre ambos os poderes para promover a convergência de interesses necessária à legalização do produto estigmatizado.

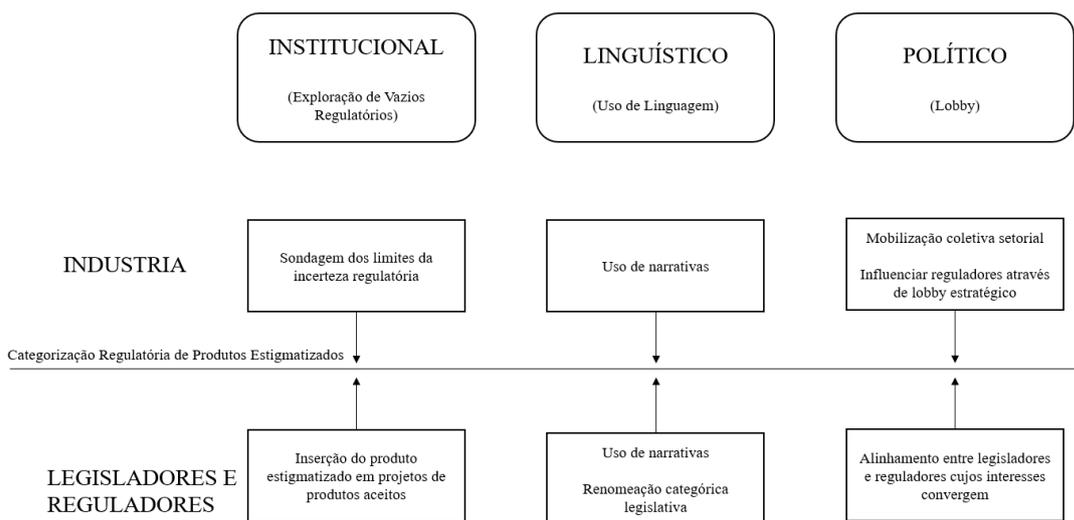
Dessa forma, os cassinos online mostram como diferentes níveis de estigma aumentam a complexidade do processo regulatório, demandando mecanismos mais eficazes e maior cooperação entre atores políticos e econômicos. Nesse cenário, além dos mecanismos promovidos pela indústria, a articulação entre diferentes esferas regulatórias revelou-se fundamental para a legalização do produto estigmatizado, especialmente diante de uma oposição organizada. A convergência interinstitucional, observada em 2023, reafirma que articulações políticas consistentes são indispensáveis para superar resistências normativas e avançar na categorização regulatória de produtos estigmatizados.

Os resultados da Fase 4 mostram que a categorização regulatória de produtos estigmatizados pode ser alcançada por meio da mobilização estratégica de mecanismos institucionais, linguísticos e políticos pela indústria e pelos legisladores e reguladores, como evidenciado nos casos das apostas esportivas (2018) e dos cassinos online (2023). No entanto, o segundo processo exigiu um reforço desses mecanismos, pois, além do estigma mais profundo dos cassinos online, a vinculação à categoria das loterias já havia sido utilizada na legalização das apostas esportivas, reduzindo sua capacidade de atenuar resistências e exigindo esforços adicionais para viabilizar a aceitação legislativa dos cassinos online.

Em suma, a categorização regulatória de produtos estigmatizados resulta da atuação da indústria e dos legisladores e reguladores, que mobilizam mecanismos institucionais, linguísticos e políticos de forma contingente para viabilizar a aceitação legislativa. A Figura 2, a seguir, apresenta um framework que ilustra essa dinâmica, identificando os mecanismos de cada ator e demonstrando como as ações complementares e adaptadas possibilitam a legalização de produtos estigmatizados.

Figura 2

Framework categorização regulatória de produtos estigmatizados



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Diferentemente de produtos que se enquadram diretamente em estruturas normativas consolidadas, aqueles sujeitos a estigmatização enfrentam barreiras adicionais para sua aceitação formal (Lashley & Pollock, 2020). A regulação desses produtos não se limita à formulação de regras explícitas, mas envolve um processo no qual atores buscam redefinir os contornos normativos e simbólicos da categoria à qual o produto está vinculado (Aranda et al., 2024).

A Figura 2 salienta as interações entre diferentes atores e os mecanismos utilizados na construção de categorias regulatórias para produtos estigmatizados, e está alicerçado em três dimensões principais: institucionais, linguísticas e políticas, que explicam como a indústria, os legisladores e reguladores atuam na categorização regulatória de produtos estigmatizados.

A dimensão institucional compreende as estratégias voltadas para a exploração de vazios regulatórios (David et al., 2023). No campo institucional, a categorização regulatória ocorre em um ambiente de incerteza normativa, no qual a ausência de regras claras ou a falta de previsões específicas para produtos estigmatizados cria oportunidades estratégicas para atores favoráveis

à legalização do produto. Esse vácuo regulatório permite que tanto a indústria quanto legisladores e reguladores influenciem a definição e o enquadramento normativo desses produtos, moldando sua categorização legal.

Por parte da indústria, isso envolve a mobilização do mecanismo de sondagem dos limites da incerteza regulatória (Curchod, Patriotta, & Wright, 2020). Empresas exploram contextos normativos indefinidos para ofertar o produto estigmatizado em áreas não regulamentadas, ampliando a presença desse produto no mercado. Na ausência de proibições explícitas, há uma margem de atuação na qual empresas podem operar, consolidar sua presença de mercado e, conseqüentemente, gerar incentivos para que os reguladores formalizem uma estrutura normativa compatível com suas atividades. Essa abordagem reforça gradualmente a importância econômica e inevitabilidade do produto, catalisando o debate regulatório e criando incentivos para uma regulamentação pragmática (Gao & McDonald, 2022).

No entanto, esse mecanismo apresenta riscos específicos para produtos estigmatizados. Embora a sondagem dos limites da incerteza regulatória seja eficaz para gerar pressão política e econômica acerca da legalização, seu êxito depende de como legisladores e reguladores reagem à expansão da indústria dentro desse vácuo regulatório, podendo interpretar essa estratégia como um fundamento para regulamentação ou como uma ameaça que exige restrições mais rígidas.

Assim, dado que a ocupação de lacunas normativas pela indústria não garante, por si só, a aceitação institucional de produtos estigmatizados, torna-se necessário um segundo mecanismo institucional, mobilizado por legisladores e reguladores favoráveis à legalização (Yang & Li, 2022; Durand et al., 2017). Nesse contexto, legisladores e reguladores promovem a inserção de produtos estigmatizados em projetos normativos vinculados a categorias aceitas, visando reduzir a resistência política e social e facilitar sua aprovação (Piazza & Perretti, 2015; Tsui-Auch et al., 2021). Esse mecanismo desloca o foco das discussões regulatórias da especificidade do produto para a estrutura normativa mais ampla à qual ele passa a estar associado, minimizando objeções institucionais. Ao estruturar a tramitação regulatória dentro de um arcabouço normativo existente, reguladores favoráveis contribuem para que o debate legislativo se concentre na categoria regulatória preexistente, reduzindo as barreiras simbólicas e normativas que poderiam impedir a legalização caso ocorresse de forma isolada (Boghossian & David, 2021). Dessa forma, o produto estigmatizado deixa de ser o elemento central da

deliberação regulatória e passa a ser tratado como uma extensão natural da categoria aceita, aumentando suas chances de aceitação normativa (Yang & Li, 2022; Hilkamo & Granqvist, 2022).

Contudo, a eficácia dessa estratégia depende da escolha da categoria normativa receptora. Se legisladores e reguladores inserirem o produto em um projeto normativo que abranja produtos ainda mais estigmatizados, pode ocorrer um efeito adverso, no qual a associação reforça percepções negativas e intensifica a rejeição regulatória (Aranda et al., 2020). Assim, embora a estratégia de inserção em categorias normativamente aceitas possa ser eficaz, sua viabilidade depende da escolha criteriosa da categoria de referência e do contexto regulatório. Se a indústria e os reguladores favoráveis não assegurarem que essa inserção ocorra de forma estratégica, o produto pode absorver o estigma da categoria na qual foi incluído, tornando sua legalização ainda mais difícil.

Assim, a dimensão institucional da categorização regulatória de produtos estigmatizados configura-se como um campo no qual a incerteza normativa pode atuar como oportunidade estratégica. A indústria se vale de vácuos regulatórios para consolidar sua presença e gerar incentivos para a legalização, enquanto legisladores e reguladores favoráveis utilizam estratégias de categorização normativa para mitigar resistências e viabilizar a legalização. No entanto, além dessas dinâmicas institucionais, a categorização regulatória de produtos estigmatizados também é influenciada por mecanismos linguísticos e políticos.

Na dimensão linguística, o uso da linguagem emerge como um mecanismo para remodelar percepções sobre o produto estigmatizado (Granqvist & Siltaoja, 2020; Klopff et al., 2024). Essa dimensão constitui um pilar fundamental na reconfiguração simbólica de produtos estigmatizados, operando como um mecanismo discursivo que modifica a percepção pública e institucional sobre esses produtos. O uso estratégico da linguagem possibilita que atores ajustem o significado social e regulatório do produto, promovendo sua aceitação normativa sem necessariamente alterar sua substância. Esse processo ocorre por meio de mecanismos mobilizados tanto pela indústria quanto por legisladores e reguladores favoráveis, buscando facilitar a transição do produto para um enquadramento normativo favorável.

A indústria utiliza o mecanismo de uso de narrativas para dissociar simbolicamente seus produtos de associações negativas (Wang & Tracey, 2023; Siltaoja et al., 2020), enfatizando os benefícios que sua regulação trará. Essas narrativas atuam como ferramentas de

reposicionamento simbólico (Hampel & Tracey, 2016), alinhando o produto a valores normativos amplamente aceitos e aderentes aos interesses dos legisladores e reguladores – como a promoção de narrativas econômicas em contextos de crises fiscais ou narrativas de responsabilidade social em contextos de preocupações éticas e públicas relacionadas ao consumo responsável do produto. Ao apresentar a regulação como um meio de atender a demandas econômicas, institucionais ou sociais, a indústria reduz barreiras simbólicas que podem dificultar a aceitação regulatória.

Por sua vez, também no âmbito linguístico, legisladores e reguladores favoráveis à regulamentação adotam a renomeação categórica legislativa como um mecanismo complementar que potencializa a aceitação institucional do produto (Klopf, Fortwengel & Etter, 2023). Esse mecanismo consiste na substituição de terminologias estigmatizadas por outras que associem o produto diretamente à categoria aceita do projeto em questão. Com isso, reconfigura-se a interpretação simbólica do produto estigmatizado, vinculando-o a atributos positivos da categoria aceita, o que altera sua percepção e facilita sua aceitação regulatória (Yang & Li, 2022; Hilkamo & Granqvist, 2022).

Esse mecanismo contribui para que a legalização não seja percebida como a legitimação direta de um produto controverso, mas sim como uma extensão de um arcabouço normativo já consolidado. Dessa forma, a renomeação categórica legislativa permite que o produto seja absorvido de maneira mais fluida pelo sistema regulatório, minimizando resistências e ampliando sua aceitação normativa. Paralelamente, o uso de narrativas por parte de legisladores e reguladores favoráveis à regulamentação reforça essa legitimação simbólica (David & Lee, 2022; Diestre, Montauti & Pinto de Sousa, 2022), conectando-o a objetivos políticos vigentes e fortalecendo sua inserção dentro da estrutura normativa existente.

Portanto, enquanto a indústria utiliza narrativas para dissociar simbolicamente o produto de associações negativas e enfatizar seus benefícios regulatórios, legisladores e reguladores favoráveis combinam a renomeação categórica legislativa, inserindo-o dentro de categorias normativamente aceitas, com o uso de narrativas para justificar sua legalização. Dessa forma, os mecanismos linguísticos desempenham um papel essencial na categorização regulatória, ao moldar como produtos estigmatizados são interpretados e posicionados dentro do arcabouço normativo vigente. No entanto, para que essa reconfiguração simbólica se traduza na

categorização regulatória do produto estigmatizado, também é necessária a mobilização de mecanismos políticos por parte desses atores.

Por fim, a Figura 2 ressalta que a dimensão política abrange os mecanismos utilizados pela indústria e legisladores e reguladores favoráveis para influenciar o campo regulatório de forma a garantir a legalização do produto estigmatizado (Aranda et al., 2024; Navis & Glynn, 2010). A formalização regulatória desses produtos exige mais do que a exploração de lacunas normativas e a reformulação simbólica propiciada pela linguagem. Como frequentemente enfrentam resistência social e legislativa, sua aceitação categórica depende da capacidade dos atores de mobilizar apoio político, estruturar alianças e negociar ajustes que tornem sua legalização viável.

A indústria, ao enfrentar barreiras institucionais e normativas, mobiliza mecanismos políticos voltados para a ampliação de sua influência e a redução das resistências regulatórias. O primeiro desses mecanismos, a mobilização coletiva setorial (Lashley & Pollock, 2020; Humphreys, 2010), é acionado pela indústria para fortalecer sua representação institucional, organizar esforços conjuntos entre diferentes agentes do setor e aumentar sua influência no debate regulatório. Esse mecanismo permite unificar interesses do setor e ampliar a percepção de sua relevância econômica e social (Gao & McDonald, 2022).

Além disso, a indústria recorre também ao mecanismo de influenciar legisladores e reguladores através de lobby estratégico para estabelecer um diálogo direto com esses atores e influenciar diretamente os formuladores de políticas (Ozcan & Gurses, 2018; Ruebottom & Toubiana, 2020). Esse mecanismo tem como objetivo reduzir resistências, alinhar os interesses da indústria às esferas decisórias e persuadir os reguladores a moldar legislações favoráveis ao produto estigmatizado. Contudo, apenas a atuação política da indústria não garante a categorização regulatória do produto estigmatizado, tornando essencial a participação de reguladores e legisladores favoráveis na construção de um ambiente político propício à legalização.

Logo, legisladores e reguladores favoráveis à regulamentação atuam a partir do mecanismo de alinhamento entre legisladores e reguladores cujos interesses convergem, articulando convergências e promovendo o alinhamento entre diferentes esferas do poder regulatório. Esse mecanismo envolve a harmonização de interesses entre agentes políticos que compartilham perspectivas alinhadas sobre a categorização regulatória, garantindo que o avanço legislativo

ocorra em um ambiente institucional mais favorável. A superação de resistências normativas e políticas depende, em grande parte, da capacidade de estabelecer consensos entre lideranças que atuam em diferentes esferas decisórias, como o Executivo e o Legislativo, minimizando divergências políticas que poderiam obstruir a tramitação de normas favoráveis ao produto estigmatizado.

Dessa forma, na dimensão política, enquanto a indústria mobiliza mecanismos políticos para ampliar sua influência e reduzir resistências, legisladores e reguladores favoráveis atuam de forma independente e contingencial para articular convergências e viabilizar um ambiente normativo mais receptivo. Cada um desses atores, a partir de seus interesses específicos, influencia as dinâmicas regulatórias que possibilitam a categorização regulatória do produto estigmatizado.

Portanto, de acordo com a framework aqui proposta, a categorização regulatória de produtos estigmatizados resulta de processos contingentes, nos quais a indústria, bem como legisladores e reguladores favoráveis, mobilizam mecanismos institucionais, linguísticos e políticos. Enquanto a indústria busca ampliar sua influência e reduzir resistências ao produto por meio da exploração de lacunas normativas, narrativas estratégicas e mobilização política, legisladores e reguladores favoráveis operam dentro das estruturas institucionais para redefinir a categoria do produto, reformular enquadramentos simbólicos e viabilizar sua aceitação legislativa entre diferentes esferas. Dessa forma, a categorização regulatória do produto estigmatizado não ocorre como um movimento planejado entre os diferentes atores, mas como uma adaptação estratégica e contínua às dinâmicas do campo regulatório. A seguir, apresento as contribuições teóricas e práticas deste estudo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar o processo de categorização regulatória de produtos estigmatizados, tomando como referência empírica a regulamentação das apostas esportivas e dos cassinos online no Brasil. A análise dos processos legislativos desses produtos mostrou que suas categorizações regulatórias envolveram a mobilização de mecanismos institucionais, linguísticos e políticos por parte da indústria, dos legisladores e dos reguladores.

Para alcançar o objetivo da tese, foi conduzida uma pesquisa qualitativa baseada em análise processual. Essa abordagem permitiu compreender como diferentes atores influenciaram a trajetória regulatória dos produtos ao longo do tempo, identificando os mecanismos estratégicos empregados para mitigar resistências normativas e facilitar sua aceitação legislativa. O estudo combinou múltiplas fontes de dados, incluindo documentos legislativos, materiais de mídia e entrevistas, possibilitando uma reconstrução detalhada da sequência de eventos, atores envolvidos e dos mecanismos acionados em cada fase do processo regulatório.

A análise da categorização regulatória das apostas esportivas online e dos cassinos online no Brasil revelou que esse processo envolveu a mobilização de mecanismos institucionais, linguísticos e políticos por parte da indústria, legisladores e reguladores. Os resultados evidenciam, assim, que a categorização regulatória de produtos estigmatizados é um fenômeno dinâmico, moldado pelas ações desses atores, bem como pelas variáveis políticas e econômicas que caracterizam cada contexto. Ao integrar as perspectivas de categorização regulatória e estigma, este estudo contribui para o avanço da literatura sobre categorias de mercado, como será detalhado no próximo tópico.

6.1 Contribuições Teóricas

Este estudo contribui para a literatura ao integrar as perspectivas de categorização regulatória e estigma, fornecendo um entendimento detalhado do processo pelo qual produtos estigmatizados alcançam a legalização. Por um lado, pesquisas anteriores sobre categorização regulatória destacam o papel de interesses conflitantes e disputas políticas (Slavich et al., 2020; Curchod et al., 2020), demonstrando que agentes estatais não atuam de maneira neutra ou coordenada, mas são influenciados por múltiplos atores (Georgallis et al., 2018). Por outro lado, a literatura sobre categorias estigmatizadas enfatiza os desafios enfrentados por indústrias e produtos controversos, explorando os impactos negativos do estigma e as estratégias empregadas pela indústria e intermediários para promover a aceitação social (Barlow et al., 2016; Ferns et al.,

2021). No entanto, o processo pelo qual produtos estigmatizados superam barreiras normativas e conquistam aceitação legislativa permanece pouco explorado.

O estudo avança essa discussão ao demonstrar que a aceitação regulatória de produtos estigmatizados decorre da mobilização contingencial de diferentes mecanismos por parte da indústria, legisladores e reguladores, que atuam em frentes institucionais, linguísticas e políticas para influenciar sua categorização normativa. Ao evidenciar como tais mecanismos são utilizados para mitigar resistências políticas e sociais, este estudo aprofunda a compreensão sobre a categorização regulatória de produtos estigmatizados, detalhando os processos e agentes envolvidos na viabilização de sua aceitação normativa.

A segunda contribuição do estudo se refere à agência na categorização, ao evidenciar que legisladores e reguladores não apenas respondem a pressões externas, mas também exercem um papel ativo na redefinição de categorias normativas para viabilizar a aceitação regulatória de produtos estigmatizados. A literatura tem apontado que legisladores e reguladores tendem a atuar de forma reativa, ajustando-se a demandas da indústria ou a pressões sociais (Siltoja et al., 2020; Ozcan & Gurses, 2018). Os resultados deste estudo indicam que sua atuação pode ir além da mediação passiva de disputas regulatórias. A capacidade de redesenhar categorias normativas revela um papel ativo desses agentes, que, ao reconfigurar enquadramentos normativos, podem facilitar a aceitação de produtos estigmatizados.

Por meio de estratégias como a inserção de produtos estigmatizados em projetos de produtos aceitos e a renomeação categórica legislativa, legisladores e reguladores conseguem dissociar parcialmente os produtos de seus estigmas originais. No caso analisado, a categorização das apostas esportivas e dos cassinos online sob o rótulo normativo das loterias ilustra essa dinâmica, evidenciando como ajustes estratégicos nas classificações regulatórias, por parte de legisladores e reguladores, podem modificar associações simbólicas, reduzindo resistências políticas e ampliando as condições de aceitação legislativa desses produtos (Klopf et al., 2024; Hilkamo & Granqvist, 2022).

A terceira contribuição deste estudo diz respeito aos spillovers de categorias, mostrando que, em processos legislativos, a inclusão de produtos estigmatizados em propostas regulatórias que abrangem outros produtos da mesma categoria, mas com diferentes graus de estigma, pode intensificar barreiras normativas e ampliar a resistência política à sua legalização.

Pesquisas anteriores destacam que a categorização compartilhada de produtos estigmatizados pode gerar transferências de estigma entre setores e organizações (Aranda et al., 2024; Yang & Li, 2022). No entanto, pouco se sabe sobre como esse efeito ocorre no contexto legislativo. Este estudo revela que, quando produtos com diferentes níveis de estigma são incluídos em um mesmo projeto legislativo, há um fortalecimento das associações negativas da categoria, o que acentua resistências normativas e políticas (Hudson et al., 2022; Hudson & Okhuysen, 2009).

Os resultados indicam que essa dinâmica pode dificultar a aceitação regulatória e social de determinados produtos, especialmente quando a legalização de um item menos estigmatizado, como as apostas esportivas, é vinculada a produtos com maior rejeição social dentro da mesma categoria, como o jogo do bicho, bingos e cassinos físicos. Em vez de facilitar a aceitação legislativa, esse enquadramento ampliado pode reativar percepções negativas e fortalecer a oposição política à legalização.

Por fim, a última contribuição está relacionada à regulação de categorias estigmatizadas. A literatura sobre categorias estigmatizadas tem enfatizado os desafios associados às resistências sociais, políticas e culturais enfrentadas por indústrias e produtos controversos (Torres de Oliveira & Tupper, 2024; Blithe et al., 2019; Helms & Patterson, 2014). No entanto, o papel da regulação progressiva como estratégia para mitigar essas resistências e viabilizar a aceitação normativa de produtos mais estigmatizados ainda permanece pouco explorado. Este estudo contribui ao evidenciar que, dentro de um mesmo setor, produtos com menor estigma podem atuar como vetores de aceitação regulatória, estabelecendo bases normativas que facilitam a legalização gradual de produtos mais controversos.

Este estudo avança a literatura ao demonstrar que a aceitação regulatória de produtos estigmatizados dentro de uma mesma categoria pode ocorrer de forma progressiva. Foi mostrado que a legalização inicial de produtos com menor rejeição social pode criar precedentes normativos que reduzem barreiras à regulamentação de produtos mais controversos dessa mesma categoria.

O caso analisado demonstra como a legalização das apostas esportivas em 2018 precedeu e facilitou a regulamentação dos cassinos online em 2023, sugerindo que a progressão regulatória pode operar por meio de um mecanismo incremental de "baby steps". Ao propor esse conceito, este estudo amplia o entendimento sobre a regulação de categorias estigmatizadas, ao mostrar que a introdução normativa inicial de produtos com menor rejeição pode pavimentar o caminho

para a aceitação de produtos mais controversos de uma mesma categoria, configurando um processo gradual de aceitação regulatória. Na sequência, discorro sobre contribuições práticas do estudo.

6.2 Contribuições Práticas

Este estudo apresenta implicações práticas, tanto para gestores quanto para formuladores de políticas públicas. Em termos de contribuições gerenciais, os resultados oferecem diretrizes sobre estratégias que podem ser adotadas para mitigar resistências normativas e culturais e promover a aceitação regulatória de produtos estigmatizados.

No âmbito institucional, gestores devem estar cientes de que, diferentemente de categorias não estigmatizadas, onde a exploração de vazios regulatórios acelera a regulamentação, produtos estigmatizados podem gerar o efeito oposto. O agrupamento legislativo de produtos com diferentes graus de estigma pode intensificar resistências normativas e culturais, dificultando sua aceitação regulatória. Como evidenciado neste estudo, a inclusão de um produto menos estigmatizado em um mesmo projeto legislativo de produtos com maior rejeição social amplifica os efeitos de spillover e reforça o estigma da categoria como um todo.

Diante disso, os gestores devem adotar estratégias incrementais para a introdução de produtos estigmatizados no mercado. Em vez de propor a regulamentação de toda a categoria de uma só vez, recomenda-se priorizar a legalização de produtos com menor rejeição inicial, pois isso reduz resistências normativas, cria precedentes regulatórios favoráveis e constrói uma base social mais sólida.

No caso do setor de jogos de azar, por exemplo, a legalização das apostas esportivas antes dos cassinos online demonstrou ser uma estratégia eficaz, pois estabeleceu um marco normativo que viabilizou a aceitação regulatória posterior de um produto mais controverso. Essa abordagem permite que empresas gerenciem riscos reputacionais, minimizem oposição política e se posicionem estrategicamente em mercados altamente regulados, enquanto exploram oportunidades de crescimento.

No plano linguístico, gestores da indústria devem adotar um planejamento estratégico de narrativas, alinhando seus discursos a objetivos políticos vigentes para facilitar articulações mais eficazes com legisladores, reguladores e demais partes interessadas. Ao conectar os produtos a valores normativos amplamente aceitos, as empresas podem reduzir o estigma associado a eles e fortalecer seu posicionamento em debates legislativos e regulatórios. Para isso, recomenda-se que as lideranças empresariais estruturem discursos que enfatizem

benefícios sociais e econômicos, ampliando a aceitação política dos produtos estigmatizados e neutralizando objeções regulatórias.

Por fim, no âmbito político, gestores do setor devem priorizar a formação de coalizões setoriais como estratégia essencial para mitigar resistências regulatórias e ampliar a legitimidade dos produtos estigmatizados. A criação de alianças entre organizações do setor possibilita a unificação de esforços de lobby e fortalece a capacidade de articulação junto a legisladores e reguladores. Essas coalizões devem atuar como interlocutoras diretas, promovendo os interesses do setor de maneira coordenada e estratégica, o que potencializa sua influência política e regulatória.

Essa abordagem reforça a necessidade de ações estratégicas simultâneas em diferentes frentes. Gestores devem alinhar suas estratégias institucionais, linguísticas e políticas de forma integrada, garantindo que o setor avance na regulamentação sem comprometer sua aceitação social e política. Ao adotar uma atuação estruturada nesses três eixos, as empresas aumentam suas chances de superar barreiras normativas e culturais associadas à regulamentação de produtos estigmatizados.

Para além das contribuições gerenciais, este estudo apresenta também contribuições para políticas públicas. O entendimento do processo de categorização regulatória do mercado brasileiro de apostas esportivas e cassinos online evidencia a urgência de uma abordagem de saúde pública na regulamentação desses produtos (Van Schalkwyk et al., 2021). Governos e reguladores devem adotar medidas mais rigorosas para mitigar os impactos sociais e sanitários associados a esses mercados, evitando que interesses econômicos se sobreponham à proteção do bem-estar coletivo.

Os resultados deste estudo mostram que a ausência de um controle regulatório efetivo resultou na rápida expansão de um setor altamente tecnológico e de elevado potencial viciante, sem salvaguardas adequadas para minimizar suas externalidades negativas (Hing et al., 2017). Essa lacuna regulatória é reflexo de um cenário em que, de um lado, uma indústria global bilionária tem alta capacidade de articulação e influência, e, de outro, o Estado demonstra fragilidades na capacidade de legislar e regular um produto com riscos significativos, incluindo danos à saúde pública.

Para evitar que esse modelo continue priorizando interesses econômicos, é fundamental que formuladores de políticas adotem um enquadramento normativo mais restritivo, implementando salvaguardas robustas para mitigar os impactos sociais desses produtos.

Reguladores devem reforçar mecanismos de monitoramento, estabelecer limites rigorosos para publicidade e consumo, e garantir que a regulamentação desses produtos esteja alinhada com diretrizes internacionais de saúde pública (McGee, 2020).

Evidências globais indicam que cassinos online e apostas esportivas online são os dois segmentos da indústria de apostas que mais rapidamente se expandem (Lopez-Gonzalez, 2021), tornando essencial que reguladores reconheçam a relação direta entre esse crescimento acelerado e o aumento no número de pessoas impactadas negativamente pelo consumo de apostas (NHS, 2020).

Contudo, os impactos das apostas online na saúde são significativamente mais graves do que a narrativa promovida pela indústria sugere (Reith & Wardle, 2022). Uma revisão sistemática e meta-análise realizada pela Lancet Public Health Commission revelou que 15,8% dos adultos e 26,4% dos adolescentes que apostam em cassinos online desenvolvem problemas relacionados às apostas, enquanto 8,9% dos adultos e 16,3% dos adolescentes que recorrem a apostas esportivas online enfrentam o mesmo risco (Tran et al., 2024). Diante desses números alarmantes, é imperativo que a regulamentação considere diretrizes específicas de proteção ao consumidor, especialmente no que diz respeito ao acesso de menores de idade e grupos vulneráveis.

O avanço das tecnologias digitais e o crescente acesso à internet eliminaram barreiras físicas e temporais, tornando as apostas acessíveis 24 horas por dia, para qualquer pessoa com um celular ou notebook conectado (Reith et al., 2019). Esse novo cenário exige que reguladores adotem restrições mais robustas à publicidade e à exposição indiscriminada desses produtos, a fim de evitar uma normalização excessiva das apostas entre jovens e grupos de risco.

Além das apostas esportivas clássicas feitas antes das partidas, as plataformas online agora oferecem apostas em tempo real, multiplicando as oportunidades de consumo por meio de milhares de eventos esportivos (Etuk et al., 2022). Esse formato de apostas instantâneas, combinado com a alta frequência e disponibilidade dos jogos, aumenta os riscos de desenvolvimento de padrões compulsivos, tornando essencial que políticas regulatórias incluam limites de tempo e ferramentas de autoexclusão para reduzir os impactos negativos no comportamento dos apostadores.

O desenvolvimento tecnológico também impulsionou a popularização dos cassinos online, que apresentam jogos rápidos e altamente estimulantes, como os crash games (exemplo: Aviator) e os slots (exemplo: Fortune Tiger), atraindo um público cada vez maior (Ukhov et al., 2021).

Esses jogos, caracterizados por ciclos curtos e recompensas instantâneas, aumentam o potencial viciante da experiência, exigindo que regulamentações específicas sejam adotadas para mitigar danos e impedir a proliferação de mecanismos de jogo excessivamente exploratórios. Medidas como alertas automáticos sobre o tempo de jogo, restrições a bônus promocionais e monitoramento contínuo de padrões de apostas devem ser priorizadas para garantir um ambiente mais seguro para os consumidores.

Além disso, reguladores e formuladores de políticas devem considerar o impacto das tecnologias sofisticadas de marketing e design, que facilitam o início das apostas e dificultam a interrupção das apostas (Shaw & Williams, 2024). É fundamental estabelecer diretrizes que restrinjam o uso de mecânicas projetadas para estimular engajamento prolongado e repetitivo, uma vez que esses mecanismos maximizam o tempo de exposição do jogador e comprometem o controle sobre os impulsos de aposta (Delfabbro et al., 2024).

Portanto, medidas regulatórias mais rigorosas devem ser implementadas para mitigar o alto potencial de dependência das apostas online, especialmente entre grupos vulneráveis, como jovens, pessoas de baixa renda e indivíduos com histórico patológico de apostas (Hing et al., 2016). Essas populações devem ser alvo de programas de proteção específicos, incluindo limites obrigatórios de tempo e gasto, monitoramento de padrões de apostas e campanhas educativas para conscientização sobre os riscos de apostas.

Os impactos negativos vão além das perdas financeiras e do risco de falência, estendendo-se a problemas de saúde mental e física, bem como ao comprometimento das relações familiares e sociais (Russell et al., 2019). Diante disso, recomenda-se que políticas públicas integrem as apostas online em suas diretrizes de saúde pública, adotando protocolos para diagnóstico precoce e suporte a jogadores problemáticos.

No entanto, a tolerância social em relação às apostas online, quando comparada a outros tipos de jogos de azar, dificulta o reconhecimento do problema e impõe desafios adicionais à regulamentação (Dean et al., 2017). Muitos apostadores online não percebem seu comportamento como compulsivo, seja pela ausência de posicionamentos críticos mais incisivos, pela natureza intangível do produto ou pelo estigma associado ao tema (Miller & Thomas, 2017). Para reverter esse quadro, é essencial que reguladores, profissionais de saúde e educadores desenvolvam iniciativas que ampliem o debate público sobre os riscos das apostas online e incentivem a busca por apoio profissional.

Além disso, as famílias e a sociedade devem ser incluídas nas estratégias de prevenção, pois a passividade dos jogadores e de seus familiares muitas vezes impede a busca por ajuda adequada (Estevez et al., 2017). Campanhas de conscientização devem enfatizar sinais de alerta do comportamento compulsivo e criar canais acessíveis para suporte psicológico e financeiro, reduzindo barreiras para intervenção precoce.

Ao contrário de outros vícios amplamente documentados, como álcool, cigarro e drogas, o vício em apostas online representa uma crise silenciosa de saúde pública, que pode passar despercebida e não recebe a devida atenção das autoridades (Hing & Russell, 2017). Para enfrentar essa crise, é fundamental que reguladores e formuladores de políticas reconheçam os riscos desse mercado e implementem medidas rigorosas de controle e prevenção.

A influência da indústria sobre pesquisas, narrativas e regulamentações exige maior transparência e monitoramento por parte do Estado, especialmente considerando que os avanços tecnológicos do setor aumentam a exposição dos consumidores a estratégias de engajamento altamente viciantes. Campanhas educativas e regulamentações mais rígidas devem ser estabelecidas para garantir que os consumidores estejam plenamente informados sobre os riscos das apostas online e que haja mecanismos acessíveis de suporte para aqueles que precisam de ajuda (Killick et al., 2024).

No Brasil, o cenário é ainda mais desafiador. A ausência de regulamentação efetiva por quase seis anos após a legalização das apostas esportivas pela Lei nº 13.756/2018 agravou os impactos sociais desse setor (Governo Federal, 2024). Embora a legislação prevísse que o mercado fosse regulamentado em até quatro anos, sucessivos adiamentos postergaram o processo (Governo Federal, 2023), resultando em lacunas regulatórias que ampliaram os desafios na área da saúde pública e tornaram o setor mais vulnerável a práticas predatórias (Andrade, 2023). Diante desse contexto, torna-se urgente que os órgãos reguladores finalizem a normatização do setor e estabeleçam salvaguardas eficazes para proteger consumidores e minimizar riscos sociais.

Além disso, é essencial que a regulamentação considere a expansão das operações dos sites de apostas, que atualmente vão além das apostas esportivas de quota fixa e incluem cassinos online, segmento que já representa a maior parte da receita do setor. Essa expansão tem sido impulsionada por intensa publicidade digital e parcerias estratégicas com influenciadores, o que reforça a necessidade de regras mais restritivas sobre marketing e divulgação de produtos de apostas, especialmente em plataformas acessadas por jovens e grupos vulneráveis.

A imprensa já alerta para um crescimento preocupante dos problemas decorrentes das apostas online, que emergem como uma tendência alarmante entre os jovens (Moura, 2023). Diante desse cenário, formuladores de políticas e reguladores devem implementar estratégias eficazes para conter a disseminação descontrolada das apostas online entre esse público. Atualmente, cada vez mais jovens buscam ajuda em grupos de apoio, como os Jogadores Anônimos, cujas reuniões, antes predominantemente frequentadas por adeptos das apostas físicas, agora recebem um número crescente de jovens afetados pela rápida disseminação das apostas online no país (Menon, 2023). Isso evidencia a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para prevenção, educação e restrição do acesso a plataformas de apostas para menores de idade e grupos vulneráveis.

Diversos fatores contribuíram para a expansão acelerada da indústria no Brasil, tornando essencial que órgãos reguladores adotem medidas mais rigorosas para frear o crescimento desenfreado do setor sem salvaguardas adequadas. A pandemia de COVID-19 impulsionou a demanda por entretenimento digital, resultando em um aumento expressivo no consumo de apostas online (Wardle et al., 2021). Além disso, nos últimos anos, as empresas do setor intensificaram sua presença nos esportes nacionais, principalmente no futebol, patrocinando quase todos os clubes das principais divisões e criando uma associação simbólica entre apostas e esporte. Esse vínculo atinge não apenas o público adulto, mas também crianças e adolescentes, tornando fundamental que reguladores imponham limites à exposição de menores às campanhas publicitárias desse setor (Gabriel & Saldanha, 2024).

A presença massiva de propagandas em estádios, redes sociais e televisão, impulsionada pelo uso de celebridades e atletas em campanhas de marketing, tem normalizado as apostas na sociedade, reduzindo a percepção de seus riscos e consolidando sua imagem como uma atividade de entretenimento inofensiva (Vechioli, 2024). Para mitigar esse efeito, recomenda-se que autoridades estabeleçam restrições mais severas à publicidade de apostas online, incluindo a proibição do uso de figuras públicas e atletas em campanhas direcionadas a públicos jovens. Além disso, é necessário criar regulamentações específicas para evitar que a exposição excessiva a esse tipo de conteúdo contribua para o aumento dos danos de apostas entre adolescentes e jovens adultos.

Antes da legalização em 2018, cerca de 500 sites de apostas online operavam no Brasil sem qualquer regulamentação ou tributação, movimentando valores expressivos no exterior (Rangel, 2018). Diante desse cenário, a regulamentação tornou-se essencial para trazer maior transparência ao setor e evitar a evasão fiscal. No entanto, com a legalização, o mercado se

tornou ainda mais competitivo, com plataformas adotando estratégias agressivas para atrair novos usuários, incluindo bônus promocionais, ofertas frequentes e depósitos reduzidos (Brant, 2024).

A popularização de formas de pagamento simplificadas, como o Pix, acelerou ainda mais esse crescimento, facilitando o acesso e tornando os processos de depósito e saque instantâneos, gratuitos e seguros (Serpa, 2024). Como resultado, mais de 22 milhões de brasileiros realizaram ao menos uma aposta em 2023, enquanto o número de sites ultrapassou 5 mil (Senado, 2024), com o mercado crescendo 135% entre 2022 e 2023 e movimentando mais de R\$ 20 bilhões por mês (Banco Central do Brasil, 2024).

Com a posse do novo presidente em 2023, o governo passou a priorizar a regulamentação das apostas, culminando na sanção da Lei nº 14.790/2023, que abrange tanto os cassinos online quanto as apostas esportivas de quota fixa (Ministério da Fazenda, 2024). No entanto, apesar de representar um avanço normativo, essa legislação priorizou aspectos econômicos e tributários, sem considerar uma abordagem baseada na saúde pública.

A forte influência da indústria de apostas sobre o processo regulatório resultou em um modelo que destinou apenas uma fração ínfima da arrecadação ao Ministério da Saúde, sem estabelecer, até o momento, políticas públicas concretas para a prevenção e tratamento da ludopatia (Ministério da Fazenda, 2024). Diante disso, torna-se imperativo que formuladores de políticas reavaliem essa distribuição de recursos, garantindo que parte significativa da arrecadação seja direcionada para programas de conscientização, prevenção e tratamento dos impactos negativos das apostas.

Além disso, a regulamentação deve ir além da tributação e do controle econômico do setor, estabelecendo salvaguardas mais robustas para reduzir os riscos sociais associados às apostas online. Medidas como limitação de bônus promocionais, restrições ao marketing agressivo e monitoramento rigoroso de padrões de apostas devem ser implementadas para equilibrar o desenvolvimento do mercado com a proteção da população.

Dessa forma, é improvável que a regulamentação atual mitigue de maneira eficaz os impactos sociais decorrentes da popularização das apostas online no país. Para que o processo regulatório seja mais eficaz, formuladores de políticas devem adotar uma abordagem mais restritiva e voltada para a proteção da população, em especial dos grupos mais vulneráveis.

Conforme demonstrado neste estudo, a indústria de apostas adota táticas sofisticadas para influenciar a regulamentação e moldar a percepção pública, garantindo a expansão de seus

negócios e a defesa de seus interesses. Isso inclui patrocínios vultosos na mídia e no meio esportivo, que consolidam um ecossistema cultural e comercial amplamente favorável às apostas, além do uso de lobby político, financiamento de pesquisas favoráveis que minimizam os riscos de apostas e controle de acesso a dados, dificultando análises independentes sobre os impactos sociais desse setor. Diante dessa realidade, torna-se fundamental que reguladores imponham maior transparência ao processo regulatório, limitando a influência da indústria sobre políticas públicas e garantindo que decisões sejam pautadas em evidências científicas independentes.

O cenário se torna ainda mais desafiador quando se considera que o Brasil, um país emergente com grande população de classes C, D e E (IBGE, 2024), se tornou um mercado-chave para uma indústria bilionária e global, que já conta com forte mobilização setorial e conexões políticas estratégicas no país. Isso reforça a necessidade de que as políticas públicas sejam formuladas com uma visão holística e responsável, priorizando a saúde pública e não apenas os interesses econômicos do setor.

Para evitar que o crescimento da indústria das apostas ocorra à custa do bem-estar da população brasileira, o governo deve implementar restrições rigorosas ao acesso irrestrito a plataformas de apostas e fortalecer medidas de monitoramento e proteção social. Como reflexo da rápida expansão desse setor, foi constatado recentemente que um percentual significativo de beneficiários do Bolsa Família utiliza tais recursos para apostas (Senado Federal, 2024). Esse dado reforça a urgência de políticas que protejam economicamente as populações mais vulneráveis, impedindo que incentivos sociais destinados à subsistência sejam consumidos pelo setor de apostas.

Para enfrentar os desafios do crescimento das apostas online, é essencial que a regulamentação adote uma abordagem de saúde pública que vá além da responsabilização individual (Beynon et al., 2021). Políticas públicas devem priorizar a implementação de salvaguardas eficazes, garantindo que a proteção dos consumidores e a mitigação dos impactos sociais estejam no centro da regulação do setor.

Um fator preocupante é a narrativa adotada pelo governo federal, que enfatiza o conceito de "jogo responsável" (Senado, 2023), ecoando um discurso amplamente promovido pela própria indústria (Livingstone, 2023). O uso do termo "jogo" em vez de "aposta" confere uma conotação mais leve e lúdica à atividade, minimizando a percepção de risco e deslocando a responsabilidade para o indivíduo, ao invés de exigir medidas efetivas da indústria e do poder

público (Francis & Livingstone, 2021). Essa abordagem obscurece os danos reais associados às apostas, promovendo a normalização da prática e desviando a atenção da necessidade de uma regulamentação mais rígida.

Dessa forma, as regras de publicidade do setor, divulgadas pelo Conar e endossadas pelo governo, uma vez que são insuficientes para alertar sobre os riscos das apostas. Hoje, a única exigência é a inclusão da mensagem "Jogue com Responsabilidade" em propagandas (Conar, 2024), um alerta que, na prática, não funciona como um mecanismo de conscientização, mas reforça a associação das apostas ao lazer e ao entretenimento, minimizando seus perigos reais. Para garantir uma comunicação mais transparente e eficaz, reguladores devem exigir que campanhas publicitárias incluam advertências explícitas sobre os riscos de apostas, além de restrições mais rígidas para evitar a exposição excessiva de públicos vulneráveis, como jovens e pessoas de baixa renda.

Além disso, os diversos atores envolvidos no mercado publicitário, que controlam o Conar, possuem interesse direto na manutenção das regras atuais, o que reforça a necessidade de uma regulação independente, que não esteja sujeita a parceiros da própria indústria de apostas. Os meios de comunicação, que lucram significativamente com a publicidade do setor, também devem assumir maior responsabilidade na mitigação dos impactos desse crescimento, adotando diretrizes mais restritivas para a exibição de propagandas de apostas. Sem mudanças estruturais, o modelo atual continuará favorecendo a indústria em detrimento da proteção dos consumidores e do interesse público.

Dessa forma, torna-se urgente a reformulação da abordagem regulatória para garantir que peças publicitárias sobre apostas destaquem de maneira clara e acessível os riscos envolvidos, evitando que a comunicação do setor continue a minimizar os impactos negativos dessa prática (Parke et al., 2015).

Além disso, é essencial que reguladores imponham restrições mais rígidas a campanhas de marketing e patrocínios da indústria de apostas, reduzindo a exposição de crianças e adolescentes. Entre as medidas necessárias, destaca-se a proibição do patrocínio de sites de apostas em camisas de clubes de futebol, impedindo a associação direta da indústria ao esporte (Killick & Griffiths, 2020). Esse tipo de restrição já foi implementado com sucesso em outros setores, como o tabaco, cuja comunicação foi fortemente regulamentada para reduzir sua influência sobre o público, tornando o Brasil um exemplo de boas práticas regulatórias nessa área.

Paralelamente, é fundamental promover a desnormalização das apostas por meio de campanhas bem financiadas de marketing social e conscientização pública, garantindo que a sociedade esteja devidamente informada sobre os riscos e impactos dessa prática (McGrane et al., 2023). Assim como ocorreu com o cigarro, a criação de alertas explícitos e campanhas educativas pode contribuir para a redução do consumo e para uma percepção mais crítica sobre o setor de apostas.

Se a oferta atualmente encontra poucas barreiras regulatórias, é necessário adotar uma regulamentação mais restritiva em relação às ações de comunicação, com o objetivo de reduzir a demanda, especialmente entre os públicos mais vulneráveis. Políticas públicas devem estabelecer limites rigorosos para a publicidade de apostas, restringindo sua veiculação em horários e canais acessíveis a menores de idade, além de proibir mensagens que associem a prática de apostas ao sucesso financeiro ou social.

É imprescindível implementar programas de educação voltados para a conscientização sobre os riscos das apostas online, com foco especial em escolas e adolescentes, garantindo que a população tenha acesso a informações claras sobre os impactos desses produtos e as opções de ajuda disponíveis (Pitt et al., 2017). Esses programas devem ser abrangentes e direcionados a diferentes grupos de risco, incluindo jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade financeira e indivíduos com histórico de comportamento impulsivo (Price et al., 2021).

Além de alertar sobre os perigos das apostas, a educação deve desempenhar um papel ativo na redução de preconceitos que impedem indivíduos afetados de buscar apoio, garantindo que aqueles que enfrentam dificuldades sintam-se acolhidos e incentivados a procurar ajuda (Quigley, 2022). Para isso, é essencial adotar uma comunicação respeitosa, encorajadora e não estigmatizante, criando um ambiente seguro em que jogadores problemáticos e suas famílias possam se identificar e recorrer aos serviços de apoio sem medo de julgamento (Rintoul et al., 2023).

Além das iniciativas educacionais, parte da arrecadação tributária do setor deve ser obrigatoriamente direcionada para programas de prevenção e tratamento, viabilizando medidas eficazes de apoio aos jogadores em risco (Wardle et al., 2021). Ao mesmo tempo, reguladores devem facilitar o acesso a ferramentas de controle e bloqueio, impedindo que jogadores compulsivos continuem acessando plataformas de apostas sem restrições (Yakovenko & Hodgins, 2020).

Um aspecto crítico da legislação de apostas no Brasil é a ausência de um mecanismo centralizado de autoexclusão, que permita o bloqueio simultâneo de cadastros em todas as plataformas. Atualmente, as ferramentas de autoexclusão são específicas para cada site, o que gera uma falsa sensação de segurança, pois um usuário pode facilmente acessar outras plataformas e continuar apostando (Ministério da Fazenda, 2024). Para evitar essa falha regulatória, o Brasil deve adotar um modelo semelhante ao GAMSTOP, utilizado no Reino Unido, que permite que jogadores problemáticos se excluam de todas as operadoras licenciadas de forma integrada e eficaz (Gamstop, 2025). A implementação de um sistema desse tipo representaria um avanço significativo na mitigação dos danos de apostas, garantindo que medidas de proteção sejam realmente efetivas e alcancem aqueles que mais precisam.

As regulamentações devem incluir diretrizes claras para a capacitação de profissionais da saúde, garantindo suporte adequado a indivíduos que enfrentam dificuldades relacionadas a apostas. É essencial a criação de uma estrutura nacional de supervisão, prevenção e tratamento acessível para pessoas afetadas por danos decorrentes das apostas no Brasil, baseada em modelos eficazes como o implementado no Reino Unido (Gambling Commission, 2024). Esse sistema deve atuar como um recurso centralizado para apoio e conscientização, promovendo um ambiente de apostas mais seguro e transparente por meio da colaboração entre governo, setor privado e sociedade civil.

Além disso, o direcionamento de fundos específicos para pesquisas independentes deve ser uma exigência regulatória, assegurando que o desenvolvimento de estratégias de intervenção seja orientado por evidências científicas e não apenas por interesses comerciais (Wardle et al., 2020). O estímulo a estudos baseados em dados concretos é imprescindível para fundamentar decisões políticas e regulatórias eficazes, garantindo que a governança do setor seja transparente e alinhada ao interesse público (Delfabbro & King, 2020; Livingstone et al., 2018).

Outra medida essencial é a obrigatoriedade da colaboração entre sites de apostas, governo e pesquisadores independentes, viabilizando o compartilhamento de dados sobre padrões de consumo dos apostadores (Reith et al., 2019). Atualmente, a falta de acesso a essas informações limita a formulação de estratégias eficazes para a prevenção e o tratamento dos danos causados pelas apostas. Reguladores devem estabelecer mecanismos que garantam que essas informações sejam acessíveis a instituições de pesquisa independentes, permitindo a identificação de fatores de risco e a criação de políticas baseadas em evidências.

A indústria de apostas está em constante transformação tecnológica, trazendo desafios significativos para sua regulamentação, exigindo que as políticas públicas evoluam para acompanhar esse cenário dinâmico (de Lacy-Vawdon et al., 2022). O design dos produtos de apostas frequentemente incorpora características estruturais que aumentam seu potencial prejudicial, como mecânicas de reforço intermitente e a aplicação de padrões que influenciam o comportamento do usuário, intensificando o risco de compulsão (Torrance et al., 2023).

Além disso, novas modalidades de apostas, como loot boxes em videogames, skin gambling, apostas em eSports, esportes de fantasia e jogos sociais de cassino, expandem o alcance do setor e atraem públicos mais jovens e altamente familiarizados com tecnologia (Hing et al., 2022). Sem regulamentação específica para essas novas práticas, crianças e adolescentes ficam ainda mais expostos a mecanismos que estimulam hábitos de apostas precocemente, tornando fundamental a criação de regras que restrinjam o acesso e proíbam práticas exploratórias nesse segmento.

Paralelamente, o crescente uso da Inteligência Artificial no setor, aplicada para personalizar experiências, prever padrões de comportamento e automatizar operações, levanta preocupações quanto ao viés algorítmico e ao uso de dados sensíveis (Auer & Griffiths, 2023). Diante desse cenário, o governo deve estabelecer diretrizes rigorosas que garantam a transparência e a equidade no uso dessas tecnologias, impedindo que a IA seja explorada para potencializar hábitos compulsivos e manipular o comportamento dos jogadores.

A rápida ascensão do mercado de apostas online no Brasil exige respostas regulatórias robustas, desvinculadas da influência da indústria e orientadas para a promoção de uma cultura de prevenção e conscientização (Tran et al., 2024). Para isso, é fundamental que o governo tenha acesso irrestrito aos dados de consumo do setor, permitindo a criação de políticas baseadas em evidências concretas (Beynon et al., 2021).

A regulamentação deve ser dinâmica e adaptável às inovações do setor, garantindo que novas tecnologias e modelos de negócio sejam acompanhados por medidas regulatórias eficazes. Assim, se experiências internacionais foram utilizadas pela indústria e pelos legisladores para justificar a legalização das apostas no país, que essas mesmas referências internacionais sirvam para coibir práticas inadequadas da indústria e proteger aqueles que enfrentam problemas com apostas.

A adoção de uma abordagem integrada, holística e orientada para a saúde pública é essencial para garantir que a regulamentação do setor priorize o bem-estar da população e não apenas os

interesses econômicos da indústria (Van Schalkwyk et al., 2021). Somente com regras claras, transparência e fiscalização rigorosa será possível criar um ambiente de apostas mais seguro e menos propenso à exploração comercial de consumidores vulneráveis. A seguir, assinalo as limitações e sugestões de pesquisa.

6.3 Limitações e Sugestões de Pesquisa

Embora este estudo ofereça avanços teóricos importantes ao explorar os mecanismos institucionais, linguísticos e políticos que indústria, legisladores e reguladores utilizaram para a categorização regulatória de produtos estigmatizados, é necessário reconhecer as limitações inerentes ao escopo e à natureza do caso investigado.

Primeiramente, o contexto examinado está enraizado nas particularidades culturais, normativas e políticas do Brasil, o que restringe a aplicabilidade direta das conclusões a outros países ou mercados com dinâmicas regulatórias distintas. Embora os mecanismos identificados apresentem relevância no contexto brasileiro, sua manifestação pode diferir em outras configurações sociopolíticas. Nesse sentido, pesquisas futuras poderiam investigar como diferentes contextos internacionais vivenciaram a categorização regulatória de produtos estigmatizados, utilizando o framework teórico aqui apresentado para analisar variações em sistemas normativos e culturais diversos.

Também, os resultados refletem condições econômicas e políticas específicas de um período histórico caracterizado por crises fiscais, alternância política e mudanças nas prioridades regulatórias. Essa ancoragem temporal pode limitar a replicação das estratégias observadas em cenários marcados por dinâmicas econômicas e políticas distintas. Estudos futuros poderiam utilizar o framework teórico para analisar períodos históricos alternativos, aprofundando a compreensão sobre como diferentes conjunturas moldam os processos de categorização regulatória.

Além disso, os achados baseiam-se na análise de produtos com diferentes graus de estigmatização dentro da categoria de jogos de azar - cujas características singulares em termos de estigmatização e resistência normativa restringem a aplicabilidade direta dos resultados a outros setores. Apesar de fornecerem insights valiosos, a extrapolação para outras categorias de produtos estigmatizados — como substâncias controladas (por exemplo, cannabis, psilocibina e nicotina em novos formatos, como cigarros eletrônicos) — demanda investigações adicionais que explorem as especificidades associadas a esses setores. Assim, futuras pesquisas poderiam

avaliar a aplicabilidade do framework teórico em contextos setoriais distintos, examinando as nuances de cada tipo de estigma.

Ademais, embora a análise tenha destacado a interação estratégica entre indústria, legisladores e reguladores, o papel de outro ator relevante, os consumidores, não foi investigado em profundidade. Essa lacuna pode limitar a compreensão das dinâmicas culturais e das pressões externas que moldam o processo de categorização regulatória. Investigações futuras poderiam incorporar a perspectiva dos consumidores, oferecendo uma visão mais abrangente das interações que influenciam a aceitação normativa de produtos estigmatizados.

Por fim, este estudo focou em apostas esportivas e cassinos online, deixando outros produtos da categoria de jogos de azar, como bingos, cassinos físicos ou jogo do bicho, fora do escopo detalhado. Pesquisas futuras poderiam ampliar essa perspectiva, explorando como diferentes graus de estigma dentro de um mesmo setor influenciam os processos de categorização regulatória.

Em particular, o caso do jogo do bicho no Brasil representa uma oportunidade promissora para tal investigação, visto que há indícios de que sua regulamentação seja iminente (Senado Federal, 2024). Cabe ressaltar que essa atividade, embora existente há décadas — muito antes das apostas online — e amplamente praticada por parte da sociedade brasileira, ainda enfrenta grande resistência normativa (Oricchio, 2022). Seu estigma, reforçado por vínculos históricos de seus operadores com a criminalidade, tem sido uma barreira à sua regulamentação (Labronici & Rodrigues, 2024).

7. REFERÊNCIAS

Abbott, M. W. (2020). The changing epidemiology of gambling disorder and gambling-related harm: Public health implications. *Public Health, 184*, 41–45.

Abdallah, C., Lusiani, M., & Langley, A. (2019). Performing process research. In B. Boyd, T. R. Crook, J. K. Lê, & A. D. Smith (Eds.), *Standing on the shoulders of giants: Traditions and innovations in research methodology*. Emerald Publishing.

Accorsi, B. (2023, 7 de setembro). Ana Moser devolve descortesia de Lula e sai do ministério sem agradecer presidente. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/esportes/moser-promete-lutar-por-valorizacao-do-esporte-apos-ser-demitida-de-ministerio-por-lula/>

Ackroyd, S., & Karlsson, J. (2014). Critical realism, research techniques and research designs. In P. Edward, J. O'Mahoney, & S. Vincent (Eds.), *Studying organisations using critical realism: A practical guide* (pp. 21–45). Oxford University Press.

AE-AP. (2013, maio 14). *COI propõe sistema para monitorar apostas ao redor do mundo*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/coi-propoe-sistema-para-monitorar-apostas-ao-redor-do-mundo/>

Affonso, J., & Valfré, V. (2023, 12 de dezembro). *Empresas prometem sites de aposta no ar em menos de 24 horas e por R\$ 400 mensais*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/empresas-prometem-sites-de-aposta-no-ar-em-menos-de-24-horas-e-por-r-400-mensais/>

Agência Câmara de Notícias. (2015, julho 7). *Câmara aprova MP sobre renegociação de dívidas dos clubes de futebol*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/464189-CAMARA-APROVA-MP-SOBRE-RENEGOCIACAO-DE-DIVIDAS-DOS-CLUBES-DE-FUTEBOL>

Agência Câmara de Notícias. (2016, agosto 31). *Comissão especial aprova Marco Regulatório dos Jogos no Brasil*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/497206-COMISSAO-ESPECIAL-APROVA-MARCO-REGULATORIO-DOS-JOGOS-NO-BRASIL>

Agência Câmara de Notícias. (2016, agosto 31). *Comissão especial aprova Marco Regulatório dos Jogos no Brasil*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/497206-COMISSAO-ESPECIAL-APROVA-MARCO-REGULATORIO-DOS-JOGOS-NO-BRASIL>

Agência Câmara de Notícias. (2016, dezembro 13). *Começa comissão geral sobre marco regulatório dos jogos de azar*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/504968-comeca-comissao-geral-sobre-marco-regulatorio-dos-jogos-de-azar>

Agência Câmara de Notícias. (2016, dezembro 13). *Debatedores divergem sobre legalização de jogos de azar no Brasil*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/505000-debatedores-divergem-sobre-legalizacao-de-jogos-de-azar-no-brasil/>

Agência Câmara de Notícias. (2016, dezembro 13). *Maioria da população é contrária à legalização dos jogos de azar no Brasil, diz deputado*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/504984-maioria-da-populacao-e-contraria-a-legalizacao-dos-jogos-de-azar-no-brasil-diz-deputado/>

Agência Câmara de Notícias. (2016, julho 22). *Proposta legaliza jogo do bicho e outros jogos de apostas*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/493670-proposta-legaliza-jogo-do-bicho-e-outras-jogos-de-apostas/>

Agência Câmara de Notícias. (2017, novembro 9). *Parlamentares lançam frente contra jogos de azar*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/527203-parlamentares-lancam-frente-contra-jogos-de-azar/>

Agência Câmara de Notícias. (2018, novembro 20). *Plenário aprova MP das Loterias*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/548262-plenario-aprova-mp-das-loterias>

Agência Estado. (2005, 2 de agosto). *Jogatina via celular movimentará US\$ 7,6 bi em 2010*. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/amp/link/jogatina-via-celular-movimentara-us-7-6-bi-em-2010/>

Agência Estado. (2012, 4 de março). *Site de apostas esportivas "Bwin" sai do mercado dos EUA: Empresa abandonou operação por conta da lei que proíbe apostas online*. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/link/site-de-apostas-esportivas-bwin-sai-do-mercado-dos-eua/>

Agência Senado. (2014, 7 de julho). Começa a tramitar projeto que legaliza jogos de azar. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/07/07/comeca-a-tramitar-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar>

Agência Senado. (2015, 10 de dezembro). Quase 70 anos depois de proibido no Brasil, o jogo pode voltar a ser legal. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2015/12/quase-70-anos-depois-de-proibido-no-brasil-o-jogo-pode-voltar-a-ser-legal>

Agência Senado. (2015, 23 de setembro). Benedito de Lira defende regulamentação de jogos de azar para aumentar arrecadação. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/09/23/benedito-de-lira-defende-regulamentacao-de-jogos-de-azar-para-aumentar-arrecadacao>

Agência Senado. (2015, 23 de setembro). Benedito de Lira defende regulamentação de jogos de azar para aumentar arrecadação. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/09/23/benedito-de-lira-defende-regulamentacao-de-jogos-de-azar-para-aumentar-arrecadacao>

Agência Senado. (2015, 30 de setembro). Legalização dos jogos de azar em debate no Senado. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/09/30/legalizacao-dos-jogos-de-azar-em-debate-no-senado>

Agência Senado. (2015, agosto 6). *MP do Futebol é sancionada com vetos*. Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/08/06/mp-do-futebol-e-sancionada-com-vetos>

Agência Senado. (2015, junho 3). *Petecão avalia que relatório da MP do Futebol ajudará a superar crise no esporte*. Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2015/06/petecao-avalia-que-relatorio-da-mp-do-futebol-ajudara-a-superar-crise-no-esporte>

Agência Senado. (2016, 3 de março). *História dos cassinos no Brasil é tema de reportagem especial da Rádio Senado*. Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/03/historia-dos-cassinos-no-brasil-e-tema-de-reportagem-especial-da-radio-senado>

Agência Senado. (2018, 7 de março). Legalização de jogos de azar é rejeitada pela CCJ. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/07/legalizacao-de-jogos-de-azar-e-rejeitada-pela-ccj>

Agência Senado. (2023, 13 de abril). Jogos de azar sugam recursos de setores produtivos e têm alto custo social, aponta Girão. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/04/13/jogos-de-azar-sugam-recursos-de-setores-produtivos-e-tem-alto-custo-social-aponta-girao>

Agrela, L. (2023, 12 de março). *Ministério Público investiga manipulação de resultados em apostas esportivas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/negocios/mp-investiga-manipulacao-de-resultados/>

Allami, Y., Hodgins, D. C., Young, M., et al. (2021). A meta-analysis of problem gambling risk factors in the general adult population. *Addiction*, 116, 2968–2977.

Almeida, C. M. de. (1870). *Código Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal: Recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I* (14ª ed., segundo a primeira de 1603 e a nona de Coimbra de 1824, adicionada com diversas notas filológicas, históricas e exegéticas). Typ. do Instituto Philomathico. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733>

Alves, G. L. (2023, 6 de setembro). Em troca de apoio, Lula cede ministérios e descarta aliados. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/brasil/estadao-podcasts/em-troca-de-apoio-lula-cede-ministerios-e-descarta-aliados/>

Alves, M. R. (2013, 1 de setembro). Se no mundo real quase todo tipo de jogo é proibido no País, eventos esportivos podem estimular jogos de azar online. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/economia/eventos-esportivos-podem-estimular-jogos-de-azar-online/>

Andersen, K., Frederiksen, M., & Knudsen, M., & Krabbe, A. (2020). The strategic responses of start-ups to regulatory constraints in the nascent drone market. *Research Policy*, 49. <https://doi.org/10.1016/j.respol.2020.104055>.

Andrade, J. (2022, 25 de setembro). *Apostas esportivas: todo resultado é possível, inclusive o prejuízo*. Estadão. <https://investidor.estadao.com.br/educacao-financeira/apostas-esportivas-resultado-possivel-prejuizo/>

Andrade, J. (2023). Vício em apostas online: dívidas, depressão. *Estadão – E-Investidor*. Disponível em <https://einvestidor.estadao.com.br/comportamento/vicio-em-apostas-online-dividas-depressao>.

Andreff, W. (2019). Match-Fixing. In W. Andreff (Ed.), *An economic roadmap to the dark side of sport* (pp. 13-52). Palgrave Pivot.

Anthony, C., Nelson, A., & Tripsas, M. (2016). “Who Are You?...I Really Wanna Know”: Product Meaning and Competitive Positioning in the Nascent Synthesizer Industry. *Strategy Science, 1*, 163-183. <https://doi.org/10.1287/stsc.2016.0015>.

Aranda, A. M., Helms, W. S., Patterson, K. D. W., Roulet, T. J., & Hudson, B. A. (2023). Standing on the shoulders of Goffman: Advancing a relational research agenda on stigma. *Business & Society*. <https://doi.org/10.1177/00076503221148441>

Aranda, A. M., Vaara, E., Etchanchu, H., & Guyt, J. Y. (2024). Discursive struggles and contested stigma extensions: Explaining the gradual stigmatization of the U.S. tobacco industry. *Organization Science, 0*(0).

Aranda, A., & Conti, R., & Wezel, F. (2020). Distinct but Not Apart? Stigma Reduction and Cross-Industry Evaluative Spillovers: The Case of Medical Marijuana Legalization. *Academy of Management Journal, 64*. <https://doi.org/10.5465/amj.2018.1460>.

Araujo, C., & Monteiro, T. (2016, agosto 31). *É hora de unir o País e colocar os interesses nacionais acima dos interesses de grupos, diz Temer*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/e-hora-de-unir-o-pais-e-colocar-os-interesses-nacionais-acima-dos-interesses-de-grupos-diz-temer/>

Archer, M. S., Bhaskar, R., Collier, A., Lawson, T., & Norrie, A. (Eds.). (2013). *Critical realism: Essential readings*. Routledge.

Arguello, K. (2012). Criminalização dos jogos de azar: A contradição entre lei e realidade social. *Revista EMERJ, 15*(60), 239-250. https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista60/revista60_239.pdf

Arimathea, B. (2023, 18 de dezembro). *Engajamento a qualquer custo: nem todo influenciador entende sua responsabilidade, diz especialista*. Estadão.

<https://www.estadao.com.br/link/cultura-digital/engajamento-a-qualquer-custo-nem-todo-influenciador-entende-sua-responsabilidade-diz-especialista/>

Arjaliès, D., & Durand, R. (2019). Product Categories as Judgment Devices: The Moral Awakening of the Investment Industry. *Organization Science*. <https://doi.org/10.1287/orsc.2018.1267>.

Armstrong, A. R., Thomas, A., & Abbott, M. (2018). Gambling participation, expenditure and risk of harm in Australia, 1997–1998 and 2010–2011. *Journal of Gambling Studies*, 34(1), 255–274. <https://doi.org/10.1007/s10899-017-9708-0>

Armstrong, A. R., Thomas, A., & Abbott, M. (2018). Gambling participation, expenditure and risk of harm in Australia, 1997–1998 and 2010–2011. *Journal of Gambling Studies*, 34(1), 255–274. <https://doi.org/10.1007/s10899-017-9708-0>

Auer, M., & Griffiths, M. D. (2023). Using artificial intelligence algorithms to predict self-reported problem gambling with account-based player data in an online casino setting. *Journal of Gambling Studies*, 39, 1273–1294. <https://doi.org/10.1007/s10899-022-10139-1>

Augusto, L. (2023, 1º de junho). *Governo de MG lança site de apostas esportivas e tem contrato investigado*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/06/governo-de-mg-lanca-site-de-apostas-esportivas-e-tem-contrato-investigado.shtml>

Aversa, P., Huyghe, A., & Bonadio, G. (2021). First Impressions Stick: Market Entry Strategies and Category Priming in the Digital Domain. *Journal of Management Studies*, 58. <https://doi.org/10.1111/joms.12712>.

Avital, M. (2000). Dealing with time in social inquiry: A tension between method and lived experience. *Organization Science*, 11(6), 665–673. <https://doi.org/10.1287/orsc.11.6.665.12532>

Azevedo, L. N. C. de. (2017, novembro 23). *Legalização do jogo de azar pode trazer desenvolvimento para o Brasil*. Estadão. https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/legalizacao-do-jogo-de-azar-pode-trazer-desenvolvimento-para-o-brasil/?srsltid=AfmBOorMEmyANZIsP-ljbcejnZRebBuh_JRGaJ-WiXalVjfNEpt8n7mT

Azevedo, M. (2022, 15 de dezembro). *Copa do Mundo no Catar vai gerar mais de R\$ 185 bilhões em apostas esportivas*. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de

<https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/copa-do-mundo-no-catar-vai-gerar-mais-de-r-185-bilhoes-em-apostas-esportivas/>

Baert, P. (2005). Critical realism. In P. Baert (Ed.), *Philosophy of the social sciences: Towards pragmatism* (pp. 87–105). Polity Press.

Bajpai, K., & Weber, K. (2017). Privacy in public: Translating the category of privacy to the digital age. *Research in the Sociology of Organizations*, 51, 223-258. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20170000051006>

Banco Central do Brasil. (2024). Análise técnica sobre o mercado de apostas online no Brasil e o perfil dos apostadores (*Estudos Especiais*, nº 119). Recuperado de https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE119_An%C3%A1lise_t%C3%A9cnica_sobre_o_mercado_de_apostas_online_no_Brasil_e_o_perfil_dos_apostadores.pdf

Barbosa, H. (2022, 14 de julho). *Fred parou de jogar; veja outros jogadores aposentados e o que eles estão fazendo no pós-carreira*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/fred-parou-de-jogar-veja-outros-jogadores-aposentados-e-o-que-eles-estao-fazendo-no-pos-carreira/>

Barlow, M., & Verhaal, J.C., & Hoskins, J. (2016). Guilty by Association: Product-Level Category Stigma and Audience Expectations in the U.S. Craft Beer Industry. *Journal of Management*, 44. <https://doi.org/10.1177/0149206316657593>.

Baron, D.P. (1999). Integrated market and nonmarket strategies in client and interest group politics. *Business and Politics*, 1, 7–34.

Batista, L. (2023, 4 de janeiro). *Estadão faz 148 anos. Veja a primeira edição e conheça a história do jornal*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/acervo/estadao-faz-148-anos-veja-a-primeira-edicao-e-conheca-a-historia-do-jornal/>

Batista, L. X., Partyka, R. B., & Lana, J. (2021). Regulação dos jogos de bingo no Brasil: Uma análise do ambiente de não mercado. *Revista de Administração FACES Journal*.

Baumgartner, F.R, Berry, J.M, Hojnacki, M, Kimball, D.C, & Leech, B.L. (2009). *Lobbying and Policy Change: Who Wins, Who Loses, and Why*. Chicago: University of Chicago Press.

Bell, E., & Willmott, H. (2015). Editors' introduction: Qualitative research - Themes and prospects. In E. Bell & H. Willmott (Eds.), *Qualitative research in business and management*. Sage.

Berends, H., & Deken, F. (2021). Composing qualitative process research. *Strategic Organization*, 19(1), 134–146. <https://doi.org/10.1177/1476127018824838>

Bergamo, M. (2023, 25 de julho). *Buscas por apostas esportivas no Google batem recorde em 2023*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2023/07/buscas-por-apostas-esportivas-no-google-batem-recorde-em-2023.shtml>

Beynon, C., Mason, J., Burton, R., et al. (2021). *Harms associated with gambling: An abbreviated systematic review*. Public Health England.

Bhaskar, R. (1978). On the possibility of social scientific knowledge and the limits of naturalism. *Journal for the Theory of Social Behaviour*, 8(1), 1–28. <https://doi.org/10.1111/j.1468-5914.1978.tb00389.x>

Bizzi, L., & Langley, A. (2012). Studying processes in and around networks. *Industrial Marketing Management*, 41(2), 224-234.

Blithe, S. J., & Lanterman, J. (2017). Camouflaged Collectives: Managing Stigma and Identity at Gun Events. *Studies in Social Justice*, 11(1), 113–135. <https://doi.org/10.26522/ssj.v11i1.1313>

Blithe, S., & Wolfe, A. (2016). Work-life management in legal prostitution: Stigma and lockdown in Nevadas brothels. *Human Relations*, 70. <https://doi.org/10.1177/0018726716674262>.

BNL. (2012, janeiro 20). *ICE 2012: Brasileiros rumo a Londres*. Blog do Editor. <https://bnldata.com.br/ice-2012-brasileiros-rumo-a-londres/>

BNL. (2013, fevereiro 5). *Começa hoje a ICE Totally Gaming 2013*. Blog do Editor. <https://bnldata.com.br/comeca-hoje-a-ice-totally-gaming-2013/>

BNL. (2013, novembro 14). *Congresso Brasileiro de Jogo 2013*. BNL. <https://bnldata.com.br/congresso-brasileiro-de-jogo-2013/>

BNL. (2013, novembro 14). *Rio de Janeiro sedia o I Congresso Brasileiro de Jogo – BgC 2013*.

BNL. <https://bnldata.com.br/rio-de-janeiro-sedia-o-i-congresso-brasileiro-de-jogo-bgc-2013/>

BNL. (2015, agosto 14). *Justificativa dos vetos na MP do Futebol mostra a postura do governo frente ao setor*. BNL. <https://bnldata.com.br/justificativa-dos-vetos-na-mp-do-futebol-mostra-a-postura-do-governo-frente-ao-setor/>

BNL. (2015, dezembro 31). *2015 foi um bom ano para o setor de jogos, mas 2016 pode ser melhor...* BNL. <https://bnldata.com.br/2015-foi-um-bom-ano-para-o-setor-de-jogos-mas-2016-pode-ser-melhor/>

BNL. (2015, fevereiro 3). *Começa hoje a ICE Totally Gaming 2015*. BNL. <https://bnldata.com.br/comeca-hoje-a-ice-totally-gaming-2015/>

BNL. (2015, janeiro 28). *Falta uma semana para ICE 2015, a Feira de Londres*. BNL. <https://bnldata.com.br/falta-uma-semana-para-ice-2015-a-feira-de-londres/>

BNL. (2015, julho 9). *Texto da MP do Futebol já está no Senado*. BNL. <https://bnldata.com.br/texto-da-mp-do-futebol-ja-esta-no-senado/>

BNL. (2015, junho 3). *Relator da MP do Futebol propõe criação de loteria instantânea e apostas esportivas*. BNL. <https://bnldata.com.br/relator-da-mp-do-futebol-propoem-criacao-de-loteria-instantanea-e-apostas-esportivas/>

BNL. (2015, setembro 22). *Deputado da Bahia propõe legalização de jogos de fortuna no Brasil*. BNL. <https://bnldata.com.br/deputado-da-bahia-propoe-legalizacao-de-jogos-de-fortuna-no-brasil/>

BNL. (2016, 7 de setembro). *Frente Parlamentar Evangélica emite nota contra a legalização dos jogos de azar*. BNL. <https://bnldata.com.br/frente-parlamentar-evangelica-emite-nota-contr-a-legalizacao-dos-jogos-de-azar/>

BNL. (2016, 9 de março). *Comissão Especial ouve representante do Ministério Público*. BNL. <https://bnldata.com.br/comissao-especial-ouve-representante-do-ministerio-publico/>

BNL. (2016, novembro 21). *BgC III – Entrevista do deputado Elmar Nascimento*. BNL. <https://bnldata.com.br/bgc-iii-entrevista-do-deputado-elmar-nascimento/>

BNL. (2016, outubro 25). *Brazilian Gaming Congress confirma agenda*. BNL. <https://bnldata.com.br/brazilian-gaming-congress-confirma-agenda/>

BNL. (2017, 3 de outubro). *Marquezelli fala da importância da Frente Parlamentar*. BNL. <https://bnldata.com.br/marquezelli-fala-da-importancia-da-frente-parlamentar/>

BNL. (2017, fevereiro 13). *Representantes do governo e brasileiros tiveram forte presença na ICE 2017*. BNL. <https://bnldata.com.br/representantes-do-governo-e-brasileiros-tiveram-forte-presenca-na-ice-2017/>

BNL. (2017, fevereiro 17). *Bacelar defende legalização dos jogos para reverter crise*. BNL. <https://bnldata.com.br/bacelar-defende-legalizacao-dos-jogos-para-reverter-crise/>

BNL. (2017, fevereiro 17). *Deputado Bacelar volta a defender a legalização do jogo*. BNL. <https://bnldata.com.br/deputado-bacelar-volta-a-defender-a-legalizacao-do-jogo/>

BNL. (2017, fevereiro 7). *Começa hoje a ICE 2017, que será a maior edição da história da mostra*. BNL. <https://bnldata.com.br/comeca-hoje-a-ice-2017-que-sera-a-maior-edicao-da-historia-da-mostra/>

BNL. (2017, fevereiro 8). *Abertura confirma que a ICE 2017 será a maior de todos os tempos*. BNL. <https://bnldata.com.br/abertura-confirma-que-a-ice-2017-sera-a-maior-de-todos-os-tempos/>

BNL. (2017, novembro 16). *Legalização de jogos pode gerar fundos para a segurança pública, defende Jader*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/legalizacao-de-jogos-pode-gerar-fundos-para-seguranca-publica-defende-jader/>

BNL. (2017, novembro 9). *Jogos de azar voltam à pauta política*. BNL. <https://bnldata.com.br/jogos-de-azar-voltam-a-pauta-politica/>

BNL. (2018, 11 de janeiro). *Representantes do Ministério da Fazenda estarão na ICE Londres 2018*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/representantes-do-ministerio-da-fazenda-estarao-na-ice-londres-2018/>

BNL. (2018, 13 de dezembro). *Temer sanciona lei que redefine repasses das loterias e cria apostas esportivas*. BNL. <https://bnldata.com.br/presidente-sanciona-lei-que-redefine-repasses-das-loterias-e-cria-modalidade-das-apostas-esportivas/>

BNL. (2018, 23 de abril). BgC 2018 comprova atraso da legislação brasileira. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/bgc-2018-comprova-atraso-da-legislacao-brasileira/>

BNL. (2018, 23 de dezembro). O Globo defende legalização dos jogos com dados do IJL/BNL. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/novamente-o-globo-defende-legalizacao-dos-jogos-com-dados-do-ijl-bnl/>

BNL. (2018, 27 de abril). Regulamentação dos jogos é um tema mais atual do que nunca, diz Igor Trafane no BGC 2018. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/regulamentacao-dos-jogos-e-um-tema-mais-atual-do-que-nunca-diz-igor-trafane-no-bgc-2018/>

BNL. (2018, 3 de maio). *Temer poderá editar nos próximos dias a MP dos recursos das loterias*. BNL. <https://bnldata.com.br/temer-podera-editar-nos-proximos-dias-a-mp-dos-recursos-das-loterias/>

BNL. (2018, 6 de fevereiro). Começa a ICE London 2018: a maior edição da história da feira. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/comeca-ice-london-2018-maior-edicao-da-historia-da-feira/>

BNL. (2018, fevereiro 7). Mansueto apresenta Lotex e comenta sobre a necessidade de uma boa regulação para os jogos legalizados. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/mansueto-apresenta-lotex-e-comenta-sobre-necessidade-de-uma-boa-regulacao-para-os-jogos-legalizados/>

BNL. (2018, março 19). O Globo: Jogo avança no país à espera de legalização: apostas já são negócio de bilhões. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/o-globo-jogo-avanca-no-pais-espera-de-legalizacao-apostas-ja-sao-negocio-de-bilhoes/>

BNL. (2018, novembro 21). *Câmara aprova MP que destina parte da arrecadação das loterias ao setor de segurança pública*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/camara-aprova-mp-que-destina-parte-da-arrecadacao-das-loterias-ao-setor-de-seguranca-publica/>

BNL. (2018, novembro 21). *Plenário da Câmara aprova MP das Loterias que cria apostas esportivas no Brasil*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/plenario-aprova-mp-das-loterias-que-cria-apostas-esportivas-no-brasil/>

BNL. (2018, novembro 21). *Senado aprova MP das Loterias que legaliza as apostas esportivas*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/senado-aprova-destinacao-de-verba-de-loterias-para-a-seguranca-publica/>

BNL. (2018, novembro 23). *Análise: as apostas esportivas e a legalização dos jogos no Brasil*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/analise-as-apostas-esportivas-e-a-legalizacao-dos-jogos-no-brasil/>

BNL. (2018, novembro 23). Jungmann: destinação de recursos de loteria é conquista para segurança. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/jungmann-destinacao-de-recursos-de-loteria-e-conquista-para-seguranca/>

BNL. (2022, 14 de dezembro). VEJA: Bolsonaro deixa prazo chegar ao fim e não regulamenta apostas esportivas. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/veja-bolsonaro-deixa-prazo-chegar-ao-fim-e-nao-regulamenta-apostas-esportivas/>

BNL. (2022, 17 de outubro). *As 3 melhores apostas de aviação em 2022*. BNL. <https://bnldata.com.br/as-3-melhores-apostas-de-aviacao-em-2022/>

BNL. (2022, 9 de junho). A pedido de Feliciano, Bolsonaro segura MP que regulamentar o setor de apostas online. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/a-pedido-de-feliciano-bolsonaro-segura-mp-que-regulamentar-o-setor-de-apostas-online/>

BNL. (2023, 10 de março). *Esportes da Sorte lança novo programa de afiliados e garante muito mais conversão*. BNL. <https://bnldata.com.br/esportes-da-sorte-lanca-novo-programa-de-afiliados-e-garante-muito-mais-conversao/>

BNL. (2023, 13 de fevereiro). *Análise: A ICE London 2023 foi o maior evento mundial de jogos e apostas da história*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/analise-a-ice-london-2023-foi-o-maior-evento-mundial-de-jogos-e-apostas-da-historia/>

BNL. (2023, 14 de julho). *1xBet é afiliados casas de apostas – apreciar os seus benefícios*. BNL. <https://bnldata.com.br/1xbet-e-afiliados-casas-de-apostas-apreciar-os-seus-beneficios/>

BNL. (2023, 14 de junho). *Valor Investe: Pix é o meio de pagamento preferido das casas de apostas, mostra levantamento*. BNL. <https://bnldata.com.br/valor-investe-pix-e-o-meio-de-pagamento-preferido-das-casas-de-apostas-mostra-levantamento/>

BNL. (2023, 17 de janeiro). *A ICE 2023 será a maior já registrada*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/a-ice-2023-sera-a-maior-ja-registrada/>

BNL. (2023, 18 de dezembro). *IBJR defende aprovação do PL 3626/23 com jogos online*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/ibjr-defende-aprovacao-do-pl-3626-23-com-jogos-online/>

BNL. (2023, 18 de fevereiro). *Empresas de apostas esportivas voltam os olhos para o Carnaval*. BNL. <https://bnldata.com.br/empresas-de-apostas-esportivas-voltam-os-olhos-para-o-carnaval/>

BNL. (2023, 18 de setembro). *Pix registra mais de 300 mil transações em sites de apostas no primeiro semestre de 2023*. BNL. <https://bnldata.com.br/pix-registra-mais-de-300-mil-transacoes-em-sites-de-apostas-no-primeiro-semester-de-2023/>

BNL. (2023, 20 de dezembro). *Bancada evangélica se opõe à aprovação de cassinos e bingos online*. BNL Data. Disponível em <https://bnldata.com.br/bancada-evangelica-se-opoe-a-aprovacao-de-cassinos-e-bingos-online/>

BNL. (2023, 24 de novembro). *Emendas e requerimentos revelam a estratégia dos opositores para limitar projeto das apostas online no plenário do Senado*. BNL Data. Disponível em <https://bnldata.com.br/emendas-e-requerimentos-revelam-a-estrategia-dos-opositores-para-limitar-projeto-das-apostas-online-no-plenario-do-senado/>

BNL. (2023, 24 de novembro). *Oposição deve insistir em barrar jogos online do projeto das apostas esportivas*. BNL Data. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://bnldata.com.br/oposicao-deve-insistir-em-barrar-jogos-online-do-projeto-das-apostas-esportivas/>

BNL. (2023, 25 de maio). *Dinheiro, lobby e publicidade: como apostas esportivas dominaram o Brasil*. BNL. <https://bnldata.com.br/dinheiro-lobby-e-publicidade-como-apostas-esportivas-dominaram-o-brasil/>

BNL. (2023, 27 de julho). *Bancada evangélica organiza resistência contra MP das apostas esportivas*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/bancada-evangelica-organiza-resistencia-contramp-das-apostas-esportivas/>

BNL. (2023, 5 de dezembro). *'Jogo do Tigre', 'Aviator' e mais: promessas de dinheiro fácil colecionam reclamações*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/jogo-do-tigre-aviator-e-mais-promessas-de-dinheiro-facil-colecionam-reclamacoes/>

BNL. (2023, 6 de dezembro). *Fortune Tiger ou Jogo do Tigrinho é a slot mais popular e polêmica do país*. BNL. <https://bnldata.com.br/fortune-tiger-ou-jogo-do-tigrinho-e-a-slot-mais-popular-e-polemica-do-pais/>

- BNL. (2023, 6 de março). *Melhor jogo do foguete online para jogar no Brasil*. BNL. <https://bnldata.com.br/melhor-jogo-do-foguete-online-para-jogar-no-brasil/>
- BNL. (2023, 7 de setembro). *Com patrocínio do Esportes da Sorte, Circuito de Futevôlei acontece em Balneário Camboriú*. BNL. <https://bnldata.com.br/com-patrocínio-do-esportes-da-sorte-circuito-de-futevolei-acontece-em-balneario-camboriu/>
- BNL. (2023, 9 de março). *Mesmo com muita tecnologia, games old school seguem conquistando corações*. BNL. <https://bnldata.com.br/mesmo-com-muita-tecnologia-games-old-school-seguem-conquistando-coracoes/>
- BNL. (2023, dezembro 7). *Coronel critica senadores contra regulamentação de apostas online*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/coronel-critica-senadores-contraregulamentacao-de-apostas-online/>
- BNL. (2024, 3 de setembro). *Bets vão além dos clubes e se aliam a ‘embaixadores’, como Galvão Bueno e Vini Jr*. BNL. <https://bnldata.com.br/bets-vao-alem-dos-clubes-e-se-aliam-a-embaixadores-como-galvao-bueno-e-vini-jr/>
- BNL. (2024, setembro 1). *BNLData celebra 23 anos e comemora o sucesso dos ‘Informes’ diários pelo WhatsApp*. BNL. <https://bnldata.com.br/bnldata-celebra-23-anos-e-comemora-o-sucesso-dos-informes-diarios-pelo-whatsapp/>
- Boddy, C. R. (2016). Sample Size for Qualitative Research. *Qualitative Market Research: An International Journal*, 19, 426-432. <https://doi.org/10.1108/QMR-06-2016-0053>
- Boghossian, B. (2023, 14 de setembro). Vantagens e sobrevivência explicam apoio do centrão a Lula. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/bruno-boghossian/2023/09/vantagens-e-sobrevivencia-explicam-apoio-do-centrao-a-lula.shtml>
- Boghossian, J., & David, R. J. (2021). Under the Umbrella: Goal-Derived Category Construction and Product Category Nesting. *Administrative Science Quarterly*, 66(4), 1084–1129. <https://doi.org/10.1177/00018392211012376>
- Boldrini, A. (2018, novembro 20). *Câmara aprova MP que destina fundos de loterias para a segurança pública*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/11/camara-aprova-mp-que-destina-fundos-de-loterias-para-a-seguranca-publica.shtml>

Bonardi, J.-P., Hillman, A.J. and Keim, G.D. (2005) The Attractiveness of Political Markets: Implications for Firm Strategy. *Academy of Management Review*, 30, 397-413. <https://doi.org/10.5465/AMR.2005.16387895>

Bonfim, I., Lindner, J., & Decat, E. (2016, dezembro 14). *Legalização de jogos de azar volta para CCJ do Senado*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/brasil/legalizacao-de-jogos-de-azar-volta-para-ccj-do-senado/>

Boswell, J., Corbett, J., & Rhodes, R. A. W. (2019). *The art and craft of comparison (Strategies for Social Inquiry)*. Cambridge University Press.

Boudreaux, C., Coats, R. M., & Karahan, G. (2016). Bend it Like FIFA: Corruption On and Off the Pitch. *Managerial Finance*, 42(9) 2016: 866-878. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2719718>

Brant, D. (2023, 8 de setembro). *Bancada evangélica se articula para barrar texto de apostas esportivas*. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2023/09/bancada-evangelica-se-articula-para-barrar-texto-de-apostas-esportivas.shtml>

Brant, D. (2024, outubro). Secretaria do Ministério da Justiça vai notificar 18 bets sobre oferta de bônus para jogar. *Folha de S. Paulo*. Recuperado de <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2024/10/secretaria-do-ministerio-da-justica-vai-notificar-18-bets-sobre-oferta-de-bonus-para-jogar.shtml>

Brasil. (1830). *Lei de 16 de dezembro de 1830: Código Criminal do Império do Brasil*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm

Brasil. (1844). *Decreto nº 357, de 27 de abril de 1844: Regulando a extracção das loterias em todo o Império*. Presidência da República. <https://legis.senado.leg.br/norma/387220/publicacao/15634046>

Brasil. (1861). *Collecção das leis do Império do Brasil (Parte 1)*. Typographia Nacional. https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18466/collecao_leis_1837_parte1.pdf?sequence=1

Brasil. (1890). *Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890: Promulga o Código Penal*. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil. (1920). *Lei nº 3.987, de 2 de janeiro de 1920: Reorganiza os serviços da Saúde Pública*. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-3987-2-janeiro-1920-570495-publicacaooriginal-93627-pl.html>

Brasil. (1932). *Decreto nº 21.143, de 10 de março de 1932: Regula a extração de loterias*. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21143-10-marco-1932-514738-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil. (1938). *Decreto-Lei nº 241, de 4 de fevereiro de 1938: Dispõe sobre o imposto de licença para funcionamento, no Distrito Federal, dos cassinos-balneários, e dá outras providências*. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-241-4-fevereiro-1938-350951-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil. (1941). *Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)*. Presidência da República. Recuperado em 22 de janeiro de 2025, de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm

Brasil. (1941). *Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941: Lei das Contravenções Penais*. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3688-3-outubro-1941-413573-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil. (1946). *Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946: Proíbe a prática ou exploração de jogos de azar em todo o território nacional*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9215.htm

Brasil. (1967). *Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967: Dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências*. Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0204.htm

Brasil. (1969). *Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969: Institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0594.htm

Brasil. (1984). *Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984: Dispõe sobre as atividades da equídeocultura no País, e dá outras providências.* Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7291.htm

Brasil. (1991). *Projeto de Lei nº 442, de 21 de março de 1991: Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga dispositivos legais referentes à prática do "jogo do bicho".* Câmara dos Deputados.

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15460&fichaAmigavel=nao>

Brasil. (1993). *Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993: Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.* Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8672.htm

Brasil. (1998). *Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998: Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.* Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615compilada.htm

Brasil. (2004). *Medida Provisória nº 168, de 20 de fevereiro de 2004: Proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e jogos em máquinas eletrônicas denominadas "caça-níqueis", e dá outras providências.* Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/mpv/168.htm

Brasil. (2014). *Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014: Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.* Senado Federal. <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/117805>

Brasil. (2018, 12 de dezembro). *Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.* Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/113756.htm

Brasil. (2023, 29 de dezembro). *Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.* Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/114790.htm

Brito, R., & Fernandes, A. (2016, 11 de fevereiro). Legalização dos bingos, uma polêmica solução. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/economia/lupa/legalizacao-dos-bingos-uma-polemica-solucao/>

Brito, R., & Peron, I. (2015, julho 13). *Senado aprova e MP do Futebol irá para sanção da presidente Dilma*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/senado-aprova-e-mp-do-futebol-ira-para-sancao-da-presidente-dilma/>

Browne, M., Hing, N., Russell, A. M. T., Thomas, A., & Jenkinson, R. (2019). The impact of exposure to wagering advertisements and inducements on intended and actual betting expenditure: An ecological momentary assessment study. *Journal of Behavioral Addictions*, 8(1), 146–156.

Buchanan, J.M. (1986). *Liberty, Market and State*. Political Economy in the 1980s (Oxford: OxfordUniversity Press).

Caixa. (2021, 29 de janeiro). *Loterias Caixa arrecadam R\$ 17,1 bilhões em 2020*. Caixa. <https://caixanoticias.caixa.gov.br/noticia/24565/loterias-caixa-arrecadam-r-171-bilhoes-em-2020>

Calvalho, D. (2015, junho 25). *Em votação relâmpago, comissão do Congresso aprova MP do Futebol*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/em-votacao-relampago--comissao-do-congresso-aprova-mp-do-futebol/>

Câmara dos Deputados. (1991, março 21). *PL 442/1991: Projeto de Lei*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15460>

Câmara dos Deputados. (2015). *Projeto de Lei nº 1471/2015: Dispõe sobre a exploração de jogos de azar, revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e dá outras providências*. Câmara dos Deputados. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1331468&filenome=PL+1471/2015

Câmara dos Deputados. (2015, maio 6). *Ouvidor-geral denuncia fraude tributária em jogos online*. Palavra Aberta, Programas da TV Câmara. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/tv/457482-ouvidor-geral-denuncia-fraude-tributaria-em-jogos-online/>

Câmara dos Deputados. (2015, setembro 3). *PL 2903/2015: Dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna em todo o território nacional*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao/?idProposicao=1712434>

Câmara dos Deputados. (2016, agosto 30). *Parecer sobre o Projeto de Lei nº 442, de 1991, do Sr. Renato Vianna, e apensados, para estabelecer marco regulatório dos jogos no Brasil*. Câmara dos Deputados. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1487710&filename=Parecer-PL044291-2016-08-30

Câmara dos Deputados. (2017, 5 de outubro). *Frente Parlamentar Mista por um Brasil sem Jogos de Azar*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=53772>

Câmara dos Deputados. (2017, outubro 16). *Deputados lançam Frente Parlamentar pela Aprovação do Marco Regulatório dos Jogos no Brasil*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/radio/programas/525228-deputados-lancam-frente-parlamentar-pela-aprovacao-do-marco-regulatorio-dos-jogos-no-brasil?pagina=2>

Câmara dos Deputados. (2018). *Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13756-12-dezembro-2018-787435-publicacaooriginal-156934-pl.html>

Câmara dos Deputados. (2019). Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei. *Câmara dos Deputados*. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/573454-SAIBA-MAIS-SOBRE-A-TRAMITACAO-DE-PROJETOS-DE-LEI>

Câmara dos Deputados. (2022, 14 de fevereiro). TV Câmara debate ‘Jogos e apostas: legalizar ou não?’. *Câmara dos Deputados*. <https://www.camara.leg.br/tv/849995-jogos-e-apostas-legalizar-ou-nao/>

Câmara dos Deputados. (2023, 21 de dezembro). *Lira afirma que há acordo para votar a regulamentação do mercado de carbono ainda hoje*. Agência Câmara de Notícias. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.camara.leg.br/noticias/1028851-lira-afirma-que-ha-acordo-para-votar-a-regulamentacao-do-mercado-de-carbono-ainda-hoje>

Câmara dos Deputados. (2023, 22 de dezembro). *Câmara aprova projeto que regulamenta apostas on-line*. Agência Câmara de Notícias. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.camara.leg.br/noticias/1029089-camara-aprova-projeto-que-regulamenta-apostas-on-line>

Câmara dos Deputados. (2023, julho 25). *PL 3626/2023 - Inteiro teor*. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374400>

Camara dos Deputados. (2023a, 12 de abril). *Comissão vai debater regulamentação e tributação de sites de apostas esportivas*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/951046-comissao-vai-debater-regulamentacao-e-tributacao-de-sites-de-apostas-esportivas/>

Camara dos Deputados. (2023b, 7 de junho). *CPI da Manipulação no Futebol discute tributação e regulação de apostas esportivas*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/974531-cpi-da-manipulacao-no-futebol-discute-tributacao-e-regulacao-de-apostas-esportivas/>

Câmara dos Deputados. (2024). Comissão parlamentar de inquérito. *Câmara dos Deputados*. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito>

Campana, M., Duffy, K., & Micheli, M.R. (2022). ‘We're All Born Naked and the Rest Is Drag’: Spectacularization of Core Stigma in RuPaul’s Drag Race. *Journal of Management Studies*, 59. <https://doi.org/10.1111/joms.12848>.

Campos, C. (2021, 19 de março). *Campeonato Carioca inova e aposta em transmissão ao vivo de jogos em site de apostas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/campeonato-carioca-inova-e-aposta-em-transmissao-ao-vivo-de-jogos-em-site-de-apostas/>

Carneiro, M. (2023, 12 de setembro). *Taxação de apostas esportivas: relator atende Turismo, Embratur e Esportes e inclui cassinos online*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/taxacao-de-aposta-esportiva-relator-atende-turismo-embratur-e-esportes-e-inclui-cassinos-online/>

Carneiro, M., & Lima, B. (2023, 13 de setembro). *Câmara aprova taxaço de aposta esportiva e cassino online; Centrão leva mais da metade da verba*. Estadão.

<https://www.estadao.com.br/economia/aposta-esportiva-e-cassino-online-centrao-fica-com-mais-da-metade-da-verba-e-desidrata-area-social/>

Carneiro, M., & Lima, B. (2023, 24 de outubro). *Haddad tem semana decisiva para pauta econômica no Congresso em meio a insatisfação de parlamentares*. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.estadao.com.br/economia/haddad-semana-decisiva-pauta-economica-congresso/>

Caversan, L. (2002, 27 de maio). Para dirigente da OAB, máfia toma conta do Espírito Santo. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u32957.shtml>

Chinelli, F., & Silva, L. A. M. (2004). O vazio da ordem: Relações políticas e organizacionais entre escolas de samba e o jogo do bicho. *Revista do Rio de Janeiro*, 5(1), 207–228. (Trabalho originalmente publicado em 1993).

Chliova, M., Mair, J., & Vernis, A. (2020). Persistent Category Ambiguity: The case of social entrepreneurship. *Organization Studies*, 41. <https://doi.org/10.1177/0170840620905168>.

Cloutier, C., & Langley, A. (2020). What Makes a Process Theoretical Contribution? *Organization Theory*, 1(1). <https://doi.org/10.1177/2631787720902473>

Comissão Mista. (2018). *Complementação de voto ao relatório apresentado na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 846, de 31 de julho de 2018*. Senado Federal. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7883740&ts=1630451019667&disposition=inline>

CONAR. (2024). Anexo "X", sobre publicidade de apostas, já está em vigor. CONAR. Disponível em <http://www.conar.org.br/index.php?noticias&id=1043>.

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. (2016, novembro 16). *Nota oficial: CNBB manifesta apreensão com tramitação de projetos sobre legalização dos jogos de azar no Brasil*. CNBB. <https://www.cnbb.org.br/bispos-manifestam-apreensao-com-tramitacao-de-projetos-sobre-legalizacao-dos-jogos-de-azar-no-brasil/>

Congresso Nacional. (2022). Portal do Congresso. <https://www.congressonacional.leg.br/>

Constandt, B., Rosiers, J., Moernaut, J., Van Der Hoeven, S., & Willem, A. (2022). Part of the game? Exploring the prevalence and normalization of gambling in Belgian sports clubs. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 19(11), 6527.

Cornelissen, J. P., & Werner, M. D. (2014). Putting framing in perspective: A review of framing and frame analysis across the management and organizational literature. *The Academy of Management Annals*, 8(1), 181–235. <https://doi.org/10.1080/19416520.2014.875669>

Cornelissen, J. P., Durand, R., Fiss, P. C., Lammers, J. C., & Vaara, E. (2015). Putting communication front and center in institutional theory and analysis. *Academy of Management Review*, 40(1), 10-27. <https://doi.org/10.5465/amr.2014.0381>

Cornelissen, J., & Cholakova, M. (2021). Profits Uber everything? The gig economy and the morality of category work. *Strategic Organization*, 19(4), 722–731. <https://doi.org/10.1177/1476127019894506>

Cornelissen, J.P. (2017). Editor's Comments: Developing Propositions, a Process Model, or a Typology? Addressing the Challenges of Writing Theory Without a Boilerplate. *Academy of Management Review*, 42, 1-9.

Coslor, E. H., Crawford, B., & Brents, B. G. (2020). Whips, Chains, and Books on Campus: How Emergent Organizations With Core Stigma Gain Official Recognition. *Journal of Management Inquiry*, 29(3), 299–316. <https://doi.org/10.1177/1056492618810812>

Coslor, E., Crawford, B., & Leyshon, A. (2020). Collectors, Investors and Speculators: Gatekeeper use of audience categories in the art market. *Organization Studies*, 41(7), 945–967. <https://doi.org/10.1177/0170840619883371>

Cotte, J., & Latour, K. A. (2009). Blackjack in the kitchen: Understanding online versus casino gambling. *Journal of Consumer Research*, 35(5), 742–758. <https://doi.org/10.1086/593683>

Crocker, J., Major, B., & Steele, C. (1998). Social Stigma. In Gilbert, D.T., Fiske, S.T. and Lindzey, G. Eds., *The Handbook of Social Psychology*, (p.504-553). Academic Press, New York.

Cruz, V., & Sofia, J. (2016, julho 12). *Governo planeja criar empresa para explorar apostas na internet*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/07/1790727-governo-planeja-criar-empresa-para-explorar-apostas-na-internet.shtml>

Cunha, J. (2019, março 2). *Indústria dos jogos de azar aguarda sinais de Bolsonaro sobre legalização*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/03/industria-dos-jogos-de-azar-aguarda-sinais-de-bolsonaro-sobre-legalizacao.shtml>

Curchod, C., Patriotta, G., & Wright, M. (2020). Self-categorization as a nonmarket strategy for MNE subsidiaries: Tracking the international expansion of an online platform. *Journal of World Business*, 55. <https://doi.org/10.1016/j.jwb.2019.101070>.

Dannermark, B., Ekstrom, M., Jakobsen, L., Karlsson, J., & Bhaskar, R. (2002). *Explaining society: Critical realism in the social science*. Routledge.

David, R. J., & Lee, Y. (2022). The short history and long future of research on market categories. *Strategic Organization*, 20(4), 709–721. <https://doi.org/10.1177/14761270221134287>

David, R. J., Jones, C., & Croidieu, G. (2023). Putting categories in their place: A research agenda for theorizing place in category research. *Strategic Organization*, 21(1), 6–22. <https://doi.org/10.1177/14761270231152955>

De Figueiredo, J. M., & Richter, B. K. (2014). Advancing the empirical research on lobbying. *Annual Review of Political Science*, 17, 163–185. 170-188. 10.1146/annurev-polisci-100711-135308.

de Lacy-Vawdon, C., Vandenberg, B., & Livingstone, C. (2022). Recognising the elephant in the room: The commercial determinants of health. *BMJ Global Health*, 7(2), e007156. <http://dx.doi.org/10.1136/bmjgh-2021-007156>

De Sanctis, F.M. 2014. *Football, gambling, and money laundering: A global criminal justice perspective*. Berlin: Springer.

Deans, E. G., Thomas, S. L., Daube, M., & Derevensky, J. (2017). The role of peer influences on the normalization of sports wagering: A qualitative study of Australian men. *Addiction Research & Theory*, 25(2), 103–113.

Deans, E. G., Thomas, S. L., Derevensky, J., & Daube, M. (2017). The influence of marketing on the sports betting attitudes and consumption behaviours of young men: implications for harm

reduction and prevention strategies. *Harm Reduction Journal*, 14(5), 1-12.
<https://doi.org/10.1186/s12954-017-0131-8>

Decreto-lei nº 9215/1946 da Presidência da República do Brasil. (1946). Casa Civil.
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9215-30-abril-1946-417083-publicacaooriginal-1-pe.html>

Delfabbro, P., & King, D. (2020). ‘It’s concerning’, but is it your concern? Objectivity, advocacy and activism in gambling research. *International Gambling Studies*, 21(1), 168–179.
<https://doi.org/10.1080/14459795.2020.1791221>

Delfabbro, P., Parke, J., Catania, M., et al. (2024). Behavioural markers of harm and their potential in identifying product risk in online gambling. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 22, 3451–3469. <https://doi.org/10.1007/s11469-023-01060-8>

Delmestri, G., & Greenwood, R. (2016). How Cinderella Became a Queen: Theorizing Radical Status Change. *Administrative Science Quarterly*, 61.
<https://doi.org/10.1177/0001839216644253>.

Delmestri, G., Wezel, F. C., Goodrick, E., & Washington, M. (2020). The hidden paths of category research: Climbing new heights and slippery slopes. *Organization Studies*, 41(7), 909–920. <https://doi.org/10.1177/0170840620932591>

Denzin, N. K. (2015). What is critical qualitative inquiry? In G. Cannella, M. Pérez, & P. Pasque (Eds.), *Critical qualitative inquiry: Foundations and futures* (pp. 31–50). Left Coast Press.

Department for Culture, Media and Sport. (2023). *High stakes: Gambling reform for the digital age*. Recuperado de https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/1153228/1286-HH-E02769112-Gambling_White_Paper_Book_Accessible1.pdf

Deutscher, C., Ötting, M., Schneemann, S., & Scholten, H. (2019). The Demand for English Premier League Soccer Betting. *Journal of Sports Economics*, 20(4), 556–579.
<https://doi.org/10.1177/1527002518794803>

Devers, C., Dewett, T., & Mishina, Y., & Belsito, C. (2009). A General Theory of Organizational Stigma. *Organization Science*, 20, 154-171. <https://doi.org/10.1287/orsc.1080.0367>.

Diestre, L., Montauti, M., & Pinto de Sousa, H. (2022). Someone Else to Blame: The Effectiveness of Egocentric and Alter-Centric Impression Management Tactics in the U.S. Food Retail Industry. *Organization Science*, 34(3), 1134–1156.

Dioun, C. (2018). Negotiating Moral Boundaries: Social Movements and the Strategic (Re)definition of the Medical in Cannabis Markets. In Briscoe, F., King, B.G., & Leitzinger, J. (Ed.), *Social Movements, Stakeholders and Non-Market Strategy (Research in the Sociology of Organizations)* (pp. 53-82). Emerald Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20180000056004>

Dolzan, M. (2015, junho 30). *Deputado ligado à CBF assegura que MP do Futebol irá a votação*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/deputado-ligado-a-cbf-assegura-que-mp-do-futebol-ira-a-votacao/>

Dolzan, M. (2015, junho 30). *MP do Futebol deve ser votada nesta quarta-feira na Câmara*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/mp-do-futebol-deve-ser-votada-nesta-quarta-feira-na-camara/>

Douglas, J. D. (1985). *Creative interviewing*. Sage.

Duarte, D. (2006). Loterias no Brasil: Legalidade e ilegalidade. *Revista da Esmafe*, 10, 189-212.

Duarte, D. (2007). Loterias e jogos de azar no Brasil: legalidade e ilegalidade. *Revista de Direito da ADVOCEF*, 3(5), 107-130.

Duberley, J., Johnson, P., & Cassell, C. (2012). Philosophies underpinning qualitative research. In G. Symon & C. Cassell (Eds.), *Qualitative organizational research: Core methods and current challenges* (pp. 15–34). Sage.

Duffy, K., Ferguson, C., & Watson, H. (2004). Data collecting in grounded theory—some practical issues. *Nurse Researcher*, 11(4), 67–78. <https://doi.org/10.7748/nr2004.07.11.4.67.c6216>

- Durand, R., & Khaire, M. (2016). Where Do Market Categories Come From and How? Distinguishing Category Creation From Category Emergence. *Journal of Management*, 43. <https://doi.org/10.1177/0149206316669812>.
- Durand, R., & Paoletta, L. (2013). Category Stretching: Reorienting Research on Categories in Strategy, Entrepreneurship, and Organization Theory. *Journal of Management Studies*, 50. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6486.2011.01039.x>.
- Durand, R., & Vergne, J.-P. (2015). Asset Divestment As A Response To Media Attacks In Stigmatized Industries. *Strategic Management Journal*, 36(8), 1205–1223.
- Durand, R., Granqvist, N., & Tyllstro'm, A. (2017). From categories to categorization: A social perspective on market categorization. In *From Categories to Categorization: Studies in Sociology, Organizations and Strategy at the Crossroads* (pp. 3-30). Emerald. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20170000051011>
- Earl, J., Martin, A., McCarthy, J., & Soule, S. (2004). The Use of Newspaper Data in the Study of Collective Action. *Annu. Rev. Sociol.*, 30, 65-80. <https://doi.org/10.1146/annurev.soc.30.012703.110603>.
- Easton, G. (2010). Critical realism in case study research. *Industrial Marketing Management*, 39(1), 118–128.
- Eberhard, V.V., & Lima, N. D. P. (2022). Tributação das apostas esportivas: regularização e tributação das apostas esportivas no brasil. *Anuário Pesquisa E Extensão Unoesc São Miguel Do Oeste*, 7, e30579. <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/30579>
- Edelman, L., & Suchman, M. (1997). The Legal Environment of Organizations. *Annu. Rev. Sociol.*, 17, 479-515. <https://doi.org/10.1146/annurev.soc.23.1.479>.
- Edson, T., Tom, M., Louderback, E., Nelson, S., & LaPlante, D. (2021). Returning to the virtual casino: A contemporary study of actual online casino gambling. *International Gambling Studies*, 22, 1–28. <https://doi.org/10.1080/14459795.2021.1985581>
- Edward, P., O'Mahoney, J., & Vincent, S. (2014). Putting critical realism into practice: A guide to research methods in organization studies. *Oxford University Press*.

Edward, P., Vincent, S., & O'Mahoney, J. (2014). Concluding comments. In P. Edward, J. O'Mahoney, & S. Vincent (Eds.), *Studying organisations using critical realism: A practical guide* (pp. 318–326). Oxford University Press.

Elaine Silva. (2023, 13 de abril). *Governo deverá editar medida provisória para regulamentar apostas esportivas*. BNL Data. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://bnldata.com.br/governo-devera-editar-medida-provisoria-para-regulamentar-apostas-esportivas/>

Elizabeth Killick, Wyllie, C., Källman, A., & Potiaumpai, M. (2024). “All you’ve got to do is stop”: A qualitative examination of gambling stigma and discrimination from the perspective of lived experience. *Critical Gambling Studies*, 5(1), 49–64. <https://doi.org/10.29173/cgs170>

Estadão. (2017, outubro 10). *Coibindo os acertos de resultado*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/coibindo-os-acertos-de-resultado/>

Estadão. (2018, 14 de dezembro). *Lei é aprovada e clubes brasileiros podem ser patrocinados por sites de apostas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/lei-e-aprovada-e-clubes-brasileiros-podem-ser-patrocinados-por-sites-de-apostas/>

Estadão. (2021, 13 de dezembro). *Empresas do setor de apostas estendem patrocínios a emissoras de TV e ampliam exposição no Brasil*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/empresas-do-setor-de-apostas-estendem-patrocinios-a-emissoras-de-tv-e-ampliam-exposicao-no-brasil/>

Estadão. (2021, 13 de outubro). *Centrão trava guerra com evangélicos por liberação de jogos de azar*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/centrao-trava-guerra-com-evangelicos-por-liberacao-de-jogos-de-azar/>

Estadão. (2021, 16 de junho). *Palmeiras anuncia acerto com empresa de apostas esportivas para esta temporada*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/palmeiras-anuncia-acerto-com-empresa-de-apostas-esportivas-para-esta-temporada/>

Estadão. (2021, 9 de julho). *São Paulo fecha patrocínio master com site de apostas esportivas até 2024*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/sao-paulo-fecha-patrocinio-master-com-site-de-apostas-esportivas-ate-2024/>

Estadão. (2022, 11 de fevereiro). *Apostas ganham força no Super Bowl e é possível tentar acertar até as jardas do 'affair' da Anitta*. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.estadao.com.br/esportes/apostas-ganham-forca-no-super-bowl-e-e-possivel-tentar-acertar-ate-as-jardas-do-affair-da-anitta/>

Estadão. (2022, 13 de dezembro). *Sem desfecho, prazo para regulamentação da lei das apostas esportivas se encerra no Brasil*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/sem-desfecho-prazo-para-regulamentacao-da-lei-das-apostas-esportivas-se-encerra-no-brasil/>

Estadão. (2022, 21 de dezembro). *Key Alves, do vôlei, registra maior número de inscritos do OnlyFans BR em 2022*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/volei/key-alves-do-volei-registra-maior-numero-de-inscritos-do-onlyfans-br-em-2022/>

Estadão. (2022, 4 de agosto). *Mercado de apostas esportivas no País será tema de debate em congresso sobre futebol*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/mercado-de-apostas-esportivas-no-pais-sera-tema-de-debate-em-congresso-sobre-futebol/>

Estadão. (2023, 16 de março). *O jogo ainda é ilegal no Brasil: Casas de apostas esportivas online desrespeitam a legislação brasileira, que proíbe jogos de azar*. Estadão – Opinião. Recuperado de <https://www.estadao.com.br/opiniao/o-jogo-ainda-e-ilegal-no-brasil/>

Estadão. (2023, 15 de maio). *Esquema de apostas: saiba tudo sobre o escândalo que envolve o futebol brasileiro*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/esquema-de-apostas-saiba-tudo-escandalo-envolve-futebol-brasileiro-npres/>

Estadão. (2023, 19 de abril). *Taxação de apostas esportivas por governo Lula acelera lobby pela legalização dos jogos de azar*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/taxacao-de-apostas-esportivas-por-governo-lula-acelera-lobby-pela-legalizacao-dos-jogos-de-azar/>

Estadão. (2023, 22 de dezembro). *Pesquisa revela percepção dos brasileiros sobre influenciadores digitais e o mercado de apostas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/pesquisa-revela-percepcao-dos-brasileiros-sobre-influenciadores-digitais-e-o-mercado-de-apostas/>

Estadão. (2023, 25 de julho). *Governo publica MP que taxa casas de apostas esportivas em 18% da receita; entenda*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/governo-publica-mp-regulamenta-apostas-esportivas-nprei/>

Estadão. (2023, 27 de outubro). *Mercado de apostas esportivas cresce 135% no Brasil em 1 ano*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-135-no-brasil-em-1-ano/>

Estadão. (2023, 4 de dezembro). *'Jogo do Tigrinho': influenciadores que ostentavam luxo e prometiam lucro são soltos no Paraná*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/emails/gente/jogo-do-tigrinho-influenciadores-que-ostentavam-luxo-prometiam-lucro-soltos-parana-nprec/>

Estadão. (2023, 4 de dezembro). *Pesquisa do Aposta Legal alerta para a importância de jogar com responsabilidade*. Estadão. Disponível em <https://www.estadao.com.br/economia/pesquisa-do-aposta-legal-alerta-para-a-importancia-de-jogar-com-responsabilidade/>

Estévez, A., Rodríguez, R., Díaz, N., Granero, R., Mestre-Bach, G., Steward, T., & Jiménez-Murcia, S. (2017). How do online sports gambling disorder patients compare with land-based patients? *Journal of Behavioral Addictions*, 6(4), 639–647. <https://doi.org/10.1556/2006.6.2017.067>

Etuk, R., Xu, T., Abarbanel, B., Potenza, M. N., & Kraus, S. W. (2022). Sports betting around the world: A systematic review. *Journal of Behavioral Addictions*, 11(3), 689–715. <https://doi.org/10.1556/2006.2022.00064>

Feitoza, C. (2022, junho 25). *'Dormi empresário e acordei bandido', diz dono de grupo do setor de jogos*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/06/dormi-empresario-e-acordei-bandido-diz-dono-de-grupo-do-setor-de-jogos.shtml>

Feitoza, C. (2022, junho 25). *Lobby para legalizar cassinos e bicho envolve grupos do Brasil, Las Vegas e Europa*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/06/lobby-para-legalizar-cassinos-e-bicho-envolve-grupos-do-brasil-las-vegas-e-europa.shtml>

Feitoza, C., & Gabriel, J. (2022, 24 de novembro). *Brasil estreia na Copa sem regras para apostas esportivas após Bolsonaro segurar decreto*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/brasil-estrela-na-copa-sem-regras-para-apostas-esportivas-apos-bolsonaro-segurar-decreto.shtml>

Fernandes, A., & Lima, B. (2023, 28 de novembro). *Corrida de Haddad: Governo tem de aprovar uma medida a cada 3 dias para passar pauta econômica*. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.estadao.com.br/economia/corrida-de-haddad-governo-tem-de-aprovar-uma-medida-a-cada-3-dias-para-passar-pauta-economica/>

Fernandes, A., & Papp, A. C. (2023, 30 de março). *Haddad fala em novas medidas para acabar com 'jabutis tributários' e arrecadar até R\$ 150 bi*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/haddad-novas-medidas-acabar-jabutis-tributarios/>

Fernandes, A., & Rodrigues, E. (2017, abril 16). *Governo quer dobrar arrecadação em apostas com privatização de loterias*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/governo-quer-dobrar-arrecadacao-em-apostas-com-privatizacao-de-loterias>

Fernandes, S. (2014, 5 de maio). Brasileiros vão apostar mais de R\$ 320 milhões na Copa: Brechas na lei e facilidades na internet estimulam prática. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/92492-governo-federal-analisa-regulamentacao-de-apostas-esportivas.shtml>

Ferns, G., Lambert, A., & Gunther, M. (2021). The Analogical Construction of Stigma as a Moral Dualism: The Case of the Fossil Fuel Divestment Movement. *Academy of Management Journal*, 65. <https://doi.org/10.5465/amj.2018.0615>.

Ferreira, K. (2023, 12 de dezembro). Sabatinas, vetos presidenciais, propostas econômicas e CPI marcam agenda pré-recesso no Congresso. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/agenda-congresso-nacional-sabatina-veto-presidente-luiz-inacio-lula-da-silva-cpi-braskem-economia-senado-federal-camara-deputados-nprp/>

Fiedler, I., Kairouz, S., & Reynolds, J. (2021). Corporate social responsibility vs. financial interests: The case of responsible gambling programs. *Journal of Public Health: From Theory to Practice*, 29(4), 993–1000. <https://doi.org/10.1007/s10389-020-01219-w>

Figueiredo Filho, D. B., Silva, L. E. D. O., Fernandes, A. A. T., & Borba, L. (2024). A regulamentação das loterias e de outros jogos de azar no Brasil: uma análise exploratória. *Revista Direito GV*, 20, e2442.

Figueiredo, F. (2019, 1 de março). “Acreditamos que Brasil e Argentina possam se tornar os maiores mercados da região”. *iGaming Brazil*.

<https://igamingbrazil.com/online/2019/03/01/acreditamos-que-brasil-e-argentina-possam-se-tornar-os-maiores-mercados-da-regiao/>

Figueiredo, F. (2019, 27 de março). Play'n GO enxerga a América Latina como uma “oportunidade de crescimento”. *iGaming Brazil*.
<https://igamingbrazil.com/online/2019/03/27/playn-go-enxerga-a-america-latina-como-uma-oportunidade-de-crescimento/>

Figueiredo, J. M., & Kim, J. J. (2004). When Do Firms Hire Lobbyists? The Organization of Lobbying at the Federal Communications Commission. *NBER Working Paper No. w10553*.
<https://ssrn.com/abstract=556541>

Folger, R., & Stein, C. (2017). Abduction 101: Reasoning processes to aid discovery. *Human Resource Management Review*, 27(2), 306–315.

Folha de S. Paulo. (2015, julho 14). *Principais pontos da MP do futebol*. Folha de S. Paulo.
<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/226090-principais-pontos-da-mp-do-futebol.shtml>

Folha de S. Paulo. (2023, setembro). *FIFA torna mundiais as penas aplicadas a 11 brasileiros afastados por apostas*. Folha de S. Paulo.
<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/09/fifa-torna-mundiais-as-penas-aplicadas-a-11-brasileiros-afastados-por-apostas.shtml>

Folha de São Paulo. (2018, 14 de dezembro). *Lei é promulgada e sites de apostas poderão patrocinar times brasileiros*. Folha de S. Paulo.
<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/12/lei-e-promulgada-e-sites-de-apostas-poderao-patrocinar-times-brasileiros.shtml>

Folha de São Paulo. (2019, 20 de outubro). *Jogo com regras: Pode-se admitir legalização mais ampla de apostas, com regulação rigorosa*. Folha de São Paulo. Disponível em
<https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2019/10/jogo-com-regras.shtml>

Folha de São Paulo. (2022, 27 de fevereiro). *Aposta duvidosa: Jogo deve ser debatido, mas projeto da Câmara tem lacunas em taxação e regulação*. Folha de São Paulo. Disponível em
<https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2022/02/aposta-duvidosa.shtml>

Folha de São Paulo. (2023, 1º de março). *Tributação de jogos eletrônicos vai compensar isenção maior no IR, diz Haddad*. Folha de S. Paulo.

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/03/tributacao-de-jogos-eletronicos-vai-compensar-isencao-maior-no-ir-diz-haddad.shtml>

Folha Online. (2005, 14 de março). Apostas via celular devem movimentar US\$ 2 bilhões em 2005. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u18143.shtml>

Fontana, A., & Frey, J. H. (2000). The interview: From structured questions to negotiated text. In N. K. Denzin & Y. S. Lincoln (Eds.), *Handbook of qualitative research* (2nd ed., pp. 645–672). Sage.

Forrest, D. (2012). The threat to football from betting-related corruption. *International Journal of Sport Finance*, 7(2), 99+.

Fraga, P. (2004, 26 de junho). Caso Waldomiro faz PT rejeitar doações de bingos e bicheiros. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u61973.shtml>

Francis, L., & Livingstone, C. (2021). Discourses of responsible gambling and gambling harm: Observations from Victoria, Australia. *Addiction Research & Theory*, 29(3), 212–222. <https://doi.org/10.1080/16066359.2020.1867111>

Freire, B. C. (2022, 16 de setembro). *As apostas esportivas eletrônicas devem ser regulamentadas? SIM*. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2022/09/as-apostas-esportivas-eletronicas-devem-ser-regulamentadas-sim.shtml>

Frias, M. C. (2018, 14 de dezembro). *Temer legaliza jogo esportivo em que apostador sabe quanto ganhará*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/mercadoaberto/2018/12/temer-legaliza-jogo-esportivo-em-que-apostador-sabe-quanto-ganhara.shtml>

Funk, R.J., & Hirschman, D. (2014). Derivatives and Deregulation. *Administrative Science Quarterly*, 59, 669 - 704.

Furnari, S., Crilly, D., Misangyi, V., Greckhamer, T., Fiss, P. C., & Aguilera, R. V. (2020). Capturing causal complexity: Heuristics for configurational theorizing. *Academy of Management Review*, 46(4), 778–799. <https://doi.org/10.5465/amr.2019.0298>

Gabriel, J. (2023, 12 de dezembro). *Senado aprova projeto das apostas esportivas, mas governo sofre derrota e perde cassinos*. Folha de S.Paulo. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/senado-aprova-texto-base-que-regulamenta-apostas-esportivas-no-pais.shtml>

Gabriel, J. (2023, 26 de setembro). *CPI das Apostas termina sem votar relatório*. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/09/cpi-das-apostas-termina-sem-votar-relatorio.shtml>

Gabriel, J. (2023a, setembro 13). *Projeto de lei permite cassino online e apostas em games*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/09/projeto-de-lei-permite-cassino-online-e-apostas-em-games>

Gabriel, J. (2023b, dezembro 6). *Interesse em apostas supera o esperado pela Fazenda, que estima R\$ 3 bi e corre por projeto*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/interesse-em-apostas-supera-o-esperado-pela-fazenda-que-estima-r-3-bi-e-corre-por-projeto>

Gabriel, J., & Bragon, R. (2023, 13 de setembro). *Câmara aprova projeto que regulamenta apostas esportivas*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/09/camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-regulamenta-apostas-esportivas.shtml>

Gabriel, J., & Saldana, P. (2024). *Casas de apostas online dominam patrocínios de clubes brasileiros*. *Folha de S. Paulo*. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2024/01/casas-de-apostas-online-dominam-patrocínios-de-clubes-brasileiros.shtml>.

Gabriel, J., Sabino, A., & Petrocilo, C. (2021, 17 de fevereiro). *Regras para apostas esportivas podem avançar nos estados após aval do STF*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2021/02/regras-para-apostas-esportivas-podem-avancar-nos-estados-apos-aval-do-stf.shtml>

Gadelha, I., Gamarski, R., & Amaral, L. (2016, agosto 31). *Impeachment é aprovado no Senado e Dilma é cassada*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/impeachment-e-aprovado-no-senado-e-dilma-e-cassada/>

Galhardo, R. (2021, 10 de janeiro). *Falta de regras do governo sobre aposta online beneficia estrangeiro e jogo do bicho*. Estadão. <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,falta-de-regras-do-governo-sobre-aposta-online-beneficia-estrangeiro-e-jogo-do-bicho,70003576249>

Galvão, V. Q. (2004, 20 de fevereiro). *Novas revelações sobre PT aumentam crise no governo*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u58390.shtml>

Gambling Commission. (2024). *We regulate most types of gambling in Great Britain, including The National Lottery in the UK*. Gambling Commission. Disponível em <https://www.gamblingcommission.gov.uk/about-us>

Games Magazine Brasil. (2020, outubro 22). *Games Magazine Brasil completa 25 anos de muita história e notícias de qualidade*. Games Magazine Brasil. <https://www.gamesbras.com/cassinos/2020/10/22/games-magazine-brasil-completa-25-anos-de-muita-historia-noticias-de-qualidade-19921.html>

GamesBras. (2017, 17 de maio). *Bwin é o novo parceiro do Borussia Dortmund*. GamesBras. <https://www.gamesbras.com/mundo/2017/5/17/bwin-novo-parceiro-borussia-dortmund-2445.html>

GamesBras. (2017, 18 de outubro). *Lançada a frente parlamentar Pró-Jogo e Brasil avança para fazer a legalização*. GamesBras. <https://www.gamesbras.com/legislao/2017/10/18/lanada-frente-parlamentar-pro-jogo-brasil-avana-para-fazer-legalizao-4983.html>

GamesBras. (2017, 6 de dezembro). *Liberação dos jogos de azar no país volta à pauta do Congresso*. GamesBras. <https://www.gamesbras.com/legislao/2017/12/6/liberao-jogos-azar-pais-volta-pauta-congresso-5814.html>

GamesBras. (2018, março 20). *"A RGA está encantada em falar no BgC, o fórum mais importante do Brasil"*. GamesBras. <https://www.gamesbras.com/feiras/bgc-2018/2018/3/20/a-est-encantada-falar-bgc-frum-mais-importante-brasil-7285.html>

GamesBras. (2019, 12 de dezembro). *Últimas tendências tecnológicas para jogos de cassino online*. GamesBras. <https://www.gamesbras.com/mundo/2019/12/12/ultimas-tendencias-tecnologicas-para-jogos-de-cassino-online-15508.html>

GamesBras. (2021, 20 de agosto). Betsson marca presença no CGS Summit Brasil 2021. *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/apostas-online/2021/8/20/betsson-marca-presena-no-cgs-summit-brasil-2021-24971.html>

GamesBras. (2021, 24 de setembro). Wanna confirma sua presença na 1ª edição do Brazilian iGaming Summit. *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/apostas-online/2021/9/24/wanna-confirma-sua-presena-na-1-edicao-do-brazilian-igaming-summit-25625.html>

GamesBras. (2021, 29 de outubro). Reguladores, empresários e reconhecidos profissionais integram a agenda preliminar do BiS 2021. *GamesBras.* <http://gamesbras.com/apostas-online/2021/10/29/reguladores-empresarios-ereconhecidos-profissionais-integram-agenda-preliminar-dobis-2021-26151.html>

GamesBras. (2022, 12 de abril). GMB na feira mais importante do mundo: Galeria de fotos – os brasileiros visitam a ICE 2022. *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/cassinos/2022/4/12/galeria-de-fotos-os-brasileiros-visitam-ice-2022-30028.html>

GamesBras. (2022, 20 de abril). BiS se apresenta na ICE London como o maior evento do setor de apostas da América Latina. *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/apostas-online/2022/4/20/bis-se-apresenta-na-ice-london-como-maior-evento-do-setor-de-apostas-da-america-latina-30166.html>

GamesBras. (2023, 14 de setembro). *Saiba tudo sobre o incrível mundo do Fortune Rabbit.* *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/apostas-online/igaming/2023/9/14/saiba-tudo-sobre-incrivel-mundo-do-fortune-rabbit-39823.html>

GamesBras. (2023, 15 de março). Nasce a Associação Nacional de Jogos e Loterias para defender o setor e as apostas esportivas. *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/apostas-online/2023/3/15/nasce-associao-nacional-de-jogos-loterias-para-defender-setor-as-apostas-esportivas-36098.html>

GamesBras. (2023, 2 de agosto). *Quão popular é o Fortune Tiger de acordo com os dados do Google?* *GamesBras.* <https://www.gamesbras.com/apostas-online/igaming/2023/8/2/quo-popular-fortune-tiger-de-acordo-com-os-dados-do-google-38983.html>

GamesBras. (2023, 22 de dezembro). ANJL: Apostadores e operadores agora estão amparados por uma lei que traz credibilidade e segurança. *GamesBras.*

<https://www.gamesbras.com/apostas-online/2023/12/22/anjl-apostadores-operadores-agora-esto-amparados-por-uma-lei-que-traz-credibilidadeesegurana-41758.html>

GamesBras. (2023, 24 de novembro). *Vale a pena apostar nos jogos da PGSoft?* GamesBras. <https://www.gamesbras.com/cassinos/2023/11/24/vale-pena-apostar-nos-jogos-da-pgsoft-41192.html>

GamesBras. (2023, 27 de março). “ANJL tem contribuído com o governo e queremos uma regulação em benefício do setor e da sociedade”. *GamesBras*. <https://www.gamesbras.com/legislao/2023/3/27/anjl-tem-contribuido-com-governo-queremos-uma-regulao-em-beneficio-do-setor-da-sociedade-36302.html>

GamesBras. (2023, 28 de julho). Conar cria GT de publicidade de apostas esportivas com participação do IBJR e da ANJL. *GamesBras*. <https://www.gamesbras.com/apostas-online/2023/7/28/conar-cria-gt-de-publicidade-de-apostas-esportivas-com-participao-do-ibjr-da-anjl-38878.html>

GamesBras. (2023, 6 de março). *Focado no mercado brasileiro, Rivalo lança Sr. Slots com tecnologia fornecida pela Salsa*. GamesBras. <https://www.gamesbras.com/apostas-online/igaming/2023/3/6/focado-no-mercado-brasileiro-rivalo-lana-sr-slots-com-tecnologia-fornecida-pela-salsa-35905.html>

GAMSTOP. (2025). What is GAMSTOP? *GAMSTOP*. Disponível em <https://www.about.gamstop.co.uk/>.

Gao, C., & McDonald, R. (2022). Shaping Nascent Industries: Innovation Strategy and Regulatory Uncertainty in Personal Genomics. *Administrative Science Quarterly*, 67(4), 915–967. <https://doi.org/10.1177/00018392221112641>

Garcia, N. (2023, 3 de abril). *Haddad prevê arrecadar até R\$ 8 bi com tributação de 'contrabando digital' por ecommerce chinês*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/04/haddad-preve-arrecadar-ate-r-8-bi-com-tributacao-de-contrabando-digital-por-ecommerce-chines.shtml>

Gasparian, T., & Brandão, C. R. (2023, 28 de junho). O Conar e a regulamentação dos jogos de azar. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2023/06/o-conar-e-a-regulamentacao-dos-jogos-de-azar.shtml>

Gayer, E. (2023, 25 de julho). MP das apostas esportivas resgata desejo do Centrão pelo Ministério do Esporte. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/mp-das-apostas-resgata-ataque-especulativo-do-centrao-sobre-ministerio-do-esporte/>

Georgallis, P., Dowell, G., & Durand, R. (2018). Shine on Me: Industry Coherence and Policy Support for Emerging Industries. *Administrative Science Quarterly*, 64. <https://doi.org/10.1177/0001839218771550>.

Ghelfi, M., Scattola, P., Giudici, G., et al. (2024). Online gambling: A systematic review of risk and protective factors in the adult population. *Journal of Gambling Studies*, 40, 673–699. <https://doi.org/10.1007/s10899-023-10258-3>

Globo. (2020, October 20). *Mercado Bet: a aposta dos brasileiros*. Globo. <https://gente.globo.com/mercado-bet-a-aposta-dos-brasileiros/>

Glynn, M., & Navis, C. (2013). Categories, Identities, and Cultural Classification: Moving Beyond a Model of Categorical Constraint. *Journal of Management Studies*, 50(6), 1124–1137.

Godoi, C. K. & Mattos, P. L. de. (2006). Entrevista qualitativa: instrumento de pesquisa e evento dialógico. In: Godoi, C.K.; Bandeira-de-Mello, R.; Barbosa da Silva, A. (Org.). *Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais*. Saraiva.

Goffman, E. (1961). *Asylums: Essays on the social situation of mental patient and other inmates*. New York: Anchor Books.

Goffman, E. (1974). *Frame analysis: An essay on the organization of experience*. Harvard University Press.

Goffman, Erving. (1963). *Stigma; notes on the management of spoiled identity*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall.

Golden-Biddle, K., & Locke, K. (2006). *Composing qualitative research*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.

Golder, P. N. (2000). Historical method in marketing research with new evidence on long-term market share stability. *Journal of Marketing Research*, 37(2), 156–172. <https://doi.org/10.1509/jmkr.37.2.156.18732>

Gong, H. (2020). Multi-scalar legitimation of a contested industry: A case study of the Hamburg video games industry. *Geoforum*, 114, 1-19. <https://doi.org/10.1016/j.geoforum.2020.05.005>.

Gopakumar, K. V., Mohan, M. P. R., & Awasthi, K. (2023). Moving the mountain: Stigma removal, strategic industry, and the Indian civilian nuclear industry. *International Social Science Journal*. <https://doi.org/10.1111/issj.12450>

Governo Federal. (2018). *Lei nº 13756/2018*. Governo Federal. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/54976993/do1-2018-12-13-lei-n-13-756-de-12-de-dezembro-de-2018-54976737

Governo Federal. (2023, 25 de julho). *Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas*. Ministério da Fazenda. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>

Governo Federal. (2024). Criação da Secretaria de Prêmios e Apostas aprimora estrutura do Ministério da Fazenda. *Governo Federal*. Disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/criacao-da-secretaria-de-premios-e-apostas-aprimora-estrutura-do-ministerio-da-fazenda>

Graebner, M. E., Martin, J. A., & Roundy, P. T. (2012). Qualitative data: Cooking without a recipe. *Strategic Organization*, 10(3), 276–284. <https://doi.org/10.1177/1476127012452821>

Granchi, G. (2023, 12 de maio). *Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil?*. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/05/por-que-jogos-de-azar-sao-proibidos-e-sites-de-apostas-sao-permitidos-no-brasil.shtml>

Grand View Research. (2023). *Sports betting market size, share & trends analysis report by platform, by betting type (fixed odds wagering, exchange betting, live/in-play betting, esports betting), by sports type, by region, and segment forecasts, 2023–2030*. Recuperado de <https://www.grandviewresearch.com/industry-analysis/sports-betting-market-report#:~:text=Report%2520Overview,10.3%2525%2520from%25202023%2520to%25202030>
[30](#)

- Grandy, J., & Hiatt, S. (2020). State Agency Discretion and Entrepreneurship in Regulated Markets. *Administrative Science Quarterly*, 65. <https://doi.org/10.1177/0001839220911022>.
- Granqvist, N., & Grodal, S., & Woolley, J. (2013). Hedging Your Bets: Explaining Executives' Market Labeling Strategies in Nanotechnology. *Organization Science*, 24, 395-413. <https://doi.org/10.1287/orsc.1120.0748>.
- Granqvist, N., & Siltaoja, M. (2020). Constructions, Claims, Resonance, Reflexivity: Language and Market Categorization. *Organization Theory*, 1, 263178772096856. <https://doi.org/10.1177/2631787720968561>.
- Granqvist, N., Ritvala, T. (2015). Beyond Prototypes: Drivers of Market Categorization in Functional Foods and Nanotechnology. *Journal of Management Studies*, 53. <https://doi.org/10.1111/joms.12164>.
- Green Jr, S. E., & Li, Y. (2011). Rhetorical Institutionalism: Language, Agency, and Structure in Institutional Theory Since Alvesson 1993. *Journal of Management Studies*, 48(7), 1662-1697. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6486.2011.01022.x>
- Greve, H., & Zhang, C. (2016). Institutional Logics and Power Sources: Merger and Acquisition Decisions. *Academy of Management Journal*, 60. <https://doi.org/10.5465/amj.2015.0698>.
- Gritz, T., & Guebert, M. (2023, 16 de junho). A preocupação com o jogo compulsivo e a busca pelo jogo responsável. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/a-preocupacao-com-o-jogo-compulsivo-e-a-busca-pelo-jogo-responsavel/>
- Grodal, S., & Gotsopoulos, A., & Suarez, F. (2015). The Coevolution of Technologies and Categories During Industry Emergence. *Academy of Management Review*, 40, 423-445. <https://doi.org/10.5465/amr.2013.0359>.
- Grodal, S., & Kahl, S. J. (2017). The discursive perspective of market categorization: Interaction, power, and context. *Research in the Sociology of Organizations*, 51, 151-184.
- Grodal, S., Gotsopoulos, A., & Suarez, F. F. (2015). The coevolution of technologies and categories during industry emergence. *Academy of Management Review*, 40, 423-445.

Statista (2025). Gross gaming revenue (GGR) from sports betting in Brazil in 2021, with forecast for 2023 and 2026. *Statista*. Disponível em <https://www.statista.com/statistics/290685/sports-betting-revenue-brazil/>

Gualter, M., & Rodrigues, E. (2023, 6 de abril). *Haddad diz haver até 500 empresas com 'super lucros' que não pagam imposto: 'Passarão a recolher'*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/haddad-arcabouco-fiscal-vai-exigir-mais-do-permitir-a-queda-da-selic/>

Gualter, M., Neves, G., & Rodrigues, E. (2023, 3 de abril). *Haddad diz que governo precisa ampliar receita em até R\$ 150 bilhões para nova regra ficar de pé*. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.estadao.com.br/economia/haddad-governo-ampliar-receita-nova-regra-de-pe/>

Guba, E. G., & Lincoln, Y. S. (1994). Competing paradigms in qualitative research. In N. K. Denzin & Y. S. Lincoln (Eds.), *Handbook of qualitative research* (pp. 105–117). Sage Publications.

Guerreiro, G., Seabra, C., & Nery, N. (2012, abril 17). *PT agora tenta adiar CPI do caso Cachoeira*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/37621-pt-agora-tenta-adiar-cpi-do-caso-cachoeira.shtml>

Gurses, K., & Ozcan, P. (2015). Entrepreneurship in Regulated Markets: Framing Contests and Collective Action to Introduce Pay TV in the US. *The Academy of Management Journal*, 58, 1709-1739. <https://doi.org/10.5465/amj.2013.0775>.

Haag, K., Achtenhagen, L., & Grimm, J. (2023). Engaging With the Category: Exploring Family Business Longevity From a Historical Perspective. *Family Business Review*, 36(1), 84-118. <https://doi.org/10.1177/08944865231154835>

Halfpenny, P. (1982). *Positivism and sociology: Explaining social life*. Allen & Unwin.

Hampel, C., & Tracey, P. (2016). How Organizations Move From Stigma to Legitimacy: The Case of Cook's Travel Agency in Victorian Britain. *Academy of Management Journal*, 60. <https://doi.org/10.5465/amj.2015.0365>.

Hancock, L., & Smith, G. (2017). Critiquing the Reno Model I-IV international influence on regulators and governments (2004–2015) — The distorted reality of “responsible gambling”. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 15, 1151–1176. <https://doi.org/10.1007/s11469-017-9746-y>

Hannan, M. T., Pólos, L., & Carroll, G. R. (2007). *Logics of Organization Theory: Audiences, Codes, and Ecologies*. Princeton University Press.

Haubert, M. (2014, maio 7). *Comissão da Câmara aprova liberação de apostas esportivas on-line*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2014/05/1450796-comissao-da-camara-aprova-liberacao-de-apostas-esportivas-on-line.shtml>

Haubert, M. (2016, março 9). *Projeto que legaliza jogos de azar no país avança no Senado*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1748116-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar-no-pais-avanca-no-senado.shtml>

Hedström, P., & Swedberg, R.. (1998). *Social Mechanisms: An Analytical Approach to Social Theory (Studies in Rationality and Social Change)*. Cambridge: Cambridge University Press.

Helms, W., & Patterson, K. (2014). Eliciting Acceptance For "Illicit" Organizations: The Positive Implications of Stigma for MMA Organizations. *Academy of Management Journal*, 57. 1453-1484. <https://doi.org/10.5465/amj.2012.0088>.

Hermann, R. (2023, 19 de dezembro). *Influenciadores digitais nas páginas policiais*. F5 - Folha de S.Paulo. <https://f5.folha.uol.com.br/colunistas/rosana-hermann/2023/12/influenciadores-digitais-nas-paginas-policiais.shtml>

Hilbrecht, M., Baxter, D., Abbott, M., Binde, P., Clark, L., Hodgins, D. C., ... Williams, R. J. (2020). The conceptual framework of harmful gambling: A revised framework for understanding gambling harm. *Journal of Behavioral Addictions*, 9(2), 190–205.

Hilkamo, O., & Granqvist, N. (2022). Giving sense to de novo market categories: Analogies and metaphors in the early emergence of quantum computing. *Research in the Sociology of Organizations*, 80, 57–79. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20220000080005>

Hilkamo, O., & Granqvist, N. (2022). Giving Sense to de novo Market Categories: Analogies and Metaphors in the Early Emergence of Quantum Computing. In Lockwood, C. and Soublière, J.-F. (Ed.), *Advances in Cultural Entrepreneurship (Research in the Sociology of*

Organizations (pp. 57-79). Emerald Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20220000080005>

Hilkamo, O., Barbe, A-S., Granqvist, N., & Geurts, A. (2021). Temporal work by consultants in nascent market categories: constructing a market for knowledge in quantum computing. Technology. *Analysis and Strategic Management*, 33(11), 1303-1316. <https://doi.org/10.1080/09537325.2021.1931098>

Hills S., Voronov M., Hinings C. R. B. (2013). Putting new wine in old bottles: Utilizing rhetorical history to overcome stigma associated with a previously dominant logic. *Research in the Sociology of Organizations*, 39, 411–449. [https://doi.org/10.1108/S0733-558X\(2013\)0039AB017](https://doi.org/10.1108/S0733-558X(2013)0039AB017).

Hing, N., Cherney, L., Blaszczynski, A., Gainsbury, S. M., & Lubman, D. I. (2014). Do advertising and promotions for online gambling increase gambling consumption? An exploratory study. *International Gambling Studies*, 14(3), 394-409. <https://doi.org/10.1080/14459795.2014.903989>

Hing, N., Lamont, M., Vitartas, P., & Fink, E. (2015). Sports bettors' responses to sports-embedded gambling promotions: Implications for compulsive consumption. *Journal of Business Research*, 68(10), 2057–2066. <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2015.03.003>

Hing, N., Nuske, E., Gainsbury, S. M., & Russell, A. M. T. (2016). Perceived stigma and self-stigma of problem gambling: Perspectives of people with gambling problems. *International Gambling Studies*, 16(1), 31–48. <https://doi.org/10.1080/14459795.2015.1092566>

Hing, N., Rockloff, M., & Browne, M. (2023). A bad bet for sports fans: The case for ending the “gamblification” of sport. *Sport Management Review*, 26(5), 788-812. <https://doi.org/10.1080/14413523.2023.2260079>

Hing, N., Russell, A. M. T., Lamont, M., & Vitartas, P. (2017b). Bet anywhere, anytime: An analysis of internet sports bettors' responses to gambling promotions during sports broadcasts by problem gambling severity. *Journal of Gambling Studies*, 33(4), 1051–1065. <https://doi.org/10.1007/s10899-017-9671-9>

Hing, N., Russell, A. M., & Browne, M. (2017a). Risk factors for gambling problems on online electronic gaming machines, race betting and sports betting. *Frontiers in Psychology*, 8, 779. <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2017.00779>

Hing, N., Russell, A. M., Rockloff, M., Browne, M., & Rawat, V. (2016). Demographic, behavioural and normative risk factors for gambling problems amongst sports bettors. *Journal of Gambling Studies*, 32(2), 625–641.

Hing, N., Smith, M., Rockloff, M., Thorne, H., Russell, A. M. T., Dowling, N., & Breen, H. (2022). How structural changes in online gambling are shaping the contemporary experiences and behaviours of online gamblers: An interview study. *BMC Public Health*, 22(1), 1620.

Hing, N., Thorne, H., Russell, A. M. T., Newall, P., Lole, L., Rockloff, M., ... Tulloch, C. (2023). ‘Immediate access ... everywhere you go’: A grounded theory study of how smartphone betting can facilitate harmful sports betting behaviours amongst young adults. *International Journal of Mental Health & Addiction*.

Hing, N., Vitartas, P., & Lamont, M. (2017d). Understanding persuasive attributes of sports betting advertisements: A conjoint analysis of selected elements. *Journal of Behavioral Addictions*, 6(4), 658–668. <https://doi.org/10.1556/2006.6.2017.062>

Hirabahasi, G. (2023, 12 de dezembro). *Senado aprova projeto que regulamenta apostas esportivas no País, mas deixa cassino virtual de fora*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/senado-aprova-projeto-regulamenta-apostas-esportivas/>

Hirabahasi, G. (2023, 16 de novembro). ‘Já houve manifestação minha e de Lira de perseguir meta fiscal de Haddad’, diz Pacheco. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.estadao.com.br/economia/manifestacao-pacheco-lira-perseguir-meta-fiscal-haddad/>

Hirabahasi, G., & Rodrigues, L. (2023, 20 de outubro). Apostas esportivas: relator defende reduzir taxaço para ‘bets’ de 18% para 12%. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/economia/angelo-coronel-relator-apostas-esportivas-taxacao/>

Hirabahasi, G., Neves, G., & Porcella, I. (2023, 7 de dezembro). Congresso exige do governo R\$ 6 bi em recursos extras para destravar agenda econômica. *Estadão*.

<https://www.estadao.com.br/economia/congresso-exige-r-6-bi-recursos-extras-destravar-agenda-economica/>

Hornos, A. P. (2023, 20 de maio). *Apostas on-line: uma tragédia financeira iminente*. E-Investidor. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://investidor.estadao.com.br/colunas/ana-paula-hornos/apostas-online-perigo/>

Houghton, S., McNeil, A., Hogg, M., & Moss, M. (2019). Comparing the Twitter posting of British gambling operators and gambling affiliates: A summative content analysis. *International Gambling Studies*. <https://doi.org/10.1080/14459795.2018.1561923>

Houghton, S., Moss, M., & Casey, E. (2020). Affiliate marketing of sports betting – a cause for concern? *International Gambling Studies*. <https://doi.org/10.1080/14459795.2020.1718737>

Hsu, G., & Grodal, S. (2021). The Double-edged Sword of Oppositional Category Positioning: A Study of the U.S. E-cigarette Category, 2007–2017. *Administrative Science Quarterly*, 66(1), 86–132. <https://doi.org/10.1177/0001839220914855>

Hudson, B. (2008). Against all Odds: A Consideration of Core-Stigmatized Organizations. *Academy of Management Review*, 33, 252-266. <https://doi.org/10.5465/AMR.2008.27752775>.

Hudson, B. A., Patterson, K. D. W., Roulet, T. J., & Helms, W. S. (2022). Organizational stigma: Taking stock and opening new areas for research. *Journal of Management Studies*. <https://doi.org/10.1111/joms.12875>

Hudson, B., Okhuysen, G. (2009). Not with a Ten-Foot Pole: Core Stigma, Stigma Transfer, and Improbable Persistence of Men's Bathhouses. *Organization Science*, 20. 134-153. [10.1287/orsc.1080.0368](https://doi.org/10.1287/orsc.1080.0368).

Humphreys, A. (2010). Megamarketing: The Creation of Markets as a Social Process. *Journal of Marketing*, 74(2), 1–19. <https://doi.org/10.1509/jm.74.2.1>

Humphreys, A., & LaTour, K. A. (2013). Framing the game: Assessing the impact of cultural representations on consumer perceptions of legitimacy. *Journal of Consumer Research*, 40(4), 773–795. <https://doi.org/10.1086/672358>

Hula, K. W. (1999). *Lobbying together: Interest group coalitions in legislative politics*. Georgetown University Press.

Hupsel Filho, V. (2015, 30 de novembro). Projeto permite a político explorar bingo: Parecer de relator não inclui restrição a que detentor de cargo eletivo seja dono de casa de jogo; presidentes de comissões apoiam proibição. *O Estado de S. Paulo*.

<https://www.estadao.com.br/politica/projeto-permite-a-politico-explorar-bingo/>

Hupsel Filho, V. (2015, novembro 30). *Projeto permite a político explorar bingo*. Estadão.

<https://www.estadao.com.br/politica/projeto-permite-a-politico-explorar-bingo/>

Hurrell, S. (2014). Critical realism and mixed methods research: Combining the extensive and the intensive at multiple levels. In P. Edward, J. O'Mahoney, & S. Vincent (Eds.), *Studying organisations using critical realism: A practical guide* (pp. 241–263). Oxford University Press.

IBIA. (2019, Setembro). *IBIA response: Brazilian Draft Decree Regulating Fixed Odds Betting*. IBIA. <https://ibia.bet/wp-content/uploads/2019/09/IBIA-response-Brazilian-Decree-September-2019-FINAL-English-version-with-annex.pdf>

Innis, B. D. (2022). Category Change in Cultural Fields: Practice deviation and the discursive maintenance of category meanings in jazz music. *Organization Studies*, 43(11), 1745–1767. <https://doi.org/10.1177/01708406221074152>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2024). Condições de vida, desigualdade e pobreza. *IBGE*. Recuperado de <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza.html>

Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR). (2023, 1 de abril). Sobre o IBJR. *IBJR*. <https://ibjr.org/sobre-ibjr/>

Instituto Brasileiro Jogo Legal. (2016, maio 9). *II BgC 2016 discute a regulamentação dos jogos no País*. Instituto Brasileiro Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/136>

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2010). *A rede lotérica no Brasil*. IPEA. https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3227/1/Livro_redeloterica.pdf

Instituto Jogo Legal. (2013, 19 de junho). Presidente do IJL e editor do BNL é o entrevistado de *Menorah na TV*. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/21>

Instituto Jogo Legal. (2016, dezembro 9). *Legalização dos Jogos no Brasil: Uma aposta no fomento do turismo.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/199>

Instituto Jogo Legal. (2017). *Quem somos.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Conteudo/QuemSomos#:~:text=O%20Instituto%20Brasileiro%20Jogo%20Legal,regulat%C3%B3rio%20para%20estas%20atividades%20em>

Instituto Jogo Legal. (2017, maio 12). *IJL realiza reuniões com senadores e deputados.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/213>

Instituto Jogo Legal. (2017, setembro 1). *Rodrigo Maia recebe deputados da Comissão do Jogo e diretores do IJL.* Games Magazine Brasil. <https://www.gamesbras.com/legislao/2017/9/1/rodrigo-maia-recebe-deputados-comisso-jogo-diretores-4213.html>

Instituto Jogo Legal. (2018, 11 de dezembro). *Discurso único sobre a legalização dos jogos é um legado do IJL.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/241>

Instituto Jogo Legal. (2018, 28 de agosto). *Rodrigo Maia aborda legalização dos jogos em encontro no Rio.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/235>

Instituto Jogo Legal. (2018, janeiro 22). *O Globo veicula 12º editorial equivocado e contrário a legalização dos jogos em 2 anos.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/226>

Instituto Jogo Legal. (2019, outubro 24). *Legalização dos jogos no Brasil é irreversível e inadiável.* Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/279>

Instituto Jogo Legal. (2022, 27 de fevereiro). *O Globo: Brasil é um dos poucos países onde os jogos são proibidos.* Instituto Jogo Legal. Disponível em <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/376>

Itri, B. (2015, março 4). *Painel FC.* Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/210459-painel-fc.shtml>

Iurchenko, D., Petty, Jeffrey., Shang, S., & Block, J. (2020). Enabling Online Equity Crowdfunding: Understanding the Legal Approval Process Across Four Countries. *International Review of Entrepreneurship*, 18(2), 221-254.

Janghorban, R., Latifnejad Roudsari, R., & Taghipour, A. (2014). Skype interviewing: The new generation of online synchronous interview in qualitative research. *International Journal of Qualitative Studies on Health and Well-being*, 9, 24152. <https://doi.org/10.3402/qhw.v9.24152>

Jankavski, A. (2021, 10 de agosto). *Empresas de apostas esportivas entram nos clubes, mas aguardam regulaco no Brasil*. Estado. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/empresas-de-apostas-esportivas-entram-nos-clubes-mas-aguardam-regulacao-no-brasil/>

Jarzabkowski, P. Le, J. Spee, P. (2017). Taking a Strong Process Approach to Analyzing

Jarzabkowski, P., Langley, A., & Nigam, A. (2021). Navigating the tensions of quality in qualitative research. *Strategic Organization*, 19(1), 70–80. <https://doi.org/10.1177/1476127020985094>

Jarzabkowski, P., L, J., & Spee, P. (2017). Taking a strong process approach to analyzing qualitative process data. In A. Langley & H. Tsoukas (Eds.), *The SAGE handbook of process organization studies* (pp. 237–253). Sage Publications.

Johns, G. (2006). The Essential Impact of Context on Organizational Behavior. *Academy of Management Review*, 31, 386-408.

Johnson, P., & Duberley, J. (2000). Introduction - The importance of epistemology in management research. In *Introduction - The importance of epistemology in management research* (pp. 2–10). Sage Publications Ltd. <https://doi.org/10.4135/9780857020185>

Jones, C., Maoret, M., Massa, F., & Svejenova, S. (2012). Rebels with a Cause: Formation, Contestation, and Expansion of the De Novo Category “Modern Architecture,” 1870–1975. *Organization Science*, 23, 1523-1545. <https://doi.org/10.1287/orsc.1110.0701>.

Jonsson, J., Carlbring, P., & Lindner, P. (2024). Offering an auto-play feature likely increases total gambling activity at online slot-machines: Preliminary evidence from an interrupted time

series experiment at a real-life online casino. *Frontiers in Psychiatry*, 15, 1340104. <https://doi.org/10.3389/fpsy.2024.1340104>

Jorge, V. S. P. S. (2023, 2 de agosto). *Comentários sobre as casas de apostas de quota fixa no Brasil*. BNL. <https://bnldata.com.br/comentarios-sobre-as-casas-de-apostas-de-quota-fixa-no-brasil/>

Jorge, V. S. P. S. (2023, 31 de julho). *Comentários sobre as casas de apostas de quota fixa no Brasil*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/gestao-politica-e-sociedade/comentarios-sobre-as-casas-de-apostas-de-quota-fixa-no-brasil/?srsltid=AfmBOoocAy4EiEqys5PQs2P4BvLPU3X4zm6KgWHS08j5GMImF9Tzbpto>

José, M. (2016). *Estado e sociedade devem enfrentar a questão do jogo no Brasil*. Instituto Jogo Legal. <http://www.institutojogolegal.com.br/Home/Noticia/51>

José, M. (2018, 20 de abril). *Começa na próxima segunda-feira o V BgC 2018*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/comeca-na-proxima-segunda-feira-o-v-bgc-2018/>

José, M. (2018, 21 de novembro). *Senado aprova MP das Loterias que legaliza as apostas esportivas*. BNL. <https://bnldata.com.br/senado-aprova-destinacao-de-verba-de-loterias-para-a-seguranca-publica/>

José, M. (2018, 31 de janeiro). *Falta uma semana para a ICE London 2018*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/falta-uma-semana-para-ice-london-2018/>

José, M. (2018, 8 de novembro). *Substitutivo aprovado pela Comissão Mista legaliza as apostas esportivas*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/substitutivo-aprovado-pela-comissao-mista-legaliza-as-apostas-esportivas/>

José, M. (2018, junho 12). *Após Atlético de Madrid, Valencia é mais um a renovar com site de apostas Bwin*. BNL. <https://bnldata.com.br/apos-atletico-de-madrid-valencia-e-mais-um-a-renovar-com-site-de-apostas-bwin/>

José, M. (2018, março 9). *Segundo O Globo, a bancada religiosa derrubou jogos de azar*. BNL. <https://bnldata.com.br/segundo-o-globo-a-bancada-religiosa-derrubou-jogos-de-azar>

José, M. (2020, 23 de julho). *Morgan Stanley considerou o jogo online uma das macrotendências mais beneficiadas pela pandemia*. BNL. <https://bnldata.com.br/morgan->

[stanley-considerou-o-jogo-online-uma-das-macrotendencias-mais-beneficiadas-pela-pandemia/](#)

José, M. (2021, 1 de setembro). A complexa trajetória da regulação do jogo no Brasil. *BNLData*. <https://bnldata.com.br/especial-a-complexa-trajetoria-da-regulacao-do-jogo-no-brasil/>

José, M. (2021, 27 de outubro). Começa nesta quarta-feira o SBC Summit Latin America 2021. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/comeca-nesta-quarta-feira-o-sbc-summit-latin-america-2021/>

José, M. (2022, 11 de abril). ICE London 2022 começa nesta semana: “Juntos nunca fomos tão bons”. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/ice-london-2022-comeca-nesta-semana-juntos-nunca-fomos-cao-bons/>

José, M. (2022, 13 de junho). Feliciano sobre veto à MP de apostas esportivas: “porta para cassinos”. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/feliciano-sobre-veto-a-mp-de-apostas-esportivas-porta-para-cassinos/>

José, M. (2023, 13 de novembro). Conar divulga circular com regras em relação à publicidade de casas de apostas esportivas. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/conar-divulga-circular-com-regras-em-relacao-a-publicidade-de-casas-de-apostas-esportivas/>

José, M. (2023, 17 de abril). *CBF vende naming rights da Série B do Brasileirão para site de apostas*. *BNL*. <https://bnldata.com.br/cbf-vende-naming-rights-da-serie-b-do-brasileirao-para-site-de-apostas/>

José, M. (2023, 18 de agosto). *9 em cada 10 usuários utilizam Pix para transações em casa de apostas esportivas*. *BNL*. <https://bnldata.com.br/9-em-cada-10-usuarios-utilizam-pix-para-transacoes-em-casa-de-apostas-esportivas/>

José, M. (2023, 21 de junho). *Pix deve movimentar R\$ 52 bilhões em apostas esportivas até o fim do ano*. *BNL*. <https://bnldata.com.br/pix-deve-movimentar-r-52-bilhoes-em-apostas-esportivas-ate-o-fim-do-ano/>

José, M. (2023, 28 de junho). *Jogo Aviator em 2023 conquista cada vez mais popularidade no Brasil: motivos e fatos interessantes*. *BNL*. <https://bnldata.com.br/jogo-aviator-em-2023-conquista-cada-vez-mais-popularidade-no-brasil-motivos-e-fatos-interessantes/>

José, M. (2023, 4 de outubro). *Apostas esportivas vs jogos online – um mercado competitivo*. *BNL*. <https://bnldata.com.br/apostas-esportivas-vs-jogos-online-um-mercado-competitivo/>

José, M. (2023, 4 de outubro). *Esportes da Sorte anuncia patrocínio da São Paulo Oktoberfest*. BNL. <https://bnldata.com.br/esportes-da-sorte-anuncia-patrocínio-da-sao-paulo-oktoberfest/>

José, M. (2023, setembro 6). *Arthur Lira informa que jogo online poderá ser incluído no PL 3626/23*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/arthur-lira-informa-que-jogo-online-podera-ser-incluido-no-pl-3626-23/>

Junior, G. (2019, 29 de novembro). *Mercado brasileiro de apostas esportivas gira em torno de R\$ 8 bilhões, dizem especialistas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/mercado-brasileiro-de-apostas-esportivas-gira-em-torno-de-r-8-bilhoes-dizem-especialistas/>

Kennedy M. T., Lo J., Lounsbury M. (2010). Category currency: The changing value of conformity as a function of ongoing meaning construction. In Hsu G., Koçak Ö., Negro G. (Ed.), *Research in the sociology of organizations: Categories in markets—Origins and evolution*, (pp. 369-397). Bingley, England: Emerald.

Kennedy, M., & Fiss, P. (2013). An Ontological Turn in Categories Research: From Standards of Legitimacy to Evidence of Actuality. *Journal of Management Studies*, 50. <https://doi.org/10.1111/joms.12031>.

Kennedy, M.T., Chok, J., & Liu, J. (2012). What Does it Mean to Be Green? The Emergence of New Criteria for Assessing Corporate Reputation. In Barnett M. L., Pollock T. G. (Eds.), *The Oxford handbook of corporate reputation* (pp. 69-93). Oxford, UK: Oxford University Press.

Kennedy, R., & Tenório, A. (2023, 19 de outubro). *Projeto que regula apostas esportivas pode frustrar arrecadação do governo, diz instituto de jogos*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/projeto-que-regula-apostas-esportivas-pode-frustrar-arrecadacao-do-governo-diz-instituto-de-jogos/>

Ker, J. (2023, 19 de maio). *Vício em apostas: como saber se você precisa de ajuda? Veja os principais perfis e sintomas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/saude/vicio-em-apostas-como-saber-se-voce-precisa-de-ajuda-veja-os-principais-perfis-e-sintomas/>

Khaire, M. (2017). The Importance of Being Independent: The Role of Intermediaries in Creating Market Categories. In R. Durand, N. Granqvist, & A. Tyllström (Eds.), *From categories to categorization: Studies in sociology, organizations and strategy at the crossroads*.

Research in the sociology of organizations, 51 (pp. 259–293). Emerald Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20170000051007>

Khair, M., & Wadhvani, R. D. (2010). Changing landscapes: The construction of meaning and value in a new market category - Modern Indian art. *Academy of Management Journal*, 53(6), 1281–1304. <https://doi.org/10.5465/amj.2010.57317861>

Killick, E. A., & Griffiths, M. D. (2019). In-play sports betting: A scoping study. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 17(6), 1456–1495. <https://doi.org/10.1007/s11469-018-9896-6>

Killick, E. A., & Griffiths, M. D. (2020). A thematic analysis of sports bettors' perceptions of sports betting marketing strategies in the UK. *International Journal of Mental Health and Addiction*. <https://doi.org/10.1007/s11469-020-00405-x>

Killick, E. A., & Griffiths, M. D. (2023). Sports betting advertising: A systematic review of content analysis studies. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 21, 3076-3102.

Klag, M., Langley, A. (2012). Approaching the Conceptual Leap In Qualitative Research. *International Journal of Management Reviews*, 2(15), 149-166. <https://doi.org/10.1111/j.1468-2370.2012.00349.x>

Klopf, P., Fortwengel, J., & Etter, M. (2024). Interdependent formation of symbolic and regulatory boundaries: The discursive contestation around the home-sharing category. *Journal of Management*. <https://doi.org/10.1177/01492063241239897>

Köhler, T., Smith, A., & Bhakoo, V. (2022). Templates in qualitative research methods: Origins, limitations, and new directions. *Organizational Research Methods*, 25(2), 183–210.

Kovacs, B., Carnabuci, G., & Wezel, F. (2021). Categories, Attention, and the Impact of Inventions. *Strategic Management Journal*, 42. <https://doi.org/10.1002/smj.3271>.

Labronici, R. B., & Rodrigues, E. D. O. (2024). Empresas do crime: a articulação dos mercados do jogo do bicho para uma economia legal e ilegal. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 39, e39035.

Labronici, R. B., & Rodrigues, E. O. (2024). Empresas do crime: A articulação dos mercados do jogo do bicho para uma economia legal e ilegal. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 39. <https://doi.org/10.1590/39035/2024>

Ladouceur, R., Shaffer, P., Blaszczynski, A., & Shaffer, H. J. (2017). Responsible gambling: A synthesis of the empirical evidence. *Addiction Research & Theory*, 25(3), 225–235. <https://doi.org/10.1080/16066359.2016.1245294>

Laffey, D., Della Sala, V., & Laffey, K. (2016). Patriot games: The regulation of online gambling in the European Union. *Journal of European Public Policy*, 23, 1425–1441.

Langham, E., Thorne, H., Browne, M., Donaldson, P., Rose, J., & Rockloff, M. (2016). Understanding gambling related harm: a proposed definition, conceptual framework, and taxonomy of harms. *BMC public health*, 16, 80. <https://doi.org/10.1186/s12889-016-2747-0>

Langley, A. (1999). Strategies for theorizing from process data. *The Academy of Management Review*, 24(4), 691–710. <https://doi.org/10.2307/259349>

Langley, A. (2009). Studying processes in and around organizations. In D. A. Buchanan & A. Bryman (Ed.), *The Sage handbook of organizational research methods* (pp. 409–429). Sage Publications Ltd.

Langley, A., & Tsoukas, H. (2010). Introducing perspectives on process organization studies. In T. Hernes & S. Maitlis (Ed.), *Process, sensemaking, and organizing* (pp. 1–27). Oxford University Press.

Langley, A., & Tsoukas, H. (2016). *The SAGE handbook of process organization studies*. Sage Publications. <https://doi.org/10.4135/9781473957954>

Langley, A., Smallman, C., Tsoukas, H., & Ven, Andrew. (2013). Process Studies of Change in Organization and Management: Unveiling Temporality, Activity, and Flow. *Academy of Management Journal*, 56, 1-13. <https://doi.org/10.5465/amj.2013.4001>.

LaPlante, D., Gray, H., & Nelson, S. (2019). Should we do away with responsible gambling? Perspectives from research scientists. In H. J. Shaffer, A. Blaszczynski, R. Ladouceur, D. Fong, & P. Collins (Eds.), *Responsible gambling: Primary stakeholder perspectives* (pp. 35–57). Oxford Academic. <https://doi.org/10.1093/med-psych/9780190074562.003.0002>

Lashley, K., & Pollock, T. (2020). Waiting to Inhale: Reducing Stigma in the Medical Cannabis Industry. *Administrative Science Quarterly*, 65, 434-482. <https://doi.org/10.1177/0001839219851501>.

Lasserre, R. (2022, 16 de setembro). *As apostas esportivas eletrônicas devem ser regulamentadas? NÃO*. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2022/09/as-apostas-esportivas-eletronicas-devem-ser-regulamentadas-nao.shtml>

Lastra, R., Bell, P., & Bond, C. (2016). Sports Betting-Motivated Corruption in Australia: An Under-Studied Phenomenon. *International Journal of Social Science Research*, 4, 61-82.

Latvala, T., Lintonen, T., & Konu, A. (2019). Public health effects of gambling - Debate on a conceptual model. *BMC Public Health*, 19(1), 1077. <https://doi.org/10.1186/s12889-019-7391-z>

Lee, B., Hiatt, S., & Lounsbury, M. (2017). Market Mediators and the Trade-offs of Legitimacy-Seeking Behaviors in a Nascent Category. *Organization Science*, 28. <https://doi.org/10.1287/orsc.2017.1126>.

Lee, C. K., Chung, N., & Bernhard, B. J. (2014). Examining the structural relationships among gambling motivation, passion, and consequences of internet sports betting. *Journal of Gambling Studies*, 30, 845-858.

Lei nº 4161/1962 da Presidência da República do Brasil. (1962). Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4161-4-dezembro-1962-353962-publicacaooriginal-1-pl.html>

Leite, A. (2015, julho 9). *MP da dívida agrada aos clubes e ao Bom Senso*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/mp-da-divida-agrada-aos-clubes-e-ao-bom-senso/>

Li, C., & Csaszar, F. (2019). A Government as Landscape Designer: A Behavioral View of Industrial Policy. *Strategy Science*, 4(3), 175-192. <http://doi.org/10.2139/ssrn.3315456>

Lima, B. (2023, 25 de julho). *Apostas esportivas: governo costura acordo e aumenta taxaço a empresas para elevar verba do Esporte*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/apostas-esportivas-governo-costura-acordo-e-aumenta-taxacao-a-empresas-para-elevar-verba-do-esporte/>

Lima, B. (2023, 28 de dezembro). *Aposta esportiva: receita pode passar de R\$ 3 bi em 2024; 134 empresas já pediram autorização prévia*. Estadão. Disponível em <https://www.estadao.com.br/economia/aposta-esportiva-receita-pode-passar-de-r-3-bi-em-2024-134-empresas-ja-pediram-autorizacao-previa/>

Lima, B., & Carneiro, M. (2023, 18 de julho). *Apostas esportivas: governo cria cargos para nova secretaria e dá sinal verde para destravar medida*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/apostas-esportivas-governo-cria-cargos-para-nova-secretaria-e-da-sinal-verde-para-destravar-medida/>

Lima, B., & Carneiro, M. (2023, setembro 5). *Apostas esportivas: relator avalia reduzir taxaço de empresas e ampliar isenço de apostador*. Estadão. https://www.estadao.com.br/economia/apostas-esportivas-relator-avalia-reduzir-taxacao-de-empresas-e-ampliar-isencao-de-apostador/?srsltid=AfmBOopI9nWaAQgDoRlkXpflSAP5pIYiuhlyRHACXniMVqA6f7M_fm_rS

Lima, B., & Gerbelli, L. G. (2023, 29 de dezembro). Como a economia brasileira se comportou no primeiro ano do governo Lula? Veja em 5 gráficos. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/economia/economia-brasileira-primeiro-ano-governo-lula-5-graficos/>

Lima, B., & Trisotto, F. (2023, 22 de dezembro). Haddad: ‘Vamos apresentar conjunto de medidas para compensar desoneração da folha na semana que vem’. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/economia/haddad-medidas-compensacao-desoneracao-folha/>

Lincoln, Y.S., & Guba, E.G. (1985). *Naturalistic Inquiry*. Newbury Park, CA: Sage Publications.

Lindner, J. (2023, 6 de junho). *Haddad e Planalto divergem sobre regulamentação de apostas esportivas*. Estadão. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www.estadao.com.br/amp/politica/coluna-do-estadao/haddad-e-planalto-divergem-sobre-regulamentacao-de-apostas-esportivas/>

Livingstone, C. (2018). A case for clean conferences in gambling research. *Drug and Alcohol Review*, 37(5), 683–686. <https://doi.org/10.1111/dar.12678>

- Livingstone, C. (2023). The end of ‘responsible gambling’: Reinvigorating gambling studies. *Critical Gambling Studies*, 4(2), 1–14. <https://doi.org/10.29173/cgs164>
- Livingstone, C., & Rintoul, A. (2020). Moving on from responsible gambling: A new discourse is needed to prevent and minimise harm from gambling. *Public Health*, 184, 107–112. <https://doi.org/10.1016/j.puhe.2020.03.018>
- Livingstone, C., Adams, P., Cassidy, R., Markham, F., Reith, G., Rintoul, A., Schüll, N. D., Woolley, R., & Young, M. (2018). On gambling research, social science and the consequences of commercial gambling. *International Gambling Studies*, 18(1), 56–68. <https://doi.org/10.1080/14459795.2017.1377748>
- Lo, J.Y., Nag, R., Xu, L., & Agung, S.D. (2020). Organizational innovation efforts in multiple emerging market categories: Exploring the interplay of opportunity, ambiguity, and socio-cognitive contexts. *Research Policy*, 49, 103911.
- Lobel, F. (2016, fevereiro 28). *De fora do país, sites promovem aposta no Paulistão e no BBB*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/02/1744277-de-fora-do-pais-sites-promovem-aposta-no-paulistao-e-no-bbb.shtml>
- Lobel, F. (2016, fevereiro 28). *Empresas estrangeiras de jogos de azar miram mercado brasileiro*. Folha de S. Paulo. <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/02/1744295-empresas-estrangeiras-de-jogos-de-azar-miram-mercado-brasileiro.shtml?cmpid=menupe>
- Lock, C. (2021, 1 de abril). *Sports betting and gambling market/industry - statistics & facts*. Statista. <https://www.statista.com/topics/1740/sports-betting/>
- Loewenstein, J., Ocasio, W., & Jones, C. (2012). Vocabularies and Vocabulary Structure: A New Approach Linking Categories, Practices, and Institutions. *Academy of Management Annals*, 6, 41-86. <https://doi.org/10.5465/19416520.2012.660763>.
- Lole, L., Li, E. N., Russell, A. M., Greer, N., Thorne, H., & Hing, N. (2019). Are sports bettors looking at responsible gambling messages? An eye-tracking study on wagering advertisements. *Journal of Behavioral Addictions*, 8(3), 499-507. <https://doi.org/10.1556/2006.8.2019.37>
- Lopez-Gonzalez H., & Griffiths M.D. (2016). Is European online gambling regulation adequately addressing in-play betting advertising? *Gaming Law Rev Econ*, 20(6), 495–503. <https://doi.org/10.1089/glre.2016.2064>

Lopez-Gonzalez, H. (2021). The industry of gambling on sport: Deconstructing sports betting as a market, a product and a public health issue. In *Research Handbook on Sports and Society* (pp. 83-96).

Lopez-Gonzalez, H., & Griffiths, M. D. (2018). Betting, Forex trading, and fantasy gaming sponsorships—a responsible marketing inquiry into the 'gamblification' of English football. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 16(2), 404–419. <https://doi.org/10.1007/s11469-017-9788-1>

Lopez-Gonzalez, H., & Griffiths, M. D. (2018). Understanding the convergence of markets in online sports betting. *International Review for the Sociology of Sport*, 53(7), 807–823. <https://doi.org/10.1177/1012690216680602>

Lopez-Gonzalez, H., Estévez, A., & Griffiths, M. (2017). Controlling the illusion of control: a grounded theory of sports betting advertising in the UK. *International Gambling Studies*, 18(1), 39-55. <https://doi.org/10.1080/14459795.2017.1377747>

Lopez-Gonzalez, H., Estévez, A., & Griffiths, M. D. (2017). Marketing and advertising online sports betting: A problem gambling perspective. *Journal of Sport and Social Issues*, 41(3), 256–272.

Lopez-Gonzalez, H., Guerrero-Solé, F., & Griffiths, M. D. (2017). A content analysis of how 'normal' sports betting behaviour is represented in gambling advertising. *Addiction Research & Theory*. <https://doi.org/10.1080/16066359.2017.1353082>

Lopez-Gonzalez, H., Guerrero-Solé, F., Estévez, A., & Griffiths, M. (2018). Betting is loving and bettors are predators: A conceptual metaphor approach to online sports betting advertising. *Journal of Gambling Studies*, 34(3), 709–726. <https://doi.org/10.1007/s10899-017-9727-x>

Lopez-Gonzalez, H., Jiménez-Murcia, S., & Griffiths, M. D. (2021). The erosion of non-gambling spheres by smartphone gambling: A qualitative study on workplace and domestic disordered gambling. *Mobile Media & Communication*, 9(2), 254–273.

Lounsbury, M., & Rao, H. (2004). Sources of Durability and Change in Market Classifications: A Study of the Reconstitution of Product Categories in the American Mutual Fund Industry, 1944-1985. *Social Forces*, 82, 969-999. <https://doi.org/10.1353/sof.2004.0046>.

Lucas, D., Fuller, C., & Packard, M. (2022). Made to be broken? A theory of regulatory governance and rule-breaking entrepreneurial action. *Journal of Business Venturing*, 37, 106250. <https://doi.org/10.1016/j.jbusvent.2022.106250>.

Macedo, F., & Yoneya, F. (2016, 10 de fevereiro). Procuradoria alerta Senado para risco de lavagem e sonegação em projeto de bingos e cassinos. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/procuradoria-alerta-senado-para-risco-de-lavagem-e-sonegacao-em-projeto-de-bingos-e-cassinos/>

Machado, R. (2023, 5 de setembro). Lula diz que 'é sempre muito difícil' trocar ministros, mas que precisa construir maioria no Congresso. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/09/lula-diz-que-e-sempre-muito-dificil-trocar-ministros-mas-que-precisa-construir-maioria-no-congresso.shtml>

Machado, U. (2023, 1º de junho). Mercado de apostas cresceu no Brasil em zona cinzenta deixada pelo governo Bolsonaro. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/06/mercado-de-apostas-cresceu-no-brasil-em-zona-cinzenta-deixada-pelo-governo-bolsonaro.shtml>

Machamer, P., Darden, L., & Craver, C. (2000). Thinking about Mechanisms. *Philosophy of Science*, 67(1), 1-25. <https://doi.org/10.1086/392759>

Magatti, R. (2022, 26 de janeiro). Número de patrocinadores em clubes da Série A em 2021 cresce 19%. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/numero-de-patrocinadores-em-clubes-da-serie-a-em-2021-cresce-19/>

Magatti, R. (2023, 10 de maio). Dino manda Polícia Federal investigar esquema de apostas; CBF descarta suspender Brasileiro. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/esquema-de-apostas-cbf-nao-vai-paralisar-series-a-e-b-do-campeonato-brasileiro/>

Magatti, R. (2023, 12 de junho). O que as casas de apostas têm feito para minimizar os efeitos do vício no jogo. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/o-que-as-casas-de-apostas-tem-feito-para-minimizar-os-efeitos-do-vicio-no-jogo/>

Magatti, R. (2023, 14 de maio). Casas de apostas dizem ser vítimas das armações e aperfeiçoam estrutura para detectar fraudes. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/casas-de-apostas-dizem-ser-vitimas-e-preparam-estrutura-para-detectar-fraudes/>

- Magatti, R. (2023, 14 de maio). *Como os sites de apostas se tornaram o maior financiador do futebol brasileiro*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/como-os-sites-de-apostas-se-tornaram-o-maior-financiador-do-futebol-brasileiro/>
- Magatti, R. (2023, novembro 10). Tudo o que se sabe sobre a regulamentação das apostas esportivas no País. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/esportes/tudo-o-que-se-sabe-sobre-a-regulamentacao-das-apostas-esportivas-no-pais/>
- Magno José. (2020, setembro 1). *BNL 19 anos: informação com credibilidade*. Blog do Editor. <https://bnldata.com.br/bnl-19-anos-informacao-com-credibilidade/>
- Mair, J., & Martí, I. (2009). Entrepreneurship in and around institutional voids: A case study from Bangladesh. *Journal of Business Venturing*, 24, 419-435.
- Major, B., & O'Brien, L. (2005). The Social Psychology of Stigma. *Annual review of psychology*, 56, 393-421. <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.56.091103.070137>.
- Maluf, E. (2007, 27 de outubro). Apostas crescem e preocupam o esporte: Suspeita de manipulação de jogos aumenta na mesma proporção. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/esportes/apostas-crescem-e-preocupam-o-esporte/>
- Manoel, A. (2018, dezembro 13). “As apostas esportivas em quota fixa ampliam o mercado e geram empregos, renda e recursos”. *Games Brasil*. <https://www.gamesbras.com/legislao/2018/12/13/as-apostas-esportivas-em-quota-fixa-ampliam-mercado-geram-empregos-renda-recursos-10884.html>
- Marino, A., Aversa, P., Mesquita, L., & Anand, J. (2015). Driving performance via exploration in changing environments: Evidence from formula one racing. *Organization Science*, 26(4), 1079-11. <https://doi.org/10.1287/orsc.2015.0984>.
- Marionneau, V., Matteucci, N., Vieira Lima, S., et al. (2025). Channelling and taxation in European online gambling markets: Evolution and policy implications. *Harm Reduction Journal*, 22, 1. <https://doi.org/10.1186/s12954-024-01145-0>
- Marko, S., Thomas, S. L., Pitt, H., & Daube, M. (2023). The impact of responsible gambling framing on people with lived experience of gambling harm. *Frontiers in Sociology*, 8, 1074773. <https://doi.org/10.3389/fsoc.2023.1074773>

- Marques, J. (2023, 4 de agosto). Sites de apostas patrocinam eventos de empresa de deputado que relata CPI sobre o tema. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/08/sites-de-apostas-patrocinam-eventos-de-empresa-de-deputado-que-relata-cpi-sobre-o-tema.shtml>
- Martello, A. (2023). *Haddad defende taxar aposta eletrônica para compensar perda com mudança no IR*. G1. <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/03/01/haddad-defende-taxar-aposta-eletronica-para-compensar-perda-com-mudanca-no-ir.ghtml>
- Mathias, B. D., & Fisher, G. (2022). That's Our Beer! Creating the Contentious Category of Collegiate Beer. *Journal of Management*, 48(3), 693–737. <https://doi.org/10.1177/01492063211008973>
- McCracken, G. D. (1988). *The long interview*. Newbury Park, Calif: Sage Publications.
- McGee, D. (2020). On the normalisation of online sports gambling among young adult men in the UK: A public health perspective. *Public Health*, 184, 89–94. <https://doi.org/10.1016/j.puhe.2020.04.018>
- McGrane, E., Wardle, H., Clowes, M., Blank, L., Pryce, R., Field, M., ... Goyder, E. (2023). What is the evidence that advertising policies could have an impact on gambling-related harms? A systematic umbrella review of the literature. *Public Health*, 215, 124–130.
- Medeiros, G., Grant, J., & Tavares, H. (2016). Gambling Disorder Due to Brazilian Animal Game ("Jogo do bicho"): Gambling Behavior and Psychopathology. *Journal of Gambling Studies*, 32(1), 231–241. <https://doi.org/10.1007/s10899-015-9527-0>
- Mees-Buss, J., Welch, C., & Piekkari, R. (2022). From templates to heuristics: How and why to move beyond the Gioia methodology. *Organizational Research Methods*, 25(2), 405–429. <https://doi.org/10.1177/1094428120967716>
- Menon, I. (2023). Apostas online e day trade mudam perfil dos jogadores anônimos. *Folha de S. Paulo*. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/09/apostas-online-e-day-trade-mudam-perfil-dos-jogadores-anonimos.shtml>.

- Menon, I. (2023, 16 de setembro). *Apostas online e day trade mudam perfil dos Jogadores Anônimos*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/09/apostas-online-e-day-trade-mudam-perfil-dos-jogadores-anonimos.shtml>
- Mercier, J., Sévigny, S., Jacques, C., Goulet, A., Cantinotti, M., & Giroux, I. (2018). Sports bettors: A systematic review. *Journal of Gambling Issues*, 38, 203–236.
- Meyer, A. D. (1991). Visual data in organizational research. *Organization Science*, 2(2), 218–236. <https://doi.org/10.1287/orsc.2.2.218>
- Michel Avital, (2000) Dealing with Time in Social Inquiry: A Tension Between Method and Lived Experience. *Organization Science*, 11(6), 665-673. <https://doi.org/10.1287/orsc.11.6.665.12532>
- Miles, M., & Huberman, M. (1994). *Qualitative Data Analysis*. Sage.
- Miller, E. H., & Thomas, S. L. (2017). The problem with ‘responsible gambling’: Impact of government and industry discourses on feelings of felt and enacted stigma in people who experience problems with gambling. *Addiction Research & Theory*, 26(2), 85–94. <https://doi.org/10.1080/16066359.2017.1332182>
- Miller, H. E., & Thomas, S. L. (2017). The “walk of shame”: A qualitative study of the influences of negative stereotyping of problem gambling on gambling attitudes and behaviours. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 15(6), 1284–1300. <https://doi.org/10.1007/s11469-017-9749-8>
- Miller, J., & Glassner, B. (2016). The ‘inside’ and the ‘outside’: Finding realities in interviews. In D. Silverman (Ed.), *Qualitative data analysis* (pp. 51–66). Sage.
- Miller, K. D., & Tsang, E. W. K. (2010). Testing management theories: Critical realist philosophy and research methods. *Strategic Management Journal*, 32(2), 139–158.
- Ministério da Economia. (2021a, 20 de julho). *Sancionada lei que altera tributação das apostas de quota fixa*. Ministério da Economia. Ministério da Economia. <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/sancionada-lei-que-altera-tributacao-das-apostas-de-quota-fixa-1>

Ministério da Economia. (2021b, 23 de julho). *Ministério da Economia debate apostas esportivas no Brasil*. Ministério da Economia. <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/ministerio-da-economia-debate-apostas-esportivas-no-brasil>

Ministério da Economia. (2021c, 9 de fevereiro). *BNDES lança pesquisa visando mapear empresas para participar da concessão da loteria Apostas de Quota Fixa*. Ministério da Economia. <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/fevereiro/bndes-lanca-pesquisa-visando-mapear-empresas-para-participar-da-concessao-da-loteria-apostas-de-quota-fixa>

Ministério da Fazenda. (2024). Lei das Bets é sancionada pelo presidente Lula. *Governo Federal*. Disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/lei-das-bets-e-sancionada-pelo-presidente-lula>.

Mir, R., & Watson, A. (2000). Strategic management and the philosophy of science: The case for a constructivist methodology. *Strategic Management Journal*, 21(9), 941–953.

Mir, R., Willmott, H., & Greenwood, M. (Eds.). (2016). *The Routledge companion to philosophy in organization studies*. Routledge.

Mishler, E. G. (1986). *Research interviewing: Context and narrative*. Harvard University Press.

Morelli, R. (2023, 29 de março). *Bets dominam futebol brasileiro: 39 dos 40 times das Séries A e B têm parcerias com casas de apostas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/bets-dominam-futebol-brasileiro-39-dos-40-clubes-das-series-a-e-b-tem-parcerias-com-casas-de-aposta/>

Moser, P. K. (Ed.). (2005). *The Oxford handbook of epistemology*. Oxford University Press.

Moura, R. (2023, 20 de maio). *Apostas esportivas chegam a jovens, e médicos veem crescer busca por tratamento*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrio/2023/05/apostas-esportivas-chegam-a-jovens-e-medicos-veem-crescer-busca-por-tratamento.shtml>

Murakawa, F. (2017, fevereiro 6). *Votação sobre jogos de azar avança em comissão do Senado*. Senado Federal.

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/544201/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>

Naderifar, M., Goli, H., & Ghaljaie, F. (2017). Snowball Sampling: A Purposeful Method of Sampling in Qualitative Research. *Strides in Development of Medical Education*, 14(3). <https://doi.org/10.5812/SDME.67670>

Navarro, S. (2004, 18 de abril). Após caso Waldomiro, PT fala em "mais disciplina e atenção" nas eleições. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u60159.shtml>

Navis, C., & Glynn, M. (2010). How New Market Categories Emerge: Temporal Dynamics of Legitimacy, Identity, and Entrepreneurship in Satellite Radio, 1990–2005. *Administrative Science Quarterly*, 55. 439-471. <https://doi.org/10.2189/asqu.2010.55.3.439>.

Neesham, C. (2018). Philosophical foundations of qualitative organizational research. In *The Routledge companion to qualitative research in organization studies* (pp. 21–39). Routledge.

Negro, G., & Hannan, M., & Rao, H. (2010). Categorical contrast and audience appeal: Niche width and critical success in winemaking. *Industrial and Corporate Change*, 19. 1397-1425. <https://doi.org/10.1093/icc/dtq003>.

Negro, G., Hannan, M., & Rao, H. (2011). Category Reinterpretation and Defection: Modernism and Tradition in Italian Winemaking. *Organization Science*, 22. <https://doi.org/10.1287/orsc.1100.0619>.

Negro, G., Koçak, Ö., & Hsu, G. (2010). Research on categories in the sociology of organizations. *Research in the Sociology of Organizations*, 31, 3-35. [https://doi.org/10.1108/S0733-558X\(2010\)0000031003](https://doi.org/10.1108/S0733-558X(2010)0000031003).

Neuberg, S., Smith, D.M. & Asher, R. (2000). Why people stigmatize: Toward a biocultural framework. In Heatherton, T.F., Kleck, R.E., Hebl, M.R., Hull, J.G. (Ed.), *The Social Psychology of Stigma* (pp. 31–61). Guilford Press.

Neves, G., & Carneiro, M. (2023, dezembro 19). *Lira quer retomar taxaço dos cassinos online no projeto que tributa apostas esportivas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/lira-quer-retomar-taxacao-dos-cassinos-online-no-projeto-que-tributa-apostas-esportivas>

Neves, G., & Porcella, I. (2023, 22 de dezembro). *Bets: Câmara aprova projeto que tributa apostas esportivas com cassinos online; texto vai a sanção*. Estadão.

<https://www.estadao.com.br/economia/bets-camara-aprova-projeto-que-tributa-apostas-esportivas-e-cassinos-online-texto-para-sancao/>

Newall, P. W., Russell, A. M. T., & Hing, N. (2021). Structural characteristics of fixed-odds sports betting products. *Journal of Behavioral Addictions, 10*(3), 371–380.

NHS (National Health Service). (2020, 16 de janeiro). Links between gambling and mental ill health: Letters from Claire Murdoch. *NHS England*. Disponível em <https://www.england.nhs.uk/publication/links-between-gambling-and-mental-ill-health-letters-from-claire-murdoch/>

Nye, J. S. (2004). Review: Weapons of Mass Distraction. *International Journal, 59*(3), 711–713. <https://doi.org/10.1177/002070200405900315>

O Globo. (2023). *29 de julho de 1925. O Globo é lançado*. O Globo. <https://memoria.oglobo.globo.com/linha-do-tempo/o-globo-eacute-lanccedilado-9196292>

Ohata, E. (2014, 5 de maio). Governo federal analisa regulamentação de apostas esportivas: Relator de comissão do Ministério do Esporte defende criação de agência para detectar irregularidades e taxar dinheiro que deixa país. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/92492-governo-federal-analisa-regulamentacao-de-apostas-esportivas.shtml>

Oliveira, G. (2015, maio 19). *Autonomia dos clubes é debatida pela comissão mista da MP do Futebol*. Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/05/19/autonomia-dos-clubes-e-debatida-pela-comissao-mista-da-mp-do-futebol>

Oliveira, G. (2015, maio 19). *Autonomia dos clubes é debatida pela comissão mista da MP do Futebol*. Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/05/19/autonomia-dos-clubes-e-debatida-pela-comissao-mista-da-mp-do-futebol>

Oliveira, M. P. M. T. de. (2023, 8 de julho). *Apostas: já liberou geral?*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/opiniaio/espaco-aberto/apostas-ja-liberou-geral/>

Oliveira, R. de. (2015, 19 de setembro). Jogo de azar deve ser legalizado no Brasil? Sim. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2015/09/1683694-jogo-de-azar-deve-ser-legalizado-no-brasil-sim.shtml>

Oliveira, T. (2023, 27 de maio). CPI das apostas é instalada, e relator defende regulamentação. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/05/cpi-das-apostas-e-instalada-e-relator-defende-regulamentacao.shtml>

Oliveira, T. (2023, dezembro 22). *Câmara aprova projeto que regulamenta bets e retoma autorização para cassinos online*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-regulamenta-bets.shtml>

Oliveira, T. (2023, novembro 6). *Lira afirma que Haddad ratificou em reunião que vai perseguir déficit zero em 2024*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/11/lira-afirma-que-haddad-ratificou-em-reuniao-que-vai-perseguir-deficit-zero-em-2024.shtml>

Oricchio, L. Z. (2022, 5 de maio). *Do jogo do bicho às milícias. O Estado de S. Paulo*. https://www.estadao.com.br/cultura/luiz-zanin/do-jogo-do-bicho-as-milicias/?srsltid=AfmBOopi9FXjIAauBetOwHuQaQn4kxZkg3MVK0EN_0i9Ibf1T0H5G0e2

Osuji, J., Torres de Oliveira, R., & Tupper, C. (2024). Escaping the stigma of firm operations in emerging markets: Are you willing to pay the price? *Journal of Business Research*, 180, 114714. <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2024.114714>

Otávio, C., & Jupiara, A. (2016). *Os porões da contravenção: Jogo do bicho e ditadura militar: A história da aliança que profissionalizou o crime organizado*. RECORD.

Ozcan, P., & Gurses, K. (2017). Playing cat and mouse: contests over regulatory categorization of dietary supplements in the U.S.. *Academy of Management Journal*, 61. <https://doi.org/10.5465/amj.2015.1221>.

Ozcan, P., & Santos, F. (2014). The Market That Never Was: Turf Wars And Failed Alliances In Mobile Payments. *Strategic Management Journal*, 36. <https://doi.org/10.1002/smj.2292>.

- Palmer, L., Ferrari, M. A., & Clark, L. (2024). The near-miss effect in online slot machine gambling: A series of conceptual replications. *Psychology of Addictive Behaviors*, 38(6), 716–727. <https://doi.org/10.1037/adb0000999>
- Paoletta, L., & Durand, R. (2016). Category Spanning, Evaluation, and Performance: Revised Theory and Test on the Corporate Law Market. *The Academy of Management Journal*, 59, 330–351. <https://doi.org/10.5465/amj.2013.0651>.
- Parke, A., & Parke, J. (2019). Transformation of sports betting into a rapid and continuous gambling activity: A grounded theoretical investigation of problem sports betting in online settings. *International Journal of Mental Health and Addiction*, 17(6), 1340–1359.
- Parke, A., Harris, A., Parke, J., Rigbye, J., & Blaszczynski, A. (2015). Responsible marketing and advertising in gambling: A critical review. *The Journal of Gambling Business and Economics*, 8(3), 21–35. <https://doi.org/10.5750/jgbe.v8i3.972>
- Patriotta, G., & Spedale, S. (2009). Making Sense Through Face: Identity and Social Interaction in a Consultancy Task Force. *Organization Studies*, 30(11), 1227–1248. <https://doi.org/10.1177/0170840609347036>
- Pedeliento, G., & Andreini, D., & Dalli, D. (2019). From Mother’s Ruin to Ginaissance: Emergence, settlement and resettlement of the gin category. *Organization Studies*, 41. <https://doi.org/10.1177/0170840619883366>.
- Pentland, B. T. (1999). Building process theory with narrative: From description to explanation. *The Academy of Management Review*, 24(4), 711–724. <https://doi.org/10.2307/259350>
- Pereira, V. (2024). Interesse por sites de apostas cresce 20 vezes em cinco anos no Google. *Folha de S. Paulo*. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2024/01/interesse-por-sites-de-apostas-cresce-20-vezes-em-cinco-anos-no-google.shtml>.
- Petrocilo, C. (2019, 18 de setembro). *Liberção das apostas esportivas no Brasil ficará para 2020*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2019/09/liberacao-da-apostas-esportivas-no-brasil-ficara-para-2020.shtml>

Petrotta, B. A. (2023). From prohibition to promotion: Framing and sourcing the legalization of sports betting in the U.S. *Communication & Sport*, 0(0). <https://doi.org/10.1177/21674795231193132>

Pettigrew, A. M. (1990). Longitudinal Field Research on Change: Theory and Practice. *Organization Science*, 1(3), 267–292.

Pettigrew, A.M. (1992). On Studying Managerial Elites. *Strategic Management Journal*, 13, 163-182. <https://doi.org/10.1002/smj.4250130911>

Phung, K., Buchanan, S., Toubiana, M., Ruebottom, T., & Hakak, L. T. (2020). When Stigma Doesn't Transfer: Stigma Deflection and Occupational Stratification in the Sharing Economy. *Journal of Management Studies*, 58(4), 1107-1139. <https://doi.org/10.1111/joms.12574>.

Piazza, A., & Perretti, F. (2015). Categorical Stigma and Firm Disengagement: Nuclear Power Generation in the United States, 1970–2000. *Organization Science*, 26. <https://doi.org/10.1287/orsc.2014.0964>.

Pitt, H., Thomas, S. L., Bestman, A., Daube, M., & Derevensky, J. (2017). Factors that influence children's gambling attitudes and consumption intentions: Lessons for gambling harm prevention research, policies and advocacy strategies. *Harm Reduction Journal*, 14(1), 1–12.

Plakoyiannaki, E., Prashantham, S., & Wei, T. (2019). Rethinking Qualitative Scholarship in Emerging Markets: Researching, Theorizing, and Reporting. *Management and Organization Review*, 15(2), 217-234. <https://doi.org/10.1017/mor.2019.27>

Planalto. (2018). *Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018*. Planalto. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm

Poder Executivo. (2015, março 19). *Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015*. Câmara dos Deputados. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1312733&filename=Tramitacao-MPV%20671/2015

Poder Executivo. (2015, março 20). *MPV 671/2015 Inteiro teor*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050558#:~:text=MPV%20671%2F2015%20Inteiro%20teor,Medida%20Provis%C3%B3ria&text=Institui%>

[20o%20Programa%20de%20Moderniza%C3%A7%C3%A3o,profissionais%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias](#)

Pollo, L. (2016). Legalização de jogos de azar preocupa PF, MP e Receita Federal. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/politica/mariana-carneiro/legalizacao-de-jogos-de-azar-preocupa-pf-mp-e-receita-federal/>

Pontikes, E.G., & Kim, R. (2017). Strategic categorization. In Durand R, Granqvist N and Tyllström A (Ed.), *From Categories to Categorization: Studies in Sociology, Organizations and Strategy* (pp. 71-111). Emerald Publishing Limited.

Pontikes, E.G., G. Negro & Rao, H. (2010). “Stained Red: A Study of Stigma by Association with Blacklisted Artists during the ‘Red Scare’ in Hollywood, 1945-1960.” *American Sociological Review*, 75(3): 456-478.

Poole, M. S., Van De Ven, A. H., Dooley, K., & Holmes, M. E. (2000). *Organizational Change and Innovation Processes: Theory and Methods for Research*. Oxford University Press.

Porcella, I., & Neves, G. (2023, 19 de dezembro). *Bancada evangélica se reúne com Lira e tenta adiar votação das apostas esportivas para 2024*. Estadão. Disponível em <https://www.estadao.com.br/economia/bancada-evangelica-adiar-votacao-apostas-esportivas-2024/>

Portal do Planalto. (2023, 31 de dezembro). Presidente Lula sanciona Lei que regulamenta apostas esportivas. *Governo Federal - Planalto*. <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/presidente-lula-sanciona-lei-que-regulamenta-apostas-esportivas>

Portugal. (2012). *Código filipino, ou, ordenações e leis do Reino de Portugal: Recompiladas por mandado d'El-Rey D. Filipe I* (Ed. fac-símilar da 14^a ed., segundo a primeira de 1603 e a nona de Coimbra de 1821, por Cândido Mendes de Almeida) [4 vols.]. Senado Federal, Conselho Editorial. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562747>

Possamai, C. (2023, 13 de abril). Representantes de entidades de jogo, casas de apostas, apostadores e Ministério da Fazenda debatem regulamentação do setor na Câmara. *iGaming Brazil*. <https://igamingbrazil.com/legislacao/2023/04/13/representantes-de-entidades-de-jogo-casas-de-apostas-apostadores-e-ministerio-da-fazenda-debatem-regulamentacao-do-setor-na-camara/>

Possamai, C. (2023, 24 de abril). Magno José Santos: ‘Somente a regulamentação poderá jogar luz e melhorar esse ambiente para que a gente tenha um jogo limpo’. *iGaming Brazil*. <https://igamingbrazil.com/legislacao/2023/04/24/magno-jose-santos-somente-a-regulamentacao-podera-jogar-luz-e-melhorar-esse-ambiente-para-que-a-gente-tenha-um-jogo-limpo/>

Possamai, C. (2023, 5 de abril). *Regulamentação das apostas esportivas: clubes exigem participar e governo se diz aberto ao debate*. *iGaming Brazil*. <https://igamingbrazil.com/legislacao/2023/04/05/regulamentacao-das-apostas-esportivas-clubes-exigem-participar-e-governo-se-diz-aberto-ao-debate/>

Potter, J., & Hepburn, A. (2012). Eight challenges for interview researchers. In J. F. Gubrium, J. A. Holstein, A. Marvasti, & K. McKinney (Eds.), *The Sage handbook of interview research* (2nd ed., pp. 555–570). Sage.

Prado, M. (2017, dezembro 3). *Aposta on-line pode movimentar R\$ 6,7 bi ao ano*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/12/1940209-aposta-on-line-pode-movimentar-r-67-bi-ao-ano.shtml>

Prado, M. (2017, dezembro 3). *Aposta on-line pode movimentar R\$ 6,7 bi ao ano*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/12/1940209-aposta-on-line-pode-movimentar-r-67-bi-ao-ano.shtml>

Prata, J. (2018, 21 de dezembro). *Corinthians negocia com sites de aposta para patrocínio master*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/corinthians-negocia-com-sites-de-aposta-patrocínio-master/>

Prata, J. (2020, 27 de agosto). *Bolsonaro publica decreto para apostas esportivas e clubes podem receber até R\$ 300 milhões por ano*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/bolsonaro-publica-decreto-para-apostas-esportivas-e-clubes-podem-receber-ate-r-300-milhoes-por-ano/>

Presidência da República. (2015, agosto 4). *Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015*. Conversão da Medida Provisória nº 671, de 2015. Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13155.htm

Presidência da República. (2015, agosto 4). *Mensagem nº 295, de 4 de agosto de 2015*. Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/msg/vep-295.htm

Presidência da República. (2015, março 19). *Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015*. Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/Mpv/mpv671.htm

Presidência da República. (2018). *Medida Provisória nº 846, de 2018*. Congresso Nacional. <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/134005>

Presidência da República. (2023, dezembro 29). *Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/114790.htm

Price, A., Hilbrecht, M., & Billi, R. (2021). Charting a path towards a public health approach for gambling harm prevention. *Journal of Public Health*, 29(1), 37–53.

Quigley, L. (2022). Gambling disorder and stigma: Opportunities for treatment and prevention. *Current Addiction Reports*, 9(4), 410–419. <https://doi.org/10.1007/s40429-022-00437-4>

Quinn, Q. C., & Munir, K. A. (2017). Hybrid Categories as Political Devices: The Case of Impact Investing in Frontier Markets. In Durand, R., Granqvist, N. and Tyllström, A. (Ed.), *Research in the Sociology of Organizations* (pp. 113–150). Emerald Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/s0733-558x20170000051002>

Racy, S. (2013, março 12). *Dada a largada*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/cultura/direto-da-fonte/dada-a-largada/>

Racy, S. (2013, março 17). *5 por 1*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/cultura/direto-da-fonte/5-por-1/>

Ragazzo, C. E. J., & Ribeiro, G. S. A. (2012). O dobro ou nada: a regulação de jogos de azar. *Revista Direito GV*, 8, 625-650.

Ragin, C. C. (1998). The logic of qualitative comparative analysis. *International Review of Social History*, 43, 105–124. <http://www.jstor.org/stable/26405515>

Rangel, S. (2012, 14 de março). Sorbonne vai propor regulamentação para as apostas ilegais no esporte. *Folha de S. Paulo*.

- Rangel, S. (2014, maio 5). *Projeto quer liberar apostas on-line em jogos de futebol*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/164450-projeto-quer-liberar-apostas-on-line-em-jogos-de-futebol.shtml>
- Rangel, S. (2015, março 4). *Multa para aposta pode atingir R\$ 200 mil*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/210360-multa-para-aposta-pode-atingir-r-200-mil.shtml>
- Rangel, S. (2017, agosto 18). *Ilegais, apostas esportivas são oferecidas por bicheiros no Rio*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2017/08/1910912-ilegais-apostas-esportivas-sao-oferecidas-por-bicheiros-no-rio.shtml>
- Rangel, S. (2018, 31 de dezembro). *Liberação de apostas esportivas no Brasil abre desafio para o governo*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/12/liberacao-de-apostas-esportivas-no-brasil-abre-desafio-para-o-governo.shtml>
- Rangel, S. (2018, dezembro). *Liberação de apostas esportivas no Brasil abre desafio para o governo*. *Folha de S. Paulo*. Recuperado de <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/12/liberacao-de-apostas-esportivas-no-brasil-abre-desafio-para-o-governo.shtml>
- Rantakari, A., & Vaara, E. (2017). Narratives and processuality. In A. Langley & H. Tsoukas (Eds.), *The SAGE handbook of process organization studies* (pp. 271–285). Sage Publications.
- Rantakari, A., & Vaara, E. (2017). Narratives and processuality. In A. Langley & H. Tsoukas (Eds.), *The SAGE handbook of process organization studies* (pp. 271–285). Sage Publications.
- Rao, H., Monin, P., & Durand, R. (2003). Institutional Change in Toque Ville: Nouvelle Cuisine as an Identity Movement in French Gastronomy. *American Journal of Sociology*, 108(4), 795–843. <https://doi.org/10.1086/367917>
- Rao, Hayagreeva. (2004). Institutional Activism in the Early American Automobile Industry. *Journal of Business Venturing*, 19, 359-384. [https://doi.org/10.1016/S0883-9026\(03\)00036-3](https://doi.org/10.1016/S0883-9026(03)00036-3).
- Rapley, T. (2004). Interviews. In C. Seale, G. Gobo, J. F. Gubrium, & D. Silverman (Eds.), *Qualitative research practice* (pp. 15–33). Sage.

Reay, T., Zafar, A., Monteiro, P., & Glaser, V. (2019). Presenting findings from qualitative research: One size does not fit all! In T. B. Zilber, J. M. Amis, & J. Mair (Eds.), *The production of managerial knowledge and organizational theory: New approaches to writing, producing and consuming theory* (pp. 201–216). Emerald Group Publishing. <https://doi.org/10.1108/S0733-558X20190000059011>

Redação. (2010, 4 de agosto). No Brasil, caso da 'Máfia do Apito' é emblemático. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/esportes/no-brasil-caso-da-mafia-do-apito-e-emblematico-imp-/?srsltid=AfmBOorak40XHy1TCvVqZHVbn4jaixbHQFsG1vANRIUjQhvdgV3nqpS>

Redação. (2013, 12 de dezembro). Morre Sérgio Martins, repórter que desvendou a máfia da loteria esportiva. *Folha de S. Paulo*. <https://m.folha.uol.com.br/esporte/2013/12/1384569-morre-sergio-martins-reporter-que-desvendou-a-mafia-da-loteria-esportiva.shtml>

Redação. (2015, 10 de setembro). Futebol do Brasil já esteve arrolado em duas 'máfias' de loteria. *O Estado de S. Paulo*. https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/loterias-caixa---edilson-capetinha---fraude/?srsltid=AfmBOooF1Mp8eBJbGq1rlmDuoA4vsbp0o2rMMAQw_RyiIMf1mvsGqCOL

Redação. (2022, 20 de abril). Série documental sobre o jogo do bicho ganha trailer e data de estreia. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/cultura/series/serie-documental-sobre-o-jogo-do-bicho-ganha-trailer-e-data-de-estreia/?srsltid=AfmBOoq34pUsojTYL0j3GdmKr-M-ccpOOf2UkB34c2c7dbTfa7vboYXx>

Redação. (2022, 27 de dezembro). *Copinha 2023 fecha acordo de patrocínio com site de apostas Esportes da Sorte*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/esportes/futebol/copinha-2023-fecha-acordo-de-naming-rights-com-site-de-apostas-esportes-da-sorte/>

Reed, M. (2005). Reflections on the 'Realist turn' in organization and management studies. *Journal of Management Studies*, 42(8), 1621–1644.

Reinecke, J., & Ansari, S. (2017). Time, temporality and process studies. In A. Langley & H. Tsoukas (Eds.), *The SAGE handbook of process organization studies* (pp. 402–416). Sage Publications.

Reith, G., & Wardle, H. (2022). The framing of gambling and the commercial determinants of harm: Challenges for regulation in the UK. In J. Nikkinen, V. Marionneau, & M. Egerer (Eds.), *The global gambling industry* (pp. 1–24). Springer Gabler. https://doi.org/10.1007/978-3-658-35635-4_6

Reith, G., Wardle, H., & Gilmore, I. (2019). Gambling harm: A global problem requiring global solutions. *The Lancet*, *394*, 1212–1214.

Reynolds, J., Kairouz, S., Ilacqua, S., & French, M. (2020). Responsible gambling: A scoping review. *Critical Gambling Studies*, *1*(1), 23–39. <https://doi.org/10.29173/cgs42>

Rintoul, A., Marionneau, V., Livingstone, C., Nikkinen, J., & Kipsaina, C. (2023). Gambling, stigma, suicidality, and the internalization of the ‘responsible gambling’ mantra. *Frontiers in Psychiatry*, *14*, 1214531. <https://doi.org/10.3389/fpsy.2023.1214531>

Ritvala, T., Granqvist, N., & Rebecca, P. (2020). A processual view of organizational stigmatization in foreign market entry: The failure of Guggenheim Helsinki. *Journal of International Business Studies*, *52*. <https://doi.org/10.1057/s41267-020-00329-7>.

Rizzo, M., & Passos, P. (2016, julho 13). *Pleito antigo dos clubes, aposta on-line foi vetada por Dilma em 2015*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/07/1791206-pleito-antigo-dos-clubes-aposta-on-line-foi-vetada-por-dilma-em-2015.shtml>

Rizzo, M., & Passos, P. (2016, julho 13). *Pleito antigo dos clubes, aposta on-line foi vetada por Dilma em 2015*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/07/1791206-pleito-antigo-dos-clubes-aposta-on-line-foi-vetada-por-dilma-em-2015.shtml>

Rockloff, M., Browne, M., Russell, A. M. T., Hing, N., & Greer, N. (2019). Sports betting incentives encourage gamblers to select the long odds: An experimental investigation using monetary rewards. *Journal of Behavioral Addictions*, *8*(2), 268–276.

Rodríguez, P., Humphreys, B. R., & Simmons, R. (2017). *Economics of sports betting*. Edward Elgar.

- Rosa, J. A., Porac, J. F., Runser-Spanjol, J., & Saxon, M. S. (1999). Sociocognitive Dynamics in a Product Market. *Journal of Marketing*, *63*, 64–77. <https://doi.org/10.2307/1252102>
- Roulet, T. (2014). “What Good is Wall Street?” Institutional Contradiction and the Diffusion of the Stigma over the Finance Industry. *Journal of Business Ethics*, *130*. <https://doi.org/10.1007/s10551-014-2237-1>.
- Roulet, T. (2015). “What Good is Wall Street?” Institutional Contradiction and the Diffusion of the Stigma over the Finance Industry. *Journal of Business Ethics*, *130*(2), 389–402.
- Roulet, T. (2020). *The Power of Being Divisive: Understanding Negative Social Evaluations*. Redwood City: Stanford University Press. <https://doi.org/10.1515/9781503613904>
- Rowley, C.K., Tollison, R.D. and Tullock, G. (1988). *The political economy of rent-seeking*. Kluwer.
- Rubin, H. J., & Rubin, I. S. (1995). *Qualitative interviewing: The art of hearing data*. Sage.
- Ruebottom, T., & Toubiana, M. (2020). Constraints and Opportunities of Stigma: Entrepreneurial Emancipation in the Sex Industry. *Academy of Management Journal*, *64*. <https://doi.org/10.5465/amj.2018.1166>.
- Russell, A. M. T., Hing, N., & Browne, M. (2019). Risk factors for gambling problems specifically associated with sports betting. *Journal of Gambling Studies*, *35*(4), 1211–1228.
- Russell, A. M. T., Hing, N., Browne, M., Li, E., & Vitartas, P. (2019). Who bets on micro events (microbets) in sports? *Journal of Gambling Studies*, *35*(1), 205–223.
- Russell, A. M., Hing, N., Li, E., & Vitartas, P. (2019). Gambling risk groups are not all the same: Risk factors amongst sports bettors. *Journal of Gambling Studies*, *35*(1), 225–246. <https://doi.org/10.1007/s10899-018-9765-z>
- Russell, A., Hing, N., & Browne, M. (2019). Risk Factors for Gambling Problems Specifically Associated with Sports Betting. *Journal of Gambling Studies*, *35*. <https://doi.org/10.1007/s10899-019-09848-x>.

- Sabino, A. (2023, 20 de maio). *Brasil mira seu quinhão em mercado de apostas que pode chegar a R\$ 904 bi*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/05/brasil-mira-seu-quinhao-em-mercado-de-apostas-que-pode-chegar-a-r-904-bi.shtml>
- Sabino, A., & Gabriel, J. (2022, maio 14). *Com alto investimento no futebol, sites de apostas esperam regulamentação*. Folha de S. Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2022/05/com-alto-investimento-no-futebol-sites-de-apostas-esperam-regulamentacao.shtml>
- Sadocco, R.R.S., Pinto, T.B., & Silva, G.S.L. (2021). A entrada dos sites de apostas esportivas no mercado brasileiro. *Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)*, 5(1). <https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/14310>
- Sadri, M., Piazza, A., Phung, K., & Helms, W. (2023). The disparate economic outcomes of stigma: Evidence from the arms industry. *Strategic Management Journal*. <https://doi.org/10.1002/smj.3503>
- Salaga, S., Tainsky, S., & Mondello, M. (2020). Betting market outcomes and NBA television viewership. *Journal of Sport Management*, 34(2), 161–172. <https://doi.org/10.1123/jsm.2019-0046>
- Sandikci, Ö., & Ger, G. (2010). Veiling in style: How does a stigmatized practice become fashionable? *Journal of Consumer Research*, 37(1), 15–36. <https://doi.org/10.1086/649910>
- Sayer, A. (1992). *Method in social science: A realist approach*. Routledge.
- Schaefer, S. M., & Alvesson, M. (2017). Epistemic attitudes and source critique in qualitative research. *Journal of Management Inquiry*.
- Schneiberg, M., & Bartley, T. (2001). Regulating American Industries: Markets, Politics, and the Institutional Determinants of Fire Insurance Regulation. *American Journal of Sociology*, 107(1), 101–146. <https://doi.org/10.1086/323574>
- Schuler, D. A. (1996). Corporate Political Strategy and Foreign Competition: The Case of the Steel Industry. *The Academy of Management Journal*, 39(3), 720–737. <https://doi.org/10.2307/256661>

Schwartzman, H. (2014, 7 de maio). A liberação do jogo. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/helioschwartzman/2014/05/1450454-a-liberacao-do-jogo.shtml>

Scott, W. R. (2014). Institutions and Organizations. Ideas, Interests and Identities. *Management*, 17(2), 136. <https://doi.org/10.3917/mana.172.0136>

Seidman, I. (1998). *Interviewing as qualitative research: A guide for researchers in education and the social sciences* (2nd ed.). Teachers College Press.

Senado (2014). *Projeto de lei do senado nº 186, de 2014*. Senado. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3464753&disposition=inline>

Senado Federal. (2015). *Justificativa da emenda apresentada pelo Deputado*. Senado Federal. <https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=3946285&disposition=inline>

Senado Federal. (2018). *Projeto de lei de conversão nº 29, de 2018*. Senado Federal. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7888883&ts=1630451020955&disposition=inline>

Senado Federal. (2018, 7 de novembro). *Comissão mista aprova relatório da MP das Loterias*. Agência Senado. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/11/07/comissao-mista-aprova-relatorio-da-mp-das-loterias>

Senado Federal. (2023). Debatedores levantam prioridades para regulamentação de Bets na CAE. Agência Senado. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/19/debatedores-levantam-prioridades-para-regulamentacao-de-bets-na-cae>.

Senado Federal. (2023, 12 de dezembro). Plenário aprova regulamentação das 'bets'; texto volta à Câmara. Agência Senado. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/12/12/plenario-aprova-regulamentacao-das-bets-texto-volta-a-camara>

Senado Federal. (2023, 12 de maio). *Manipulação no futebol pode acelerar regulamentação de apostas esportivas*. Agência Senado. Recuperado em 15 de fevereiro de 2025, de <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/05/12/manipulacao-no-futebol-pode-acelerar-regulamentacao-de-apostas-esportivas>

Senado Federal. (2024, 2 de dezembro). Legalização de cassinos e jogo do bicho está na pauta do Senado. *Agência Senado*. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/02/legalizacao-de-cassinos-e-jogo-do-bicho-esta-na-pauta-do-senado>

Senado Federal. (2024, 25 de setembro). Banco Central diz que beneficiários do Bolsa Família gastaram R\$ 3 bi com bets em agosto. *Agência Senado*. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/09/25/beneficiarios-do-bolsa-familia-enviaram-r-3-bi-para-bets-em-agosto-segundo-o-bc>

Senado Federal. (2024, dezembro 1). CPI das bets: secretário de apostas diz que mais de 5 mil sites de apostas ilegais foram bloqueados. *Senado Notícias*. Recuperado de <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/noticias-1/2024/12/cpi-das-bets-secretario-de-apostas-diz-que-mais-de-5-mil-sites-de-apostas-ilegais-foram-bloqueados>

Senado Federal. (2024, outubro 1). Mais de 22 milhões de pessoas apostaram nas bets no último mês, revela DataSenado. *Senado Notícias*. Recuperado de <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/10/01/mais-de-22-milhoes-de-pessoas-apostaram-nas-bets-no-ultimo-mes-revela-datasenado>

Serpa, G. (2024, outubro). Apostas por Pix: um novo meio de pagamento. *Estadão*. Recuperado de <https://einvestidor.estadao.com.br/comportamento/apostas-pix-meio-pagamento/>

Shaw, C. A., & Williams, R. (2024). Characteristics that differentiate online from land-based gamblers: Results from a national longitudinal study of gambling. *Journal of Gambling Issues*.

Shi, W., Gao, C., & Aguilera, R. (2020). The Liabilities of Foreign Institutional Ownership: Managing Political Dependence Through Corporate Political Spending. *Strategic Management Journal*, 42(1), 84-113. <https://doi.org/10.1002/smj.3211>.

Siltaoja, M., Lähdesmäki, M., Granqvist, N., Kurki, S., Puska, P & Luomala, H. (2020). The Dynamics of (De)Stigmatization: Boundary construction in the nascent category of organic farming. *Organization Studies*, 41. 017084062090516. <https://doi.org/10.1177/0170840620905167>.

Silva, C. (2022, 25 de agosto). *BET 4 Invest é acusada de lesar ao menos 800 investidores em apostas esportivas*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/piramide-financeira-bet-4-invest-acusada-800-investidores/>

Silva, E. (2018, 9 de fevereiro). *A ICE 2018 foi ainda maior*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/ice-2018-foi-ainda-maior/>

Silva, E. (2018, 9 de novembro). *MP das Loterias segue para a Câmara*. BNL. <https://bnldata.com.br/mp-das-loterias-segue-para-a-camara/>

Silva, E. (2018, dezembro 18). *Prefeito defende que Congresso libere cassino apenas em resorts*. BNL. <https://bnldata.com.br/prefeito-defende-que-congresso-libere-cassino-apenas-em-resorts/>

Silva, E. (2018, maio 30). *Carlos Tavares: Senado contra cassinos*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/carlos-tavares-senado-contracassinos/>

Silva, E. (2020, 14 de fevereiro). *2020: o melhor ano para começar a apostar no Brasil?*. BNL. <https://bnldata.com.br/2020-o-melhor-ano-para-comecar-a-apostar-no-brasil/>

Silva, E. (2020, 19 de fevereiro). *SECAP publica consulta sobre regulamentação das Apostas Esportivas*. BNL. <https://bnldata.com.br/secap-publica-consulta-sobre-regulamentacao-das-apostas-esportivas/>

Silva, E. (2022, 20 de abril). *BIS – Brazilian iGaming Summit participa da ICE London 2022*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/bis-brazilian-igaming-summit-participa-da-ice-london-2022/>

Silva, E. (2023, 1 de setembro). *Apostas esportivas (BETs) viraram um “problema” para os supermercados brasileiros*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/apostas-esportivas-bets-viraram-um-problema-para-os-supermercados-brasileiros/>

Silva, E. (2023, 15 de maio). *‘Regulamentação trará controle’, diz CEO da ANJL, que representa 13 empresas de apostas*. BNL Data. <https://bnldata.com.br/regulamentacao-trara-controle-diz-ceo-da-anjl-que-representa-13-empresas-de-apostas/>

Silva, E. (2023, 21 de julho). *Projeto social visa incentivar o futebol feminino*. BNL. <https://bnldata.com.br/projeto-social-visa-incentivar-o-futebol-feminino/>

Silva, E. (2023, 23 de junho). *Betsson lança Fortune Tiger e bônus de boas-vindas em seu cassino*. BNL. <https://bnldata.com.br/betsson-lanca-fortune-tiger-e-bonus-de-boas-vindas-em-seu-cassino/>

Silva, E. (2023, 7 de fevereiro). ICE London 2023 discute o mercado de jogos e apostas esportivas do Brasil. *BNL Data*. <https://bnldata.com.br/ice-london-2023-discute-o-mercado-de-jogos-e-apostas-esportivas-do-brasil/>

Silva, E. (2023, 8 de março). *Aposta Ganha é mais uma vez patrocinador do São João de Caruaru*. BNL. <https://bnldata.com.br/aposta-ganha-e-mais-uma-vez-patrocinador-do-sao-joao-de-caruaru/>

Silva, F. C. F., Queiroz, B. S., Leite, R. S. (2020). On-line Sports Betting and Consumer's Vulnerability. In Proceedings of the 45th Annual Macromarketing Conference, Bogotá, Colombia.

Silva, F. C. F., Rezende, S. F. L., Leite, R. S. (2023). Institucionalizando mercados: uma proposta de agenda de pesquisa. *Cad. EBAPE.BR*, 21(1), 1-14. <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395120220085>

Silva, F. C. F.; Leite, R. S. (2020). A Global Phenomenal in a Sports Fanatic Country: Reality and Policy Challenges of Sports Betting in Brazil. In Proceedings of the 45th Annual Macromarketing Conference, Bogotá, Colombia.

Silva, F. C. F.; Leite, R. S.; Rezende, S. F. L. (2021). Formação de mercados: avançando a agenda de pesquisa da Teoria Institucional no Marketing. In Anais do 45o Encontro da ANPAD, Evento Online.

Silverman, D. (2013). What counts as qualitative research? Some cautionary comments. *Qualitative Sociology Review*, 9(2), 48–55.

Silverman, D. (2017). How was it for you? The interview society and the irresistible rise of the (poorly analysed) interview. *Qualitative Research*, 17(2), 144–158.

Sine, W., Haveman, H., & Tolbert, P. (2005). Risky Business? Entrepreneurship in the New Independent-Power Sector. *Articles & Chapters*, 50. <https://doi.org/10.2189/asqu.2005.50.2.200>.

Slavich, B., Svejenova, S., Opazo, M., & Patriotta, G. (2019). Politics of Meaning in Categorizing Innovation: How Chefs Advanced Molecular Gastronomy by Resisting the Label. *Organization Studies*, 41. <https://doi.org/10.1177/0170840619835268>.

Smith, A., & Johns, J. (2020). Historicizing Modern Slavery: Free-Grown Sugar as an Ethics-Driven Market Category in Nineteenth-Century Britain. *Journal of Business Ethics*, 166(2), 271–292. <https://doi.org/10.1007/s10551-019-04318-1>

Sousa, G. (2023, 12 de setembro). Lula troca ministros, mas ainda falta definir chefias da Caixa e da Funasa e nome de ministério. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/caixa-funasa-reforma-ministerial-marcio-franca-governo-lula-apostas-esportivas-andre-fufuca-silvio-costa-filho-pp-republicanos-nprp/>

Statista. (2025). Sports Betting – Worldwide. *Statista*. Disponível em <https://es.statista.com/outlook/dmo/eservices/online-gambling/online-sports-betting/brazil#:~:text=The%20Online%20Sports%20Betting%20market,%E2%82%AC1.57bn%20by%202028>

Sproston, K., Hanley, C., Brook, K., Hing, N., & Gainsbury, S (2015). Marketing of sports betting and racing. CQUniversity.

Stablein, R., & Panoho, J. (2010). Comparative research epistemology and methodology: Past, present and promising. In *Challenges and controversies in management research* (1st ed., pp. 12). Routledge.

Statista. (2024). Online sports betting in Brazil. *Statista*. Disponível em <https://www.statista.com/outlook/dmo/eservices/online-gambling/online-sports-betting/brazil>.

Statista. (2025). *Online casinos - Worldwide*. Statista. Recuperado em 22 de janeiro de 2025, de <https://www.statista.com/outlook/amo/online-gambling/online-casinos/worldwide>

Statista. (2025). *Online sports betting - Worldwide*. Statista. Recuperado em 22 de janeiro de 2025, de <https://www.statista.com/outlook/amo/online-gambling/online-sports-betting/worldwide>

- Strøm, K., Müller, W. C., & Bergman, T. (2011). *Parliaments and coalitions: The role of legislative institutions in multiparty governance*. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199599370.001.0001>
- Sutton, R. I., & Callahan, A. L. (1987). The Stigma of Bankruptcy: Spoiled Organizational Image and Its Management. *The Academy of Management Journal*, 30(3), 405–436. <https://doi.org/10.2307/256007>
- Tak, M., Sam, M. P., & Jackson, S. J. (2018). The problems and causes of match-fixing: are legal sports betting regimes to blame? *Journal of Criminological Research, Policy and Practice*, 4(1), 37-87. <https://doi.org/10.1108/JCRPP-01-2018-0006>
- Tavares, H. (2014). Gambling in Brazil: A call for an open debate. *Addiction (Abingdon, England)*, 109(12), 1972–1976. <https://doi.org/10.1111/add.12560>
- Teixeira, P. S. (2024, 18 de agosto). Governo teve 251 reuniões com bets para regular apostas e 5 com grupos de saúde. *Folha de S.Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/08/governo-teve-251-reunioes-com-bets-para-regular-apostas-e-cinco-com-grupos-de-saude.shtml>
- Temóteo, A., & Rodrigues, E. (2023, 14 de março). *Governo vai tributar jogos e apostas online após viagem de Lula à China, diz Haddad*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/economia/governo-vai-tributar-jogos-e-apostas-online/>
- Tenório, A. (2023, 20 de outubro). Fazenda já aceita negociar regulação de apostas esportivas, mas depende do Senado. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/fazenda-ja-aceita-negociar-regulacao-de-apostas-esportivas-mas-depende-do-senado/>
- Thame, M. (2015, 19 de setembro). Jogo de azar deve ser legalizado no Brasil? Não. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2015/09/1683691-jogo-de-azar-deve-ser-legalizado-no-brasil-nao.shtml>
- Thomas, S.L., Lewis, S., McLeod, C., & Haycock, J. (2012). ‘They are working every angle’. A qualitative study of Australian adults' attitudes towards, and interactions with gambling industry marketing strategies. *International Gambling Studies*, 12(1), 111-127.
- Tomazelli, I. (2023, julho 27). *Fazenda mira ganhos financeiros para elevar receitas e zerar déficit em 2024*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/07/fazenda-mira-ganhos-financeiros-para-elevar-receitas-e-zerar-deficit-em-2024.shtml>

Torrance, J., O’Hanrahan, M., Carroll, J., & Newall, P. (2023). The structural characteristics of online sports betting: A scoping review of current product features and utility patents as indicators of potential future developments. *Addiction Research & Theory*, 1–15.

Torres, T. R. (2015, março 24). *MP do Futebol chega ao Congresso*. Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/03/24/mp-do-futebol-chega-ao-congresso-1>

Tracey, P., & Phillips, N. (2015). Managing the Consequences of Organizational Stigmatization: Identity Work in a Social Enterprise. *Academy of Management Journal*, 59. <https://doi.org/10.5465/amj.2013.0483>.

Tran, L. T., Wardle, H., Colledge-Frisby, S., et al. (2024). The prevalence of gambling and problematic gambling: A systematic review and meta-analysis. *The Lancet Public Health*, 9, e594–e613. [https://doi.org/10.1016/S2468-2667\(24\)00126-9](https://doi.org/10.1016/S2468-2667(24)00126-9)

Trevisan, C. (2018, janeiro 19). *Maia quer votar nos próximos meses projeto que regularize cassinos no Brasil*. Estadão. https://www.estadao.com.br/brasil/maia-quer-votar-nos-proximos-meses-projeto-que-regularize-cassinos-no-brasil/?srsltid=AfmBOorjJ9t9SypWyIOPIu_cC8MhpI3VrmudRRFXpCaSPQ3C36OKX1TB

Trindade, L. (2023, 21 de maio). *Brasil vira epicentro, mas manipulação de resultados está espalhada pelo mundo*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/05/brasil-vira-epicentro-mas-manipulacao-de-resultados-esta-espalhada-pelo-mundo.shtml>

Trindade, L. (2023, 3 de junho). *Mesmo quando não se gosta de um segmento, o melhor é regulamentar, diz CEO de site de apostas*. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/06/mesmo-quando-nao-se-gosta-de-um-segmento-o-melhor-e-regulamentar-diz-ceo-de-site-de-apostas.shtml>

Tsui-Auch, L.S., Huang, D., Yang, J.J., & Koh, S. (2021). Double Trouble: Containing Public Disapproval Arising from an Interplay of Stigmatized Categories. *Journal of Management Studies*, 59. <https://doi.org/10.1111/joms.12751>.

Tuchman, G. (1978). *Making news: A study in the construction of reality*. The Free Press.

Turtelli, C. (2018, novembro 20). *Câmara aprova texto-base de medida que prevê recursos de loterias federais para a segurança*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/brasil/camara-aprova-texto-base-de-medida-que-preve-recursos-de-loterias-federiais-para-a-seguranca/>

Ukhov, I., Bjurgert, J., & Auer, M. (2021). Online problem gambling: A comparison of casino players and sports bettors via predictive modeling using behavioral tracking data. *Journal of Gambling Studies*, 37, 877–897. <https://doi.org/10.1007/s10899-020-09964-z>

Unes, W. (2024, 6 de agosto). *Jockey Club: patrimônio ameaçado*. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/opiniaio/espaco-aberto/jockey-club-patrimonio-ameacado/?srsltid=AfmBOorEWS-xeD2ZQxwxXbuoUQw9-tc3xEd9dImNtIVUwR5QxRX1ZIAj>

Urban, G. L., Hulland, J. S., & Weinberg, B. D. (1993). Premarket forecasting for new consumer durable goods: Modeling categorization, elimination, and consideration phenomena. *Journal of Marketing*, 57(2), 47–63. <https://doi.org/10.2307/1252026>

Uzunca, B., Rigtering, J., Ozcan, P. (2018). Sharing and Shaping: A Cross-Country Comparison of How Sharing Economy Firms Shape Their Institutional Environment to Gain Legitimacy. *Academy of Management Discoveries*, 4. <https://doi.org/10.5465/amd.2016.0153>.

Valfré, V., & Affonso, J. (2023, 12 de dezembro). Bets mergulham na vaquejada e se misturam a políticos em leilões de cavalos milionários. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/apos-cpi-bets-mergulham-na-vaquejada-e-se-misturam-a-politicos-em-leiloes-de-cavalos-milionarios/>

Valfré, V., & Affonso, J. (2023, 12 de dezembro). Lira e bets se encontram em leilão e compram sêmen de cavalo raro de Wesley Safadão. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/lira-e-bets-se-encontram-em-leilao-e-compram-filhos-de-cavalo-raro-de-wesley-safadao/>

Van de Ven, A. H., & Huber, G. P. (1990). Longitudinal Field Research Methods for Studying Processes of Organizational Change. *Organization Science*, 1(3), 213–219.

Van de Ven, A. H., & Poole, M. S. (1995). Explaining Development and Change in Organizations. *The Academy of Management Review*, 20(3), 510–540. <https://doi.org/10.2307/258786>

- Van Der Laan, C. R. (2018). A regulação de loterias e a responsabilidade social no financiamento das entidades filantrópicas. *Segundo Prêmio Sefel de Loterias, Concurso de Monografias*.
- Van Maanen, J. (1979). Fact or fiction in organizational ethnography. *Administrative Science Quarterly*, 24(4), 539–550.
- van Maanen, J., Sørensen, J. B., & Mitchell, T. R. (2007). The interplay between theory and method. *Academy of Management Review*, 32(4), 1145–1154.
- van Schalkwyk, M. C. I., Petticrew, M., Cassidy, R., Adams, P., McKee, M., Reynolds, J., & Orford, J. (2021). A public health approach to gambling regulation: Countering powerful influences. *The Lancet Public Health*, 6(8), e614–e619. [https://doi.org/10.1016/S2468-2667\(21\)00098-0](https://doi.org/10.1016/S2468-2667(21)00098-0)
- van Schalkwyk, M. C., Cassidy, R., McKee, M., & Petticrew, M. (2019). Gambling control: In support of a public health response to gambling. *The Lancet*, 393(10182), 1680–1681.
- Vechioli, D. (2024, outubro). Publicidade fora de controle das bets é problema social, dizem especialistas. *Folha de S. Paulo*. Recuperado de <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/10/publicidade-fora-de-controle-das-bets-e-problema-social-dizem-especialistas.shtml>
- Ven, A. H. V. de. (1992). Suggestions for studying strategy process: A research note. *Strategic Management Journal*, 13, 169-188. <https://doi.org/10.1002/smj.4250131013>
- Venturini, L. (2012, abril 19). Congresso instala CPI do Cachoeira. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/radar-politico/cpi-do-cachoeira-sera-instalada-nesta-quinta/>
- Vergne, J.P., & Wry, T. (2013). Categorizing Categorization Research: Review, Integration, and Future Directions. *Journal of Management Studies*, 51. <https://doi.org/10.1111/joms.12044>.
- Wada, R. M. (2024). Os jogos de azar e apostas eletrônicas e os desafios para defesa do consumidor no Brasil. *Revista Luso-Brasileira de Direito do Consumo*, 1(1).
- Waguespack, D. M., & Sorenson, O. (2011). The Ratings Game: Asymmetry in Classification. *Organization Science*, 22(3), 541–553.

Wakefield, T., Glantz, S. A., & Apollonio, D. E. (2022). Content Analysis of the Corporate Social Responsibility Practices of 9 Major Cannabis Companies in Canada and the US. *JAMA network open*, 5(8), e2228088. <https://doi.org/10.1001/jamanetworkopen.2022.28088>

Wang, D. W. L., & Tomic, S. (2023, 29 de abril). *Apostas esportivas e riscos à saúde pública*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/opiniaio/espaco-aberto/apostas-esportivas-e-riscos-a-saude-publica/>

Wang, M. S., & Steele, C. W. J. (2024). From foe to friend: Exploring state-led destigmatization. *Administrative Science Quarterly*. <https://doi.org/10.1177/00018392241265699>

Wang, M. S., & Tracey, P. (2023). Anti-stigma organizing in the age of social media: How social movement organizations leverage affordances to build solidarity. *Academy of Management Review*. <https://doi.org/10.5465/amr.2021.0388>

Wardle, H., Degenhardt, L., Ceschia, A., & Saxena, S. (2021). The Lancet Public Health Commission on gambling. *The Lancet Public Health*, 6(1), e2–e3. [https://doi.org/10.1016/S2468-2667\(20\)30289-9](https://doi.org/10.1016/S2468-2667(20)30289-9)

Wardle, H., Donnachie, C., Critchlow, N., Brown, A., Bunn, C., Dobbie, F., ... Hunt, K. (2021). The impact of the initial Covid-19 lockdown upon regular sports bettors in Britain: Findings from a cross-sectional online study. *Addictive Behaviors*, 118, 106876. <https://doi.org/10.1016/j.addbeh.2021.106876>

Wardle, H., Reith, G., Langham, E., & Rogers, R. D. (2019). Gambling and public health: We need policy action to prevent harm. *BMJ*, 365, 11807.

Wardle, H., Reith, G., Langham, E., & Rogers, R. D. (2020). Open letter from UK-based academic scientists to the secretaries of state for digital, culture, media and sport and for health and social care regarding the need for independent funding for the prevention and treatment of gambling harms. *BMJ (Clinical research ed.)*, 370, m2613. <https://doi.org/10.1136/bmj.m2613>

Weber, K., Heinze, K., & Desoucey, M. (2008). Forage for Thought: Mobilizing Codes in the Movement for Grass-Fed Meat and Dairy Products. *Administrative Science Quarterly*, 53. 529-567. <https://doi.org/10.2189/asqu.53.3.529>.

Weinbach, A., & Paul, R. (2009). National television coverage and the behavioural bias of bettors: the American college football totals market. *International Gambling Studies*, 9, 55-66. <https://doi.org/10.1080/14459790802656887>.

Welch, C., & Piekkari, R. (2017). How should we (not) judge the 'quality' of qualitative research? *Journal of World Business*, 52(4), 714–725.

Welch, C., Paavilainen-Mäntymäki, E., Piekkari, R., & Plakoyiannaki, E. (2022). Reconciling theory and context: How the case study can set a new agenda for international business research. *Journal of International Business Studies*, 53(1), 4–26. <https://doi.org/10.1057/s41267-021-00484-5>

Westin, R. (2016, 12 de fevereiro). Por 'moral e bons costumes', há 70 anos Dutra decretava fim dos cassinos no Brasil. *Agência Senado*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/02/12/por-201cmoral-e-bons-costumes201d-ha-70-anos-dutra-decretava-fim-dos-cassinos-no-brasil>

Weterman, D. (2022, 17 de janeiro). *Bolsonaro faz aceno a evangélicos e diz que jogos de azar 'não são bem-vindos no Brasil'*. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-faz-aceno-a-evangelicos-e-diz-que-jogos-de-azar-nao-sao-bem-vindos-no-brasil/>

Weterman, D., & Onofre, R. (2019, 27 de novembro). Brasil já teve cassinos em que Carmen Miranda era a estrela. *O Estado de S. Paulo*. <https://www.estadao.com.br/politica/brasil-ja-teve-cassinos-em-que-carmen-miranda-era-a-estrela/?srsltid=AfmBOoov1UbYXtCtPL0eSu9chrDRD8NyoWhgndA5yh5bCMR6LC-KUI2v>

Wiziack, J. (2022, 11 de dezembro). *Bolsonaro segura regras das apostas esportivas*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painelsa/2022/12/bolsonaro-segura-regras-das-apostas-esportivas.shtml>

Wiziack, J., Dias, M., & Boghossian, B. (2017, agosto 11). *Governo Temer cogita cortar gasto para conter rombo*. Folha de S.Paulo. <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/08/1908967-governo-temer-cogita-cortar-gasto-para-conter-rombo.shtml>

Wolfe, A., & Blithe, S. (2015). Managing Image in a Core-Stigmatized Organization. *Management Communication Quarterly*, 29. 10.1177/0893318915596204.

- Wry, T., Deephouse, D.L., McNamara, G. 2007. Substantive and evaluative media reputations across and within cognitive strategic groups. *Corporate Reputation Review*, 9(4), 225-242
- Yahya, Hanna. (2023, 31 de janeiro). *Jornais impressos: circulação despenca 16,1% em 2022*. Poder 360. <https://www.poder360.com.br/midia/jornais-impressos-circulacao-despenca-161-em-2022/>
- Yakovenko, I., & Hodgins, D. C. (2020). Effectiveness of a voluntary casino self-exclusion online self-management program. *Internet Interventions*, 23, 100354. <https://doi.org/10.1016/j.invent.2020.100354>
- Yang, J., & Li, S. X. (2022). Bundle up before you go: Toward a bundle approach to product categorization. *Journal of Management*, 49(5), 1695–1737. <https://doi.org/10.1177/01492063221094264>
- Zuckerman, E. W. (1999). The categorical imperative: Securities analysts and the illegitimacy discount. *American Journal of Sociology*, 104(5), 1398–1438. <https://doi.org/10.1086/210178>
- Zunino, D., Suarez, F., & Grodal, S. (2019). Familiarity, creativity and the adoption of category labels in technology industries. *Organization Science*, 30(1), 169-190.

Apêndice A

Tabela 15

Mecanismos de categorização regulatória

MECANISMOS DE PRIMEIRA ORDEM	MERCADO	ARTIGO
Cocriação regulatória	Genômica pessoal	Gao & McDonald (2022)
Sondagem dos limites da incerteza regulatória		
Criação de regras de conduta		
Contribuições para campanhas políticas		
Corpo de funcionários com experiência em relações empresa-governo		
Contratação de figuras com prestígio político para o conselho		
Promoção da interação entre clientes		
Parcerias com reguladores		
Reconstrução discursiva	Suplementos dietéticos	Ozcan & Gurses (2018)
Utilização de framing		
Auto-categorização		
Utilização de retórica		
Padronização do produto		
Estímulo ao engajamento dos clientes		
Soft power com legisladores (congresso)		
Contato direto com legisladores (congresso)		
Auto-categorização	Subsidiárias de empresas multinacionais (MNE) - E-bay francesa	Curchod & Patriotta (2020)
Reconstrução discursiva		
Utilização de framing		
Parceria com stakeholders		
Sondagem dos limites da incerteza regulatória		
Criação de regras de conduta		
Uso de narrativas		
Parcerias com reguladores		

Utilização de framings

Produtos terroir do Quebec

Boghossian &
David (2021)

Uso de narrativas

Padronização do produto

Parceria com stakeholders

Certificação do produto

Fonte: Elaborado pelo autor

Apêndice B

Tabela 16

Mecanismos de reação ao estigma categórico

MECANISMOS DE PRIMEIRA ORDEM	MERCADO	ESTUDO
Localização, características físicas e sinalização discreta	Saunas Gays	Hudson & Okhuysen (2009)
Criação de regras de conduta		
Adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas		
Assessoria jurídica aos clientes		
Parceria com stakeholders		
Utilização de retórica		Hills, Voronov & Hinings (2013)
Engajamento com clientes via internet e mídias sociais		
Busca pela qualidade do produto		
Adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas		
Utilização de framings	Mercado de Canabbis	Dioun (2018)
Uso de narrativas	Empresa Social	Tracey & Phillips (2015)
Engajamento com clientes via internet e mídias sociais	Concurso Drag (RuPaul's Drag Race)	Campana, Duffy & Micheli (2022)
Parceria com stakeholders		
Auto-categorização	Fazendas orgânicas	Siltaoja et al. (2020)
Reconstrução discursiva		
Adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas		
Parceria com stakeholders		
Criação de regras de conduta		
Engajamento com clientes via internet e mídias sociais		Coslor et al. (2020)
Parceria com stakeholders		
Criação de regras de conduta		
Utilização de retórica		
Utilização de framings	Moda	Sandicki & Ger (2010)
Socialização entre grupos estigmatizados		

Reconstrução discursiva		
Abandono do mercado estigmatizado	Indústria de armas	Durand & Vergne (2015)
Criação de regras de conduta	Industria do Sexo	Ruebottom & Toubiana (2021)
Reconstrução discursiva		
Utilização de framings		
Abandono do mercado estigmatizado	Indústria de Energia Nuclear	Piazza & Perretti (2015)
Utilização de framings	Multinacionais	Tsui-Auch et al. (2021)
Reconstrução discursiva		
Retirada de capital da indústria estigmatizada		
Uso de narrativas	Eventos de armas	Blithe & Lanterman (2017)
Reconstrução discursiva		
Socialização entre grupos estigmatizados		
Adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas		
Localização, características físicas e sinalização discreta		Blithe et al. (2019)
Engajamento com clientes via internet e mídias sociais		
Criação de regras de conduta		
Adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas		
Parceria com stakeholders		
Doações beneficentes		
Criação de regras de conduta	Canabbis	Aranda, Conti & Wezel (2020)
Utilização de framings		
Uso de narrativas	Alimentos	Diestre et al. (2022)
Parceria com stakeholders	Agencia de viagens	Hampel & Tracey (2016)
Disputa com as fontes de estigmatização		
Adoção de características ou procedimentos de atividades não-estigmatizadas		
Busca pela qualidade do produto		
Reconstrução discursiva		
Utilização de framings		

Parceria com stakeholders		Wakefield et al. (2022)
Doações beneficentes		
Utilização de framings		
Criação de regras de conduta		
Auto-categorização	Uber	Phung et al. (2020)
Utilização de framings		
Reconstrução discursiva		
Busca pela qualidade do produto		
Parceria com stakeholders		Gong (2020)
Auto-categorização		
Utilização de framings		
Criação de regras de conduta		
Utilização de framings	Organizações de MMA	Helms & Patterson (2014)
Reconstrução discursiva		
Criação de regras de conduta		
Parceria com stakeholders		

Fonte: Elaborado pelo autor

Apêndice C

Tabela 17

Roteiro de entrevista

Categorias gerais	Pergunta do roteiro	Aporte teórico/metodológico	Autor – Ano
(Parte 1)	Q1 - Qual a sua relação e de sua empresa/organização com o mercado de apostas online?	-	-
Sobre o perfil do entrevistado	Q2 - Há quanto tempo existe esta relação? Q3 - Antes disto, você tem alguma informação sobre as apostas online no Brasil?		
(Parte 2)	Q4 - Como você descreveria a evolução das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil?	Processual: entender as questões processuais sobre como e por que as coisas surgem, se desenvolvem, crescem ou terminam com o tempo.	Langley et al. (2009) Langley (1999); Langley & Tsoukas (2010); Van de Ven & Huber (1990)
Processo evolutivo das apostas esportivas no Brasil	Q5 - Quais os acontecimentos que você considera que foram determinantes nessa evolução? Por que?		
	Q6 - Quais indivíduos ou organizações foram importantes nessa evolução? Comente o papel de cada um, por favor.		
	Q7 - Por que o interesse no mercado brasileiro de apostas online?		
	Q8- Agora vamos falar sobre o mercado atual de apostas online. Como você descreveria o mercado brasileiro de apostas online atualmente?		
(Parte 3)	Q9 - Como tem sido a história do mercado de apostas no Brasil em termos regulatórios?	Categorização regulatória: entender o processo no qual empresas intentam alterar, desfazer ou manter a regulação vigente a respeito de	Ozcan e Gurses (2017); Curchod e Patriotta (2020); Boghossian

Categorização Regulatória Q10 - Sobre o PLS 186/2014 (Ciro Nogueira): Quem foram os principais atores envolvidos na proposta de incluir apostas esportivas como "jogos de azar" no PLS 186/2014, em 2014? O que motivou a tentativa de regulamentar apostas esportivas sob essa nomenclatura? A indústria de jogos e apostas estava unida para isso: tanto físicos como sites? Por que não prosperou? Quais atores ou grupos de interesse foram contrários? Quais foram os principais pontos de resistência?

uma determinada categoria de produtos, tendo em vista seus próprios anseios

e David (2021); Gao e McDonald (2022)

Q11 - Sobre a introdução da "loteria de cota fixa" na MP 671/2015: O que motivou a tentativa de regulamentar apostas esportivas sob essa nomenclatura, em 2015? Qual foi a estratégia e quem foram os atores envolvidos na mudança de nomenclatura de "jogos de azar" para "loteria de cota fixa" em 2015? Qual a estratégia para aprovar no congresso? Qual a estratégia de convencimento? Por que, na sua opinião, a presidente Dilma vetou o artigo que legalizaria as apostas esportivas como "loteria de cota fixa" na lei de refinanciamento das dívidas dos clubes?

Q12 - Sobre a categorização como "Jogos de Fortuna" no PL 0442/91: Quem foram os principais atores envolvidos na proposta de incluir apostas esportivas como "jogos de fortuna" no PL 0442/91, em 2016? O que motivou a tentativa de regulamentar as apostas esportivas sob essa nomenclatura? Por que não prosperou? Quais atores ou grupos de interesse foram contrários? Quais foram os principais pontos de resistência?

Q13 - Sobre a categorização como "Loterias de Cota Fixa" na 13756 Temer 2018: Quem foram os principais atores envolvidos na proposta de incluir apostas esportivas como "loteria de cota fixa" em 2018? Como foi decidido que as apostas esportivas se encaixariam na estrutura das loterias? O que motivou a tentativa de regulamentar as apostas esportivas sob essa nomenclatura? Quais fatores foram mais determinantes para a aceitação no Congresso em 2018? Qual a estratégia de convencimento? Quais fatores foram mais determinantes para a aceitação do Temer?

Q14 - Entre 2018-2022 tivemos limbo jurídico, por que isso ocorreu? Quais atores e motivações foram determinantes para que não fosse regulamentado?

Q15 - Você acha que bingo, jogo do bicho, cassino, apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online são a mesma coisa? Quais são as diferenças?

Q16 – Qual a percepção das pessoas quanto às diferenças entre apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online e bingo, jogo do bicho e cassino?

Q17 - Sobre a categorização como "Loterias de Cota Fixa" na 14790 Lula 2023: Quem foram os principais atores envolvidos na proposta de incluir jogos online também como "loteria de cota fixa" em 2018? O que motivou a tentativa de regulamentar as apostas esportivas sob essa nomenclatura? Quais fatores foram mais determinantes para a aceitação no Congresso em 2023? Qual a estratégia de convencimento?

Q18 - Por que produtos como jogo do bicho e bingo, a princípio atrelados às apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online, não conseguiram prosperar em termos de regulação?

Q19 - Para você, esse mercado deve ser regulado? Por quê? Se sim, de que forma seria essa regulamentação?

Q20 - Quem tem interesse que esse mercado seja regulado? Por quê?

Q21 - E há setores da sociedade que são contra essa regulação? Por quê?

Q22 - Quais as vantagens de se regular esse mercado? E as desvantagens?

Q23 - O que as empresas que atuam no setor têm feito em relação à regulação do mercado de apostas?

Q24 - Como você avalia a postura do governo federal em relação às apostas esportivas?

(Parte 4)

Q25 - Como você acha que será o futuro das apostas esportivas no Brasil?

-

-

Fonte: Elaborado pelo autor (2025)